

DIREITOS HUMANOS DAS MULHERES NO CONTEXTO PATRIARCAL

Esperançar e Sororizar



Rosângela Angelin
Joice Graciele Nielsson
Liria Ângela Andrioli
Lizete Dieguez Piber
Luana M. M. de Almeida

Organizadoras

EdiURI
ISBN: 978-65-87121-16-1

**Rosângela Angelin
Joice Graciele Nielsson
Liria Ângela Andrioli
Lizete Dieguez Piber
Luana Maira Moura De Almeida
(Organizadoras)**

Direitos Humanos das Mulheres no contexto patriarcal: esperar e sororizar

**EdiURI
Santo Ângelo – Brasil
2022**

© 2022, by URI – Universidade Regional Integrada do Alto
Uruguai e das Missões
Campus Santo Ângelo, RS.

Catálogo na Fonte

D598 Direitos humanos das mulheres no contexto patriarcal
[recurso eletrônico] : esperar e sororizar /
organizadoras: Rosângela Angelin ... [et al.]. -
Santo Ângelo : EdiURI, 2022.
354 p.

ISBN 978-65-87121-16-1

1. Direitos humanos. 2. Mulheres - História. 3.
Movimentos sociais. 4. Feminismo I. Angelin,
Rosângela (org.).

CDU: 342.7

Responsável pela catalogação: Fernanda Ribeiro Paz - CRB10/ 1720

Editoria e formatação
Rosângela Angelin
Revisão
Rosângela Angelin
Capa
Alana Taíse Castro Sartori

Publicação

EdiURI
Rua Universidade das Missões, 464 – 98802-470
Santo Ângelo – RS – Brasil – Fone: (55) 3313-7900
– 2022-

**Universidade Regional Integrada do Alto Uruguai e das
Missões (URI)
Campus de Santo Ângelo
Departamento de Ciências Sociais Aplicadas**

Reitor
Arnaldo Nogaro
Pró-Reitora de Pesquisa, Extensão e Pós-Graduação
Neusa Maria John Scheid
Pró-Reitora de Ensino
Edite Maria Sudbrack
Pró-Reitor de Administração
Nestor Henrique de Cesaro

URI – *Campus* de Santo Ângelo
Diretor-Geral
Gilberto Pacheco
Diretor Acadêmico
Marcelo Paulo Stracke
Diretora Administrativa
Berenice Beatriz Rossner Wbatuba

Conselho Editorial

Dr. Antonio Carlos Wolkmer (UFSC – SC)
Dr. Augusto Jaeger Junior (UFRGS – RS)
Dr. Felipe Chiarello de Souza Pinto (PUC-SP)
Dr. José Russo (UFAM – AM)
Dr. José Alcebíades de Oliveira Junior (UFRGS - RS)
Dr. Leopoldo José Bartolomé (ARG)
Dr. Liton Lanes Pilau Sobrinho (UPF-RS)
Dra. Marta Rosa Vigevano (ARG)
Dr. Raymundo Juliano Rego Feitosa (UFPE – PE)
Dr. Roberto Carlos Abinzano (UNaM – AR)
Dr. Vicente de Paulo Barreto (UERJ – RJ)

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO.....9

**ARQUÉTIPO DAS BRUXAS NA ATUALIDADE E
SUA INFLUÊNCIA NA VIDA DAS MULHERES
.....17**

*Aline Rodrigues Maroneze
Rosângela Angelin*

**A AMÉRICA LATINA E OS DIREITOS SEXUAIS
E REPRODUTIVOS: UMA ANÁLISE DO
ARCABOUÇO JURÍDICO E DAS POLÍTICAS
PÚBLICAS DE PLANEJAMENTO FAMILIAR E
ESTERILIZAÇÃO DE MULHERES NA BOLÍVIA
.....45**

*Fernanda Lavinia Birck Schubert
Joice Graciele Nielsson*

**A COOPERAÇÃO À SUBMISSÃO: A HISTÓRIA
DAS MULHERES NÃO CONTADA PELO
PATRIARCADO75**

Salete da Silva Hoch

**AS RELAÇÕES DE DOMÍNIO E
SUBORDINAÇÃO DA MULHER: UMA ANÁLISE
DA OBRA GÊNERO, PATRIARCADO,
VIOLÊNCIA DE HELEIETH SAFFIOTI
.....101**

*Larissa Reginatto Saldanha
Hayatt Husam Mansour
Vitória Reginatto Saldanha*

**MOVIMENTOS FEMINISTAS E A CONSTRUÇÃO
DA SUBJETIVIDADE JURÍDICA DAS MULHERES
NO BRASIL121**

Rafaela Wagner Schaefer

**MULHERES, PODER, PERSUASÃO E
REGULAÇÃO DAS SEXUALIDADES:
PERSPECTIVAS A PARTIR DOS NOVOS
DOMÍNIOS DAS IDENTIDADES NA
CONTEMPORANEIDADE BRASILEIRA
.....145**

Celso Gabatz

**DIREITOS HUMANOS DAS MULHERES E A
EDUCAÇÃO FEMININA NO CONTEXTO
BRASILEIRO..... 171**

Bruna Oliveira Silva

Neusa Schnorrenberger

**ENSINO SUPERIOR COMO ESPAÇO DE
ALTERIDADE E INCLUSÃO SOB O PRISMA DAS
MULHERES COM DEFICIÊNCIA197**

Liane Marli Schäfer

Rosângela Angelin

**REFLEXOS DA PANDEMIA DO VÍRUS DA COVID-
19 NAS VIDAS DAS MÃES TRABALHADORAS
NO BRASIL E O SORORISAR NO
MATERNAR223**

Ellara Valentini Wittckind

Camilly Laís Lütkemeyer

Juliane Thaís Schumacher

**A REPRESENTAÇÃO DOS CORPOS LÉSBICOS
NA SOCIEDADE PATRIARCAL: UMA ANÁLISE
SOBRE AS PERSONAGENS DA SÉRIE
GLEE.....253**

Erik Luís Sott de Santis

**A INTERNET E O RENASCIMENTO DO PARTO:
A IMPORTÂNCIA DAS MÍDIAS SOCIAIS PARA O
ENCORAJAMENTO DO PROTAGONISMO DA
MULHER NO PROCESSO DE PARTURIÇÃO E
PARA A EFETIVAÇÃO DOS DIREITOS DA
PERSONALIDADE DA PARTURIENTE
.....281**

Luana Maíra de Moura Almeida

Geovana Maciel da Fonseca

**O GOLPE DE 2016: UMA ANÁLISE DA
VIOLÊNCIA SEXISTA E MISÓGINA PRATICADA
CONTRA A EX-PRESIDENTA DILMA ROUSSEFF
NO BRASIL311**

Fagner Fernandes Stasiaki

Gabrielle Scola Dutra

**ENTRE O PEITO QUE ALIMENTA E O LIVRO
QUE NUTRE: UM RELATO DE EXPERIÊNCIA
.....339**

Marieli Lais dos Santos Cabral

APRESENTAÇÃO

A ideologia patriarcal que perpassa a sociedade deixa um rastro de desumanidade que afeta, em especial, as mulheres, expondo-as em perigos constantes frente as mais variadas formas de violências e, ao mesmo tempo, relegando-as a subcidadania. Mesmo assim, as histórias das mulheres mostram resistências a imposições patriarcais. Esperançar e sororizar em tempos tão difíceis e complexos é um desafio cotidiano para toda a sociedade.

De maneiras diversas, contudo, e dentro de suas possibilidades, as mulheres têm denunciado violações, resistido ao patriarcado e lutado por reconhecimento identitário, econômico, social e jurídico. Devido à capacidade das mulheres de transformarem esperança em verbo - *esperançar*-, atualmente se pode falar em “*direitos humanos das mulheres*”, que são conquistas jurídicas muito importantes, porém, ainda pouco efetivadas no cotidiano. Se essas conquistas não forem acompanhadas de mudanças culturais contra a ideologia patriarcal, permanecerão os direitos humanos das mulheres sendo mera utopia.

Frente ao contexto exposto, essa obra pretende discutir temas que envolvam as mulheres no patamar de denúncia, experiências de

resistência e conquistas alcançadas, bem como pretende servir de anúncio a um outro mundo possível, onde a humanidade possa viver em parceria e cooperação.

Essa obra foi gestada e resulta de textos que passaram por reflexões realizadas no Grupo de Trabalho 14 do *VII Congresso Latino-americano de Gênero e Religião*, em 2021, o qual teve como lema *Criatividade, Coragem e Esperança*, tendo sido organizado pelo Núcleo de Pesquisa de Gênero do Programa de Gênero e Religião, ambos vinculados a Faculdades EST (São Leopoldo-RS). O Congresso é conhecido mundialmente por trazer à baila temas de gênero, diversidade, direitos humanos e religião, servindo de espaço qualificado de encontro, troca de saberes e de conhecimentos num processo de denúncia de violações de direitos humanos, mas ao mesmo tempo, num local para gestar propostas para se “esperançar” e “sororizar” (como verbos) rumo à construção de um mundo mais equânime. Nosso agradecimento especial à equipe organizadora que, por anos consecutivos vem nos acolhendo no evento com carinho, respeito e parceria.

Destaca-se, ainda, que as organizadoras da obra, abaixo relacionadas, que coordenaram o referido Grupo de Trabalho são Docentes que fazem parte de três Instituições de Ensino Superior diferentes que, por sua vez, pesquisam temas envolvendo direitos humanos. São elas: Rosângela Angelin: Doutora em Direito. Universidade Regional Integrada do Alto Uruguai e das Missões (URI); Joice Graciele Nielsson: Doutora em Direito.

Universidade Regional do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul (UNIJUI); Liria Ângela Andrioli: Doutora em Educação nas Ciências. Universidade Federal da Fronteira Sul (UFFS); Lizete Dieguez Piber: Mestre em Educação brasileira. Universidade Regional Integrada do Alto Uruguai e das Missões (URI) e Luana Maíra Moura de Almeida: Mestre em Direito. Universidade Regional Integrada do Alto Uruguai e das Missões (URI).

A seguir, são apresentados os capítulos que compõe a obra, os quais são de inteira responsabilidade de suas autoras e autores quanto à fidedignidade e os conteúdos apresentados. Desde já agradecemos cada uma e cada um que disponibilizou seus estudos e pesquisas, partilhando conhecimentos e sonhos.

Inicialmente, Aline Maronese e Rosângela Angelin contribuem para a obra realizando uma reflexão sobre como o período da caça às bruxas, ocorrido na Idade Média, interfere na vida das mulheres na atualidade e quais são as contribuições dos movimentos feministas para a desconstrução desses estereótipos femininos.

Na sequência, o capítulo assinado por Fenanda Lavinia Birck Schubert e Joice Graciele Nielson analisa aspectos do controle reprodutivo executado na Bolívia, especialmente, por meio de planejamentos familiares e esterilizações, bem como a forma como essas práticas podem ter afetado a dignidade humana, os direitos humanos e fundamentais e a proteção dos direitos reprodutivos e sexuais de meninas e mulheres do país, por meio de uma atuação estatal seletiva.

Salete da Silva Hock apresenta uma abordagem envolvendo a reflexão acerca das histórias das mulheres, buscando desvelar parte da trajetória do patriarcado, responsável pela transição de um período de cooperação e parceria entre homens e mulheres para a submissão dessas. O trabalho auxilia no processo reflexivo voltado para a desnaturalização da opressão das mulheres, denotando que outras formas relações humanas são possíveis, além das impostas pelo patriarcado.

Nesse mesmo sentido, Larissa Reginatto Saldanha, Hayatt Husam Mansour e Vitória Reginatto Saldanha, a partir de uma análise mais aguçada da obra de Heleieth Saffioti, refletem acerca da violência contra as mulheres na sociedade patriarcal, investigando como as imposições patriarcais ainda se fazem presentes na vida das mulheres.

Já o texto apresentado por Rafaela Wagner Schaefer, tece importantes aportes no que se refere à forma como os movimentos feministas contribuíram e contribuem para a construção da subjetividade jurídica das mulheres no Brasil.

Por meio de uma abordagem crítica e voltada para o contexto dos direitos humanos, Celso Gabtz brinda a presente obra com seu trabalho “Mulheres, persuasão e regulação das sexualidades: perspectivas a partir dos novos domínios das identidades na contemporaneidade brasileira”.

Na sequência, Bruna Oliveira Silva e Neusa Schnorrenberger discorrem sobre a educação

feminina no contexto da realidade brasileira, buscando compreender como os direitos humanos influenciam nesse processo.

A inclusão de pessoas com deficiência na sociedade brasileira, especialmente, na educação superior, representa um dilema que possui muitas perspectivas controversas. É sobre essa temática que Liane Marli Schäfer e Rosângela Angelin se debruçam, a fim de visualizar como ocorre a inclusão de mulheres com deficiência nos espaços de ensino superior.

Dentro do contexto pandêmico vivido na atualidade, Ellara Valentini Wittckind, Camilly Laís Lütkemeyer e Juliane Thaís Schumacher tratam de reflexos da pandemia para as mães trabalhadoras, analisando os panoramas social, histórico, ideológico e legal que explicam e regem a situação analisada, com vistas às redes de apoio não oficiais que fomentam a troca de experiências e auxiliam as mães a enfrentarem os desafios que surgiram pós-Covid-19.

Numa abordagem a partir de uma série televisiva, Erik Luís Sott de Santis aborda a temática dos corpos lésbicos, que faz parte da obra, a partir do texto “A representação dos corpos lésbicos na sociedade patriarcal: uma análise sobre as personagens da *Série Glee*”.

Luana Maíra de Moura Almeida e Geovana Maciel da Fonseca investigam, em sua pesquisa, de que maneira a internet, juntamente com as mídias sociais, colaboram para um maior processo de encorajamento ao protagonismo da mulher e

para a reivindicação de autonomia do seu próprio corpo no momento do parto.

No penúltimo capítulo da obra, Fagner Fernandes Stasiaki e Gabrielle Scola Dutra versam sobre a desigualdade de gênero como um fenômeno histórico que ocasiona o silenciamento das mulheres no decorrer da história, trazendo ao debate o golpe articulado no Brasil contra a então presidenta, Dilma Roussef que, na visão da pesquisa, representou um avanço do patriarcalismo e da violência contra as mulheres na política.

Por fim, o texto “Entre o peito que alimenta e o livro que nutre: um relato de experiência”, de autoria de Marieli Lais dos Santos Cabral, toca em um tema muito importante que envolve as mulheres/mães que estão na academia e precisam se desdobrar entre a maternidade e os estudos.

Desejamos a todas, a todos e todes uma aprazível leitura!

*Organizadoras da obra
Outono de 2022*

ARQUÉTIPO DAS BRUXAS NA ATUALIDADE E SUA INFLUÊNCIA NA VIDA DAS MULHERES

*Aline Rodrigues Maronez*¹
*Rosângela Angelin*²

CONSIDERAÇÕES INICIAIS

*A caça às bruxas nunca terminou, mas as mulheres
também nuncadeixaram de resistir.*
Silvia Federici

Silvia Federici retoma o tema da caça às bruxas insinuando que essa perseguição segue presente na vida cotidiana das mulheres. Durante séculos de

¹ Mestra em Desenvolvimento e Políticas Públicas pelo PPGDPP, da Universidade Federal da Fronteira Sul, UFFS – Campus Cerro Largo/RS. Especialista em Direito Processual Civil. Mestranda em Direito pelo Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Direito, Campus de Santo Ângelo/RS. Bolsista CAPES/PROSUC. Integrante do Grupo de Pesquisa registrado no CNPQ Direitos Humanos e Movimentos Sociais na sociedade multicultural, vinculado ao PPG Direito - Mestrado e Doutorado da Universidade Regional Integrada do Alto Uruguai e das Missões (URI), campus Santo Ângelo/RS. E-mail: aline_maroneze@yahoo.com.br

² Pós-Doutora nas Faculdades EST (São Leopoldo). Doutora em Direito pela Universidade de Osnabrueck (Alemanha). Docente do Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* Doutorado e Mestrado em Direito e da Graduação em Direito da Universidade Regional Integrada do Alto Uruguai e das Missões (URI), Campus Santo Ângelo-RS. E-mail: rosangela@san.uri.br

perseguição na Idade Média, em especial, pela Igreja católica e protestante, a mulheres consideradas bruxas, criou-se no imaginário coletivo, que perdura, ainda na atualidade, a imagem da bruxa como uma mulher feia, malvada, com poderes diabólicos, fato ratificado pelos contos infantis e pelas produções cinematográficas, onde a princesa era a mulher bela, boazinha e submissa, enquanto a bruxa era a malvada, feia e indisciplinada.

Assim, a figura da bruxa ligada ao mal ainda está presente no imaginário popular, onde se atrela à figura da bruxa tudo o que corresponde ao pecado, ao perverso e ao profano. Essa construção traz uma série de significações que condizem ao social, cultural e, principalmente às desigualdades de gênero, próprias do sistema patriarcal, e que repercutem até hoje na vida da mulher contemporânea.

Por meio de uma abordagem hipotético dedutiva, com viés feminista, o trabalho pretende abordar se o período de caça às bruxas ocorrido na Idade Média, interfere na vida das mulheres na atualidade e quais as contribuições dos movimentos feministas para a desconstrução desses estereótipos.

Para atender ao tema central da pesquisa, o capítulo está estruturado em três seções, sendo que num primeiro momento, o texto se atém em investigar sobre o período da caça às bruxas e a fase inquisitorial, para, na sequência, estudar sobre a influência do patriarcado e sua contribuição na criação dos estereótipos negativos da imagem das bruxas. Por fim, são realizadas reflexões sobre como os Movimentos

Feministas atuam na emancipação das mulheres e, conseqüentemente, na quebra de estereótipos negativos ligados à imagem da mulher, como bruxa.

A CAÇA ÀS BRUXAS E O PERÍODO INQUISITORIAL COMO FORMA DE BUSCAR CONTROLAR AS MULHERES E SEUS CORPOS

O tema envolvendo a caça às bruxas suscita muitas discussões, debates e, em alguns momentos um olhar bastante surreal a vida dessas mulheres que forma, em sua maioria, exterminadas em fogueiras, na Europa medieval. Assim sendo, o intuito inicial é investigar sobre a caça às bruxas no período inquisitorial, buscando aprender sobre esse momento histórico marcado por violência, uma violência destinada, em sua quase que total maioria, às mulheres.

As características totalitárias do feudalismo e da religião cristã corroboraram para que a Idade Média fosse um dos momentos históricos, onde se concentrou um dos piores e mais brutais acontecimentos já registrado, quando se refere ao massacre e extermínio de mulheres, ou seja, a caça às mulheres tidas como desordeiras e desobedientes, as que foram denominadas pela igreja de bruxas ou feiticeiras. Foi durante a Idade Média que aconteceu a caça às bruxas, um verdadeiro massacre às mulheres. Sabe-se que não foram somente mulheres as vítimas da violência do período inquisitorial, mas elas eram as principais. (ANGELIN, 2005).

Sobre o período de ocorrência da caça às bruxas, necessário mencionar que ele ocorreu no final do século XIV até o século XVIII. Durante essa época existem narrativas de milhares de execuções, sendo que em quase toda sua totalidade eram de mulheres. Em muitos momentos, mais de cem mulheres eram mortas em um único dia. (MURARO, 2005). Esta violência tinha, dentro do contexto da época, certa razão de ser, já que foi através da violência física e moral que a Igreja e o Estado buscavam “domesticar” e controlar as mulheres. Relatos históricos denotam que as mulheres do medievo detinham certo prestígio e poder social, - em especial por serem curandeiras -, bem como eram donas de seus corpos e de sua sexualidade, o que a todos os preceitos cristãos da época, bem como atrapalhava os planos de surgimento de uma nova sociedade, sociedade baseada no patriarcado e no capitalismo, como será visto mais adiante. A caça às bruxas foi um verdadeiro massacre às mulheres. Sabe-se que não foram somente mulheres as vítimas da violência do período inquisitorial, mas elas eram as principais. (ANGELIN, 2005).

Dentre outros motivos, a caça às bruxas ocorreu devido a perda do poder e influência da Igreja Católica - evento histórico que também pode ser compreendido através do “antropocentrismo”, que significa que a pessoa está como o centro de tudo, e não mais Deus, como era entendido pelo “teocentrismo”. (ANGELIN, 2005)

Neste sentido, Rosângela Angelin (2005), esclarece que: “a arte, a ciência e a filosofia

desvincularam-se cada vez mais da teologia cristã, conduzindo, com isso a uma instabilidade e descentralização do poder da Igreja.” Este movimento também contribui para que a Igreja perdesse poder, o que poderia explicar o massacre às mulheres como forma desesperada de retomada deste controle. Assim, para que o poder da igreja fosse reestabelecido e que a trindade masculina dos dogmas cristãos fosse reconhecida e respeitada, era preciso que as mulheres não tivessem mais tanto destaque na sociedade. (ANGELIN, 2005).

Corroborando com esse cenário, se faz importante ressaltar que as mulheres perseguidas pela Igreja durante os Tribunais da Inquisição eram pessoas influentes em sua comunidade, desempenhando funções como parteiras, benzedeiras e de médicas sem título, pois detinham o conhecimento das ervas medicinais e sobre o poder curador dos chás (ANGELIN, 2005), contrariando os médicos com título que, aliados à igreja e ao Estado, buscavam a desmoralização e o extermínio dessas mulheres. Isso tudo acabou por autorizar tamanha violência, que, se olhado com os olhos da época, consegue-se entender que a Igreja fez tudo em nome do poder, sempre com a concordância do Estado, que também possuía seus interesses diante desse cenário. (ANGELIN; HAHN, 2019).

A caçada às bruxas tem seu início com a criação dos Tribunais Inquisitoriais pela Igreja Católica, os quais estavam alicerçados no apoio estatal. A partir da criação destes Tribunais de Inquisição, a Igreja Católica

passou a prender, torturar e matar todos e todas que representassem qualquer risco à doutrina cristã. As penalidades iam desde a prisão, até a condenação à fogueira. (FEDERICI, 2017).

Assim, durante a existência dos Tribunais de Inquisição, muitas pessoas, sobretudo mulheres, foram torturadas, presas, queimadas e mortas violentamente por estarem sob a acusação de bruxaria. Contudo, outras pessoas também sofreram com o período inquisitorial, como as crianças, caso houvesse suspeita de padecerem do mal da bruxaria, ou caso carregassem algum sinal de nascença, como pintas, verrugas ou cicatrizes. (PERROT, 2008).

Conforme já evidenciado, anteriormente, não foi somente a sabedoria e o poder feminino que despertou a ira da Igreja, mas também a influência social que essas mulheres detinham junto à sua comunidade, bem como o livre exercício da sexualidade feminina, inconcebível para a Igreja da época frente a sua visão teocrática do mundo. A Igreja precisava retomar o poder, e viu na punição às mulheres livres, uma forma de controle, conforme versa Muraro:

Num mundo teocrático, a transgressão da fé era também a transgressão política. Mais ainda, a transgressão sexual que grassava entre as massas populares. Assim, os Inquisidores tiveram a sabedoria de ligar a transgressão sexual à transgressão da fé. E punir as mulheres por tudo isso. (MURARO, 2015, p. 19).

Sobre o conhecimento medicinal ancestral dessas mulheres consideradas bruxas perante os olhos

da Igreja, Jules Michelet (2003) esclarece que essas mulheres sábias eram a única alternativa da população carente, desprovida de condições de pagar fortunas para ter acesso a um médico, naquela época. O autor destaca que a medicina, durante um longo período, era exercida por mulheres:

O único médico do povo, durante mil anos, foi a feiticeira. Os imperadores, os reis, os papas, os mais ricos barões tinham alguns médicos de Salerno, mouros, judeus, mas a massa de todo o Estado e, pode-se dizer, todo o mundo, consultava apenas a saga ou a mulher sábia. Se ela não curava, injuriavam-na, taxavam de feiticeira [...]. (MICHELET, p. 30, 2003).

A citação acima vem demonstrar que essas mulheres detinham conhecimento sobre o poder da cura através das ervas e plantas medicinais. Em muitos momentos, esses tratamentos naturais eram exitosos, contudo, quando não surtiam a eficácia esperada essas mulheres eram chamadas de bruxas e feiticeiras.

Importante trazer à baila que o credo em bruxas teve origem através do arquétipo da feiticeira, que foi se construindo na mentalidade medieval como sendo algo diabólico, onde passou-se a creditar às mulheres e a sua aliança com o demônio, todas as desgraças e doenças que surgiam na comunidade, no período da Idade Média. (MURARO, 2000).

Diante da construção da figura da mulher como bruxa, seguidas de narrativas estereotipadas referentes a ela, começou a se formar e a prevalecer no imaginário

da coletividade, a figura da bruxa, como sendo uma mulher perversa e malvada, justificando-se, através do medo, comportamentos misóginos, desrespeitosos e violentos contra as mulheres, pois acreditava-se que a mulher estava alinhada às forças das trevas para trazer desgraça e maledicência para a sociedade cristã. (MURARO, 2000).

Eduardo Galeano (2015), ressalta que a tortura das mulheres e dos demais hereges era toda baseada no livro “Malleus Maleficarum” (Martelo das Feiticeiras), considerado um manual para os inquisidores, já que trazia em suas páginas a maneira que elas deveriam ser exorcizadas. Assim, o Malleus Maleficarum tratava-se de um verdadeiro compêndio sobre como identificar as bruxas e puni-las, a fim de expurgar o mal da Terra. Tudo feito em nome de Deus e da “Santa” Igreja. Os autores do “Malleus Maleficarum” acreditavam que as mulheres não poderiam realizar suas bruxarias sem que fossem auxiliadas pelo Diabo e seus demônios. Nesse sentido, Heinrich Kraemer e James Sprenger (2016), compartilhavam da visão de Aristóteles sobre o homem bom, ao afirmar que a bondade do homem está ligada à Deus, e que algo diferente disso é tido como perversidade e pecado: “Portanto, nos homens bons o princípio do bem, está em Deus (Deus não é a causa do pecado). Nos homens perversos, o princípio do mal deve também ser encontrado em alguma causa extrínseca, que não poderia ser outra senão o Diabo.” (KRAEMER; SPRENGER, 2016, p. 116).

E, nessa conjuntura de intolerância e hostilidade presente na compilação do “Malleus Maleficarum”, fica

evidente ainda mais o preconceito e a misoginia da Igreja ao afirmar que a bruxaria era própria das mulheres perversas, ambiciosas e adúlteras, conforme descreve passagem do livro:

Cumpra dizer, conforme se demonstrou na Questão precedente, que três parecem ser os vícios que exercem um domínio especial sobre as mulheres perversas, quais sejam a infidelidade, a ambição e a luxúria. São estas, portanto, mais inclinadas que as outras à bruxaria, por mais se entregarem a tais vícios. Como dentre esses três vícios predomina o último, por serem mulheres insaciáveis etc., conclui-se que, dentre as mulheres ambiciosas, as mais profundamente contaminadas são as que mais ardentemente tentam saciar a sua lascívia obscena: as adúlteras, as fornicadoras e as concubinas dos Poderosos. (KRAEMER; SPRENGER, 2016, p. 116).

Por meio dessa breve retomada sobre o período histórico da Inquisição, fica evidente que as mulheres foram as maiores vítimas dessa época, embora não fossem as únicas, porque além da tortura e da morte, as que conseguiam sobreviver eram impossibilitadas de exteriorizar sua sabedoria e sua medicina.

A estereotipação das mulheres, assim como o lugar imposto às mulheres foi assimilado pelas sobreviventes desse período e por toda a sociedade que, passou a ver a violência contra as mulheres como algo natural. Nesse sentido, de certa forma, tudo o que aconteceu na Idade Média continua interferindo, ainda hoje, na vida das mulheres através de todo tipo de violência que ainda ocorrem, em muitos casos, por conta exclusiva delas pertencerem ao gênero feminino.

Para melhor compreender esse cenário, a próxima seção aborda a influência do patriarcado no processo de estereotipação das mulheres.

A ATUAÇÃO DO PATRIARCADO NA CRIAÇÃO DOS ESTERÉOTIPOS NEGATIVOS DA IMAGEM BRUXA

Esta seção tem como objetivo refletir sobre o patriarcado e a sua relevância na construção dos estereótipos negativos atrelados à imagem da mulher, uma vez que ainda paira no imaginário popular, em especial, o arquétipo da bruxa má, feia e indisciplinada, figura esta que é constantemente reforçada pelos contos infantis e pelas produções cinematográficas. Além disso, a caça às bruxas perdura na sociedade patriarcal atual, também sob a forma de condenação, demérito contra mulheres que afrontam as regras patriarcais, bem como pode ser vista como um fundamento para as violências que os corpos das mulheres vivenciam na atualidade.

Sylvia Walby (1990), é uma das autoras que acredita que o conceito de patriarcado é de suma importância para que possa ser analisada sobre a desigualdade de gênero. No livro, “Theorizing Patriarchy”, a autora apresenta um estudo sobre as seis estruturas patriarcais identificadas por ela, e por onde o patriarcado agiria, são elas: 1) o trabalho doméstico; 2) o trabalho e as desigualdades salariais e de funções; 3) o patriarcado nas instituições públicas; 4) violência masculina; 5) relações patriarcais no campo da sexualidade; e 6) relações patriarcais em instituições

culturais (como igrejas, mídia e a reprodução dos estereótipos). Sobre isso, é importante esclarecer que estes campos se complementam e reforçam a reprodução da lógica patriarcal na tentativa de dominar as mulheres.

Sobre a questão da dominação masculina é imprescindível trazer os ensinamentos de Pierre Bourdieu (2005), quando ele afirma que para que possa ser compreendida a questão da condição das mulheres ao longo da história é necessário que se atente também para as instituições como a família, a Igreja, o Estado, a Escola, entre outros, conforme pondera o autor.

A pesquisa histórica não pode se limitar a descrever as transformações da condição das mulheres no decurso dos tempos, nem mesmo a relação entre os gêneros nas diferentes épocas; ela deve empenhar-se em estabelecer, para cada período, o estado do sistema de agentes e das instituições, Família, Igreja, Estado, Escola etc., que, com pesos e medidas diversas em diferentes momentos, contribuíram para arrancar da História, mais ou menos completamente, as relações de dominação masculina. (BOURDIEU, 2005, p. 101).

Falar sobre a dominação masculina sobre as mulheres é falar sobre patriarcado, porque a lógica da dominação e da submissão está muito presente. Assim, o patriarcado não é sempre igual, muda a forma como ele ocorre e se manifesta, bem como a intensidade em que se dá. Contudo, existe uma certa naturalização a respeito da dominação dos homens sobre as mulheres,

que justifica-se porque a estrutura fenomenológica é sempre igual. (SAFFIOTI, 2005).

No patriarcado também acaba por haver “a divisão das coisas e das atividades (sexuais e outras), segundo a oposição entre o masculino e o feminino, recebe sua necessidade objetiva e subjetiva de sua inserção em um sistema de oposições homólogas.” (BOURDIEU, 2005, p. 16). Para Bourdieu (2005), o patriarcado acaba por definir os papéis sociais que cabem aos homens e os que cabem às mulheres, assim como é definida a forma de se comportar, vestir e falar, sendo que determinados costumes e roupas são de homens e somente destes, e outras são exclusivas das mulheres. Esta diferenciação acaba, de maneira inconsciente, naturalizando inclusive violências.

Heleieth Lara Bongiovani Saffioti (2005), afirma que no patriarcado as mulheres são tidas como objetos de conteúdo sexual para os homens, não passando de meras geradoras de outras vidas, assim:

as mulheres são objetos da satisfação sexual dos homens, reprodutoras de herdeiros, de força de trabalho e de novas reprodutoras. Diferentemente dos homens como categoria social, a sujeição das mulheres, também enquanto grupo, envolve prestação de serviços sexuais a seus dominadores. Esta soma de dominação com exploração é aqui entendida como opressão. Ou melhor, como não se trata de fenômeno quantitativo, mas qualitativo, ser explorada e dominada significa uma realidade nova. (SAFFIOTI, 2005, p. 42).

Nesse sentido, sobre o que vem a ser o patriarcado, Heleieth Iara Bongiovani Saffioti (2005), traz uma definição, ao afirmar que o patriarcado se parece com uma máquina que funciona sem parar, quase que de forma automática, ao afirmar isso a autora busca igualar percepções, muito embora o patriarcado se transforme a depender do lugar e da cultura, ganhando mais ou menos força. Segue a autora ponderando:

Patriarcado exprime, de uma só vez, o que é expresso nos outros termos, além de trazer estampada, de forma muito clara, a força da instituição, ou seja, de uma máquina bem azeitada que opera sem cessar e, abrindo mão de muito rigor, quase automaticamente. (SAFFIOTI, 2005, p. 38).

Ainda, sobre a estrutura do patriarcado, Heidi Hartmann (1994), afirma que existe uma solidariedade masculina em favor da dominação e opressão das mulheres:

Entiendo por patriarcado un conjunto de relaciones sociales que tiene una base material y en el cual hay relaciones jerárquicas entre los hombres y una solidaridad entre ellos, que les permiten controlar a las mujeres. El patriarcado es por lo tanto el sistema de opresión de las mujeres por los hombres. (HARTMANN, 1994, p. 256).

É necessário dizer que, segundo o entendimento de muitas autoras feministas o patriarcado e o capitalismo têm uma relação de muita proximidade, já que foi justamente o surgimento do sistema patriarcal que consolidou o capitalismo. Esta afirmação se

comprova a partir dos ensinamentos da economista e feminista Heidi Hartmann (1994), que afirma que essa lógica de dominação masculina pode ser explicada a partir da divisão sexual do trabalho, onde os homens experientes e com bons salários, seriam substituídos por mulheres com remuneração reduzida e carga excessiva de trabalho, ainda acrescenta que o capitalismo acabou por se sobressair ao patriarcado, conforme segue:

Los capitalistas heredaron la segregación de los empleos por sexos, pero muy a menudo han podido utilizarla en beneficio propio. Si pueden sustituir a hombres de experiencia por mujeres menos pagadas, mucho mejor; si pueden debilitar a los trabajadores amenazando con hacerlo, también les conviene; y en todo caso, se pueden utilizar esas diferencias de status para gratificar a los hombres y comprar su apoyo al capitalismo con beneficios patriarcales, también está bien [...]. El capitalismo creció sobre el patriarcado. (HARTMANN, 1994, p. 289-290).

Dessa forma, enquanto perdurar a lógica do capitalismo, a igualdade das mulheres frente aos homens será um sonho distante e utópico, porque o capital tende a acentuar a lógica opressiva presente no patriarcado, isso é o que Istvan Mészáros (2002), afirma:

Sob o domínio do capital em qualquer de suas variedades - e não apenas hoje, mas enquanto os imperativos desse sistema continuar a determinar as formas e os limites da reprodução sociometabólica - a 'igualdade de mulheres' não passa de simples falsa admissão. (MÉZÁROS, 2002, p. 301).

Para que pudesse se firmar enquanto sistema econômico, “o capitalismo precisou destruir: a herege, a curandeira, a esposa desobediente, a mulher que ousa viver só, a mulher obeah que envenenava a comida do senhor e incitava os escravos a se rebelarem.” (FEDERICI, 2017, p. 14).

Dentro desse contexto do patriarcado capitalistas da atualidade se faz importante lançar um olhar de aproximação entre quem eram as bruxas do medievo e que são as bruxas hoje. Pode-se perceber que as ditas bruxas do período medieval eram, em sua maioria mulheres fortes, independentes e que, de alguma forma contrariavam, não se adequavam ou resistiam às normas impostas, comprometendo o ideal de poder, tanto da Igreja, quanto do próprio Estado. Por isso todas aquelas mulheres que ameaçassem este ideal deveriam ser caçadas, torturadas, condenadas e queimadas nas fogueiras, num ato que tinha, no fundo, um cunho pedagógico para as demais mulheres.

A imagem da bruxa, criada pela Igreja e pelo patriarcado representa as mulheres que o capitalismo anseia aniquilar, para que, assim, possa se firmar enquanto sistema econômico, estas tais bruxas eram: “a herege, a curandeira, a esposa desobediente.” (FEDERICI, 2017, p. 22). Portanto todas as mulheres que não estivessem alinhadas aos preceitos cristãos impostos pela Igreja, corriam o risco de serem torturadas ou mortas pelos Tribunais da Inquisição. A ideia concebida sobre as mulheres consideradas bruxas era baseada na imagem feia e desagradável, algumas eram anciãs ou possuíam alguma deficiência física,

mas também poderiam ser as mulheres muito bonitas, que despertassem desejo sexual nos padres ou nos homens comprometidos, já que se entendiam que as mulheres enfeitiçariam os homens através da beleza. (FEDERICI, 2017).

O estereótipo da “bruxa” construído pela Igreja Católica durante a Inquisição repercute até os dias de hoje, e isso pode ser percebido através da imagem da bruxa que é veiculada nos desenhos infantis e nas histórias contadas às crianças. A maldade e a magia geralmente estão ligadas à figura da bruxa, que também vem atrelada ao feio e ao repugnante. Toda essa construção negativa da figura da mulher como bruxa, repercute no cotidiano das mulheres que não se adequam ao status quo, ou seja, que não seguem os papéis de gênero esperados para ela, gerando desvalorização e demérito.

Tais posicionamentos são responsáveis pela naturalização de violências, já que a mulher nunca é considerada vítima, mas sim culpada por toda e qualquer violência que sofre.

Buscando aprofundar os processos de resistência das mulheres diante de tantas violências, a próxima seção do capítulo ocupa-se com uma breve retomada das contribuições dos movimentos feministas para a emancipação das mulheres e a desconstrução de estereótipos.

A IMPORTÂNCIA DOS MOVIMENTOS FEMINISTAS PARA A EMANCIPAÇÃO DAS MULHERES E PARA A DESCONSTRUÇÃO DE ESTEREÓTIPOS E PRECONCEITOS

Esta última parte da investigação tem como objetivo estudar sobre os movimentos feministas e como sua mobilização emancipa as mulheres e ressignifica estereótipos, inclusive, o das bruxas. Para isso, a pesquisa tem como ponto de partida o estudo sobre os movimentos feministas, já que eles são movimentos sociais bastante amplos e diversificados, ao passo que existem muitos debates teóricos e políticos ao seu entorno, tendo esses movimentos surgido como movimentos de luta coletiva, depois da metade do século XX. Assim, os movimentos feministas surgem como uma forma de buscar a mudança da lógica de opressão destinada às mulheres e reproduzida pelo patriarcado. Então, essas mobilizações surgem quando as mulheres se (re)conhecem como oprimidas e buscam uma alternativa equitativa às relações de gênero. (FOUGEYROLLAS-SHWEBEL, 2009).

Os movimentos feministas surgem baseados nos princípios dos direitos humanos universais e da igualdade, ao passo que as mulheres percebem a relação desigual entre homens e mulheres. O feminismo nasce em meio à afirmação dos princípios universais de igualdade, ou seja, na conceituação dos direitos humanos universais, e a realidade de uma

divisão desigual de poderes entre homens e mulheres. (FOUGEYROLLAS-SHWEBEL, 2009).

Embora existam muitas vertentes estudiosas do feminismo, acredita-se ser importante dar destaque ao feminismo socialista, já que ele entende ser necessária uma unidade entre homens e mulheres, onde ambos devem buscar o fim do “patriarcado capitalista”, pois ele não traz prejuízos apenas para as mulheres, já que essa desigualdade também está baseada na luta de classes. Nesse sentido, pondera Haraway:

Se o capitalismo e o patriarcado são um sistema único, chamado patriarcado capitalista, então a luta contra a opressão de classe e de gênero deve ser unificada. A luta é obrigação de homens e mulheres embora a organização autônoma das mulheres permanecesse como uma necessidade prática (HARAWAY, 2004, p. 229).

De forma geral, o feminismo tem como objetivo a busca por igualdade, respeitando as diferenças, visão essa onde o indivíduo, independente de gênero, não tenha que submeter-se a lógica das relações hierarquizadas. Nesse sentido, as ideias feministas buscam romper com padrões estereotipados e hierarquizados dos sexos:

O feminismo busca repensar e recriar a identidade de sexo sob uma ótica em que o indivíduo, seja ele homem ou mulher, não tenha que adaptar-se a modelos hierarquizados, e onde as qualidades „femininas“ ou „masculinas“ sejam atributos do ser

humano em sua globalidade (ALVES; PITANGUY, 2003, p. 9).

Por conta do patriarcado, operar-se na sociedade uma distribuição desigual de poderes entre homens e mulheres, o que resulta em violências e discriminações sociais e institucionais até os dias atuais. Gerda Lerner (2019), pondera sobre a lógica da coisificação da mulher no patriarcado:

Mulheres eram objeto de venda ou troca no mercado de casamentos para o benefício de suas famílias; mais tarde, elas eram conquistadas ou compradas como escravas, onde seus serviços sexuais eram parte de seu trabalho, e suas crianças eram propriedade de seus mestres. Em todas as sociedades conhecidas a mulher era a primeira a ser escravizada entre os povos conquistados, enquanto os homens eram mortos. (LERNER, 2019, p. 212-213)

Importante destacar que os movimentos feministas são amplos e diversificados, e devido a sua grandiosidade eles abrangem diversos tipos de movimentos de mulheres, como o feminismo burguês, o feminismo radical, das mulheres socialistas, mulheres lésbicas, negras, enfim, uma enorme gama de concentração de mulheres lutando por seus direitos, por igualdade, cidadania e emancipação, visto que as pautas que dizem respeito às mulheres são muitas e se diferenciam a depender de quais mulheres estamos falando. (FOUGEYROLLAS-SHWEBEL, 2009).

Os movimentos feministas surgem para questionar e apontar a disparidade entre homens e mulheres, buscando através da conquista de direitos e do reconhecimento da mulher enquanto sujeita, a equidade entre os gêneros e a emancipação feminina. Nesse sentido, Rosângela Angelin e Noli Bernardo Hahn (2019) dividem os movimentos feministas do Ocidente em três períodos distintos. O primeiro período inicia-se no século XVIII e início do século XX, onde os movimentos feministas surgem com a Revolução Francesa e questionam a Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão, que excluiu as mulheres como sujeitas detentoras de direitos políticos. Então, como forma de protestar e buscar por reconhecimento Olympe de Gouges, escreve a Declaração da Mulher e da Cidadã, mas isso custou sua vida, uma vez que acabou sendo morta pelo Estado em sinal de repressão pela afronta. Estes movimentos também questionam os estereótipos convencionais reproduzidos pelo patriarcado. Assim, Riane Eisler (2007) vai afirmar sobre os movimentos de mulheres do século XIX:

não só desafiou os estereótipos convencionais de dominância masculina e submissão feminina; pela primeira vez na história escrita, ofereceu também um inédito e importante desafio frontal ao sistema vigente, atingindo em cheio seu cerne ideológico. [...] Isto porque, além de desafiar a tradicional dominação de homens sobre mulheres, questionou também o mais fundamental dos valores de nosso sistema, segundo o qual traços como ternura, compaixão e pacifismo são considerados femininos e, portanto, totalmente inadequados para homens verdadeiramente

“masculinos” – e para a governança social. (EISLER, 2007, p. 210).

Já o segundo período dos movimentos feministas ocorreu entre os anos de 1960 e 1980 e dizem respeito “a valores voltados à problemática da diferença, aos costumes culturais em relação às mulheres, em especial, aspectos votados à sua sexualidade, à violência contra elas e, também, ao mercado de trabalho.” Por fim, a terceira fase “iniciou-se após a década de 1990, frente à ampliação no debate envolvendo a sexualidade feminina e a libertação sexual, buscando ampliar direitos sexuais e direitos reprodutivos das mulheres.” (ANGELIN; HAHN, 2019, p. 95).

As conquistas dos movimentos feministas são muitas, contudo, apesar disso, um grande número de mulheres ainda vive uma vida restrita, que ainda é definida pelos homens, mas a mudança também precisa acontecer dentro de cada uma, para que, enfim, possa ser alcançada a emancipação do sexo feminino, conforme pondera Touraine:

A libertação das mulheres não seria completa se não as libertasse de toda referência ao seu ser próprio, à sua natureza ou à sua “psicologia”. A construção de si pelas mulheres é fundada sobre o aquilo que resiste à sua identidade social, isto é, sobre uma natureza que não se reduz a uma cultura ou a uma organização social. É assim que as mulheres vão se erguendo até chegar à afirmação da singularidade e à liberdade de escolher sua própria vida, definida pela oposição a toda definição imposta de fora (TOURAINÉ, 2007, p. 47).

Através do entendimento de Touraine (2007), pode ser afirmado que a lógica da opressão/submissão presente no patriarcado foi algo culturalmente aprendido ao longo de muitos anos, sendo que a igreja, a escola, a família e as instituições tem muita contribuição para a formação desta cultura. Confirmando o que foi dito acima, Riane Eisler (2007, p. 240), vai afirmar que a relação entre o que é dominado e o que está dominando: “é internalizado desde o nascimento por todas as crianças que crescem numa família tradicional de dominância masculina”. Aqui, chama-se a atenção, mais uma vez, para a importância da atuação da família no reforço e perpetuação do patriarcado na sociedade, e também na mudança deste padrão.

Simone de Beauvoir (1967, p. 9), por sua vez, afirma que: “nenhum destino biológico, psíquico, econômico define a forma que a fêmea humana assume no seio da sociedade”. Sobre o modo de agir das mulheres e a pretensa “passividade” feminina, pondera a autora:

Assim, a passividade que caracterizará essencialmente a mulher "feminina" é um traço que se desenvolve nela desde os primeiros anos. Mas é um erro pretender que se trata de um dado biológico: na verdade, é um destino que lhe é imposto por seus educadores e pela sociedade. (BEAUVOIR, 1967, p. 21).

Por fim, diante de tudo o que fora visto até aqui, percebe-se a importância e a relevância dos movimentos feministas no cenário social, onde através de sua mobilização conquistou uma série de direitos às mulheres, garantindo um reconhecimento igualitário para as mulheres e, resgatando a ideia das bruxas como mulheres subversivas que enfrentavam a igreja e o Estado em nome de suas convicções e de garantia de uma vida boa para todas e todos. (ANGELIN, 2005).

Desta forma, percebe-se que os movimentos feministas trazem às mulheres reconhecimento, esperança, cidadania e emancipação social, garantindo a possibilidade, do exercício uma vida com dignidade e autonomia. Disso também vai depender a mudança cultural voltada para a desconstrução do patriarcado que atinge toda a sociedade.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Diante do desafio da pesquisa em abordar se o período de caça às bruxas ocorrido na Idade Média, interfere na vida das mulheres na atualidade, e quais as contribuições dos movimentos feministas para a desconstrução desses estereótipos, chega-se ao final do trabalho com algumas constatações, entre elas que, o período do medievo foi um marco de institucionalização da violência física contra as mulheres, bem como humilhações e perseguições. Elas foram caçadas, mortas e torturadas; à elas cabia somente o espaço doméstico, restrito à cuidar da casa

e da família e a seguir um padrão de comportamento imposto pelo Estado e a Igreja.

Dessa forma, da perseguição e caça às bruxas, consideradas subversoras, foram-lhe atribuídas diversas imagens e estereótipos negativos. Grande parte destes estereótipos depreciativos foram ligados à figura da bruxa, criado e difundido pelo cristianismo, durante o período inquisitorial. Contudo, fica evidente ao longo da pesquisa, que a perseguição às mulheres e a repercussão de estereótipos negativos ainda permanece vivo na sociedade e no imaginário popular, uma vez que a bruxa continua sendo vista como uma mulher desobediente, transgressora de regras, resistente e desobediente, estereótipo esse que se verifica muito em desenhos infantis, produções cinematográficas e histórias contadas às crianças.

Chama-se a atenção aqui para a reprodução misógina da imagem da bruxa; contudo, esta imagem traz consigo uma contradição, ao mesmo tempo que a bruxa é considerada feia e, em alguns momentos, fraca e senil, ela também é temida, uma vez que representa um risco para a sociedade patriarcal, já que a bruxa também é resistência e símbolo de força, perspectiva essa retomada pelos movimentos feministas, numa tentativa de desconstruir esse estereótipo de mulheres. Além disso, a partir do breve estudo, foi possível perceber que a contribuição dos movimentos feministas é importante e relevante na vida das mulheres e no desenvolvimento mais humanos de toda a sociedade, já que através de sua luta e mobilização conseguem garantir às mulheres dignidade e emancipação social,

além de darem visibilidade às pautas que se referem aos direitos das mulheres. Os movimentos feministas também ressignificam estereótipos e rótulos ligados à mulher, rompendo com preconceitos e as discriminações de gênero.

REFERÊNCIAS

ALVES, Branca Moreira; PITANGUY, Jacqueline. *O que é Feminismo*. 8. ed. São Paulo: Ed. Brasiliense, 2003.

ANGELIN, Rosângela. A “caça às bruxas”: uma interpretação feminista. *Revista Espaço Acadêmico* n° 53. Outubro de 2005. Disponível em: <http://www.espacoacademico.com.br/053/53angelin.htm>. Acesso em: 29 set. 2021.

ANGELIN, Rosângela; HAHN, Noli Bernardo. *Movimentos Feministas e a Vida das Mulheres: (re)construindo possibilidades emancipatórias*. Curitiba: Editora CRV, 2019.

BEAUVOIR, Simone de. *O segundo sexo: a experiência vivida*. São Paulo: Difusão Européia do Livro, 1967.

BOURDIEU, Pierre. *A dominação masculina*. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2005.

EISLER, Riane. *O cálice e a espada: nosso passado, nosso futuro*. São Paulo: Palas Athena, 2007.

FEDERICI, Silvia. *Calibã e a Bruxa: Mulheres, Corpos e Acumulação Primitiva*. Tradução Coletivo Sycorax. São Paulo: Elefante, 2017.

FOUGEYROLLAS-SCHWEBEL, Dominique. Movimentos feministas. In: HIRATA, Helena et al. *Dicionário crítico do feminismo*. São Paulo: Editora UNESP, 2009. p. 144-149.

GALEANO, Eduardo. *Espelhos*. Uma história quase universal. Tradução de Eric Nepobuceno. 3 ed. Porto Alegre: L&PM Editores, 2015.

HARAWAY, Donna. "*Gênero*" para um dicionário marxista: a política sexual de uma palavra. Cadernos Pagu, n. 22, pp. 201-246. 2004.

HARTMANN, Heidi. Capitalismo, patriarcado y segregación de los empleos por sexos. In: BORUERIAS, Cristina; CARRASCO, Cristina; ALEMANY, Carmem (comp.). *Las mujeres y El trabajo: rupturas conceptuales*. Barcelona: Icaria: Fuhem, D.L. 1994 (economía crítica, 11).

LERNER, Gerda. *A criação do patriarcado: história da opressão das mulheres pelos homens*. São Paulo: Editora Cultrix, 2019.

KRAEMER, Heinrich; SPRENGER, James. *O martelo das Feiticeiras*. 3. ed. Rio de Janeiro: BestBolso, 2016.

MÉZÁROS, Istvan. *Para além do capital*. Tradução de Paulo Sérgio Castanheira e Sérgio Lessa. São Paulo: Boitempo Editorial; Editora da UNICAMP, 2002.

MICHELET, Jules. *A feiticeira*. Tradução de Ana Moura. São Paulo: Aquariana, 2003.

MURARO, Rose Marie. Breve introdução histórica. In: KRAMER, Heinrich; SPRENGER, James. *Malleus Maleficarum: O martelo das feiticeiras*. Rio de Janeiro: BestBolso, 2015, p. 9-22

MURARO, Rose Marie. *Malleus maleficarum: o martelo das feiticeiras*. Rio de Janeiro: Editora Rosa dos Tempos, 2005.

MURARO, Rose Marie. *Textos da fogueira*. 1. Eds. Belo Horizonte: Letraviva, 2000.

PERROT, Michelle. *Minha história das mulheres*. São Paulo: Contexto, 2008.

SAFFIOTI, Heleieth Iara Bongiovani. Gênero e Patriarcado. In: CASTILLO-MARTÍN, Márcia; OLIVEIRA, Sueli de. *Marcadas a Ferro. Violência contra a Mulher. Uma Visão Multidisciplinar*. Brasília: Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres, 2005. p. 35-76.

TOURAINÉ, Alain. *O mundo das mulheres*. Tradução de Francisco Morás. Petrópolis, RJ: Vozes, 2007.

WALBY, Sylvia. *Theorizing Patriarchy*. Oxford: Basil Blackwell Ltd, 1990.

A AMÉRICA LATINA E OS DIREITOS SEXUAIS E REPRODUTIVOS: UMA ANÁLISE DO ARCABOUÇO JURÍDICO E DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE PLANEJAMENTO FAMILIAR E ESTERILIZAÇÃO DE MULHERES NA BOLÍVIA

*Fernanda Lavinia Birck Schubert³
Joice Graciele Nielsson⁴*

CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Este artigo pretende analisar aspectos do controle reprodutivo executado na Bolívia, especialmente, por meio de planejamentos familiares e esterilizações, e a forma como essas práticas podem ter afetado a dignidade humana, os direitos humanos e fundamentais e a proteção dos direitos reprodutivos e

³ Mestranda em Direitos Humanos pela UNIJUÍ com bolsa CAPES/PROSUC. Pós-graduanda em Direito Previdenciário pela EBRADI. Bacharela em Direito pela UNICRUZ. Integrante do Grupo de Pesquisa Biopolítica e Direitos Humanos. Integrante do Projeto de Pesquisa Estado de Direito e Democracia: espaço de afirmação dos Direitos Humanos e Fundamentais. E-mail: fernanda_lbs@hotmail.com

⁴ Doutora em Direito Público pela UNISINOS. Mestra em Direitos Humanos pela UNIJUÍ. Professora-pesquisadora do Programa de Pós-graduação - Mestrado e Doutorado em Direitos Humanos – da UNIJUÍ; Professora do Curso de Graduação em Direito da UNIJUÍ. E-mail: joice.gn@gmail.com

sexuais de meninas e mulheres do país por meio de uma atuação estatal seletiva.

O problema que orienta a pesquisa pode ser sintetizado na seguinte pergunta: como o arcabouço jurídico e as políticas públicas promovidas na Bolívia propiciaram/propiciam práticas de controle reprodutivo sobre os corpos femininos? Com base nos dados levantados a partir de um conjunto de pesquisas realizadas sobre o tema, a hipótese levantada é que o arcabouço jurídico boliviano e as políticas públicas desempenhadas no país fazem com que o controle reprodutivo recaia sobre mulheres pobres, minorias nacionais ou étnicas, ou mulheres com deficiência, reforçando um estereótipo acerca do papel inerentemente reprodutivo e a capacidade de elas decidirem sobre sua saúde sexual e reprodutiva.

O objetivo geral do texto consiste em analisar as disposições legislativas bolivianas que datam do final do século XX até a atualidade, as políticas públicas desenvolvidas e os debates jurisprudenciais recentes que estejam relacionadas ao controle reprodutivo das mulheres. Os objetivos específicos do texto, que se refletem na sua estrutura em três seções, são: a) Contextualizar os fenômenos da esterilização forçada de mulheres e do planejamento familiar na América Latina, que podem ser interpretados como formas de atuação estatal seletiva que suprime de - algumas - mulheres a liberdade de decidirem ter ou não filhos/as. b) Identificar o arcabouço jurídico e o corpo de políticas públicas que regularam o fenômeno do controle reprodutivo realizado na Bolívia na segunda metade do

século XX, até o momento em que I.V. foi vítima de uma esterilização forçada no Hospital de la Mujer em La Paz, capital boliviana; c) Investigar a maneira como se deu a condenação da Bolívia perante a Corte Interamericana de Direitos Humanos no caso I.V. vs. Bolívia, assim como as consequências dessa condenação no âmbito interno do país. O método de pesquisa empregado foi o hipotético-dedutivo, mediante o emprego de técnica de pesquisa bibliográfica e documental.

ESTERILIZAÇÃO FORÇADA DE MULHERES E POLÍTICA DE PLANEJAMENTO FAMILIAR NA AMÉRICA LATINA: FORMAS DE ATUAÇÃO ESTATAL SELETIVA QUE SUPRIME DE - ALGUMAS - MULHERES A LIBERDADE DE DECISÃO

As políticas populacionais, a partir de uma perspectiva tradicional, podem ser compreendidas como uma série de medidas que são destinadas à modificação do estado da população, como volume, distribuição e densidade dentro de um dado território, assim como a aspectos qualitativos e quantitativos de uma atividade específica que desempenha. (ALVES, 2006). Para Camargo (1982, p. 86), as políticas populacionais podem ser conceituadas como “intenções e ações do Estado e de instituições variadas visando a alterar, em um dado momento do tempo, as tendências dos fatores demográficos dinâmicos e influenciar, desta maneira, o número, a composição e a distribuição da população.”

A dinâmica demográfica a que se referem as políticas populacionais está relacionada aos elementos da migração, da mortalidade, e da natalidade. (ALVES, 2006). No presente trabalho, a ênfase é dada à natalidade, que está relacionada ao número de nascidos vivos e à população total de um dado território⁵.

Muitas políticas populacionais impediram as mulheres de exercerem o controle sobre o próprio corpo e, em função disso, o século XX foi marcado pela sua atuação na luta pelos direitos sexuais e reprodutivos, que buscavam combater estruturas seculares de dominação e subordinação de mulheres e de controle sobre seus corpos, contruídas por um imbricamento de “instituições patriarcais: a família, sistemas de saúde, comunidades religiosas, sistemas jurídicos e Estados”, como explica Wichterich. (2015, p. 17). Apesar dessa luta, no entanto, ainda puderam ser vislumbradas condutas estatais que tiveram o intuito de manter o controle sobre as vidas das mulheres, regulando a reprodução, a fertilidade e a mortalidade.

⁵ Os conceitos de política populacional, controle de natalidade e planejamento familiar, apesar de estarem relacionados, não são sinônimos. O planejamento familiar está ligado à “idade do casamento e do primeiro filho, espaçamento das gestações, terminação da parturição e métodos de concepção e contracepção”, como explica Alves. (2004, p. 20). Apesar da distinção conceitual, todos estão interrelacionados, e podem ser utilizados como uma forma coercitiva de retirada de direitos e de controle sobre os corpos, já que as ações e os discursos políticos não estão isentos de percepções doutrinária e ideológica. (CAMARGO, 1982).

Como exemplo da atuação estatal direcionada à gestão dos direitos sexuais e reprodutivos, é possível mencionar as políticas internacionais voltadas à redução da população mundial desenvolvidas a partir da década de 1960, que incentivavam o uso de contraceptivos modernos na região que denominavam de terceiro mundo (na qual se incluía a América Latina), como as pílulas anticoncepcionais⁶. O incentivo a esse novo método contraceptivo vinha acompanhado de notícias sensacionalistas sobre o risco do aumento populacional no mundo e, na América Latina, esteve diretamente relacionado à Revolução Cubana de 1959, momento a partir do qual os países latino-americanos passaram a ser considerados como campos férteis para revoluções. (PEDRO, 2003). Diante desse contexto, é possível dizer que a sua adoção foi impulsionada, seguramente, por interesses políticos e econômicos. (WICHTERICH, 2015).

Essa suposta propensão revolucionária justificou a criação de diversas organizações que, em tese, eram destinadas a auxiliar os países latino-americanos. Como contraprestação a esse auxílio, os países do sul deveriam criar ou se submeter a programas com o objetivo de reduzir o crescimento de suas populações, sendo que muitos desses programas eram capitaneados por “órgãos das Nações Unidas, em particular, por seu Fundo de População UNFPA, o Banco Mundial e a USAID, que foram apoiadas pela

⁶ Por outro lado, na Europa, os Estados criavam políticas natalistas com o fim das guerras mundiais, e o uso de pílulas anticoncepcionais levou, em geral, mais tempo para ser autorizado. (PEDRO, 2003).

Fundação Rockefeller e pela Fundação Ford [...]”, como lembra Wichterich. (2015, p. 25).

É importante evidenciar, também, a atuação dos Corpos de Paz norte-americanos. Eles estiveram presentes em 88 países do sul global e foram responsáveis pela realização de esterilizações massivas de determinados grupos tidos como inferiores, como portadores/as de doenças hereditárias, doentes mentais, deficientes físicos, negros/as, indígenas. Jaramillo, Carpio e Rodas (2013, p. 4) salientam que “[u]chos gobiernos [...] no sólo que no se opusieron a ellas, sino que las propiciaron e incluso las encubrieron, de tal manera que no existen datos fidedignos acerca de sus reales repercusiones.”

A Bolívia foi um dos países em que os Corpos de Paz promoveram esterilizações forçadas de mulheres camponesas em meados da década de 1960. A denúncia dessa prática abusiva e genocida foi feita por meio do filme *Yawar Mallku (Sangre de Cóndor)*, dirigido por Jorge Sanjinés e estreado em 1969⁷. A

⁷ O filme *Yawar Mallku* se passa na comunidade de Kaata, localizada a cerca de 400 quilômetros de La Paz, na Bolívia. O protagonista é Ignácio, um homem que perdeu três filhos e, já no início da trama, manifesta o desejo de não morrer sozinho. Ele e a esposa, Paulina, tentam ter outro filho, e, como não conseguem, buscam respostas diante do espírito da *montaña poderosa*, momento a partir do qual descobrem que Paulina está infértil, o que também aconteceu com outras mulheres da comunidade. No decorrer das cenas, começam a surgir rumores de que a infertilidade das mulheres estaria vinculada à presença dos Corpos de Paz, cujos médicos realizavam atendimentos na comunidade. (JARAMILLO; CARPIO; RODAS, 2013). Além das denúncias realizadas, o filme dirigido por Jorge Sanjinés é marcado pela

repercussão do filme e a pressão popular resultaram na expulsão, no ano de 1970, do Corpo de Paz do território boliviano, assim como de outros 40 países onde atuavam. (JARAMILLO; CARPIO; RODAS, 2013).

Outro caso de esterilização forçada massiva que ganhou notoriedade a partir de denúncias realizadas pela ativista Giulia Tamoyo aconteceu no Peru, entre os anos de 1996 a 2000. À época, foram esterilizadas 272.028 mulheres peruanas, cuja maioria residia no meio rural, dentre as quais 18 acabaram mortas durante o procedimento ou em decorrência dele. Entre as zonas mais afetadas estavam Huancavelica, Piura, Ayacucho, Cusco, Apurímac, La Libertad, Puno, San Martín y Cajamarca, especialmente nas regiões de extrema pobreza. Ballón Gutiérrez (2014, p. 5) explica que

La "información" que recibían las mujeres por parte de los profesionales de la salud eran muchas veces incomprensibles para las poblaciones que no hablaban castellano (poblaciones de habla quechua y aymara) o no se usaba ni explicaba el término "esterilización" sino el de "Anticoncepción Quirúrgica Voluntaria" (AQV). Las personas que se sometían o que eran sometidas a la fuerza, no conocían los alcances de esta operación.

participação maciça da comunidade boliviana, "un cine con las comunidades a través del cual no solo las poblaciones se sientan identificadas y representadas, sino que alcance un nivel disruptivo tanto en la cultura occidental como en la cultura indígena. Un trabajo de mixtura con occidente. Un trabajo en comunidad con las comunidades", como salientam Juan e Pellegrino .(2009, p. 5).

Como se pode perceber, as esterilizações relatadas não eram destinadas a populações tidas como desenvolvidas ou a pessoas saudáveis, mas sim, executadas em grupos marginais, cujos principais destinatários eram os corpos de mulheres rotuladas como passivas e oprimidas, e onde “o descontrole da fertilidade [era] tido como um indicador de sociedades tradicionais, ‘atrasadas’”, nas palavras de Wichterich. (2015, p. 26). Biroli (2016) salienta que essas práticas de transformação dos corpos das mulheres em objeto de intervenção foram pautadas na eugenia⁸, no racismo e na busca do controle social da pobreza.

Essas políticas de contracepção e de esterilização forçada revelam a eleição da reprodutividade⁹ como um instrumento que, ao mesmo

⁸ “Atravessada pelas representações de seu tempo, a Eugenia constitui e constitui-se vinculada às hierarquias de gênero, atribuindo à natureza manifesta nos corpos causa primeira destas desigualdades. De acordo com Stepan (2005), as vinculações entre gênero e Eugenia estabeleciam-se em um de seus fundamentos mais básicos, a reprodução sexuada. Assim, considerando que em muitos contextos regionais a reprodução era atribuição ‘essencial’ das mulheres, diversos projetos eugênicos centraram-se a feminilidade e maternidade.” (SILVA, 2015, p. 231).

⁹ A reprodutividade, conforme Nielsson (2020, p. 885), produz sujeitas que tem a incumbência “de propagar a vida, mas também de propagar a morte através da transmissão reprodutiva, uma possibilidade que pressupõe a legibilidade da procriação como uma governamentalidade. Através dela e das relações de poder se que engendram no agir sobre uma população, no governo dos outros e no governo de si mesmo (FOUCAULT, 2015) [...]” Além disso, a autora ressalta que esse dispositivo atribui unicamente às mulheres o encargo da responsabilidade por futuros, raças, povos e nações.

tempo em que gerencia e manipula a vida de populações, exerce a disciplina sobre os corpos das mulheres, que são sujeitas destinadas à procriação, ou não, a depender do grupo de que estiver sendo analisado. (NIELSSON, 2020).

Logo, essa breve contextualização histórica de fenômenos de planejamento familiar e métodos contraceptivos implementados na América Latina evidenciam a atuação dos Estados para a supressão da liberdade de escolha de algumas mulheres, especialmente, aquelas que pertencem a grupos vulneráveis. No tópico seguinte, a abordagem estará centrada na Bolívia.

CONTROLE REPRODUTIVO NA BOLÍVIA: DA SEGUNDA METADE DO SÉCULO XX ATÉ A ESTERILIZAÇÃO FORÇADA DE I.V.

No intuito de analisar a maneira como se dá a atuação seletiva dos Estados, que acontece, muitas vezes, disfarçada como políticas de planejamento familiar e de contracepção segura, este tópico analisará o arcabouço jurídico relacionado ao tema no Estado da Bolívia, assim como às políticas públicas moldadas internamente ao longo da segunda metade do século XX até o momento em que I.V. foi esterilizada de maneira forçada.

O planejamento familiar foi assunto da Primeira Conferência Mundial de População, que aconteceu em Roma no ano de 1954. Nesse encontro, foi defendida a necessidade de intervenção nos países em que o

crescimento populacional aumentava e, a partir de então, os países tidos como mais desenvolvidos passaram a implementá-las em seus próprios territórios e, também, em outras regiões, por meio, por exemplo, da Aliança para o Progresso e do Corpo de Paz, ambos encabeçados pelos Estados Unidos. (UNFPA, 2019).

Na Bolívia, o ano de 1974 foi marcado pela criação do *primer Programa de Planificación Familiar* (PROFAM) do Ministério da Saúde da Bolívia. Seu objetivo principal era propiciar o espaçamento entre os nascimentos dos/as filhos/as de uma mesma família, no intuito de reduzir a taxa de crescimento populacional e facilitar o desenvolvimento do país, bem como tentar reduzir a mortalidade e a morbidade infantil e materna. (UNFPA, 2019). Apesar na nova postura adotada na Conferência Mundial da População, que aconteceu em 1974, na Romênia, o *primer Programa de Planificación Familiar* ainda foi marcado pelo reforço da tese de que o crescimento populacional estava ligado ao não desenvolvimento econômico do país.

Na década seguinte, na Bolívia, no ano de 1987, foi organizado o *Centro de Investigación, Educación y Servicios (CIES)*, cujo objetivo era incluir a saúde sexual e reprodutiva como parte fundamental dos direitos das mulheres. Esse Centro foi responsável por impulsionar convênios com o Ministério da Saúde da Bolívia, sindicatos e sindicalistas, mineiros, professores, estudantes universitários, e tinha o intuito de facilitar o acesso aos serviços de saúde sexual e reprodutiva e propiciar o debate sobre o direito à regulação da fecundidade e ao exercício livre e satisfatório da

sexualidade. Em 1988, o CIES realizou a publicação do texto *Planificar para la Vida*, cuja foco principal esteve no significado de planejamento familiar, e foi apresentado no *Seminario de Lucha contra el Aborto* (1989), realizado pelo Ministério da Saúde da Bolívia. (UNFPA, 2019).

Em 1992, foram elaboradas as primeiras propostas de políticas da *Coordinadora de la Mujer* envolvendo a saúde reprodutiva e o planejamento familiar. Em 1993, a *Unidad de Políticas Sociales* (UDAPSO/ONAMFA) construiu uma nova *Propuesta de Políticas Sociales para la Mujer*, na qual se incluía a regulação da fecundidade como parte de ampliação da cobertura dos serviços de planejamento familiar. Apesar desses documentos referirem a saúde reprodutiva, ainda não o faziam a partir da perspectiva do conceito de saúde sexual ou direitos sexuais e reprodutivos. Nesse mesmo ano, foi construída a *Estrategia Nacional de Salud Reproductiva*. (UNFPA, 2019).

Na mesma época, cabe destacar que houve intensa circulação de conceitos como planificação familiar, direitos reprodutivos e saúde reprodutiva a nível mundial (UNFPA, 2019). Esses novos elementos de foram incorporados ao tema das políticas populacionais a partir da Conferência Internacional de População e Desenvolvimento (CIPD), realizada na cidade do Cairo, no Egito, em 1994, onde a atuação de feministas, ambientalistas e defensores/as de direitos humanos teve fundamental importância. (ALVES, 2004). Esse Programa de Ação da CIPD teve o intuito de mudar o paradigma a partir do qual partiam as políticas

populacionais: o enfoque nas políticas de aumento populacional deu lugar a uma abordagem mais voltada aos direitos individuais. (PATRIOTA, 2004). Em 1995, essas pretensões foram confirmadas pela 4ª Conferência da Organizações das Nações Unidas sobre Mulheres, em Beijing (Pequim), na China. (WICHTERICH, 2015).

Ambas as Conferências tiveram especial importância para os direitos sexuais e reprodutivos, uma vez que, no Cairo, foi definido o conceito de saúde reprodutiva e foi feita menção à saúde sexual e aos direitos reprodutivos. Já em Beijing, a saúde sexual e reprodutiva passaram a ser compreendidas como integrantes dos direitos sexuais e reprodutivos (UNFPA, 2019)¹⁰. Segundo o UNFPA (2019, p. 32),

Luego de las Conferencias de El Cairo y Beijing, se instaló el concepto de que los derechos sexuales y derechos reproductivos eran 'los más humanos de los derechos' y parte insustituible de los derechos humanos ya que comprometen los aspectos más íntimos de mujeres y hombres. Esto significó incorporar el respeto a la diversidad, el reconocimiento de las identidades sexuales y genéricas, y que la mujer asuma el control sobre su propio cuerpo y defienda su integridad corporal.

¹⁰ Antes disso, na Conferência Internacional de Direitos Humanos, realizada em Teerã, no Irã, no ano de 1968, os direitos reprodutivos foram abordados a partir de uma perspectiva diversa: era a prerrogativa dos pais de definirem o número de filhos e o espaçamento entre eles, assim como a educação sobre esse assunto. Não havia, portanto, uma preocupação com a autonomia das mulheres, mas sim, do casal heterossexual. (SAMPAIO, 2015).

Os direitos sexuais e reprodutivos, nesse contexto, podem ser descritos como o direito de as mulheres decidirem sobre seus próprios corpos. Estão relacionados à sexualidade, saúde sexual e ginecológica, decisão livre e autônoma sobre ter ou não filhos/as, bem como, sobre como educá-los/as, tudo sem qualquer maneira de coerção ou discriminação. (SAMPAIO, 2015).

Logo após a realização das Conferências que trouxeram avanços importantes no que se refere aos direitos sexuais e reprodutivos, em junho de 1996, na Bolívia, a *Secretaría Nacional de Salud* apresentou a *Norma Boliviana de Salud NB-SNS-01-96*, cujo foco estava na atenção à mulher e ao recém-nascido. Além de estabelecer orientações sobre gestações e emergências obstétricas, ela abordou os métodos contraceptivos, com ênfase às pílulas anticoncepcionais e o dispositivo intrauterino. (BOLÍVIA, 2010).

No mesmo ano, a *Secretaría Nacional de Salud* fez a publicação da segunda edição do texto de referência em saúde sexual e reprodutiva, como “*documento complementario a las Normas y protocolos de atención a la mujer y al recién nacido de los tres niveles de atención, así como de la Currícula de los centros de capacitación en salud reproductiva y escuelas de salud pública.*” Essa publicação teve o intuito de promover o aprofundamento de assuntos vinculados à saúde sexual e reprodutiva, com ênfase às normas já existentes no país à época. (BOLÍVIA, 2010).

No ano de 1998, o *Ministerio de Salud y Previsión Social* aprovou a *Norma Boliviana de Salud*

MSPS 4-98, que se referia à anticoncepção cirúrgica voluntária, especificamente, à oclusão tubárica bilateral (OTB) em risco reprodutivo. Tal norma estabeleceu regras gerais para para a realização da oclusão tubárica nos estabelecimentos de saúde que atendam aos requisitos cirúrgicos mínimos e de biosegurança, com a atuação de pessoas capacitadas para tanto. Além disso, a norma salientou a necessidade de a ver orientação adequada sobre o procedimento, bem como, consentimento informado. (BOLIVIA, 2010).

No mesmo ano, o *Ministerio de Salud y Previsión Social* aprovou a *Resolución Ministerial n° 0421 de 22/09/1998*, que autorizou o uso do medicamento Acetato de Medroxiprogesterona (AMPD), popularmente conhecido como Depo-provera, na rede que integra o *Ministerio de Salud y Deportes*. O referido medicamento anticoncepcional tornou-se um dos mais utilizados pelas mulheres bolivianas (BOLIVIA, 2010). Ainda em 1998, foi aprovada a *Enmienda Thiar*, que previa requisitos restritivos para projetos de planejamento familiar.

Em 1999, o *Ministerio de Salud y Previsión Social* aprovou o *Programa Nacional de Salud Sexual y Reproductiva 1999-2002*, por meio da *Resolución Ministerial n° 134*. O Programa “oficializó la política específica del sector en aspectos relacionados con la atención a la Salud Sexual y Reproductiva en el país, definió alcances programáticos, y uno de sus componentes fue el de anticoncepción [...]” (BOLIVIA, 2010, p. 29).

A segunda metade do século XX foi marcada, portanto, pela inserção paulatina do assunto dos direitos sexuais e reprodutivos nas conferências mundiais e no âmbito interno da Bolívia. Apesar de isso representar um aparente avanço, o que se percebeu foi a ênfase em planejamento familiar, instrumento utilizado, muitas vezes, para frear o crescimento populacional de um dado grupo de pessoas (como de descendentes de povos originários no caso da Bolívia), assim como a métodos contraceptivos.

O contexto exposto neste tópico torna possível a análise de um caso emblemático de esterilização forçada ocorrida no *Hospital de la Mujer em La Paz*, capital boliviana, que chegou à Corte Interamericana de Direitos Humanos. O episódio foi reflexo de uma atuação biopolítica e representou uma violência de gênero, cujos detalhes do caso serão tratados no próximo tópico.

UMA ANÁLISE DO CASO I.V. VS. BOLÍVIA

Apesar de o final do século XX ter sido marcado pela inserção da pauta dos direitos sexuais e reprodutivos em disposições normativas na Bolívia, o que poderia, em tese, representar algum avanço na garantia de direitos às mulheres, o caso de I.V., uma mulher que foi submetida a uma esterilização forçada no *Hospital de la Mujer em La Paz*, evidenciou a reiteração de práticas de controle dos corpos femininos. Este tópico se destina à análise do caso e da forma como se deu a condenação da Bolívia perante a Corte

Interamericana de Direitos Humanos, assim como os impactos dessa condenação no âmbito interno do país.

Antes de tratar das especificidades do caso I.V. x Bolívia (Caso nº 12.655), que chegou à Corte Interamericana de Direitos Humanos, é necessário se ater brevemente à história pessoal da vítima. I.V. possuía nacionalidade peruana e, aos 18 anos, foi detida pela DINCOTE (*Dirección contra el Terrorismo*) no Peru devido sua atuação política. Grávida, ela sofreu violência física, psicológica e sexual, tendo dado à luz à primeira filha dentro da prisão. Em 1991, I.V. deu à luz a sua segunda filha e, diante da insegurança política pela qual passava no Peru, ela e sua família fugiram para a Bolívia, onde conquistara a situação de refugiados em 1994. (SOOHOO; PHILLIPS, 2016).

No ano 2000, I.V. estava grávida de sua terceira filha quando começou a frequentar o *Hospital de Mujeres de La Paz*, um hospital estatal, para consultas pré-natais, sendo que em nenhuma oportunidade foram abordados assuntos de métodos contraceptivos ou esterilização. Em 1º de julho do mesmo ano, I.V. compareceu no referido hospital após o rompimento da bolsa e, no mesmo dia, ela foi submetida a uma cesárea. Durante a operação, foi realizada uma laqueadura tubária bilateral, sem que houvesse consentimento escrito de I.V. ou de seu companheiro, contrariando as disposições da *Norma Boliviana de Salud MSPS 4-98*, mencionada no tópico anterior. Os médicos, que eram funcionários públicos, realizaram o procedimento sob a justificativa de que uma futura gravidez poria em risco a vida de I.V., e alegaram que a

vítima informou seu consentimento oralmente, enquanto estava sob anestesia peridural. Não havia, no entanto, nenhum risco de vida iminente à vítima. (SOOHOO; PHILLIPS, 2016).

Como resultado do procedimento de esterilização, I.V. perdeu a capacidade de ter filhos, o que pôs fim ao seu sonho de dar à luz a um filho homem e, também, que causou o sentimento de não ser uma *mulher completa*. Segundo o peticionário, a vítima teve sentimento de perda extremos, além de ter passado por humilhações e dores. (SOOHOO; PHILLIPS, 2016).

Diante da situação, foram realizadas três auditorias, um pronunciamento do *Tribunal de Ética del Colegio Médico Departamental de La Paz*, um procedimento administrativo perante a *Unidad de Asesoría Jurídica del Servicio Departamental de Salud de La Paz*, além de uma ação penal para apuração do delito de lesão, que foi extinto. Como resultado de todos esses procedimentos, nenhuma pessoa foi responsabilizada disciplinar, administrativa ou penalmente, nem tampouco houve reparação civil à vítima. (CORTE INTERAMERICANA DE DERECHOS HUMANOS, 2016b).

Diante da inércia do Estado Boliviano em responsabilizar os médicos que praticaram a esterilização forçada em I.V., em 07 de março de 2007, o *Defensor Público del Pueblo de Bolivia* apresentou uma petição, em nome de I.V., na Comissão Interamericana de Direitos Humanos. A petição foi admitida e, em agosto de 2014, a Comissão expediu um

relatório, no qual constavam as conclusões a que ela havia chegado sobre o caso, e as recomendações ao Estado da Bolívia, que foi notificado em outubro de 2014. (CORTE INTERAMERICANA DE DIREITOS HUMANOS, 2016a).

Após a Bolívia ter tomado conhecimento do relatório, diante da não apresentação de documentos ou de solicitação de prorrogação de prazo para atendimento de recomendações, a Comissão Interamericana de Direitos Humanos submeteu o caso à jurisdição da Corte Interamericana de Direitos Humanos em abril de 2015. Analisados o caso e os argumentos expostos pelas partes, a Corte emitiu sentença em novembro de 2016, na qual declarou a responsabilidade internacional do Estado Plurinacional da Bolívia, em função da violação de direitos de integridade pessoal, liberdade pessoal, dignidade, vida privada e familiar, acesso à informação e a fundar uma família, todos reconhecidos nos artigos 5.1, 7.1, 11.1, 11.2, 13.1 e 17.2 da Convenção Americana de Direitos Humanos (Pacto de San José da Costa Rica), descumprindo, também, o seu artigo 1.1. Além disso, a Corte condenou o Estado da Bolívia por não cumprir as obrigações decorrentes do artigo 7.a) e b) da Convenção de Belém do Pará, na medida em que não agiu de modo a abster-se de atos/práticas de violência contra a mulher por seus servidos públicos, tampouco agiu com o devido zelo para prevenir, investigar e punir a violência perpetrada. Por fim, a Corte declarou o Estado responsável pela violação dos direitos a garantias judiciais e proteção judicial, que são reconhecidos nos

artigos 8.1 e 25.1 da Convenção Americana. (CORTE INTERAMERICANA DE DIREITOS HUMANOS, 2016b).

A Corte salientou a disparidade na relação entre médico e paciente, uma vez que o primeiro exerce poder sobre o último em função do seu conhecimento profissional especializado e do controle das informações que detém. Essa relação de poder deveria ser pautada por princípios de ética médica, especialmente, aqueles relacionados à autonomia da paciente, beneficência, não maleficência e justiça. O princípio da autonomia assume especial relevância no contexto das relações médico x paciente, na medida em que propicia o equilíbrio entre ambas as partes, “a fin de no incurrir en acciones de corte paternalista en las que el paciente sea instrumentalizado para evitarle un daño en su salud.” (CORTE INTERAMERICANA DE DIREITOS HUMANOS, 2016b, p. 3). O consentimento livre e informado é uma expressão do princípio da autonomia, e tem a função de evitar ingerências arbitrárias que invadem a esfera da integridade pessoal ou privada das pessoas.

Acerca do consentimento informado, a Corte salientou a necessidade de que ele seja realizado previamente, antes de qualquer ato médico, sendo que não cabe sua convalidação após a finalização do ato. A única exceção a essa regra é a ocorrência de uma situação de urgência/emergência, que exponha a paciente a risco iminente de vida. A laqueadura tubária bilateral, realizada em I.V. para evitar futuras gestações, não se caracteriza como procedimento de urgência/emergência, razão pela qual não se encaixa

na exceção à regra. (CORTE INTERAMERICANA DE DIREITOS HUMANOS, 2016a).

Além disso, a Corte enfatizou a indispensabilidade da liberdade na manifestação do consentimento. Ele deve ser livre, voluntário, autônomo, e não pode ser condição para realização de outros procedimentos ou benefícios. Também não deve haver qualquer tipo de coerção, ameaças ou desinformação, e a paciente não pode ser induzida ou incentivada a decidir de uma forma ou outra. Em se tratando da esterilização, a Corte ressaltou que apenas a mulher deve conceder ou não o consentimento, independentemente da opinião de seu companheiro. A Corte destacou, ainda, que o consentimento não pode ser considerado livre se tiver sido solicitado a uma mulher que “no se encuentra en condiciones de tomar una decisión plenamente informada, por encontrarse en situaciones de estrés y vulnerabilidad, *inter alia*, como durante o inmediatamente después del parto o de una cesárea.” (CORTE INTERAMERICANA DE DIREITOS HUMANOS, 2016b, p. 4-5). Ao tratar especificamente do caso de I.V., a Corte concluiu que a vítima foi submetida a uma esterilização forçada, o que

significó una afectación e intromisión en su cuerpo, la pérdida permanente de su capacidad reproductiva y la vulneración de su autonomía en las decisiones relacionadas con su salud sexual y reproductiva. A su vez, la esterilización sin consentimiento generó la anulación de su derecho a tomar libremente las decisiones respecto a su cuerpo y capacidad de reproducción, perdiendo en forma completa el control sobre sus decisiones más personales e íntimas. Asimismo, vulneró valores y aspectos esenciales de la

dignidad y vida privada de I.V., al consistir dicha esterilización en una intromisión en su autonomía y libertad reproductiva y una injerencia arbitraria y abusiva en su vida privada, violando su derecho de decisión referente a la cantidad de hijos o hijas que quería tener y al espaciamiento de los mismos y a fundar una familia a través de su derecho a procrear. (CORTE INTERAMERICANA DE DERECHOS HUMANOS, 2016b, p. 9).

Além de ter representado a anulação do seu direito de autonomia, a Corte entendeu que da esterilização ¹¹ decorreram diversas situações de discriminação que tinham o intento de impedir o acesso de I.V. à justiça: sua condição de mulher, sua posição socioeconômica, sua condição de refugiada. A Corte referiu, especificamente, os obstáculos geográficos pelos quais I.V. passou para alcançar um tribunal, tendo que percorrer longas distâncias sem qualquer proteção na busca por justiça, e passar por pressões, que incluíram averiguações sobre a qualidade de sua residência na Bolívia. (CORTE INTERAMERICANA DE DERECHOS HUMANOS, 2016a).

Diante dessas conclusões, a Corte Interamericana de Direitos Humanos ordenou que o

¹¹ A Corte declarou não ter chegado à conclusão de que a decisão de praticar a lagadura das trompas de Falopio em I.V. tenha sido influenciada pela sua origem nacional, sua condição de refugiada ou posição socioeconômica. No entanto, reconheceu que a prática recai mais fortemente sobre mulheres que pertencem a grupos mais vulneráveis, em função de posição socioeconômica, raça, deficiência, HIV, e que essas circunstâncias incidiram na magnitude dos danos sofridos por I.V. (CORTE INTERAMERICANA DE DERECHOS HUMANOS, 2016a).

Estado Plurinacional da Bolívia: a) dispor gratuitamente, por meio de suas instituições de saúde especializadas, e de imediato, tratamento médico adequado e eficaz e, especificamente em saúde sexual e reprodutiva, bem como tratamento psicológico e/ou psiquiátrico à I.V.; b) realizar as publicações indicadas; c) realizar um ato público de reconhecimento de responsabilidade internacional pelo caso I.V. x Bolívia; d) construir uma publicação ou cartilha que desenvolva, de maneira sintética, clara e acessível, os direitos da mulher quanto à sua saúde sexual e reprodutiva, na qual devem constar informações sobre o consentimento prévio, livre, integral e informado; e) desenvolver programas de educação e formação permanentes direcionados a estudantes de medicina e profissionais médicos, assim como os demais profissionais que integram o sistema de saúde e previdência social, acerca de temas como consentimento informado, discriminação baseada em gênero e estereótipos, e violência de gênero; f) pagar os valores fixados para indenização por dano material e imaterial, bem como para reembolso de custas e despesas; g) restituir ao Fundo de Assistência Legal a Vítimas da Corte Interamericana de Direitos Humanos o valor gasto durante a tramitação do caso. (CORTE INTERAMERICANA DE DIREITOS HUMANOS, 2016a).

O Coletivo Margarida Alves (2020, p. 21), ao analisar a sentença proferida pela Corte, salientou que, embora não tenha sido utilizada a expressão *violência obstétrica*, o caso foi julgado “à luz do conceito de violência de gênero como um problema sistêmico e estrutural, que se manifesta também nas instituições de atenção e cuidado à saúde, estabelecendo padrões de

direitos humanos a serem observados no cuidado à saúde reprodutiva em toda a região”.

Emitida a sentença que reconheceu a responsabilidade internacional do Estado da Bolívia no caso nº 12.655, a Corte Interamericana de Direitos Humanos deu início ao procedimento de supervisão de cumprimento de sentença, que ainda não foi finalizado, em função de ainda ser necessária a fiscalização das seguintes medidas: disposição gratuita, por meio de instituições públicas de saúde especializadas, e tratamento médico adequado e eficaz em saúde sexual e reprodutiva, assim como tratamento psicológico e/ou psiquiátrico; construção de uma publicação ou cartilha que desenvolva, de maneira sintética, clara e acessível, os direitos da mulher quanto à sua saúde sexual e reprodutiva, na qual devem constar informações sobre o consentimento prévio, livre, integral e informado; adoção de programas de educação e formação permanente destinado a estudantes de medicina, profissionais médicos e demais profissionais dos sistemas de saúde e previdência social, acerca dos temas de consentimento informado, discriminação baseada em gênero e estereótipos, assim como violência de gênero. A manutenção da supervisão se deu porque o cumprimento das medidas não aconteceu integralmente. (CORTE INTERAMERICANA DE DIREITOS HUMANOS, 2020).

Apesar de a Bolívia ter sido condenada perante a Corte Interamericana de Direitos Humanos pela prática de esterilização forçada no caso I.V., inclusive como o reconhecimento de que sua realização se

constitui como uma forma de violência contra a mulher, ela ainda continua sendo realizada, muitas vezes como método de contracepção.

O que se verifica é que, apesar de o final do século XX ter sido marcado pela inserção da pauta dos direitos sexuais e reprodutivos nas disposições normativas internacionais e na legislação interna na Bolívia, isso serviu, muitas vezes, como respaldo jurídico para o controle biopolítico do corpo de mulheres e gestão da vida, especialmente, dos grupos mais vulneráveis.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente artigo teve como escopo principal analisar aspectos do controle reprodutivo executado na Bolívia, especialmente, por meio de planejamentos familiares e esterilizações, e a forma como essas práticas podem ter afetado a dignidade humana, os direitos humanos e fundamentais e a proteção dos direitos reprodutivos e sexuais de meninas e mulheres do país por meio de uma atuação estatal seletiva.

Para tanto, foi realizada, no primeiro tópico, uma contextualização histórica de fenômenos de planejamento familiar e métodos contraceptivos na América Latina, fenômenos que podem ser interpretados como maneiras de atuação do Estado que suprimem a liberdade de escolha de algumas mulheres, especialmente, aquelas que pertencem a grupos vulneráveis.

No segundo tópico, buscou-se identificar o marco legal e as políticas públicas que regularam o fenômeno do controle reprodutivo realizado na Bolívia desde a segunda metade do século XX até o momento em que I.V. foi submetida a uma esterilização forçada. Esse período foi marcado pela inserção da pauta dos direitos sexuais e reprodutivos na normativa internacional e na legislação interna boliviana. Embora isso represente, num primeiro momento, um avanço, o que se percebeu foi a ênfase a planejamento familiar e métodos contraceptivos, utilizados, muitas vezes, para frear o crescimento populacional de um dado grupo de pessoas (como de descendentes de povos originários no caso da Bolívia).

O terceiro e último tópico teve o objetivo de analisar o caso I.V. versus Bolívia, que tramitou junto à Corte Interamericana de Direitos Humanos (CIDH), bem como a repercussão da sentença proferida dentro do país. Apesar da repercussão negativa da condenação da Bolívia, e em que pese a CIDH tenha reconhecido o cumprimento de grande parte das determinações da decisão, ainda são noticiados casos de esterilizações cirúrgicas forçadas ou induzidas, que não fazem parte dos dados publicados pelas estatísticas governamentais.

O que se verifica, portanto, é que a atribuição de valor à vida de cada mulher, ou a um grupo de mulheres, é influenciada, diretamente, pelo direito que, por meio de regulamentações ou de políticas públicas, legítima ou dá margem às suspensões de direitos e à redução da vida ao corpo biológico e ao dispositivo da

reprodutividade, o que está evidenciado no caso de I.V. e de outras inúmeras mulheres submetidas a esterilizações forçadas, mas que permanecem distantes dos holofotes.

REFERÊNCIAS

ALVES, José Eustáquio Diniz. O Choque de Civilizações *versus* Progressos Civilizatórios. In: CAETANO, André Junqueira; ALVES, José Eustáquio Diniz; CORRÊA, Sônia. *Dez anos do CAIRO: tendências da fecundidade e direitos reprodutivos no Brasil*. Campinas: Associação Brasileira de Estudos Populacionais - ABEP, 2004. p. 19-39.

ALVES, José Eustáquio Diniz. *As Políticas populacionais e o planejamento familiar na América Latina e no Brasil*. Rio de Janeiro: Escola Nacional de Ciências Estatísticas, 2006.

BALLÓN GUTIÉRREZ, Alejandra. El caso peruano de esterilización forzada: Notas para una cartografía de la resistencia. *Aletheia*, Argentina, v. 5, n. 9, 2014. Disponível em: http://www.memoria.fahce.unlp.edu.ar/art_revistas/pr.6418/pr.6418.pdf. Acesso em: 15 jul. 2021.

BIROLI, Flávia. Aborto, justiça e autonomia. In: BIROLI, Flávia; MIGUEL, Luis Felipe (Orgs.). *Aborto e Democracia*. 1.ed. São Paulo: Alameda, 2016.

BOLIVIA. Ministerio de Salud y Deportes. *Norma nacional, regras, protocolos y procedimientos en anticoncepción*. La Paz, 2010. Disponível em: https://www.minsalud.gob.bo/images/Documentacion/redes_salud/NORMA%20NACIONAL%20REGLAS%20P ROTOCOLOS%20Y%20PROCEDIMIENTOS%20EN%20ANTICON.pdf. Acesso em: 17 jul. 2021.

CAMARGO, Cândido Procópio F. de. Política populacional no Brasil. In: ENCONTRO NACIONAL DE ESTUDOS POPULACIONAIS, 3, Vitória, ES, 1982. *Anais...* São Paulo: ABEP, 1982, p. 85-100.

COLETIVO MARGARIDA ALVES. *Violência obstétrica no abortamento: o que é?: como nos defender?: quais os nossos direitos?*. [Belo Horizonte: CURIMIM], 2020.

CORTE INTERAMERICANA DE DIREITOS HUMANOS. *Caso I.V. vs. Bolivia: Sentencia de 30 de noviembre de 2016*. San José, Costa Rica: Corte Interamericana de Derechos Humanos, 2016a. Disponível em: https://www.corteidh.or.cr/docs/casos/articulos/seriec_329_esp.pdf. Acesso em: 03 ago. 2021.

CORTE INTERAMERICANA DE DIREITOS HUMANOS. *Resumen Oficial emitido por la Corte Interamericana de la Sentencia de 30 de noviembre de 2016*. San José, Costa Rica: Corte Interamericana de Derechos Humanos, 2016b. Disponível em: https://www.corteidh.or.cr/corteidh/docs/casos/articulos/resumen_329_esp.pdf. Acesso em: 03 ago. 2021.

CORTE INTERAMERICANA DE DIREITOS HUMANOS. *Resolución de la Corte Interamericana de Derechos Humanos de 1 junio de 2020*. San José, Costa Rica: Corte Interamericana de Derechos Humanos, 2020. Disponível em: https://www.corteidh.or.cr/docs/supervisiones/IV_bolivia_01_06_20.pdf. Acesso em: 03 ago. 2021.

JARAMILLO, Edgar Tamayo; CARPIO, Fernando Ordóñez; RODAS, Tiberio Torres. *Yawar Mallku, una visión desde lo constitucional*. 2013. Disponível em: <http://dspace.ucuenca.edu.ec>. Acesso em: 12 jul. 2021.

JUAN, Maria Cecilia; PELLEGRINO, Cynthia Mariel. *Voces silenciadas: Oyendo al subalterno en Yawar Mallku*. In: XXVII Congreso de la Asociación Latinoamericana de Sociología. VIII Jornadas de Sociología de la Universidad de Buenos Aires. Asociación Latinoamericana de Sociología, Buenos Aires, 2009. Disponível em: <https://cdsa.academica.org/000-062/408>. Acesso em: 12 jul. 2021.

NIELSSON, Joice Graciele. Corpo Reprodutivo e Biopolítica: a hystera homo sacer. *Revista Direito e Práxis*, Rio de Janeiro, v. 11, n. 02, p. 880-910, 2020. Disponível em: <https://www.e-publicacoes.uerj.br/index.php/revistaceaju/article/view/40921/30709>. Acesso em: 12 jul. 2021.

PEDRO, Joana Maria. A experiência com contraceptivos no Brasil: uma questão de geração.

Revista Brasileira de História, São Paulo, v. 23, n. 45, p. 239-260, 2003. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rbh/a/CBwFBCqgdprcPL8x53x8bNz/?lang=pt&format=pdf>. Acesso em: 12 jul. 2021.

SAMPAIO, Paula Faustino. Direitos Sexuais e Reprodutivos. In: COLLING, Ana Maria; TEDESCHI, Losandro Antonio (Org.). *Dicionário Crítico de Gênero*. Dourados: UFGD, 2015. p. 166-171.

SILVA, André Luiz da. Eugenia. In: COLLING, Ana Maria; TEDESCHI, Losandro Antonio (Orgs.). *Dicionário Crítico de Gênero*. Dourados: UFGD, 2015. p. 229-232.

SOOHOO, Cynthia; PHILLIPS, Suzannah. *Escrito de Amici Curiae en el caso de I.V. Caso Nº 12.655 contra el Estado de Bolivia*. Costa Rica: Corte Interamericana de Derechos Humano, 2016. Disponível em: <https://womenenabled.org/pdfs/IV%20v%20Bolivia%20Escrito%20de%20Amici%20-%20HRGJ%20WEI.pdf>. Acesso em: 04 ago. 2021.

UNFPA. *50 años por el derecho a decidir*. derechos sexuales y derechos reproductivos. La Paz, Bolivia: UNFPA, 2019.

WICHTERICH, Christa. *Direitos Sexuais e Reprodutivos*. Rio de Janeiro: Heinrich Böll Foundation, 2015.

DA COOPERAÇÃO À SUBMISSÃO: A HISTÓRIA DAS MULHERES NÃO CONTADA PELO PATRIARCADO¹²

Salete da Silva Hoch¹³

CONSIDERAÇÕES INICIAIS

O presente trabalho tem como tema a opressão que as mulheres sofreram e ainda sofrem, até os dias atuais. Desse modo, a pesquisa passa a abordar a questão da submissão das mulheres, sendo que o estudo apresenta o seguinte questionamento: A submissão e opressão das mulheres é algo natural ou construído pela sociedade patriarcal? Para o desenvolvimento deste trabalho adotou-se um estudo hipotético dedutivo, alicerçado na hermenêutica feminista.

¹² O presente texto é uma subdivisão do trabalho de dissertação intitulado, *MULHERES NA SEGURANÇA PÚBLICA: UMA ANÁLISE DO RECONHECIMENTO IDENTITÁRIO E JURÍDICO DE SOLDADOS FEMININAS DO 7º REGIMENTO DE POLÍCIA MONTADA (RPMon) DE SANTO ÂNGELO/RS*. Orientadora Profa Dra Rosângela Angelin.

¹³ Mestra em Direito pela Universidade Regional Integrada do Alto Uruguai e das Missões (URI), campus de Santo Ângelo/RS. Graduada em Direito pela mesma Instituição de Ensino Superior. Pesquisadora do Grupo de Pesquisa (CNPQ) “Direitos de Minorias, Movimentos Sociais e Políticas Públicas” e integrante do Projeto de Pesquisa de “Direitos Humanos e Movimentos Sociais na sociedade multicultural”, ambos vinculados ao PPGD acima mencionado. Soldado da Brigada Militar do Estado do Rio Grande do Sul (Brasil). E-mail: salete_hoch@hotmail.com.

Para o referido estudo, utilizou como aportes teóricos as obras de Marcela Lagarde Y de Los Ríos, Elisabeth Bandinter, Pierre Bordieu, Heleieth Saffioti, Rosângela Angelin, Noli Hahn, entre outras. Pode-se, verificar que as evidências arqueológicas, dados antropológicos e históricos apontam que houve uma época em que homens e mulheres viviam em cooperação e parceria, situação essa alterada, posteriormente e, substituída pela dominação masculina e opressão das mulheres.

Para tanto, passamos a buscar a compreensão de fatores históricos, políticos e sociais que influenciam na construção das identidades, e o modo como estes passaram ser utilizadas como meio de opressão sobre as mulheres. Assim, a vida das mulheres é marcada pelas suas identidades frente às diferenças. Cada época histórica tem suas características próprias e relações de poder que influenciam na constituição das identidades, como é o exemplo da ideologia patriarcal.

PATRIARCADO E A SUBMISSÃO DAS MULHERES

Sabendo-se que as relações entre os seres humanos são complexas, denota-se que com a vivência em ambientes coletivos, padronizou-se a criação das relações de poder, desse modo, mantendo-se a ordem social e também a conservação das relações de poder. Por conseguinte, denotam-se as relações existentes entre os indivíduos, cuja elevada complexidade se deve às diferenças existentes entre os seres humanos.

Nesse ínterim, pode-se afirmar que a identidade de cada indivíduo é formada e submetida ao contexto histórico, razão pela qual se busca compreender os contextos históricos, sociais e políticos que influenciaram na construção identitária das mulheres. Para compreender tais premissas é importante trazer à baila o debate envolto a cultura patriarcal, mais especificamente, refletindo como se deu a construção histórica dessa cultura à qual as mulheres foram submetidas e se submeteram, sendo muitas vezes consideradas, mesmo na atualidade, como seres submissos e inferiores.

Como as identidades e as diferenças estão sempre lado a lado; ambas encontram-se interligadas, interconectadas e, assim, por meio delas vão sendo criados estereótipos que classificam as pessoas, sendo possível afirmar que as identidades são resultados de questões históricas e relações de poder, como é o caso da mudança das identidades femininas.

Corroborando com o debate, a antropóloga Marcela Lagarde y de Los Ríos atenta para o cruzamento de várias formas de dominação as quais as mulheres estão submetidas:

Las mujeres contemporáneas tenemos huellas de historias y referentes variados de identidades que cada una sintetiza. Nuestras identidades están marcadas por El *sincretismo*. Somos históricamente sincréticas porque nuestros mundos son síntesis de entrecruce de pueblos, intereses económicos expansionistas y de variadas formas de dominación e intercambio. Nuestros mundos son intevenciones del poder. (LAGARDE Y DE LOS RÍOS, 2001, p. 44).

Verifica-se que as mulheres foram tidas como seres inferiores, e como é possível evidenciar pelo contexto histórico da construção das identidades femininas, as mulheres foram sendo disciplinadas a se tornarem submissas à vontade dos homens, ou seja, as mulheres foram sendo educadas para obedecer e servir aos homens, primeiramente aos seus pais e posteriormente aos maridos. Assim, constata-se que as questões históricas influenciaram na formação identitária das mulheres. De igual modo, as identidades foram criando estereótipos, nos quais as condutas a serem adotadas são preestabelecidas e têm seus lugares definidos na sociedade; assim, é perceptível que esses estereótipos acabam por oprimir o indivíduo, e um dos principais fatores que serve como alicerce para isso é a cultura.

Constata-se que a construção identitária, no decorrer da história mais atual, manteve-se com base nas relações de poder e de dominação masculina, as quais impõem comportamentos a serem adotados, sendo capazes de influenciar nas mais diversas áreas da organização social. Antes endeusadas, agora meros seres dominados, afirma Angelin que “valores patriarcais foram sendo criados, ensinados, vivenciados, impostos e incorporados, alterando as relações humanas e as identidades tanto masculinas quanto femininas.” (ANGELIN, 2015, p. 187).

Nesse contexto, faz-se necessária uma abordagem da cultura patriarcal para a compreensão de como se vive em uma sociedade na qual os homens ainda detêm o poder em suas mãos, excluindo as

mulheres de grande parte da vida social, sendo a cultura patriarcal enraizada na sociedade a grande responsável pela opressão que as mulheres sofreram e sofrem até os dias atuais.

Para uma melhor compreensão do que vem a ser o patriarcado, tem-se uma definição de Angelin e Hahn, os quais afirmam que esse “tem sido uma ideologia capaz de ditar comportamentos, ações, intervir na economia, na política e em todas as esferas públicas e privadas da sociedade, mas em especial, em determinar identidades estereotipadas para as mulheres.” (ANGELIN; HAHN, 2018, p. 1539).

Nessa senda, acerca da origem e abrangência do patriarcado, trabalha-se em duas perspectivas; a primeira baseada na divisão entre os sexos, abordando-se as teorias de cunho biológico, e a segunda perspectiva, como um fenômeno cultural para explicar a desigualdade de gênero. Desse modo, o determinismo biológico expõe que as mulheres são biologicamente seres mais fracos que os homens, e tem seu surgimento principalmente no seu aparelho reprodutor, a partir do qual se tem as especificidades de gênero.

Portanto, o determinismo biológico teria como principal fator a configuração de que a mulher é inferior ao homem, e possuiria uma racionalidade também inferior, e por tais inferioridades as mulheres seriam incapazes de desenvolver atividades de maior complexidade, nas quais a carga de responsabilidade é maior, e por isso seriam incapazes de tomar decisões de grande relevância. Ou seja, o homem, como ser biologicamente mais forte, teria a capacidade maior que

a mulher para o enfrentamento de adversidades, e “nessa perspectiva, a mulher não teria condições de tomar decisões sobre problemas de sobrevivência, fato que a tornaria dependente do outro gênero.” (PESSIS; MARTIN, 2005, p. 17).

Dessa forma, foram sendo criados estigmas do que é ser mulher; as mulheres passaram a ser consideradas seres frágeis, com humor desequilibrado e assim, “acabou por criar a ideia *natural* que as mesmas precisariam estar submetidas aos domínios dos homens, uma vez que estes eram considerados seres mais fortes, mais inteligentes e corajosos.” (ANGELIN, 2015, p. 185). Verifica-se, assim, que as relações de poder tendem a preestabelecer identidades femininas, baseadas em convicções de uma cultura, quando então o poder e a dominação fazendo com que “a biologia é evidente na dinâmica da identidade de gênero (quando se justifica a dominação masculina por meio de argumentos biológicos...)” (SILVA, 2013, p. 85).

As teorias que trabalhavam o fator biológico como sendo o determinante para a compreensão das desigualdades sociais foram questionadas e criticadas a partir da perspectiva de que a desigualdade seria uma questão de cunho cultural, teoria a qual passou a ser amplamente aceita e utilizada. Nesse sentido, Saffiotti contribui refletindo sobre as diferenças que geram desigualdades:

As práticas sociais de mulheres podem ser diferentes das de homens da mesma maneira que, biologicamente, elas são diferentes deles. Isto não

significa que os dois tipos de diferenças pertençam à mesma instância. A experiência histórica das mulheres tem sido muito diferente da dos homens exatamente porque, não apenas do ponto de vista quantitativo, mas também em termos de qualidade, a participação de umas é distinta da de outros. Costumam-se atribuir estas diferenças de história às desigualdades, e estas desempenham importante papel nesta questão. Sem dúvida, por exemplo, a marginalização das mulheres de certos postos de trabalho e de centros de poder cavou profundo fosso entre suas experiências e as dos homens. É importante frisar a natureza qualitativa deste hiato. Trata-se mesmo da necessidade de um salto de qualidade para pôr as mulheres no mesmo patamar que os homens. Certamente, este não seria o resultado caso as duas categorias de sexo fossem apenas diferentes, mas não desiguais. (SAFFIOTI, 2005, p. 49-50).

Numa abordagem dos tempos mais remotos, no início de uma organização das pessoas em sociedade, não se pode afirmar a existência de comportamento dominante de um gênero, mas sim da solidariedade entre todas as pessoas, muito embora exercessem atividades de trabalho diferente entre homens e mulheres. O fato das mulheres ficarem mais próximas da prole enquanto os homens buscavam alimento protéico, não desmerecia seu papel no seio social. Elas eram as grandes responsáveis pela manutenção da espécie humana, uma vez que desafiavam os perigos do meio ambiente natural para garantir alimento e cuidado para com seus filhos e filhas, exigindo agilidade e inteligência para tal feito. (BADINTER, 1986; ANGELIN; HAHN, 2019). Nesse contexto de divisão

sexual do trabalho, é fundamental se trazer a baila estudos realizados por Eisler e Badinter que afirmam ter sido as mulheres as descobridoras da agricultura e só posteriormente os homens se agregam a esse espaço. (EISLER, 2007; BADINTER, 1986).

Com justificativas da composição biológica dos corpos das mulheres, passou-se a conceber a divisão sexual do trabalho levando-se a crer que as tarefas mais simplificadas seriam de responsabilidade das mulheres, como as tarefas agrícolas e as domésticas que não exigiriam o domínio de técnicas para serem realizadas e poderiam ser feitas no âmbito privado; havendo, por outro lado, trabalhos que somente poderiam ser realizados por homens, devido a sua maior complexidade e exigência de técnicas e força física. Desse modo, as mulheres vão sendo excluídas do processo de informação e com a “especialização de atividades entre os gêneros dará origem à desigualdade e se abrirá uma profunda brecha informativa entre ambos.” (PESSIS; MARTIN, 2005, p. 22).

Esse cenário de divisão sexual do trabalho hierarquizada, em nome das diferenças biológicas gerou uma dominação masculina, conforme reflete Pierre Bourdieu:

A diferença biológica entre os sexos, isto é, entre o corpo masculino e o corpo feminino, e, especificamente, a diferença *anatômica* entre os órgãos sexuais, pode assim ser vista como justificativa natural da diferença socialmente construída entre os *gêneros* e, principalmente, da divisão social do trabalho. (BOURDIEU, 2002, p. 20).

Desse modo, historicamente surge o patriarcado, que é entendido como uma relação de hierarquia e subordinação na qual os homens ditam as regras para as mulheres. O patriarcado não se mostra de maneira igual em todas as sociedades, ou seja, nem sempre o patriarcado age com a mesma força e intensidade em todas as sociedades. Para Heleieth Saffioti, o patriarcado traz consigo a força da instituição, pois este, assim como uma máquina que trabalha em perfeita harmonia, atua incessantemente. (SAFFIOTI, 2005).

Assim, pode-se ressaltar que o patriarcado expressa-se de modo violento em algumas sociedades nas quais as mulheres continuam sendo submetidas a castigos cruéis, como o apedrejamento em praça pública, e em outras, ele expressa-se de modo sutil, quase imperceptível. A sutileza da cultura patriarcal que separa, muitas vezes, o discurso da prática, ensejando uma ideia equivocada de que as mulheres estão em um grau pleno de emancipação e não sofrem preconceito justificado pela sua biologia, como o fato de ser a responsável pelo cuidado das obrigações domésticas. Desse modo, é possível constatar “diferenças de grau no domínio exercido por homens sobre mulheres. A natureza do fenômeno, entretanto, é a mesma. Apresenta a legitimidade que lhe atribui sua naturalização.” (SAFFIOTI, 2005, p. 38-39).

Corroborando Manuel Castells quando, ao abordar o patriarcado, chamando-o de “patriarcalismo”, como sendo uma forte estrutura das sociedades contemporâneas:

O patriarcalismo é uma das estruturas sobre as quais se assentam todas as sociedades contemporâneas. Caracteriza-se pela autoridade, imposta institucionalmente, do homem sobre mulher e filhos no âmbito familiar. Para que essa autoridade possa ser exercida, é necessário que o patriarcalismo permeie toda a organização da sociedade da produção e do consumo à política, à legislação e à cultura (CASTELLS, 1999, p. 169).

Fato é que o patriarcado surge como meio de dominação do masculino sobre o feminino, impondo-lhe a condição de subordinação, sendo que essa cultura machista se encontra impregnada em todas as sociedades. Nessa linha de pensamento leciona Saffioti: “as relações patriarcais, suas hierarquias, sua estrutura de poder contaminam toda a sociedade, o direito Patriarcal perpassa não apenas a sociedade civil, mas impregna também o Estado.” (SAFFIOTI, 2015, p. 57).

Elisabeth Badinter aborda o mito do amor materno em sua obra “Um amor conquistado”, na qual trata do poder exercido pelo homem-pai sobre seus filhos e sua esposa-mulher, poder este que perpassa a história desde a antiguidade, num cenário de submissão da mulher e de exaltação do poder do homem-pai. Tal cenário foi modificado, primeiramente, pelas palavras de amor pronunciadas por Jesus Cristo, elevando o homem e a mulher à igualdade perante os filhos e colocando um breque no poder exagerado do pai. Homens e mulheres passariam a ter uma relação de

parceria e companheirismo. (BADINTER, 1985, p. 28-30).¹⁴

Badinter ainda ressalta que os homens, pais e maridos, conforme os textos escritos na Bíblia, foram elevados ao patamar de seres superiores, como aparece no texto de São Paulo na Epístola aos Efestos, o qual denota em seu conteúdo a soberania do homem, o qual, apesar de agir com amor nas suas decisões, amor este que Cristo falava, ainda assim exercia o poder sobre as mulheres e sobre os filhos. No referido texto bíblico, o homem por inúmeras vezes é equiparado a Deus, sendo que a desobediência da mulher ao seu marido significava voltar-se contra o próprio Deus. Assim, é perceptível que por longos períodos da história a mulher foi tida como um ser incapaz, frágil e que necessitava ser guiada por um homem, o ser forte, o qual orientaria e conduziria a sua família, ou seja, o poder do marido sobre a mulher e os filhos surge no fundamento da invalidez feminina e na necessidade de uma direção única da família. (BADINTER, 1985, p. 32-38).

Portanto, a cultura patriarcal deve ser compreendida não apenas como uma cultura instituída no âmbito familiar, apesar de sua característica de dominação do patriarca sobre as mulheres e filhos, mas também na compreensão de que o patriarcalismo

¹⁴ Muito embora não seja o intuito desse trabalho abordar com maior profundidade a parte religiosa envolvendo relações de gênero, a perspectiva cristã – hegemônica no país brasileiro, traz abordagens que podem servir de cunho emancipatório para as mulheres e, ao mesmo tempo, de construção de relações mais equânimes entre essas e os homens.

perpassa todas as esferas da sociedade, e desse modo, por não raras vezes, a cultura patriarcal é também apreçoada por mulheres. Consta-se que, para além de ser uma ideologia, a cultura patriarcal é um sistema que tentou naturalizar, e ressalta-se que por muito tempo conseguiu, o exercício de dominação dos homens, principalmente sobre as mulheres, e também a prática de violência contra as mulheres, a qual se tornou uma prática naturalizada.

Hartmann, citado por Saffioti, denota a superioridade hierárquica criada e, conceitua o patriarcado como “um conjunto de relações sociais que tem uma base material e no qual há relações hierárquicas entre homens, e solidariamente entre eles, que os habilitam a controlar as mulheres. Patriarcado é, pois, o sistema masculino de opressão das mulheres.” (HARTMANN *apud* SAFFIOTI, 2005, p. 41).

O patriarcado vem a ser uma relação de poder de mando e de obediência, exercido em especial sobre as mulheres, as quais se tornam submissas, e passam a ter suas identidades forjadas por essa cultura, que também forja as identidades masculinas. O domínio praticado pelos homens sobre as mulheres fez com que elas absorvessem como “natural” a submissão e, as próprias mulheres repassassem essa ideia. Desse modo, entre uma das principais consequências dessa relação de mando e domínio, está a naturalização da violência e o exercício de direito dos homens sobre os corpos das mulheres.

É possível afirmar que a ideia do modo equivocado de dominação do masculino sobre o

feminino, ou seja, a inferioridade da mulher frente ao homem acaba por gerar a violência de gênero, como um comportamento cultural:

A violência de gênero é tida como um comportamento violento definido com base na questão cultural vivenciada pela sociedade, determinando os papéis comportamentais dos sexos, já que se assenta na ideia equivocada da dominação masculina sobre as mulheres, de desigualdade entre ambos em diferentes papéis sociais que lhe são atribuídos. (ANGELIN; MADERS, 2017, p. 176).

Assim, observa-se a existência de comportamentos pré-determinados social e culturalmente, havendo a expectativa de que esses papéis sejam cumpridos, e quando não ocorre o cumprimento desses papéis pré-estabelecidos, ou seja, quando as mulheres não aceitam mais continuar na condição de submissão, e se lançam na busca por seus direitos, por inúmeras vezes, sofreram com a violência pautada na contra-resistência dos agressores. (ANGELIN; MADERS, 2017, p. 177).

O patriarcado é uma relação de poder, na qual sua atuação se faz presente constantemente, sendo uma relação muito forte entre homens e mulheres, numa perspectiva que funciona e atinge os objetivos a que se propõe, ou seja, ao afirmar que o intuito hierárquico e dominador que os envolve, no qual existe uma constante imposição e, ao mesmo tempo aceitação dessa dominação, sendo notável que as próprias mulheres apresentam atitudes patriarcais na criação das crianças e nas atitudes de sua vida.

Corroborar para o estudo a antropóloga Marcela Lagarde y de Los Ríos, a qual chama atenção em seus estudos para o fator da vulnerabilidade, alertando para os perigos que tem sido ser “mulher” em uma sociedade na qual as ideologias opressoras e excludentes são tão fortemente apregoadas. A autora ressalta que a concepção de mundo e as regras são ditadas pelo patriarcado. (LAGARDE Y DE LOS RÍOS, 2001, p. 57). Desse modo, o patriarcado segue sendo uma cultura dominadora, impregnada na sociedade:

El patriarcado es un orden social genérico de poder, basado em un modo de dominación cuyo paradigma es el hombre. Este ordena segurala supremacía de los hombres y de lo masculino sobre la inferiorización previa de las mujeres e de lo femenino. Es así mismo um orden de dominio de unos hombres sobre los otros y de enajenación entre las mujeres [...] las mujeres en distintos grados son expropiadas y sometidas a opresión de manera predeterminada. (LAGARDE Y DE LOS RÍOS, 2001, p. 56).

Observa-se que o patriarcado se tornou uma cultura, a qual tem sido responsável por perpassar essa ideia de dominação, inferiorização e submissão das mulheres junto à família, Igreja, escola, sociedade, bem como no ordenamento jurídico dos Estados. O patriarcado influencia, objetiva e subjetivamente, na formação das identidades, determinando papéis que são femininos e masculinos. Desse modo, nota-se que a cultura patriarcal passa de geração em geração, tendo-se uma influência primária dentro das famílias, influenciadas por alguns dogmas religiosos e pela própria sociedade, fazendo com que as crianças

cresçam com papéis já pré-estabelecidos de gênero. Nesse sentido, afirmam Gimenez e Angelin que, “normalmente, a família é a primeira experiência dessas relações, perpassando para outras áreas da sociedade, espaços esses responsáveis por forjar e transformar identidades.” (GIMENEZ; ANGELIN, 2017, p. 244).

Constata-se que a cultura do patriarcado que está incutida na sociedade deriva a opressão e as desigualdades nas mais diversas concepções. O patriarcado afeta as camadas que são inferiorizadas da sociedade, exercendo uma dominação sobre as mulheres, mas também está atrelado ao capitalismo e à exploração das mulheres pelos homens. (ANGELIN; HENDGES, 2016, p. 266). No mesmo sentido, Marcela Lagarde y de Los Ríos afirmam que no sistema patriarcal ocorre o acúmulo de poder pelos homens, e esses ocupam lugares de importância, em vários setores, sejam eles sociais ou econômicos, desse modo, os homens são referendados como donos e acabam por expropriar direitos das mulheres. (2001, p. 52-53).

A cultura patriarcal foi e segue sendo responsável por relegar as mulheres ao segundo plano na sociedade. O próprio Estado sofre esse tipo de influência quando legisla, colocando a mulher em um plano de submissão jurídica. No caso do Brasil, a partir de 1932, após muitas lutas, as mulheres passaram a ter direitos sufragistas. De mesma maneira, até 2002, quando ocorre a promulgação do novo Código Civil, tinha-se fortemente presente a cultura patriarcal, privilegiando os homens e ditando espaços sociais e

comportamentos de submissão às mulheres, pois o Código Civil de 1916, que vigorou até a promulgação do novo código em 2002, era oriundo de uma sociedade na época conservadora (BRASIL, 1916). Essa situação foi juridicamente modificada com a ascensão do novo Código Civil. (BRASIL, 2003). Na mesma linha de pensamento, afirma Angelin:

não se pode olvidar que até a promulgação do novo Código Civil, em 2002, o pátrio poder dominava as relações familiares - muito embora a Constituição Federal de 1988 já houvesse destituído essa perspectiva, anunciando a incapacidade plena das mulheres para atos civis, além de elucidar o que vinha a ser uma mulher honesta, com bases em premissas patriarcais. Outra previsão do Código Civil de 1916, que vigorou até 2002, envolvia a relação matrimonial, na qual era prevista a devolução da mulher à sua família, como uma mercadoria avariada, caso o noivo descobrisse que a mesma não era mais virgem. (ANGELIN, 2019, p. 25).

Pode-se referir que a vida privada da mulher refletia na garantia de seus direitos na vida pública, pois se a mulher não fosse honesta, o que corresponde à vida privada, não teria a garantia na vida civil. De igual modo ocorre na esfera penal, pois no Código Penal de 1940, o qual até os dias atuais está em vigor, o crime de estupro, previsto no artigo 2013, encontrava-se inserido no *Título dos crimes contra os costumes*, remetendo ao patriarcado, protegendo apenas a “mulher honesta”, que se encontra sob o domínio dos homens.

Desse modo, o crime de estupro levava em consideração aspectos da conduta moral, do estado civil e da situação corporal da mulher. Nesse sentido, leciona Gimenez e Angelin: “necessariamente, a verificação de requisitos subjetivos da sua vida, ou seja, era relevante aferir se a mulher era prostituta, casada, solteira ou viúva; se era virgem e, ainda, se seu comportamento se enquadrava em uma vida licenciosa.” (GIMENEZ; ANGELIN, 2017, p. 255).

Faz-se necessário ressaltar que em 2009 ocorreu a alteração no Código Penal, onde o crime de estupro, antes encontrado no *Título dos crimes contra os costumes*, foi alterado, passando a pertencer ao Título VI do Código Penal, e o bem jurídico passou a ser a dignidade sexual, não mais considerando aspectos subjetivos da vida privada das mulheres. Passou-se, então, a vislumbrar a dignidade sexual e os direitos inerentes a ela, sua liberdade, sua integridade física, sua vida e sua honra. (GIMENEZ; ANGELIN, 2017, p. 255).

Nota-se que o próprio Estado possui a cultura patriarcal entranhada nas mais variadas formas, de modo a reproduzir ensinamentos culturais e relações de poder que acabam por manter a cultura patriarcal e a dominação masculina. Essa dominação é reproduzida por valores que são impostos por homens, mas também por instituições como igreja, Estado e escolas, em ações que fazem parte do *habitus* e que, portanto, tendem a ser invisibilizadas e naturalizadas, como pondera Bourdieu. (2002, p. 41).

Ressalta-se que a cultura patriarcal se faz presente em vários âmbitos da sociedade e em várias instituições, e não seria diferente na seara do mercado de trabalho. As mulheres são educadas para realizarem trabalhos domésticos, ou seja, existe trabalho de mulher e trabalho de homem. Um marco histórico que começou a mudar essa ideia da mulher como sendo o sexo frágil, que não poderia realizar algumas espécies de trabalho, os quais seriam destinados apenas aos homens, foi a Revolução Francesa, e mais tarde, com a Revolução Industrial e a necessidade de mão de obra, barata, houve a inserção em massa das mulheres nas indústrias.

Assim, o capitalismo desenvolveu e intensificou mais as diferenças entre homens e mulheres. E como já ressaltado anteriormente, para as mulheres, as obrigações com casa, filhos, velhos e doentes eram trabalhos considerados improdutivos, sendo que

Essa situação de submissão das mulheres foi muito útil no início do capitalismo, pois diminuía os custos de produção do trabalho, uma vez que o salário dos homens não precisaria ser elevado, pois eles não necessitavam pagar pelos serviços domésticos.⁹ Posteriormente, com a adesão dos homens a primeira e segunda Guerras Mundiais, as mulheres foram requisitadas para o mercado de trabalho: elas passaram a suprir as vagas nas fábricas e indústrias deixadas pelos homens, porém, sob as condições salariais mais baixas e tendo que manter, ao mesmo tempo, suas obrigações domésticas. Embora diante de uma sobrecarga de trabalho, tal condição empoderou as mulheres que aprenderam com muito êxito todas as tarefas até então desenvolvidas pelos homens e, ao mesmo tempo, iniciaram a busca por

melhores condições de trabalho. (ANGELIN, 2014, p. 448).

Aliado ao capitalismo, o surgimento dos movimentos feministas fizeram com que as mulheres tivessem uma participação mais efetiva no mercado de trabalho; no entanto, Angelin chama a atenção para o fato de que o capitalismo se utilizou das mulheres para ter uma força de trabalho barata e dedicada. Ressalta ainda que, com o capitalismo, ou seja, com trabalhos que lhes foram remunerados, as mulheres buscaram sua independência financeira.

No entanto, apesar de realizar os mesmos trabalhos que os homens, as mulheres recebiam salários menores, e ainda realizavam as tarefas que lhes eram impostas concomitantemente ao trabalho, ou seja, obrigações com a casa, os filhos e os maridos, gerando uma sobrecarga e dupla jornada de trabalho para as mulheres: “Isso revela à marginalização das mulheres diante de direitos de cidadania, motivo esse que ainda move movimentos feministas e de mulheres em busca de equidade de gênero.” (ANGELIN, 2014, p. 450).

Frente ao brevemente abordado é salutar mencionar que o patriarcado se impõe de diversas formas na vida de mulheres e homens, sendo as mulheres as maiores vítimas dessa ideologia que designa princípios de organização familiar e social baseadas no poder do homem e manifesta pelo sexismo – que legitima a superioridade sexual dos homens, pelo machismo – que exalta os homens e os valores a partir de suas características biológicas e

papel assumido, e pela misoginia – visão negativa das mulheres e fobia dessas. (ANGELIN; HAHN, 2019, p. 81-84).

Essas prerrogativas patriarcais afetaram as identidades das mulheres na história da humanidade, fazendo que passem de Deusas, exaltadas e idolatradas, a seres submissos, o que denoto que, embora a cultura patriarcal tem buscado fixar as identidades femininas, relegando a elas um espaço de submissão e opressão, a verdade é que as identidades, tanto masculinas, quanto femininas, são construções sociais de gênero, que perpassam todos os espaços sociais, a iniciar na família, escola, religião, Estado.

Mesmo assim, há que se ter presente que, diante da não fixidez identitária e, diante de fatos históricos comprobatórios, as mulheres sempre se rebelaram, de alguma forma, contra os padrões patriarcais, forjando processos de mudanças e conquistas emancipatória. De forma organizada, em especialmente por meio de Movimentos Feministas, as mulheres passaram a lutar e buscar equidade nas relações de gênero e, assim, uma vida melhor.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ao findar essa breve análise sobre nuances da cultura patriarcal envolvendo a submissão das mulheres, pode-se evidenciar que quanto ao questionamento inicial, de que se a submissão e opressão das mulheres é algo natural ou se construído

pela sociedade patriarcal, faz-se algumas constatações finais.

Entre elas de que evidências arqueológicas, dados antropológicos e históricos apontam que houve uma época em que homens e mulheres viviam em cooperação e parceria, situação essa alterada, posteriormente pelas imposições que a cultura patriarcal foi exercendo, sendo que essa cooperação e parceria foi substituída pela dominação masculina e opressão das mulheres.

Essa forma de relação defendida pela ideologia patriarcal acabou por gerar desigualdade, invisibilidade e violências contra as mulheres, que acaba afetando a vida de toda a sociedade, nos aspectos individuais e coletivos, bem como, jurídicos. Desnaturalizar os papéis de gênero e compreender que as identidades não são fixas e sim, são forjadas por relações de poder, corroboram para que se crie estratégias de combate às ideias patriarcais de submissão em prol de uma sociedade onde as mulheres sejam consideradas humanas em sua plenitude.

Portanto, conclui-se que as mulheres permanecem em uma luta constante, na busca de tratamento igualitário para ambos os sexos, e por ter seus direitos reconhecidos e respeitados.

REFERÊNCIAS

ANGELIN, Rosângela. Direitos humanos das mulheres e movimentos feministas nas sociedades multiculturais: uma leitura a partir da perspectiva teórica do

reconhecimento e da redistribuição de gênero em Axel Honneth e Nancy Fraser. *Anais do Congresso Internacional Faculdades EST*. São Leopoldo. Vol. 2, 2014, pp. 444-458. Disponível em: <http://anais.est.edu.br/index.php/congresso/article/view-/248/213>. Acesso em: 15 Jan. 2020.

ANGELIN, Rosângela. Direitos sexuais e direitos reprodutivos das mulheres: avanços e desafios na construção da democracia. *Revista Coisas de Gênero*. São Leopoldo: v.1 n. 2, 2015, p. 182-198. Disponível em: <http://periodicos.est.edu.br/index.php/genero>. Acesso em: 15 Jan 2020.

ANGELIN, Rosângela. Estratégias para a autonomia das mulheres desde os movimentos feministas. *Revista Coisa de Gênero*. São Leopoldo V.5, 2019, p. 20- 34. Disponível em: <http://periodicos.est.edu.br/index.php/genero>. Acesso em: 15 Jan 2020.

ANGELIN, Rosângela; HAHN, Noli Bernardo. As brumas da democracia: direitos humanos e movimentos feministas diante de uma racionalidade descentrada e paradoxal. *RJLB*, 2018, p. 1537- 1564.

ANGELIN, Rosângela; HAHN, Noli Bernardo. *Movimentos Feministas e a vida das mulheres: (re)construindo possibilidades emancipatórias*. Curitiba: CRV, 2019.

ANGELIN, Rosângela; HENDGES, Nadja Carolina. “Referenciais feministas frente ao patriarcado, à desigualdade e aos Direitos Humanos das mulheres”. In: BEDIN, Gilmar Antônio; RODRÍGUEZ, Graciela Beatriz; MARTINEZ, Alejandro Rosilla [Orgs.]. *Direitos Humanos, justiça e multiculturalismo*. Santa Cruz do Sul: Essere nel Mondo, 2016, p. 260- 280.

BANDINTER, Elisabeth. *Um é o outro. Relações entre homens e mulheres*. Trad. Carlota Gomes. Título original: “*L’U UM est l’autre*”. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1986.

BOURDIEU, Pierre. *A dominação masculina*. Tradução: Maria Helena Kuner. 2. ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2002.

BRASIL. Lei nº 10.406 Código Civil de 2003. Disponível em:
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/L10406.htm. Acesso em: 06 Fev. 2020.

BRASIL. Lei nº 3.071 Código Civil de 1916. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L3071.htm. Acesso em: 06 Fev. 2020.

CASTELLS, Manuel. *O Poder da Identidade*, São Paulo: Ed. PAZ E TERRA, 1999.

GIMENEZ, Charlise Paula Colet; ANGELIN, Rosângela. O conflito entre direitos humanos, cultura e religião sob a perspectiva do estupro contra mulheres no Brasil.

Revista Direito em Debate. Vol. 26, N.º47, Setembro 2017, pp. 242-266. Disponível em: <https://www.revistas.unijui.edu.br/index.php/revistadireit oemdebate/article-/view/6922>. Acesso em: 06 Fev. 2019.

LAGARDE Y DE LOS RÍOS, Marcela. *Género y Feminismo: desarrollo humano y democracia*. Madrid: Edición horas y HORAS, 2001.

MADERS, Angelita Maria; ANGELIN, Rosângela. *Movimentos feministas e de mulheres no Brasil: (re) construindo as identidades das mulheres em busca de direitos de cidadania e relações equitativas de gênero*. *Revista Direitos Culturais*. Vol. 8, N.º16, 2013. Disponível em: <http://srvapp2s.santoangelo.uri.br/- seer/index.php/direitosculturais/article/view/1049/571>. Acesso em: 06 Fev. 2019.

PESSI, Anne-Marie; MARTÍN, Gabriela. *Das Origens da Desigualdade de Gênero*. In: CASTILLO-MARTÍN, Márcia; OLIVEIRA, Sueli de. *Marcadas a Ferro. Violência contra a Mulher. Uma Visão Multidisciplinar*. Brasília: Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres, 2005. pp. 17-22. Disponível em: <https://www.google.com/search?q=marcadas+a+ferro&o q=marcadas+a+ferro&aqs=chrome..69i57j69i59l2j0l2j69 i60.8022j0j4&sourceid=chrome&ie=UTF-8>. Acesso em: 26 Out. 2019.

SAFFIOTI, Heleieth I.B. *Gênero e Patriarcado*. In: CASTILLO-MARTÍN, Márcia; OLIVEIRA, Sueli de.

Marcadas a Ferro. Violência contra a Mulher. Uma Visão Multidisciplinar. Brasília: Secretaria Especial de Políticas para as mulheres. 2005, p. 35-76. Disponível em:

<https://www.google.com/search?q=marcadas+a+ferro&aq=chrome..69i57j69i59l2j0l2j69i60.8022j0j4&sourceid=chrome&ie=UTF-8>. Acesso em: 26 Out. 2019.

SILVA, Tomaz Tadeu da. “A produção social da identidade e da diferença”. *In*: Silva, Tomaz Tadeu da [Org.]. *Identidade e diferença: a perspectiva dos estudos culturais*. 13.ed. Petrópolis, RJ: Ed. Vozes, 2013, p.73-102.

AS RELAÇÕES DE DOMÍNIO E SUBORDINAÇÃO DA MULHER: UMA ANÁLISE DA OBRA GÊNERO, PATRIARCADO, VIOLÊNCIA DE HELEIETH SAFFIOTI

*Larissa Reginatto Saldanha*¹⁵

*Hayatt Husam Mansour*¹⁶

*Vitória Reginatto Saldanha*¹⁷

CONSIDERAÇÕES INICIAIS

A sociedade contemporânea vivencia inúmeras situações de domínio e subordinação no seu cotidiano. Dessas, as imposições patriarcais refletem na vida cotidiana das mulheres. E versado do papel da mulher na sociedade atual, essa temática justifica-se por sua importância considerando-se tratar de elementos como a codependência à figura masculina, fazendo-se

¹⁵ Graduada em Direito pela Universidade Regional Integrada do Alto Uruguai e das Missões campus Santo Ângelo, Pós-Graduada *latu sensu* com ênfase em Direito Processual Civil pela Universidade Franciscana de Santa Maria, Mestranda em Direitos Especiais pela Universidade Regional Integrada do Alto Uruguai e das Missões campus Santo Ângelo e estudante no grupo de pesquisa (CNPQ) Novos Direitos em Sociedades Complexas da Universidade Regional Integrada do Alto Uruguai e Missões. E-mail: larirsaldanha@hotmail.com

¹⁶ Acadêmica de Bacharelado em Administração pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia e Farroupilha – IFFar Campus Santa Rosa. E-mail: hayatt.h.m@hotmail.com.

¹⁷ Acadêmica de Direito pela Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul – PUCRS. E-mail: vitoriarsaldanha@gmail.com

presente a impotência relacional que instiga os sujeitos a ocultarem as relações patriarcais. Ainda, a hodierna percepção das partes estruturadoras sociais, enfatiza a necessidade do debate com vistas ao tema.

Nesse sentido, o artigo busca fazer sua reflexão a partir da seguinte questão problema: as imposições patriarcais ainda fazem parte da vida cotidiana das mulheres, com enfoque especial na obra “Gênero, Patriarcado, Violência” da socióloga brasileira, Heleieth Saffioti? Objetiva-se, desse modo, analisar acerca da violência contra mulher, o sistema patriarcal e para finalizar analisar a obra Gênero Patriarcado, Violência averiguando se na atualidade as imposições patriarcais ainda se fazem presentes nas vidas das mulheres.

Tem-se como possíveis respostas ao problema apresentado que as determinações patriarcais na contemporaneidade se fazem presentes na vida cotidiana inúmeras mulheres tanto em relações pessoais, como em questões familiares, quanto nos vínculos de trabalho. Utiliza-se como instrumento de análise o método dedutivo com pesquisa bibliográfica em livros, revistas e sites confiáveis.

VIOLÊNCIA CONTRA MULHER

São diversas as referências que apontam a violência contra a mulher como um fenômeno histórico, fruto de relações de desigualdades, especialmente a de gênero. Quando acentuadas pelo olhar das diferenças de classe, raça, sexualidade e outras; logo fica evidente a ordem patriarcal. A mulher, vista como objeto

submisso ao sexo masculino por ser considerada frágil e mentalmente incapaz, não teria direitos ou vontades própria. Serviria, tão somente, para reprodução e cuidados domésticos. No Estado, até então constituído por homens dos quais ordenavam o convívio social, as desigualdades eram disciplinadas. Tão logo, fazia-se necessária a outorga de uma figura masculina para autorizar as diversas ações que o sexo oposto viria a se interessar, a exemplo de poder estudar. (SAFFIOTI, 2004).

Com as diversas mudanças ocorridas no passar dos anos, é imperador realçar que o engajamento das mulheres pela busca dos seus direitos tem registros de muito esforço até mitigar algumas das várias desigualdades sofridas e que ainda é exposta. São variadas as temáticas que identificam a busca pela igualdade e que ao analisa-las cronologicamente somado aos debates acometidos em sua decorrência, faz-se evidenciar quão enclausurada era a liberdade feminina. Elucida o direito ao voto das mulheres brasileiras adotado no país somente em 1932, por via do Decreto nº 21.076 instituído no Código Eleitoral Brasileiro e consolidado na Constituição promulgada em 16 de julho de 1934, conforme TSE (s.a) apresentou. O mesmo também apresenta discussões de sufrágio, no Brasil, desde o início do século XIX e que se desenrolariam só ao final do século:

Na Constituinte de 1890, a discussão sobre o voto feminino foi intensa. O anteprojeto de Constituição, mandado elaborar pelo governo provisório, não concedia o sufrágio à mulher, mas, na chamada Comissão dos 21, no

Congresso, três deputados propuseram que ele fosse concedido “às mulheres diplomadas com títulos científicos e de professora, desde que não estivessem sob o poder marital nem paterno, bem como às que estivessem na posse de seus bens.” (Anais, v. I, p. 125. In: ROURE, Agenor de. op. cit., p. 277.)

A emenda não foi aceita, bem como outras, que possibilitavam o sufrágio “às cidadãs, solteiras ou viúvas, diplomadas em direito, medicina ou farmácia” e às que dirigissem “estabelecimentos docentes, industriais ou comerciais” (Anais, v. II, p. 221. In: ROURE, Agenor. ob. cit., p. 272). Adversários do voto feminino declaram que, com ele, se teria decretada “a dissolução da família brasileira” (Moniz Freire. Anais. v. II, p. 233. In: ROURE, Agenor de, ob. cit. p. 233); que a mulher não possuía capacidade, pois não tinha, “no Estado, o mesmo valor que o homem”. (TSE, s.a., s.p.).

Como visto na redação anterior, a mulher era tratada não somente como incapaz, mas como uma ameaça social ao obter autonomia sobre algum tema, como o discutido sobre o voto. Ilustra também a incapacidade jurídica daquela que necessitasse laborar fora de casa, sendo exigida a autorização, por exemplo, do marido. Mesmo com a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), em 1943, o trabalho da mulher mantinha-se regulado e restringindo suas ações. No capítulo intitulado “Da proteção do trabalho da mulher”, pode-se perceber as limitações impostas, posteriormente revogadas, em especial para o período de maternidade. (BRASIL, s.a.).

Ao abordar a maternidade, é imperioso destacar que é apenas em 1988 que se percebe o zelo pela garantia da estabilidade provisória à gestante. A Carta Magna não somente ampliou a licença maternidade, mas demonstrou o Estado como reconhecedor da igualdade entre os sexos. Mesmo que de modo tardio, ao regulamentar normativas ter-se-ia a proteção as mulheres para tantos fatores, em especial de seus agressores. No Art. 226 da Constituição Federal de 1988, o § 8º cita que “O Estado assegurará a assistência à família na pessoa de cada um dos que a integram, criando mecanismos para coibir a violência no âmbito de suas relações.”, logo a família passa a ter especial proteção do Estado, assegurando sobre a violência. (BRASIL, 1988, s.p.).

Se torna perceptível a evolução da temática no meio social. Não somente suas regulamentações são alteradas, mas os costumes e crenças são expostos a um processo educativo. A violência contra a mulher deixa de ser aceita, mesmo que ainda em reconhecimento pelos pensamentos arcaicos sociais, mas passando a reduzir a legitimidade sobre tais agressões. Logo, a prática do ato violento deixou de ser invisível. Outro avanço nesse sentido fora o Código Civil de 2002, quando descrevera punições àqueles que incitarem agressão:

Parágrafo único. Perderá também por ato judicial o poder familiar aquele que: (Incluído pela Lei nº 13.715, de 2018)

I – praticar contra outrem igualmente titular do mesmo poder familiar: (Incluído pela Lei nº 13.715, de 2018)

- a) homicídio, feminicídio ou lesão corporal de natureza grave ou seguida de morte, quando se tratar de crime doloso envolvendo violência doméstica e familiar ou menosprezo ou discriminação à condição de mulher; (BRASIL, 2002, s.p.).

Embora a legislação brasileira passava a ampliar as deliberações acerca da violência doméstica; somente com as abordagens da Comissão Interamericana de Direitos Humanos no Relatório Nº 54/01 da Organização dos Estados Americanos (OEA) referente ao caso 12.051 da violentada Maria Da Penha Maia Fernandes; que o Brasil passou a reconhecer, regularmente, a posição de vulnerabilidade da mulher no âmbito das relações domésticas; por vias de um novo ordenamento. A Comissão considerou que as decisões judiciais, no ditado caso, foram ineficazes, negligentes ou com omissão por parte das autoridades judiciais brasileira. A OEA ainda enfatizou que “o Estado não foi capaz de organizar sua estrutura para garantir esses direitos.” (OEA,2001, s.p.). É então que é criada a Lei Nº 11.340, de 7 de agosto de 2006.

Mais conhecida como Lei Maria da Penha, a Lei Nº 11.340/06 trata de mecanismos para coibir e prevenir a violência contra a mulher, visando sua atuação em casos de violência por parte cônjuge ou que o tenha sido bem como por qualquer relação de afetividade, mesmo que sem coabitação ou convivência. Como apresentado em seu Art. 5º: “Para os efeitos desta Lei, configura violência doméstica e familiar contra a mulher qualquer ação ou omissão

baseada no gênero que lhe cause morte, lesão, sofrimento físico, sexual ou psicológico e dano moral ou patrimonial”, a agressão apresentou-se nas formas plurais de violência física e/ou psicológica, buscando excluir qualquer forma dominante sobre o ser feminino. (BRASIL, 2006).

Nesse contexto, a referida Lei foi incluída no Código Penal brasileiro e em especial como agravante na alínea f do Art. 61, ditando que “com abuso de autoridade ou prevalecendo-se de relações domésticas, de coabitação ou de hospitalidade, ou com violência contra a mulher na forma da lei específica”, têm-se circunstâncias que agravam a pena. (BRASIL, 1940, s.p.).

Vale dizer que com os contínuos estudos acerca da abordagem e com o processo de socialização, diversas redações vieram a alterar a Lei Maria da Penha. Exemplifica a recente alteração legislativa com a Lei nº 13.984, de 03 de abril de 2020. Essa alterou o Art. 22 da Lei nº 11.340/06, estabelecendo a obrigação do agressor “a frequentar centro de educação e de reabilitação e a ter acompanhamento psicossocial.”. Por conseguinte, fortalecendo as medidas educativas acerca da temática ao passo da continua percepção de sua relevância. (BRASIL, 2020)

É indubitável a evolução dos debates sobre o tema violência da mulher com a consolidação Lei Nº 11.340/06 e suas constantes melhorias. De tal modo, a sua notoriedade foi destacada frente a Organização das Nações Unidas (ONU), conforme o Instituto Maria da Penha (2018) apresentou:

A Lei Maria da Penha é considerada pela Organização das Nações Unidas (ONU) uma das três mais avançadas do mundo. Uma das principais inovações trazidas pela lei são as medidas protetivas de urgência para as vítimas. Além disso, ela prevê a criação de equipamentos indispensáveis à sua efetividade: Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher, Casas-abrigo, Centros de Referência da Mulher e Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, entre outros. (IMP, 2018, s.p.)

Embora ainda haja muito a evoluir no âmbito da legislação criminal; a percepção de espaços de discussões, como na construção desse desenvolvimento, amplia a relevância de tratar da temática de violência contra a mulher. Essa violência, decorrente do processo de socialização em padrões patriarcais; dever-se-á, continuamente, ser reavaliada e relacionada aos seus costumes sociais.

Por meio de políticas públicas, como a educação pelos meios de comunicação, que será possível reforçar o posicionamento de igualdade entre os sexos. Ainda, a reflexão que fica a cerca da violência contra a mulher, assim como tantos outros tipos de agressão, é até quando a sociedade necessitará ser obrigada, via regulamentações, penalidades, dentre outros; ao invés de ter conscientemente um convívio social humano, empático e igualitário?

BREVE ANÁLISE DO SISTEMA PATRIARCAL

Na história da construção social brasileira, principalmente no momento da colonização do Brasil, o molde de composição familiar que se formou foi patriarcal. O modelo de composição familiar patriarcal é um sistema social em que os homens possuem o poder de “chefe” sobre os demais componentes da família. O masculino tem a dominação sobre o feminino. (LERNER, 2019).

De acordo com o Dicionário de Português Online Dicio, a palavra patriarcado significa “Sistema social segundo o qual os homens estão no centro, como chefes de família, na vida social e política, na transmissão de valores patrimoniais pelo lado paterno.” (DICIO, DICIONÁRIO DE PORTUGUÊS ONLINE, 2021, s.p.). O sistema Patriarcal é alicerçado culturalmente de maneira que os homens acabam sendo privilegiados com relação as mulheres. (FOLTER, 2021, s.p.).

A relação de domínio dos homens sobre as mulheres, ou seja, formação do modelo patriarcal, se deu devido a modificações que ocorreram em âmbitos econômicos e sociais que sucederam da sociedade antiga. Safiotti compreende que essa relação de domínio e subordinação entre homens e mulheres ocorreu em consequência do aumento de encargos que dependem da mão de obra masculina (plantio, criação de animais). Como resultado desses aumentos de encargos dependentes da mão de obra masculina, houve a necessidade de gerar mais filhos para auxiliar na mão de obra e conseqüentemente passou-se a obter

as relações de domínio dos homens sobre as mulheres. (SAFIOTTI, 2004).

Lerner salienta que os tradicionalistas aceitam a ideia de “Assimetria Sexual”, ou seja, que o patriarcado e o domínio dos homens sob as mulheres se dão em consequência das diferentes tarefas atribuídas aos homens e mulheres. Sendo assim, entendem que as causas de submissão feminina são influenciadas por fatores biológicos, uma vez que os homens possuem maior força física, capacidade de correr mais rápido, o que torna tal grupo caçadores, motivo pelo qual acabam mais valorizados e honrados. Desta forma, defendem que ninguém poderia ser culpado pela desigualdade social, uma vez que ocorre diante da função biológica, ou seja, possuiria caráter natural, sendo essa a teoria mais popular do argumento tradicionalista. (LERNER, 2019).

Pateman exemplifica de forma clara a relação de subordinação supra, trazendo exemplos de contratos, os quais fazem parte do cotidiano de toda a sociedade e trazem em seu conteúdo a clara demonstração da dominação masculina. Um dos exemplos a ser mencionado é o contrato de casamento, o qual é visto como inadequado pelas feministas, uma vez que as mesmas não compreendem que realmente se estaria falando acerca de um contrato. Nessa perspectiva Pateman esclarece que:

As críticas feministas tomam o “contrato” como um acordo entre duas partes iguais, que negociam até chegarem a termos que sejam vantajosos para ambas. Se o casamento fosse um

contrato propriamente dito, as mulheres teriam que ser inseridas na vida civil exatamente nas mesmas bases que seus maridos. (PATEMAN, 2020, p. 232).

Nota-se, no entanto, que as feministas entendem que o termo contrato não seria correto, considerando que um contrato é um documento em que as partes possuem igualdade para negociar, de forma que no fim, ambas as partes possuam vantagens e benefícios. Entretanto, não é essa a realidade dos contratos de casamento, uma vez que mesmo após a realização do contrato de casamento, as mulheres não conseguiam se inserir na vida civil da mesma forma que os homens. Nesse sentido, esclarece Pateman que:

As mulheres foram forçadas a participar desse suposto contrato. Os costumes sociais destituíram as mulheres da oportunidade de ganharem o seu próprio sustento, de modo que o casamento era a única chance para elas terem uma vida decente. O “contrato” de casamento era exatamente como o contrato que os senhores de escravos das Índias Ocidentais impunham a seus escravos; o casamento não era nada mais do que a lei do mais forte, aplicada pelos homens em detrimento dos interesses das mulheres, mais fracas. (PATEMAN, 2020, p. 246).

Pereira destaca que o patriarcado, antes de tudo, trata-se de uma estrutura, a qual foi criada com base no mito da superioridade masculina, sendo que, através de tal mito, se dispõe como se daria a participação dos homens e mulheres na sociedade. (PEREIRA, 2012) Nesta perspectiva fica evidente que o patriarcado ainda

se faz presente na vida de muitas pessoas em todos os âmbitos sociais (família, trabalho, sociedade).

BREVE ANÁLISE DA OBRA “GÊNERO, PATRIARCADO E VIOLÊNCIA”, DE HELEITH SAFFIOTI

Na obra em análise a autora Heleieth Saffioti se norteia por um olhar que se atenta principalmente na sujeição das mulheres ligado à questão de classe em um contexto capitalista. A obra intitulada “Gênero, Patriarcado e Violência” foi publicada no ano de 2004 de autoria da socióloga feminista Heleieth Saffioti e se divide em quatro capítulos que são extremamente pertinentes para estudar e analisar com relação a violência. O tema central abordado na obra é a violência contra as mulheres. (SAFFIOTI, 2004).

No livro a autora polemiza de forma compacta com relação ao papel da mulher na sociedade contemporânea. A temática é versada em uma concepção histórica investigando a função da mulher em um contexto social capitalista. A autora compreende que a opressão das mulheres é parte integrante de um sistema fundado na exploração do homem pelo próprio homem. (SAFFIOTTI, 2004).

A obra baseia-se em dados relacionados a violência contra mulher de meados de 1990 até o início dos anos 2000. Os dados trazidos demonstram com relação a violência causada contra mulheres que acabam se tornando algo naturalizado em diversas situações. Como por exemplo:

Mulheres que suportam violência de seus companheiros, durante anos a fio, são codependentes da compulsão do macho e o relacionamento de ambos é fixado, na medida em que se torna necessário. Nesse sentido, é a própria violência, inseparável da relação que é necessária[...] o poder apresenta duas faces: o da potência e o da impotência. As mulheres são socializadas para conviver com a impotência; os homens- sempre vinculados à força- são preparados para o exercício do poder. Convivem mal com a impotência. (SAFFIOTI, 2004, p. 89).

Embora tenham havidos avanços importantes como por exemplo a Lei Maria da Penha a violência contra mulheres nos mais diversos âmbitos sociais ainda é uma realidade para muitas mulheres. Busca-se com o estudo desta obra criar novas visões para compreender a violência contra mulheres. De acordo com Saffioti a violência contra mulheres é principalmente um problema social. A obra

destina-se a todos (as) aqueles (as) que desejam conhecer fenômenos sociais que se encontram relativamente ocultos- ou por que há que se preservar a família, por pior que ela seja, na medida em que esta instituição social está envolta pelo sagrado, ou por que se tem vergonha de expô-los (SAFFIOTI, 2004, p. 9).

A autora procura conceitos para analisar a dominação masculina sobre as mulheres. Dessa forma, reitera a pertinência do patriarcado como condição que simboliza um molde de dominação existentes em sociedades que se dividem em classes em diferentes períodos históricos. Busca-se desnaturalizar a

submissão feminina e a dominação masculina evidenciando sua formação como um fato social. O raciocínio da autora na obra em estudo baseia-se sobre alguns conceitos importantes tais como: gênero, patriarcado, etnia, poder, raça e a vinculação entre dominação e exploração. (SAFFIOTI, 2004).

Na visão de Saffioti a investigação acerca da violência contra mulheres deve ser feita sobre uma perspectiva patriarcal de gênero. Versar sobre a relação de domínio e subordinação com fundamento no patriarcado é uma maneira de desnaturalizar as relações de domínio e subordinação. (SAFFIOTI, 2004).

Nos capítulos iniciais da obra nomeados como “a realidade nua e crua” “descoberta da área das perfumarias” Saffioti aborda temáticas específicas conceituando sociologicamente e juridicamente os mais diversos tipos de violências tais como: violência de gênero, violência doméstica, violência contra mulher, entre outras. (SAFFIOTTI, 2004).

A autora aborda com relação ao conceito de patriarcado, lembrando o trazido por Pateman no livro *O Contrato Sexual*. Na obra de Pateman ela esclarece com relação a uma parte da história que não foi contada, parte essa que se refere ao contrato sexual. A autora defende que o contrato social também traz a ideia original sexual. Na visão de Pateman ambos os contratos são patriarcais pois geram efeitos de cunho social e sexual demonstrando a dominação dos homens sobre as mulheres. (SAFFIOTI, 2004).

Patteman na sua obra exemplifica as relações de domínio e subordinação com base em contratos que

fazem parte do cotidiano das pessoas, como por exemplo: o contrato de barriga de aluguel, contrato de casamento, prostituição, entre outros. A autora esclarece que:

A história do contrato sexual é sobre relações (hetero)sexuais e sobre mulheres personificadas como seres sexuais. A história nos ajuda a compreender os mecanismos através dos quais os homens reivindicam o direito de acesso sexual e de domínio dos corpos das mulheres. Além disso, as relações heterossexuais não estão limitadas à vida privada. O exemplo dramático da dimensão pública do direito patriarcal é o fato de os homens exigirem que o corpo das mulheres esteja à venda como mercadoria no mercado capitalista; a prostituição é uma importante indústria capitalista. (PATTEMAN, 2020, p. 33).

Nesse sentido, é perceptível que a realidade patriarcal se faz presente na vida de inúmeras mulheres, seja em âmbitos sociais, na família e no trabalho. Percebe-se que a violência contra mulher é algo histórico sendo resultado das relações de desigualdades de gênero.

Saffioti aborda na sua obra a indispensabilidade de compreender os meios de discriminação das mulheres tanto em termos qualitativos, bem como, quantitativos. Nessa perspectiva surge a necessidade de recorrer a relação existente entre raça, etnia e gênero para entender todos os fenômenos que abrangem a ordem patriarcal de gênero. (SAFFIOTTI, 2004).

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A temática abordada é de extrema relevância, uma vez que o direito patriarcal se faz presente na vida cotidiana de inúmeras pessoas. O foco principal do artigo foi analisar com relação a obra *Gênero, patriarcado, violência* de Heleieth Saffioti a qual trouxe contribuições muito importantes sobre a temática abordada. Analisou-se ainda com relação ao Sistema Patriarcal e a violência contra mulher existente na sociedade, na família e nos ambientes de trabalho.

A família patriarcal foi o modelo familiar que se formou no momento da colonização do Brasil, sendo este, um sistema social em que os homens possuem o poder de dominação sobre os demais membros da família. Existe uma relação de domínio e subordinação do masculino sobre o feminino.

A reflexão teve como base analisar se as imposições patriarcais ainda fazem parte da vida cotidiana das mulheres, com enfoque especial na obra “*Gênero, Patriarcado, Violência*” da socióloga brasileira, Heleieth Saffioti. A partir da análise da obra, do sistema patriarcal como um todo e da violência contra mulher percebeu-se que as imposições patriarcais na atualidade se fazem presentes na vida rotineira de inúmeras mulheres tanto em relações pessoais, bem como nos âmbitos familiares e nas relações de trabalho.

REFERÊNCIAS

BRASIL. *Constituição da República Federativa do Brasil de 1988*. Brasília: 1988. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 20 jun. 2021.

BRASIL. *Decreto-lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940*. Código Penal: 1940. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del2848compilado.htm. Acesso em: 22 jul. 2021.

BRASIL. *Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943*. Aprova a Consolidação das Leis do Trabalho. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del5452.htm. Acesso em: 20 jul. 2021.

BRASIL. *Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002*. Institui o Código Civil: 2002. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/L10406compilada.htm. Acesso em: 15 jun. 2021.

BRASIL. *Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006*. Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos do § 8º do art. 226 da Constituição Federal, da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres e da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher; dispõe sobre a criação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher; altera o Código de Processo Penal, o Código Penal e a Lei de Execução Penal; e dá outras providências. Disponível

em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/l11340.htm. Acesso em: 10 jun. 2021.

BRASIL. *Lei nº 13.984, de 3 de abril de 2020*. Altera o art. 22 da Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha), para estabelecer como medidas protetivas de urgência frequência do agressor a centro de educação e de reabilitação e acompanhamento psicossocial. Brasília: 2020. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/lei/L13984.htm. Acesso em: 15 set. 2021.

DICIO, Dicionário Online de Português, definições e significados de mais de 400 mil palavras. *Todas as palavras de A a Z, 2021*. Disponível em: <https://www.dicio.com.br/patriarcado/>. Acesso em: 27 ago. 2021.

FOLTER, Regiane. *O que é o patriarcado?* Politize: 2021. Disponível em: <https://www.politize.com.br/patriarcado/>. Acesso em: 27 ago. 2021.

IMP. *A lei na íntegra e comentada*. Instituto Maria da Penha: 2018. Disponível em: <https://www.institutomariadapenha.org.br/lei-11340/lei-maria-da-penha-na-integra-e-comentada.html>. Acesso em: 10 ago. 2021.

LERNER, Gerda. *A Criação do Patriarcado: História de opressão das mulheres pelos homens*. Editora Culytrix, 2019.

OEA. *RELATÓRIO N° 54/01: CASO 12.051 - MARIA DA PENHA MAIA FERNANDES*. Comissão Interamericana de Direitos Humanos: Organização dos Estados Americanos, 2001. Disponível em: <https://www.cidh.oas.org/annualrep/2000port/12051.htm>. Acesso em: 14 ago. 2021.

PATEMAN, Carole. *O Contrato Sexual, 1940*. Traduzido por Marta Avancini. 2. ed. São Paulo: Paz e Terra, 2020.

PEREIRA, Da, Cunha, Rodrigo. *Direito de Família - Uma Abordagem Psicanalítica*, 4. ed. Grupo GEN, 2012. 978-85-309-4413-1. Disponível em: <https://integrada.minhabiblioteca.com.br/#/books/978-85-309-4413-1/>. Acesso em: 21 jul. 2021.

SAFFIOTI, Heleieth Iara Bongiovani. *Gênero, patriarcado e violência*. São Paulo: Editora Fundação Perseu Abramo, 2004.

TSE. *Voto da Mulher*. Tribunal Superior Eleitoral. Disponível em: <https://www.tse.jus.br/eleitor/glossario/termos/voto-da-mulher>. Acesso em: 22 jun. 2021.

MOVIMENTOS FEMINISTAS E A CONSTRUÇÃO DA SUBJETIVIDADE JURÍDICA DAS MULHERES NO BRASIL¹⁸

Rafaela Wagner Schaefer¹⁹

CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Desde o início da consolidação do modelo patriarcal de sociedade, as mulheres estiveram inseridas em um cenário de opressão e subcidadania, no qual foram privadas de diversos direitos básicos e fundamentais. Diante desse cenário, surgem os movimentos feministas, que lutam, dentre outras relevantes pautas, pela igualdade entre homens e mulheres dentro da sociedade.

Nesse sentido, o presente estudo objetiva analisar de que forma os movimentos feministas contribuíram para a construção da subjetividade jurídica

¹⁸ Esse texto faz parte do trabalho de conclusão do Curso de Graduação em Direito da Universidade Regional Integrada do Alto Uruguai e das Missões (URI), campus Santo Ângelo/RS escrito e apresentado pela autora Rafaela Wagner Schaefer, intitulado “A idealização dos corpos das mulheres pela sociedade patriarcal brasileira como forma de violação de seus direitos da personalidade no Século XXI”, que teve como orientadora a Dra. Rosângela Angelin.

¹⁹ Graduada em Direito pela Universidade Regional Integrada do Alto Uruguai e das Missões (URI), campus Santo Ângelo/RS. Mestranda do Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* – Mestrado e Doutorado em Direito da URI, campus de Santo Ângelo. Email: rafaelawagner_@hotmail.com

das mulheres no Brasil, utilizando-se, para tanto, de uma abordagem hipotética dedutiva, acompanhada de uma hermenêutica feminista.

A fim de bem desenvolver os raciocínios pertinentes ao tema proposto, o trabalho está dividido em dois capítulos. Num primeiro momento, a pesquisa examina quais as contribuições dos movimentos feministas frente aos direitos das mulheres, para, em seguida, compreender de que forma se deu a conquista por igualdade de direitos entre homens e mulheres no Brasil, a partir da Constituição Federal de 1988 (CF/1988), com enfoque na valorização da dignidade da pessoa humana.

CONTRIBUIÇÃO DOS MOVIMENTOS FEMINISTAS FRENTE AOS DIREITOS DAS MULHERES

Inicialmente, para melhor compreender o assunto do presente trabalho, pretende-se analisar quais as principais contribuições das lutas feministas frente à conquista dos direitos das mulheres, voltando-se o estudo para aportes que evidenciam o surgimento do movimento feminista e o desenvolvimento de suas diferentes fases na Europa e, especificamente, no Brasil.

Em um segundo momento, se objetiva também explorar de que forma se deu a conquista dos principais direitos das mulheres no âmbito constitucional brasileiro, sendo realizado, para tanto, um breve histórico das alterações legislativas ocorridas desde a promulgação da Constituição de 1824. Aliado a isso, o

texto busca realizar uma explanação sobre a forma que os movimentos feministas influenciaram em tais conquistas legais.

A conquista de direitos como os de igualdade, dignidade e reconhecimento identitário pelas mulheres é algo recente na história das sociedades, especialmente, da brasileira, tendo os movimentos feministas sido de grande valia para que estas garantias fundamentais fossem alcançadas. Por conseguinte, se faz importante, antes de buscar compreender como se deu a conquista e os avanços dos direitos das mulheres no âmbito constitucional brasileiro, perpassar pelas lutas feministas, desde seu início, porquanto foram estes movimentos que “humanizaram a sociedade como um todo, afrontando diretamente o poder patriarcal.” (ANGELIN; HAHN, 2019, p. 91).

Inicialmente, cogente tecer algumas considerações gerais²⁰ acerca do feminismo, que pode ser compreendido, dentro de suas diversas facetas, como “o desejo por democracia radical voltada à luta dos direitos daqueles que padecem sob injustiças que foram armadas sistematicamente pelo patriarcado.” (TIBURI, 2018, p. 12). Nesse sentido, o feminismo surge como uma reação das mulheres à opressão e às desigualdades de gênero impostas pelo sistema patriarcal, sendo que foram as lutas feministas que

²⁰ Menciona-se “considerações gerais” tendo em vista a complexidade e extensão do tema, pois o feminismo é um assunto complexo que abrange uma grande diversidade de posicionamentos, vertentes e ideais, que variam conforme o autor ou autora de referência e, até mesmo, divergem entre si.

possibilitaram que as mulheres assumissem uma nova condição dentro da sociedade. Ao mesmo tempo, essas lutas influenciaram que mudanças visando a conquista de direitos ocorressem na ordem jurídica e, ainda, estabeleceram um novo padrão “cultural enfocando a pluralidade e a diversidade.” (ANGELIN; HAHN, 2018, p. 139).

A propósito, Beauvoir destaca que

O próprio feminismo nunca foi um movimento autônomo: foi, em parte, um instrumento nas mãos dos políticos e, em parte, um epifenômeno refletindo um drama social mais profundo. Nunca as mulheres constituíram uma casta separada: em verdade nunca elas procuraram desempenhar um papel na história enquanto sexo. (1970, p. 168).

À vista disso, percebe-se que o feminismo não tem por objetivo alcançar ou instituir uma supremacia da mulher sobre o homem, ou tornar as mulheres uma “categoria de seres superiores”. Os movimentos feministas, pelo contrário, destinam-se a buscar o reconhecimento da mulher como ser independente e de fundamental importância dentro da sociedade, além de pretenderem a igualdade material entre homens e mulheres nas relações sociais. Ademais, também têm como uma de suas maiores reivindicações a (re)apropriação e a liberdade dos corpos. (FARIA, 2004).

Os movimentos feministas se modificaram intensamente ao longo da história, alterando-se consoante a cultura, política, economia e demais

aspectos de cada período. Em razão disso, estudiosos e estudiosas do tema costumam dividi-lo em três diferentes fases (ou ondas)²¹, de acordo com as principais reivindicações de cada momento histórico.

O início do feminismo, “como movimento organizado, se deu com a Revolução Francesa, através do manifesto contra a servidão e submissão das mulheres naquela época.” Tal evento é também entendido como marco inicial da primeira fase, compreendida entre os séculos XVIII e XX. (ANGELIN; HAHN, 2019, p. 137). A primeira onda feminista

aconteceu a partir das últimas décadas do século XIX, quando as mulheres, primeiro na Inglaterra, organizaram-se para lutar por seus direitos, sendo que o primeiro deles que se popularizou foi o direito ao voto. As sufragetes, como ficaram conhecidas, promoveram grandes manifestações em Londres, foram presas várias vezes, fizeram greves de fome. (PINTO, 2010, p. 15).

²¹ Vale destacar que existem divergências doutrinárias quanto ao número de fases que o feminismo assumiu ao longo da história e também em relação à data de início de cada uma delas. A propósito, Michelle Perrot refere que “A história das mulheres tem sua cronologia nem sempre fácil de estabelecer. Na verdade, é um ponto que causa embaraços. Em todo caso, tem seus acontecimentos próprios, diferentes muitas vezes da história política, e mais da ordem do cultural, do religioso, do jurídico, do biológico, do técnico também.” (2007, p. 141). Em razão disso, neste trabalho as fases das lutas feministas e as datas relacionadas a elas serão traçadas de acordo com as doutrinas de Celí Regina Jardim Pinto e Giselda Schneider.

Logo, essa fase foi marcada, principalmente, pela reivindicação das mulheres pelo seu direito ao voto, haja vista que a Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão, promulgada em 1789, afirmava que o sufrágio universal poderia ser exercido apenas pelos homens, considerados os “únicos representantes da família, que continua sendo a unidade de base, inclusive na ordem política” (PERROT, 2007, p. 143), garantindo às mulheres apenas direitos civis, e não políticos. Em contrapartida à Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão, surge, em 1792, a Declaração da Mulher e da Cidadã, de autoria de Olympe de Gouges (que foi morta devido a esses ideais políticos) (ANGELIN; HAHN, 2019), e segue sendo um marco importante no que se refere às lutas feministas daquele período.

Assim como na Europa, a primeira fase dos movimentos feministas no Brasil também foi marcada pela luta feminina em busca do direito ao voto. Destaca-se que “As sufragetes brasileiras foram lideradas por Bertha Lutz [...], que estudou no exterior e voltou para o Brasil na década de 1910, iniciando a luta pelo voto.” (PINTO, 2010, p. 16). No mesmo sentido, Schneider afirma que “Bertha Lutz foi [...] uma das principais líderes da luta pela emancipação feminina no país” e lutou permanentemente pelo direito ao voto para as mulheres brasileiras, tendo, inclusive, participado da fundação da Federação Brasileira para o Progresso Feminino, que pugnava pelo voto feminino. (2015, p. 55-56).

Importante ressaltar que o direito ao voto feminino no Brasil foi conquistado apenas em 1932, com a promulgação de um novo Código Eleitoral, sendo que, “Seguramente a extensão do sufrágio às mulheres, assim como aos segmentos populares junto a introdução do voto secreto ampliou a democracia no Brasil.” (BANDEIRA; MELO, 2010, p. 17). No entanto, “infelizmente, seu efetivo exercício foi pequeno devido ao golpe de Estado de 1937, com o Estado Novo a comando de Getúlio Vargas.” (SCHNEIDER, 2015, p. 58).

Entre os anos 1960 e 1970 inicia-se a segunda onda feminista, que foi crucial para o fortalecimento dos movimentos feministas, pois é nesse momento que surge

o movimento feminista contemporâneo, que se apresentou expresso através de protestos, marchas, grupos de conscientização, jornais, revistas e livros. As primeiras estudiosas feministas procuraram tornar visível a mulher, historicamente ocultada, através de uma segregação social e política. Estes estudos feministas possibilitaram as condições concretas de vida das mulheres trabalhadoras, apontar desigualdades sociais, políticas, econômicas, jurídicas e denunciar a opressão feminina. (CAMPAGNOLI et al., 2003, p. 147).

Dessa forma, os movimentos feministas alcançaram maior visibilidade durante esse período e passaram a lutar por uma efetiva transformação na sociedade, objetivando mudanças nas relações entre homens e mulheres para que estas não apenas abram

espaços na vida pública ou no mercado de trabalho, mas, principalmente, conquistem “liberdade e autonomia para decidir sobre sua vida e seu corpo.” (PINTO, 2010, p. 16).

Ademais, a segunda fase dos movimentos feministas “estava ligada aos costumes, ou seja, à busca da mudança de paradigma envolvendo a sexualidade, a violência, o mercado de trabalho.” (ANGELIN; MADERS, 2014, s.p.). Eisler ainda afirma que essa fase “imprimiu um salto de qualidade na condição de homens e mulheres pela introdução de uma consciência mais gilânica nas esferas de atividade que antes estavam totalmente controladas pelos homens.” (2007, p. 219).

No âmbito brasileiro, esse período se desenvolveu de forma distinta em comparação a alguns outros países, tendo em vista que,

enquanto na Europa e nos Estados Unidos o cenário era muito propício para o surgimento de movimentos libertários, principalmente aqueles que lutavam por causas identitárias, no Brasil o que tínhamos era um momento de repressão total da luta política legal, obrigando os grupos de esquerda a irem para a clandestinidade e partirem para a guerrilha. Foi no ambiente do regime militar e muito limitado pelas condições que o país vivia na época, que aconteceram as primeiras manifestações feministas no Brasil na década de 1970. (PINTO, 2010, p. 16) (grifo nosso).

Logo, como no Brasil os anos de 1960 e 1970 foram marcados pela ditadura civil-militar, que iniciou

em 1964 e teve fim em 1985, pode-se afirmar que este foi um período em que os movimentos feministas tiveram mais dificuldade para avançar pelo país. No entanto, mesmo que a passos lentos, continuaram a se fortalecer.

Nos anos que sucederam o fim da ditadura civil-militar e, conseqüentemente, a redemocratização do país, os movimentos feministas criaram um grande fervor no que se refere à busca pelos direitos das mulheres, dando início a uma nova fase do feminismo brasileiro, relacionado, a partir de então, também com as classes populares, e não mais somente com a classe média intelectualizada. (PINTO, 2010). A propósito, Melo e Bandeira referem que essa fase “foi marcada pela diversidade das agendas feministas, e a violência contra as mulheres ganhou espaço na mídia, sobretudo depois dos assassinatos cometidos por esposos e companheiros.” (2010, p. 26).

Em 1984 tem-se um importante marco na luta das mulheres brasileiras por seus direitos, que é a criação do Conselho Nacional dos Direitos da Mulher (CNDM), que deu início a “uma campanha nacional para a inclusão dos direitos das mulheres na nova carta constitucional” (PINTO, 2010, p. 17), esforço que influenciou de forma direta na criação da Constituição de 1988, acarretando a inclusão de 80% das demandas femininas na Magna Carta (MELO; BANDEIRA, 2010), tópico que é melhor examinado na seção seguinte.

Por fim, a terceira onda feminista, que se iniciou após 1990, trouxe como principais pautas a busca das mulheres pela ampliação de seus direitos sexuais e

reprodutivos, bem como a “busca por reconhecimento identitário.” (ANGELIN; HAHN, 2019, p. 95). Essa ênfase, dada à subjetividade e à identidade nesse período, surge em razão da diversidade de sujeitos do feminismo, isto é, da pluralidade de mulheres que compõem os movimentos, sendo estas de diferentes crenças, idades, etnias, orientações sexuais e demais características, de modo que, durante essa fase, o feminismo “dedica-se, sobretudo, à questão da diversidade entre as mulheres.” (MARTINS, 2015, p. 236).

Diante desse cenário, surge o chamado feminismo interseccional, que possui “a missão de conciliar a luta contra a opressão de gênero com as de outras minorias, envolvendo classe social, raça, orientação sexual, deficiência física e religião.” Por certo, o feminismo interseccional objetiva alcançar as pautas de todas as mulheres, incluindo-se mulheres trans e negras, que, por muito tempo, foram segregadas do movimento. (ANGELIN; DA FONSECA; DA ROSA, 2020, p. 124).

No Brasil, durante os anos de 1990, os movimentos feministas passaram por

um processo de profissionalização, por meio da criação de Organizações Não-Governamentais (ONGs), focadas, principalmente, na intervenção junto ao Estado, a fim de aprovar medidas protetoras para as mulheres e de buscar espaços para a sua maior participação política. Uma das questões centrais dessa época era a luta contra a violência, de que a mulher é vítima, principalmente a violência doméstica. (PINTO, 2010, p. 17).

De fato, nessa fase é possível verificar um movimento social de reunião das mulheres feministas em grupos organizados, com o objetivo de reivindicar a efetivação de seus direitos. Além do mais, aumenta o número de ações realizadas com o objetivo de reduzir a violência contra a mulher, como a criação de Delegacias especializadas no atendimento de mulheres vítimas, e, ainda, o advento da Lei Maria da Penha, em 2006, sendo esta a mais significativa conquista no que se refere ao assunto. (PINTO, 2010), muito embora a sua criação tenha sido uma imposição da Corte Interamericana de Direitos Humanos. A propósito, “o Relatório Global do UNIFEM [...] classificou a Lei Maria da Penha como uma das três legislações mais avançadas para enfrentamento da violência contra as mulheres no mundo.” (MELO; BANDEIRA, 2010, p. 37).

Ainda que se tenha feito a escolha de abordar as três clássicas ondas do feminismo, é importante pontuar que o feminismo numa perspectiva mais interseccional faria parte de uma quarta onda dos movimentos feministas, também caracterizada “pelo uso da internet e das redes sociais como forma de mobilização, debates e divulgação do feminismo”, sendo chamada, inclusive, de *ciberfeminismo* em razão disso. (FELGUEIRAS, 2017, p. 119).

Diante de todo o exposto, percebe-se que os movimentos feministas, dentro de suas diversas manifestações, possuem caráter fundamental para a vida das mulheres, sendo que, uma de suas maiores contribuições “foi, e segue sendo, a possibilidade das

mulheres serem também consideradas *humanas*, e tratadas como tal dentro dos espaços privados e públicos.” (ANGELIN; HAHN, 2019, p. 46). Foi graças às mulheres feministas que desde o início das civilizações se rebelaram contra as imposições da sociedade patriarcal e travaram lutas libertárias que hoje as mulheres podem gozar de direitos políticos, sociais e de igualdade material dentro da sociedade.

De fato, as lutas feministas contribuíram em grande proporção para que significativas alterações legislativas fossem feitas e garantissem à mulher diversos direitos, antes restritos aos homens. Tais movimentos podem ser percebidos tanto em nível global, quanto, especificamente, no âmbito brasileiro, principalmente, a partir da CF/1988, assunto que é abordado de forma detalhada a seguir.

A IGUALDADE DE DIREITOS DAS MULHERES NO BRASIL A PARTIR DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 E A VALORIZAÇÃO DA DIGNIDADE DA PESSOA HUMANA

A Constituição Federal de 1988 (CF/1988) é um marco na conquista dos direitos das mulheres, tendo em vista que foi a primeira da história a garantir igualdade de gênero nas relações entre homem e mulher, além de trazer outros direitos para fins de proteção da mulher. Neste ponto, pertinente percorrer a evolução constitucional ocorrida no país até a promulgação da CF/1988 para que se compreenda de que forma se deu a conquista pelos seus direitos,

sobretudo o da igualdade de gênero, no âmbito constitucional brasileiro.

A Constituição Política do Império do Brasil, de 1824, estabelecia o voto censitário, segundo o qual só poderiam votar e serem votados homens que possuíssem determinadas condições financeiras. (LENZA, 2020). Após, em 1891, é promulgada a primeira Constituição da República do Brasil, com forte influência das ideias preceituadas na Constituição estadunidense. No que se refere aos “direitos políticos, eram considerados eleitores os maiores de 21 anos, excluídos os mendigos, os analfabetos, as mulheres, dentre outros (art. 70).” (NEVES JÚNIOR, 2019, s.p.). Dessa forma, percebe-se que, até esse período, as mulheres não possuíam direitos políticos dentro da sociedade brasileira.

Já a Constituição de 1934 foi a primeira a prever em seu corpo direitos sociais, instituindo no país o modelo do Estado Democrático de Direito. Essa Constituição foi um marco no que se refere à conquista do voto feminino (que já havia sido assegurado, anteriormente, pelo Código Eleitoral de 1932), tendo em vista que foi a primeira a admiti-lo e garanti-lo expressamente. Nesse período consideravam-se eleitores “os brasileiros de um e de outro sexo, maiores de 18 anos, que se alistarem na forma da lei” (BRASIL, 1934, s.p.), excluindo-se analfabetos, mendigos, dentre outros. Além disso, nesse período o voto passou a ser universal, direto e secreto (e não mais público, como ocorria na República Velha). (NEVES JÚNIOR, 2019).

No entanto, “dentro do constitucionalismo pátrio, o texto de 1934 teve curtíssima duração, sendo abolido pelo golpe de 1937.” Logo, a Constituição de 1937, conhecida como Constituição “Polaca”, haja vista ter sido inspirada na constituição polonesa fascista, foi marcada pelo autoritarismo e ideais fascistas, sendo o marco para a instalação do regime ditatorial do Estado Novo, o qual só teve fim com a redemocratização do país em 1945, e afirmando o estado de emergência por todo o Brasil, suspendendo diversos direitos individuais dos cidadãos. Ainda, vale destacar o fortalecimento da legislação trabalhista nesse período, com a formação da Consolidação das Leis do Trabalho em 1943. No entanto, de acordo com a doutrina majoritária, a Constituição de 1937 teve pouca vigência efetiva. (LENZA, 2020, s.p.).

Posteriormente, a Constituição de 1946 redemocratizou o país, trazendo de volta a garantia dos direitos previstos anteriormente na Magna Carta brasileira de 1934. Mais adiante, mas ainda na vigência dessa Constituição, o movimento feminista ganha força no Brasil, sendo que essa luta resultou no chamado *Estatuto da Mulher Casada*, de 1962, um marco na conquista dos direitos das mulheres brasileiras, “no qual a mulher casada passou a ter plena capacidade aos 21 anos, sendo considerada colaboradora do marido nos encargos da família.” (SANTOS, 2009, p. 10).

Em contraponto à conquista de direitos da Constituição anterior, a de 1967 consagrou o regime da ditadura civil-militar, que vigorou no país até o ano de 1985, com a publicação, em 1969, do famoso Ato

Inconstitucional Número Cinco (AI-5). Tais atos do governo militar restringiram significativamente os direitos individuais, políticos e sociais dos cidadãos. Nesse período,

as mulheres organizaram-se, independentemente de partidos políticos, idade e classe social, para formar uma militância contra o regime militar. A maioria era composta por mulheres que viram os maridos serem torturados e assassinados pelo governo militar. Esse movimento, independente de partidos políticos e outras ideologias, foi muito apreciado pela sociedade, dando espaço à simpatia de vários grupos políticos. (SANTOS, 2009, p. 11).

Vê-se que, neste período, as mulheres começaram a oferecer resistência contra as imposições censitárias do regime militar no Brasil. Além disso, no que se refere à luta pela conquista dos direitos das mulheres em âmbito global, a partir da década de 1970, conforme referido no capítulo anterior, os movimentos feministas se fortaleceram intensamente, em especial, na Europa, e acabaram influenciando, de forma direta, na próxima Constituição a ser promulgada no Brasil, em 1988, considerada um dos maiores avanços na questão da garantia dos direitos femininos.

O advento da Constituição Federal de 1988 representa um símbolo jurídico-normativo brasileiro no campo da proteção dos direitos humanos, tidos enquanto fundamentais, por encontrar guaridas nos textos constitucionais, tendo em vista que traz, logo em seu artigo 1º, a dignidade da pessoa humana como fundamento do Estado Democrático de Direito

brasileiro, garantindo a todas as pessoas um conjunto mínimo de direitos que devem ser respeitados pelo Estado e por toda a sociedade, dentre eles o direito ao livre desenvolvimento da personalidade, o qual é abordado de forma mais completa no próximo capítulo.

A dignidade da pessoa humana “é irrenunciável e inalienável, constituindo elemento que qualifica o ser humano como tal e dele não pode ser destacado”, sendo que esta deve ser “reconhecida, respeitada, promovida e protegida, não podendo, contudo [...] ser criada, concedida ou retirada (embora possa ser violada), já que existe em cada ser humano como algo que lhe é inerente.” (SARLET, 2006, p. 41-42). Logo, é indispensável que o Estado brasileiro atue na constante promoção da dignidade humana dos cidadãos. No entanto, até o ano de 1988, as mulheres não eram consideradas sujeitas de direitos – em sua plenitude – dentro do ordenamento jurídico, não lhes sendo garantida, até então, proteção de sua dignidade como pessoas.

Diante desse cenário, surge o direito fundamental à igualdade, que passa a ser protegido pela CF/1988 e considerado princípio do Estado democrático brasileiro, conferindo a todos e a todas os mesmos direitos e, assim, tornando-se indispensável para proporcionar às mulheres acesso à proteção conferida pelo direito à dignidade da pessoa humana. Importante destacar que a Magna Carta promulgada em 1988 é a primeira da história a considerar a mulher como sujeita de direitos e conferir-lhe igualdade de gênero, em relação ao homem. Nesse ponto, faz-se pertinente analisar alguns

aspectos acerca do princípio da igualdade e tecer algumas diferenciações.

Em linhas gerais, a conceituação de igualdade é comumente dividida entre o que se chama de igualdade *formal*, que é a igualdade garantida e positivada dentro do ordenamento jurídico, “reduzida à fórmula ‘todos são iguais perante a lei’”; e igualdade *material*, que representa a efetivamente garantida na prática e corresponde “ao ideal de justiça social e distributiva.” (PIOVESAN, 2008, p. 888).

Para que a igualdade formal abranja a igualdade material, teóricos defendem que devem ser adotadas pelo Estado as chamadas *ações afirmativas*, que, segundo Tavares, objetivam a “realização da igualdade de oportunidades através da imposição de cotas rígidas de acesso de representantes das minorias a determinados setores do mercado de trabalho e a instituições educacionais.” Essas são destinadas às conhecidas minorias, isto é, para aqueles cidadãos que historicamente tiveram menos oportunidades e direitos garantidos dentro da sociedade. (2012, p. 620).

A exemplo de ações afirmativas voltadas para a busca de igualdade material entre homens e mulheres e combate à discriminação de gênero, é possível citar as cotas mínima de 30% e máxima de 70% para candidaturas de cada sexo por partido ou coligação política, estabelecida no art. 10, §3º, da Lei 9.504/1997. (BRASIL, 1997). Em razão dessa disposição legal, não é possível que um partido lance apenas homens como candidatos nas eleições para concorrerem a determinado cargo público. Sobre esse dispositivo,

Piovesan refere que “Essas ações constituem medidas especiais de caráter temporário, voltadas a acelerar a igualdade de fato entre o homem e a mulher” (s.a., p. 06).

No âmbito da CF/1988, a ideia da igualdade material está prevista no art. 3º, incisos I e IV, que estabelecem como metas do Estado brasileiro “construir uma sociedade livre, justa e solidária” e “promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação” (BRASIL, 1988, s.p.). Já a garantia de igualdade formal pode ser verificada tanto em âmbito geral, alcançando isonomia perante a lei, como se verifica no art. 5º, inciso I, que preceitua que “homens e mulheres são iguais em direitos e obrigações, nos termos desta Constituição”, quanto dentro do núcleo familiar, no art. 226, §5º, que traz que “Os direitos e deveres referentes à sociedade conjugal são exercidos igualmente pelo homem e pela mulher” (BRASIL, 1988, s.p.), acabando, em regra, com séculos de subordinação da mulher em relação ao homem dentro das relações familiares do casamento.

Por fim, vale ressaltar que, na prática, tais conquistas positivadas no ordenamento jurídico brasileiro não têm se efetivado como deveriam, pois ainda existe uma “distância entre os avanços normativos e as práticas sociais, que refletem um padrão discriminatório em relação às mulheres.” Ainda há pouca representatividade feminina dentro dos três poderes do Estado (legislativo, executivo e judiciária), além de baixos índices de mulheres ocupando importantes postos em determinados segmentos. Com

isso, pode-se perceber que “os extraordinários ganhos internacionais, constitucionais e legais não implicaram automaticamente a sensível mudança cultural” (PIOVESAN, 2008, p. 14-19), haja vista que a cultura machista e patriarcal ainda se mantém enraizada dentro da sociedade brasileira.

Apesar de esses direitos, até o presente momento, não estarem efetivamente concretizados dentro da sociedade, indubitavelmente a CF/1988 é o mais importante marco no que se refere à luta das mulheres pela conquista de garantias fundamentais e na busca de reconhecimento como sujeitas de direitos dentro da sociedade brasileira.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Após o desenvolvimento deste breve estudo, constatou-se que os movimentos feministas trouxeram inúmeras contribuições frente à conquista dos direitos das mulheres, especialmente, em âmbito brasileiro, no que se refere ao direito à igualdade entre homens e mulheres, que passou a ser garantido a partir da Constituição Federal de 1988.

Além disso, evidenciou-se que os movimentos feministas foram – e são, até os dias atuais – fundamentais para que as mulheres possam hoje gozar de direitos sociais, políticos, personalíssimos, dentre outros. Ainda, foi possível perceber que a Constituição Federal de 1988 apresenta-se como o maior marco jurídico no tocante à conquista de direitos pelas mulheres, haja vista ser a primeira da história a

reconhecê-las como sujeitas de direitos, passíveis de proteção estatal.

REFERÊNCIAS

ANGELIN, Rosângela; DA FONSECA, Geovana Maciel; DA ROSA, Varlei Machado. Feminismo interseccional e aprimoramento das relações humanas na sociedade contemporânea. In: SAMPAIO, Edilson Coelho; COSTA, Elson Ferreira [Orgs.]. *Psicologia: um olhar do mundo real*, v. 2. Guarujá: Científica Digital, 2020. p. 118-126.

ANGELIN, Rosângela; HAHN, Noli Bernardo. As brumas da democracia: direitos humanos e movimentos feministas diante de uma racionalidade descentrada e paradoxal. *Revista Jurídica Luso-Brasileira*, ano 4, n. 5, p. 1537-1564. Portugal: 2018.

ANGELIN, Rosângela; HAHN, Noli Bernardo. *Movimentos feministas e a vida das mulheres: (re)construindo possibilidades emancipatórias*. Curitiba: CRV, 2019.

ANGELIN, Rosângela; MADERS, Angelita Maria. Movimentos feministas e de mulheres no Brasil: (re)construindo as identidades das mulheres em busca de direitos de cidadania e relações equitativas de gênero. *Revista Direitos Culturais*, v. 8, n. 16, 2014.

BEAUVOIR, Simone. *O segundo sexo: fatos e mitos*. São Paulo: Edição Europeia do Livro, 1970.

BRASIL. *Constituição da República Federativa do Brasil de 1934*. Disponível em:
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao34.htm. Acesso em: 10 Nov. 2020.

BRASIL. *Constituição da República Federativa do Brasil de 1988*. Disponível em:
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 18 Out. 2020.

BRASIL. Lei 9.504, de 30 de setembro de 1997.
Disponível em:
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9504.htm.
Acesso em: 20 Maio 2021.

CAMPAGNOLI, Adriana; COSTA, Araci; FIGUEIREDO, Alcio; KOVALESKI, Nadia. A mulher, seu espaço e sua missão na sociedade. Análise crítica das diferenças entre os sexos. *Emancipação*, Ponta Grossa, v. 3, n. 1, p. 127-153, 2003. Disponível em:
<https://dialnet.unirioja.es/descarga/articulo/4021466.pdf>.
Acesso em: 02 Abr. 2021.

EISLER, Riane. *O cálice e a espada: nosso passado, nosso futuro*. São Paulo: Palas Athena, 2007.
FARIA, Nalu; NOBRE, Miriam; SILVEIRA, Maria Lúcia. *Feminismo e Luta das Mulheres: análise e debates. Sempre viva Organização Feminista*: São Paulo, 2005.
Disponível em:
file:///C:/Users/Usuario/Downloads/Livro_Feminismo%20e%20luta%20das%20mulheres.pdf. Acesso em: 23 Out. 2020.

FELGUEIRAS, Ana Cláudia Morais Leal. Breve Panorama Histórico do Movimento Feminista Brasileiro: das Sufragistas ao Ciberfeminismo. *Revista Digital Simonsen*, v. 6, n. 6, p. 108-121, Rio de Janeiro: 2017.

MARTINS, Ana Paula Antunes. O Sujeito “nas ondas” do Feminismo e o lugar do corpo na contemporaneidade. *Revista Café com Sociologia*, v. 4, n. 1, p. 231-245, 2015. Disponível em: <https://revistacafecomsociologia.com/revista/index.php/revista/article/view/443>. Acesso em: 07 Maio 2021.

NUNES JÚNIOR, Flávio Martins Alves. *Curso de direito constitucional*. 3. ed. São Paulo: Saraiva Educação, 2019.

PERROT, Michelle. *Minha história das mulheres*. São Paulo: Contexto, 2007.

PINTO, Céli Regina Jardim. FEMINISMO, HISTÓRIA E PODER. *Revista Sociologia Política*, Curitiba, v.18, n.36, p. 15-23, jun. 2010.

PIOVESAN, Flávia. Ações afirmativas no Brasil: desafios e perspectivas. *Revista Estudos Feministas*, v. 16, n. 3, p. 887-896, Florianópolis: 2008. Disponível em: <http://flacso.redelivre.org.br/files/2012/07/644.pdf>. Acesso em: 08 Maio 2021.

PIOVESAN, Flávia. Igualdade de gênero na Constituição Federal: os direitos civis e políticos das mulheres no Brasil. *Os alicerces da redemocratização*.

Brasília: Senado Federal, Instituto Legislativo Brasileiro, v. 1, p. 349-377, 2008. Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/publicacoes/estudos-legislativos/tipos-de-estudos/outras-publicacoes/volume-i-constituicao-de-1988/principios-e-direitos-fundamentais-igualdade-de-genero-na-constituicao-federal-os-direitos-civis-e-politicos-das-mulheres-do-brasil/view>. Acesso em: 08 Maio 2021.

SANTOS, Tânia Maria dos. *A MULHER NAS CONSTITUIÇÕES BRASILEIRAS*. In: II Seminário Nacional de Ciência Política: América Latina em debate. 2009. Universidade Federal do Rio Grande do Sul – UFRGS. Porto Alegre: 2009. Disponível em: <http://www.ufrgs.br/nucleomulher/arquivos/Mulher%20e%20CF%20-%20Final%20tania.pdf>. Acesso em: 17 Out. 2020.

SARLET, INGO WOLFGANG. *Dignidade da Pessoa Humana e Direitos Fundamentais na Constituição Federal de 1988*. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2006.

SCHNEIDER, Giselda Siqueira da Silva. *A mulher na sociedade brasileira*. São Leopoldo: Casa Leiria, 2015.

TIBURI, Marcia. *Feminismo em comum: para todas, todes e todos*. 4. ed. Rio de Janeiro: Rosa dos Tempos, 2018.

MULHERES, PODER, PERSUASÃO E REGULAÇÃO DAS SEXUALIDADES: PERSPECTIVAS A PARTIR DOS NOVOS DOMÍNIOS DAS IDENTIDADES NA CONTEMPORANEIDADE BRASILEIRA²²

Celso Gabatz²³

CONSIDERAÇÕES INICIAIS

É possível vislumbrar, nos dias atuais, uma radicalização de certos ideais que salvaguardam uma ordem hegemônica patriarcal balizada pela articulação política que se expressa por meio de um projeto de poder associado aos movimentos religiosos de caráter fundamentalista. Há, por extensão, uma estreita correspondência com a ofensiva neoliberal que, no caso do Brasil, repercute diretamente nas demandas dos movimentos de mulheres sob o amplo espectro da regulação das sexualidades. Observa-se a repercussão de demandas governamentais estratégicas no âmbito dos novos domínios das identidades que consolidam e engendram relações de poder que legitimam a retórica

²² O presente trabalho foi realizado com apoio da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Brasil (CAPES) - Código de Financiamento 001

²³ Pós-Doutorando e Professor Colaborador no Programa de Pós-Graduação (Mestrado e Doutorado) da Faculdade EST, São Leopoldo-RS. Doutor em Ciências Sociais (UNISINOS). Mestre em História (UPF). Pós-Graduado em Ciência da Religião e em Docência no Ensino Superior. Graduado em Sociologia, Teologia e Filosofia. E-mail: gabatz12@hotmail.com

da polarização, as disputas e os conflitos, enfraquecendo vínculos de sociabilidade em uma sociedade dividida, cujos laços estão cada vez mais esgarçados.

A configuração da sociedade brasileira, especialmente a partir da constituição federal de 1988, redimensionou, inegavelmente, o protagonismo das mulheres na esfera pública. Surgiram novas estratégias e demandas. Em nome das garantias e direitos fundamentais, alguns limites exercitados até aquele momento foram, gradativamente, remodelados. Negociações foram acontecendo (BIROLI, 2018). A despeito dos possíveis avanços, imaginar que esta trajetória tenha a ver, em grande medida, com caminhos que se orientam pela tolerância, entendimento e sensatez, seria, por demais, exagerado.

No Brasil, especialmente nos últimos anos, é possível perceber a renovação dos ideais neoconservadores frente a uma temporalidade sublinhada pelos avanços dos direitos de minorias e pelas mudanças na correlação de forças no campo religioso, com o declínio numérico do catolicismo, a expansão e maior incidência pública dos grupos pentecostais e neopentecostais. Trata-se de uma nova configuração na qual atores e grupos religiosos reagem às transformações societárias lançando mão de alianças para garantir uma pretensa hegemonia moral. (LACERDA, 2019).

A configuração do ativismo neoconservador vem engendrando um maior protagonismo ao longo dos últimos anos, tanto nos discursos como também nas

estratégias de convencimento das populações. (TEITELBAUM, 2020). Ainda que as instituições religiosas e suas hierarquias continuem sendo atores relevantes, o neoconservadorismo vem recebendo a adesão, por exemplo, de organizações da sociedade civil que realizam campanhas a favor da vida ou da família “tradicional” e por representantes de diferentes agremiações políticas que priorizam a recusa a uma agenda de direitos sob o amplo espectro dos direitos humanos. (CASTRO ROCHA, 2021, p. 107-191).

Desta maneira, na disputa entre moralidades, se destacam, de um lado, atores religiosos conservadores, e de outro, movimentos feministas e de mulheres. A politização dos ambientes religiosos reconfigura e maximiza os espaços democráticos de participação de modo a ampliar a representação em contextos nos quais se priorize a discussão e deliberação de políticas sexuais, de gênero e para as mulheres. Não por acaso, trata-se de uma dimensão reativa por parte de lideranças religiosas que mobilizam fiéis e intensificam a interferência explícita na formulação e aprovação de leis, na implantação de políticas públicas e nos processos eleitorais. (DIP, 2019).

Este movimento, ainda que almeje se manifestar em uma vinculação aos ideais democráticos marcados pela diversidade e pluralidade, em última análise, acontece em estreita conexão com certos padrões atuais abarcados pelo autoritarismo e os processos de erosão e privatização da dimensão coletiva. Isso significa, entretantes, a estigmatização, o silenciamento, a criminalização, assim como, a

produção de um conhecimento que explicita desigualdades e múltiplas violências contra as mulheres. Ainda que seja um processo complexo e que envolve interesses variados é inegável o seu impacto no debate público atual. (AVRITZER, 2019).

Importa observar a maneira como diferentes atores alinhados às pautas neoconservadoras intensificam e transformam seu modo de participar dos embates e também do jogo político. (LAVAL, 2016). É preciso compreender, por um lado, aquilo que se coloca no horizonte das responsabilidades por aquilo que vivemos e, por outro, a forma como as questões morais acabam sendo politizadas (DORIA, 2020). No fundo, o apelo aos valores da família nuclear e a maternidade compulsória persiste por meio de dispositivos de controle nos quais se engendra a reprodução social das hierarquias, apresentadas como naturais, cristãs, majoritárias.

O propósito desta abordagem aqui delineada é divisar questões presentes na realidade brasileira reforçadas, entretantes, por um forte apelo a uma pretensa “moralidade” catalisando manifestações contrárias às políticas sociais, conformações jurídicas e ações educacionais voltadas para o enfrentamento das violências, o combate às discriminações e a ênfase acerca da importância dos direitos humanos na construção da dignidade da pessoa humana. Interessa aqui, sobretudo, descortinar, em um primeiro momento, questões que repercutam este movimento estratégico de oposição às demandas relativas à inclusão social e à cidadania e que vem se consolidando de forma

organizada com o propósito de ampliar a sua incidência em relação a uma hegemonia do patriarcado.

Em um segundo momento, são contempladas questões que abarcam o controle dos corpos das mulheres através da explicitação de um pânico moral que, invariavelmente, é reforçado por ações e expressões que se amparam em uma estrutura patriarcal, hegemônica, que não consegue separar o público do privado. Propugna-se, por fim, na última parte da abordagem, possíveis desafios para o protagonismo das mulheres na sociedade brasileira atual por meio de um outro imaginário e uma nova lógica de partilha, de diálogo e entendimento sublinhadas por interpelações coletivas e plurais.

PODER, GÊNERO E SEXUALIDADE

Com o progressivo aperfeiçoamento e o crescimento de mecanismos de controle, dominação e repressão da sexualidade, notadamente, das mulheres, ocorre a afirmação de um saber. Os corpos e as sexualidades passam a ser não somente recusados ou reprimidos, mas, também transformados em objeto de estudo, intolerância coletiva e de intervenção médica e judiciária, com elaborações teóricas, que resultam em concepções preconceituosas e discriminatórias, associando características físicas das mulheres com o caráter moral dos indivíduos. (AGACINSKI, 1999). É neste período onde também se acentua a construção do feminino como um ser inferior, perigoso, desconhecido, diabólico, semelhante a satã, cujo objetivo era inspirar o medo e, como consequência,

operar o domínio e a repressão de outros setores da sociedade.

Através de tais discursos multiplicaram-se as condenações judiciais das perversões menores, anexou-se a irregularidade sexual à doença mental; da infância à velhice foi definida uma norma do desenvolvimento sexual e cuidadosamente caracterizados os desvios possíveis; organizaram-se controles pedagógicos e tratamentos médicos; em torno das mínimas fantasias, os moralistas e, também, sobretudo, os médicos, trouxeram à baila todo o vocabulário enfático de abominação (FOUCAULT, 1987, p. 37).

Foi através dos discursos construídos neste período que se criou uma ciência do sexo, cujo principal objetivo era controlá-lo e reprimi-lo através de técnicas para obter a sujeição dos corpos e o controle das populações. O poder sobre a vida desenvolveu-se em duas formas principais; no corpo como máquina: no seu adestramento, na ampliação de suas aptidões, na extorsão de suas forças, no crescimento paralelo de sua utilidade e na docilidade com a integração em sistemas de controle. O segundo, no corpo-espécie, no corpo transpassado pela mecânica do indivíduo como suporte dos processos biológicos: a proliferação, os nascimentos e a mortalidade, a saúde, a duração da vida e a longevidade. (FOUCAULT, 1987, p. 131).

No contexto de uma sociedade em acelerada transformação onde as relações sociais tornavam-se mais complexas, foi preciso compreender o corpo e o sexo enquanto objetos de disciplina, de regulamentação, de controle social e de disputa política

no âmbito das relações de poder. Relações construídas sob a ótica do masculino, com base na disciplina do corpo e na regulação e submissão das sexualidades femininas. (LAQUEUR, 2001).

Há que se considerar as grandes transformações na ordem social e também na intimidade das pessoas no âmbito da sociedade ocidental. O sociólogo britânico, Anthony Giddens, alerta para os questionamentos em relação às normas sociais e políticas e daquilo que vem a ser de domínio público e privado na perspectiva das identidades sexuais e de gênero, assim como o controle exercido sobre as questões íntimas. Para o autor, as disputas na temática de gênero encaminham para o entendimento de que se trata de “algo que cada um de nós ‘tem’, ou cultiva, não mais uma condição natural que um indivíduo aceita como um estado de coisas preestabelecido.” (GIDDENS, 1993, p. 25).

Judith Butler (2003), por sua vez, reitera que os gêneros não têm existência em si mesmos, não são naturais, essenciais ou intrínsecos. Seriam, muito mais, constituídos como resultados da performatividade de gênero. Modos construídos socialmente a partir de repetições específicas e esperadas em determinados contextos e que, por sua constante reapresentação, ganham a impressão de naturalidade. Para a autora, os aspectos biológicos que demarcam a diferença sexual são insuficientes para afirmar a constituição do “ser homem” e do “ser mulher”, a partir das diferenças. Assim, “o gênero não deve ser meramente concebido como a inscrição cultural de significado num sexo

previamente dado [...]; tem de designar também o aparato mesmo de produção mediante o qual os próprios sexos são estabelecidos.” (BUTLER, 2003, p. 25).

Percebe-se, deste modo, que ao definir “gênero”, ocorre uma atribuição social de características distintas a estas diferenças biológicas, constituindo um campo de expectativas sobre o que será considerado como próprio dos homens e próprio das mulheres. Estas expectativas constituem um conjunto de normas sociais que regulam as possibilidades frente à performatividade de gênero ao oferecer um entendimento acerca daquilo que seja masculino ou feminino. Neste sentido, os efeitos performativos de gênero são reafirmações de modos coletivos de ser e não expressões de um suposto sujeito autônomo ou livre.

A partir da “naturalização” dos gêneros, construiu-se socialmente a ideia de que haveria uma divisão binária entre homens e mulheres, instituindo uma relação de coerência e continuidade entre o sexo biológico, o gênero, a prática sexual e o desejo. Produziu-se, portanto, uma matriz heterossexual e normativa por meio de discursos que prescrevem a identificação biológica de cada ser enquanto macho ou fêmea, homem ou mulher e, por extensão, com desejos e práticas sexuais orientados para o sexo oposto. O que escapa desta premissa firmada no binarismo é descrito como abjeto e repreendido socialmente. (BUTLER, 2003).

Portanto, abordar temas que tratam sobre gênero e sexualidade é, sobretudo, falar de disputas por

hegemonia, bem como, de relações de poder nos diferentes grupos sociais. As contribuições do sociólogo francês, Pierre Bourdieu (2011), investigam diversos aspectos da dominação em uma dimensão do poder que se distancia das abordagens economicistas, particularmente, nos esquemas analíticos do funcionamento de grupos. Pensar as construções sociais do dispositivo compulsório heterossexual e aquilo que confere a um certo grupo privilégios e poder torna-se, então, passível pelo arcabouço teórico-social desenvolvido. Para ele, os processos e formas de operação simbólica procedem de transformação das arbitrariedades culturais historicamente construídas em naturais. Ou seja, constituindo determinada lógica indiscutível aos dominantes.

Para Bourdieu, grupos sociais hegemônicos, seja qual for a sua natureza, exercem e garantem a reprodução de sua posição social e da coesão que mantém a sociedade através de um modo de existir, empregando coerção aos grupos dominados, por processos ideológicos, físicos e econômicos, a partir da economia das trocas simbólicas e das posições sociais de quem pode dar e quem precisa receber, tanto em aspectos objetivos como subjetivos das relações sociais.

Ao analisar a questão de gênero na sociedade, o autor retrata a dominação masculina que se consolida enquanto diferença anatômica, também em relação aos órgãos sexuais, como justificativa para diferenças de gênero com aquilo que se entende como sendo parte de um caráter natural, e, portanto, consolidado por uma

leitura socialmente construída por homens dominantes. Ressalta-se o aspecto “mágico” que essa forma naturalizada dá aos homens, até mesmo porque com base na obviedade desenvolvem-se maneiras sistemáticas de comprovar a lógica da arbitrariedade, sem se questionar o motivo pelo qual se detêm prestígio no campo simbólico.

Neste processo de economia dos bens simbólicos que produzem as crenças, as disputas por posições de poder e das mensagens consideradas como “verdades” se constituem também as lutas por legitimidade entre aqueles que desejam ser interlocutores de seus grupos, representantes das posições dominantes frente aos dominados. Trata-se de um processo que é dinâmico nas relações que “se fazem, se desfazem e se refazem na e pela interação entre as pessoas [...] tem a opacidade e a permanência das coisas e escapam à influência da consciência e do poder individuais.” (BOURDIEU, 2014b, p.193).

Questionar os padrões normativos recorrentes seria colocar em evidência as condições sociais que permitem e legitimam o domínio sobre os corpos e os sexos, sendo importante o entendimento dos fenômenos da vergonha (corporal e cultural) frente ao modelo de correção. Significa reconhecer um campo de lutas políticas no qual ocorrem disputas entre os dominantes pela apropriação da “energia social acumulada.” (BOURDIEU, 2014a, p. 25) em relação à instituição das verdades, tais como naturalidade da heterossexualidade em concorrência com a impossibilidade de experiências socialmente aceitas.

Trata-se, pois, de defender a “família tradicional e heterossexual” com uma mensagem que legitima certos representantes políticos frente a determinados públicos que sublinha este *habitus*, como natural. De igual forma, supõe ainda a demarcação pública de uma posição contra antagonistas ou oponentes, fazendo prevalecer a importância da repercussão midiática de disputas entre interpretações religiosas sobre a sexualidade, as lutas dos movimentos sociais e das mulheres. A concordância de determinado público em relação aos discursos proferidos pelo representante de seu campo referem-se à influência que possui sobre o público, “na medida em que estes lhe atribuem tal poder porque estão estruturalmente afinados com ele em sua visão do mundo social, suas preferências e todo seu *habitus*.” (BOURDIEU, 2014a, p. 57).

Nesta produção de discursos a diversidade é apresentada como negativa e perigosa à sociedade. Isso é fundamental, dado que as instituições e as redes de agentes em favor de uma normatividade compulsória se sustentam através do antagonismo aos grupos minoritários e que, portanto, não devem receber proteção do Estado na medida em que são pecadores, abjetos, anormais. As opiniões e posições tomadas pelas instituições religiosas têm potencial de direcionamento dos indivíduos, sendo o aspecto midiático fundamental para o entendimento e assimilação dos processos. (GABATZ, 2017).

O meio de manifestação e de manutenção de uma pretensa “ordem” através de um discurso dominante heterossexual forçado é estruturado e

estruturante “por meio da imposição mascarada (logo, ignorada como tal) de sistemas de classificação e de estruturas mentais objetivamente ajustadas às estruturas sociais.” (BOURDIEU, 2007, p. 13). Desta forma, o “paradoxo” aqui desvelado tem a ver com o fato de que os dominados aceitam sua condição e a reproduzem, não apenas por não a questionar, mas, também, por defender a sua lógica. Esta premissa tem a ver com aquilo que é enunciado por Paulo Freire (2004), a saber, quando a educação não é libertadora, o sonho do oprimido é ser o opressor.

Com efeito, o neoconservadorismo dos representados, moldado pelo discurso dos representantes políticos e religiosos, em geral, irá se contrapor às expressões ou performances localizando-as como ameaça aos valores naturais e cristãos, demandando um verdadeiro embate no espaço público brasileiro. Os mecanismos de controle foram modificados para se adequar as novas realidades vigentes. Os corpos e as sexualidades, a despeito das transformações históricas, continuam sendo objetos estratégicos para a repressão, o controle e a domesticação. No que tange especificamente às mulheres, tal controle faz-se mais visível quando se fala em reprodução, contracepção e, principalmente, do aborto e sua criminalização.

O CONTROLE DOS CORPOS DAS MULHERES POR MEIO DA EXACERBAÇÃO DO PÂNICO MORAL

Existem momentos na história em que conflitos ligados a “valores sexuais” ou à “condutas eróticas”

ganham certo destaque na cena pública e política. Pode-se dizer que existem muitas semelhanças entre os discursos que se proliferam nestes contextos. Em seu ensaio “Pensando o sexo: notas para uma teoria radical da política da sexualidade”, a antropóloga norte americana Gayle Rubin (2017) desenvolveu o conceito de pânico moral, ao pensar as similaridades entre esses diversos contextos históricos. Relacionado com crises políticas e econômicas, os pânicos morais são os “momentos políticos” do sexo durante os quais atitudes difusas são canalizadas na forma de ações políticas e, a partir disso, de transformação social. Nestes momentos de pânico cria-se uma “histeria erótica”. O medo circula devido ao anúncio de alguma catástrofe que se desencadearia em razão da atividade sexual de determinados grupos.

Durante um pânico moral, esses medos são projetados sobre uma população ou atividade sexual desfavorecida. A mídia fica indignada, o público vira uma multidão furiosa, a polícia é acionada e o Estado promulga novas leis e regulamentos. Após passar o furor, alguns grupos eróticos inocentes terão sido dizimados, e o Estado terá ampliado seu poder para novas áreas do comportamento. (RUBIN, 2017, p. 109).

Corroborando com as questões arroladas por Rubin, por meio de sua hermenêutica crítica de base fenomenológica, o filósofo francês Paul Ricoeur se encarregou de refletir sobre a ideologia, tornando produtivo o conflito de interpretações envolvido com este conceito complexo. Para ele, a ideologia se mostra como um fenômeno indomável, dada a própria

constituição simbólica do tecido social. Ela não consistiria em um objeto ou tema do pensamento, mas, numa condição que nos precede, mediante a qual seria impossível para as pessoas submeterem tudo ao exame da razão. Assim, a ideologia opera a partir de uma “imaginação social e cultural”, ou seja, um código de interpretação da realidade análogo a outras facetas da vida. (RICOEUR, 2015, p.11).

No entender de Ricoeur, toda ideologia disporia de três características fundamentais: 1) a distorção ou deformação do real (a realidade é complexa e dinâmica, enquanto a ideologia é simplificadora e estável); 2) a legitimação ou dominação, já que implica sistemas de poder e autoridade, desde os quais se pensa, atua e avalia tudo à volta; e 3) a identificação ou integração, pois, possui uma função simbólica como componente de imaginação cultural e de mediação do vínculo social, operando na constituição da identidade dos grupos (ao qual se pertence ou não).

No entanto, como toda a interpretação da realidade, a ideologia também tem seus limites. Os códigos culturais de um grupo permanecem invisíveis e irrefletidos para seus próprios membros. Essa “cegueira ideológica” (RICOEUR, 1990, p. 71) explica porque a ideologia nunca é reconhecida em primeira pessoa: ela é sempre do diferente. Ricoeur se propõe a repensar a relação entre ideologia e ciência (entre ideologia e verdade). A análise o faz apontar para uma “armadilha epistemológica” que poderia condicionar aqueles que desejam abordar cientificamente o fenômeno da ideologia, como o fazem as teorias críticas. “Admite-se

com muita facilidade que o homem da suspeita está isento da tara que ele denuncia: a ideologia é o pensamento de meu adversário; é o pensamento do outro. Ele não sabe, eu, porém, sei.” (RICOEUR, 1990, p. 65).

Na interpretação de Ricoeur, o grande problema da ideologia é decorrente de sua própria ambiguidade: o risco de cada uma assumir contornos patológicos, quando sua função de imaginação deixa de ser construtiva e passa a ser destrutiva. O patológico da ideologia se dá quando sua função conservadora se excede a ponto de se petrificar, se tornando esquizofrênica, fantasmagórica e escapista. (RICOEUR, 2015). As polêmicas geradas em torno da “ideologia de gênero” revelam o esforço dispensado na manutenção de um poder que traz à tona o próprio aparato ideológico que tenta ser dissimulado (BUTLER, 2003).

É preciso observar que a proximidade de inimigos na “ideologia de gênero” e na “doutrinação marxista”, não chega a ser uma exclusividade no Brasil. Rubin soube descortinar com muita perspicácia a “relação que a ideologia [...] estabelece entre o sexo fora da família, o comunismo e a fraqueza política” (2017, p. 74) em outros países nas últimas décadas. O pânico moral disseminado com o anúncio de destruição da família e da sociedade patriarcal está conectado com a educação, na medida em que se acredita que é através da escola que o Estado pode interferir na família e que tal “ideologia” pode ser implementada. Ao tornar-se um local a ser protegido, devido à sua

influência na formação das crianças e adolescentes, a escola tem um papel fundamental nas discussões.

Apesar do esforço para parecer “tolerante” o que se vislumbra é uma acentuada incapacidade para compreender as situações do tempo presente. Nesta oposição à educação cristã, representada como “caminho pelo qual se deveria andar” se encontram diversas experiências representadas pela palavra “gênero”, indicando desvio, pecado, perigo. A escola como o lugar no qual crianças e adolescentes podem se deparar com influências “perigosas” e que poderiam “desviá-las” do caminho da fé cristã. Esse apelo é fundamental para acionar o pânico moral que (RUBIN, 2017, p. 70) “ao longo dos tempos [...] tem se mostrado mais eficiente que o apelo à proteção das crianças.”

Quanto maior a influência de uma pessoa sobre a geração seguinte, menos liberdade lhe é permitida em relação à comportamento e opinião. O poder coercitivo da lei assegura a transmissão dos valores sexuais conservadores por meio desses tipos de controle sobre a parentalidade e a prática docente. (RUBIN, 2017, p. 99).

Certas “verdades” sobre o gênero são repetidas de diversas formas e por diversas instituições, incluindo a escola. Brinquedo “de menina”, cor “de menino”, “coisa de bicha”, são assertivas que as crianças ouvem em casa, na escola, na rua, e em outros espaços. No entanto, o fracasso da desejada unidade é exposto por corpos que “se põem em risco porque desobedeceram às normas de gênero.” (BENTO, 2011, p. 551). Isso não acontece sem dores, conflitos ou medos. No esforço

para manter a fictícia “verdade” do gênero, quem, por alguma razão, transgredir, logo, tende a ser alvo de alguma tentativa de apagamento de sua identidade. A invisibilidade, portanto, também se configura como um aspecto da normatividade heterossexual na medida em que “o outro”, “o estranho”, “o abjeto”, aparece no discurso para logo em seguida ser eliminado.

Em vez de reconhecer a sexualidade dos jovens e tentar se ocupar dela com cuidado e responsabilidade, nossa cultura nega e pune o interesse e a atividade erótica de qualquer pessoa com idade de consentimento menor que a permitida localmente. A quantidade de leis dedicadas a proteger os jovens de uma exposição prematura à sexualidade é de tirar o fôlego (RUBIN, 2017, p. 98).

O ambiente escolar e universitário pode, portanto, se caracterizar pela opressão aberta e constantemente revisitada por meio das relações de poder que, como efeito, tendem a conduzir para a discriminação, homofobia, sexismo, heterossexismo. Em vista do impacto causado aos indivíduos, seus efeitos classificam corpos e identidades. A forma que se trata o conhecimento e a educação mostram a afirmação e validação de um regime de produção de saberes que legitima uma lógica de vida na qual o ensino e os processos de aprendizagem afirmam um desenvolvimento que se impõe pela hierarquização e a servidão. (MIGUEL, 2017).

O gênero construído socialmente, coloca em evidência a perspectiva da desnaturalização dos atributos impostos as diferenças sexuais e revela a

independência da cultura diante do caráter biológico. Sendo assim, gênero é uma categoria classificatória para compreender as mais diferentes maneiras o que a sociedade estabeleceu sobre as relações sociais entre os sexos. Este conceito traz a compreensão do que se entende sobre masculinos e femininos em suas múltiplas dimensões nas diversas sociedades e culturas. Importa perceber tanto na dinâmica do gênero como na dinâmica das sexualidades que as identidades são sempre construídas. Elas nunca são dadas ou acabadas num determinado espaço cronológico. Não é possível fixar um momento que possa ser tomado como aquele em que a identidade sexual e/ou a identidade de gênero tenha sido estável ou estabelecida. As identidades sempre estarão se constituindo e serão, por extensão, passíveis de transformação. (DEL PRIORE, 2009).

Significa dizer que os valores e ideais que fazem parte do imaginário social dão suporte a hierarquias de poder entre os sexos e fazem com que as relações de dominação e submissão estejam presentes nos mais diversos espaços sociais. É importante referir que estas representações não se reduzem a qualquer tipo de saber, mas, a “[...] uma forma de conhecimento, socialmente elaborada e partilhada, com um objetivo prático, e que contribui para a construção de uma realidade.” (JODELET, 2001, p. 22). Para as Igrejas, por exemplo, a fragilização do modelo tradicional de família sobre o qual se assenta o edifício mais que milenar de sua institucionalidade soa como o alarme que anuncia a sua própria fragilização. A manutenção do dispositivo familiar é crucial para as instituições. Diante do avanço

dos ideais democráticos de sociedades que se regulam pelo contrato entre indivíduos livres, as instituições religiosas investem na defesa da moralidade social, política e individual. (SANTOS, 2013).

Por fim, é primordial é a erradicação das iniquidades de gênero que fazem uma distinção binária entre masculino e feminino, relegando o feminino a um plano inferior, estabelecendo papéis inflexíveis que apenas servem para reforçar as desigualdades, muitas vezes originados no patriarcado ou em uma “ordem patriarcal de gênero” (SAFIOTTI, 2004, p. 136). Na verdade, nenhuma pessoa deveria ser compreendida como uma espécie de “folha em branco”. Na retórica da afirmação de dispositivos hegemônicos se subestima a capacidade do outro pensar por conta própria e desenvolver o seu raciocínio autônomo a partir das experiências vivenciadas em sua história e em seu cotidiano.

CONSIDERAÇÕES FINAIS OU POSSÍVEIS DESAFIOS AO PROTAGONISMO DAS MULHERES NA SOCIEDADE BRASILEIRA ATUAL

O primeiro grande desafio que vivenciamos no Brasil tem a ver com a presença, cada vez mais incisiva, de grupos neoconservadores, sobretudo evangélicos pentecostais e neopentecostais, nas esferas da política representativa. Isso tem feito com que o Estado e as suas instituições venham limitando o cumprimento de sua função constitucional de forma plena. A dificuldade decorre, em grande medida, do fato de que os agentes religiosos interferem, por exemplo,

em propostas relacionadas com a ampliação dos direitos das mulheres, sobretudo, no horizonte das políticas públicas.

O resultado é que em nome de uma pretensa moralidade o espaço público acabou se tornando um lugar de constantes disputas, de embates e até de violências. A pergunta que deveria ser feita neste contexto é acerca dos limites aceitáveis da liberdade (de ação e expressão) nem sempre associada a plena garantia dos direitos humanos a todos os grupos sociais e, de forma peculiar, às mulheres. Como lidar, por exemplo, com ações e expressões que se amparam em uma estrutura patriarcal, hegemônica, que não consegue separar o público do privado?

A segunda questão que deveria permear os debates na atual conjuntura brasileira tem a ver com o lugar estratégico e a incidência de certos grupos fundamentalistas que usurpam o espaço público para explicitar a sua ingerência. É preciso compreender que não se trata apenas de uma questão religiosa, moral ou relativa alguma expressão da fé em particular. O ideal que subjaz aos múltiplos interesses preconizados é uma agenda de trabalho através de grupos especializados e de forças políticas que embora não se valham explicitamente das referências do neoconservadorismo religioso, manifestam-se contrários a temas como os relacionados aos direitos, sobretudo sexuais e reprodutivos, e que atingem os direitos das mulheres, elevando a suposta “defesa da vida” aos limites do corpo das mulheres, preterindo

outros problemas cotidianos que envolvam a manutenção da vida.

É importante reiterar, por extensão, que a “*defesa da vida*” aparece como uma estratégia discursiva moralmente efetiva. O seu problema é quando se aproxima da prática e das vivências concretas das mulheres. Não se pode superar os dilemas da mortalidade materna, as adversidades no debate sobre a vida digna, a demanda no uso de contraceptivos, a tendência à descriminalização do aborto, por exemplo, apenas com certas reverberações discursivas ou apelos simbólicos de cunho moralista.

O grande desafio ou embaraço diante do exposto é que o Estado e a suas instituições, também o legislativo e o judiciário, não fiquem apenas buscando reafirmar uma pretensa neutralidade, por vezes, encoberta e mal compreendida, quando se fala que no plano formal somos um “estado laico”. O fundamental é que tenhamos os meios adequados para incorporar os conflitos que são parte das mudanças culturais, morais e políticas nos debates públicos. Como, pois, exercitar o diálogo mesmo em posicionamentos conflitantes? De que maneira entabular os meios necessários à construção coletiva e não apenas o embate, a supremacia, o confronto como se o outro fosse um inimigo a ser eliminado?

A última questão que se consolida no horizonte dos desafios presentes na realidade conjuntural brasileira contemporânea é perpassada pela valorização da autonomia individual enquanto fundamento para o reconhecimento de que as pessoas

e, no caso, as mulheres, não possuem as mesmas condições para acessar e exercer seus direitos. Cada mulher é condicionada por processos históricos de opressão, discriminação, dominação e exploração, moldada por diversas questões de ordem cultural, étnica e religiosa. Cabe às instituições públicas a garantia para que os direitos sejam exercidos no marco normativo político e conceitual dos direitos humanos.

No momento em que os movimentos de mulheres apresentam suas reivindicações dentro de um marco de direitos, afirma-se um patamar mínimo sobre o qual deveriam se sustentar as relações sociais. Isso significa que os espaços de sociabilidade organizados não deveriam ser apenas lugares de observação, mas, igualmente, de mutuo apoio e cuidado coletivo. O panorama a ser viabilizado em termos de uma mudança ou transformação em direção a plena cidadania tem a ver com a assimilação de novos códigos e novas demandas para a superação de uma triste realidade causadora de dor, de sofrimento, de abundantes formas de exclusão.

Que a despeito de tantas dificuldades e desafios, a sociedade brasileira, suas instituições e os movimentos sociais, tenham a necessária capacidade de reivindicar, articular e efetivar ações para além daquelas tidas como hegemônicas. Um caminho que permita às mulheres pensar por meio de um outro imaginário e uma nova lógica de partilha, de diálogo e entendimento sublinhadas por interpelações coletivas e plurais. O sentido da coletividade como força de ação e de transformação. Não se trata da criação de uma

hegemonia feminina, mas, a possibilidade de que as mulheres possam decidir sobre suas vidas, seus corpos, seus sonhos e utopias, sem o peso da culpa cultural, religiosa ou a criminalização por parte do próprio Estado.

REFERÊNCIAS

AGACINSKI, Sylviane. *Política dos Sexos*. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1999.

AVRITZER, Leonardo. *O Pêndulo da Democracia*. São Paulo: Todavia, 2019.

BENTO, Berenice. Na escola se aprende que a diferença faz a diferença. *Revista Estudos Feministas*, Florianópolis: UFSC, N°. 19 (2), 2011, p. 549-559.

BIROLI, Flávia. *Gênero e Desigualdades*. Limites da democracia no Brasil. São Paulo: Boitempo, 2018.

BOURDIEU, Pierre. *O poder simbólico*. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2007.

BOURDIEU, Pierre. *Razões práticas: sobre a teoria da ação*. São Paulo: Papyrus, 2011.

BOURDIEU, Pierre. *A dominação masculina: a condição feminina e a violência simbólica*. Rio de Janeiro: Bestbolso, 2014a.

BOURDIEU, Pierre. *A produção da crença: contribuição para uma economia dos bens simbólicos*. Porto Alegre: Zouk, 2014b.

BUTLER, Judith. *Problemas de gênero: feminismo e subversão da identidade*. Editora Civilização Brasileira, Rio de Janeiro, 2003.

CASTRO ROCHA, João Cezar de. *Guerra Cultural e Retórica do Ódio*. Crônicas de um Brasil Pó-Político. Goiânia: Caminhos, 2021.

DEL PRIORE, Mary. *Ao sul do corpo: condição feminina, maternidades e mentalidades no Brasil Colônia*. São Paulo: UNESP, 2009.

DIP, Andrea. *Em Nome de Quem? A bancada evangélica e o seu projeto de poder*. Rio de Janeiro: Civilização brasileira, 2019.

DORIA, Pedro. *Fascismo à Brasileira*. Como o integralismo, maior movimento de extrema-direita da história do país se formou e o que ele ilumina sobre o bolsonarismo. São Paulo: Planeta, 2020.

FOUCAULT, Michel. *História da Sexualidade I: a vontade do saber*. Rio de Janeiro: Graal, 1987.

FREIRE, Paulo. *Pedagogia do oprimido*. São Paulo: Paz e Terra, 2004.

GABATZ, Celso. Religião, laicidade e direitos sexuais e reprodutivos: a presença de grupos religiosos conservadores nos espaços públicos da contemporaneidade. *Revista Estudos de Religião*, v. 31, n. 1, UNESP: São Paulo, 2017, p. 01-23.

GIDDENS, Anthony. *As Consequências da Modernidade*. São Paulo: UNESP, 1991.

JODELET, Denise. *As Representações Sociais*. Rio de Janeiro: Ed. EDUERJ. 2001

LACERDA, Mariana Basso. *O Novo Conservadorismo Brasileiro: de Reagan a Bolsonaro*. Porto Alegre: Zouk, 2019.

LAQUEUR, Thomas Walter. *Inventando o sexo: corpo e gênero dos gregos a Freud*. Rio de Janeiro: Relume-Dumará, 2001.

LAVAL, Christian; DARDOT, Pierre. *A nova razão do mundo*. Ensaio sobre a sociedade neoliberal. São Paulo: Boitempo, 2016.

MIGUEL, Luis Felipe. *Consenso e conflito na democracia contemporânea*. São Paulo: UNESP, 2017.

RICOEUR, Paul. *Interpretação e ideologias*. Rio de Janeiro: Francisco Alves, 1990.

RICOEUR, Paul. *A ideologia e a utopia*. Belo Horizonte: Autêntica, 2015.

RUBIN, Gayle. *Políticas do sexo*. São Paulo: Ubu Editora, 2017.

SAFFIOTI, Heleieth Lara Bongiovani. *Gênero, patriarcado, violência*. São Paulo: Fundação Perseu Abramo, 2004.

SANTOS, Boaventura de Souza. *Se Deus Fosse um Ativista dos Direitos Humanos*. São Paulo: Cortez, 2013.

TEITELBAUM, Benjamin R. *Guerra pela Eternidade. O Retorno do Tradicionalismo e a Ascensão da Direita Populista*. Campinas: UNICAMP, 2020.

DIREITOS HUMANOS DAS MULHERES E A EDUCAÇÃO FEMININA NO CONTEXTO BRASILEIRO

*Bruna Oliveira Silva*²⁴
*Neusa Schnorrenberger*²⁵

CONSIDERAÇÕES INICIAIS

*Este modelo atualmente está em ruínas,
e nosso mundo tenta recompor um novo universo social e cultural
não somente libertado desta polarização, mas capaz de reunir
o que tinha sido separado e de costurar o que tinha sido
estraçalhado, e são as mulheres que estão mais engajadas
nesta recomposição da experiência vivida”.*
(TORAINE, 2007, p. 24).

²⁴ Graduanda do 10º semestre no Curso de Graduação em Direito da Universidade Regional Integrada do Alto Uruguai e das Missões (URI), Campus São Luiz Gonzaga/RS. Este artigo é composto por partes do projeto de monografia de conclusão de curso da discente qualificado no ano de 2020. E-mail: 067726@saoluiz.uri.edu.br

²⁵ Mestra em Direito pelo Programa de Pós-Graduação stricto sensu - Mestrado e Doutorado em Direito da Universidade Regional Integrada do Alto Uruguai e das Missões (URI). Doutoranda. Integrante do Grupo de Pesquisa "Direito de Minorias, Movimentos Sociais e Políticas Públicas", vinculado ao Programa de Pós-Graduação stricto sensu - Mestrado e Doutorado em Direito da URI, Campus Santo Ângelo/RS. Pesquisadora no Núcleo de Estudos em Comum (NEC) vinculado a Universidade Federal de Santa Maria/RS Advogada. Professora orientadora do Projeto de Monografia acima referido. E-mail: neusaschadvogada@gmail.com

Na passagem acima transcrita pelo autor francês Alain Touraine, na obra *O mundo das mulheres* (2007), ele menciona a fragilidade das relações sociais e culturais, a desnecessária polarização, e as mulheres seriam as sujeitas mais ativas dessa missão. Provavelmente as mulheres sempre estiveram engajadas e em missões por seus direitos e garantias. Desde provar a Santo Agostinho (354 d. C – 430 d. C) que as mulheres também têm alma, a Rousseau (1712-1788) de que são sujeitas capazes de pensar abstratamente, bem como Mary Wollstonecraft (1759-1797) argumentou com seu amigo bispo de Autun de que as mulheres também podem ser instruídas. A noção de Direitos Humanos veio a abarcar inúmeras fragilidades até então e está intimamente ligada à ideia de dignidade da pessoa humana.

Na esfera dos Estados, eles são nomeados de Direitos Humanos fundamentais. Em âmbito global, eles são um nível de consenso de Direitos que devem abranger todas as raças, nações e gêneros. Entretanto, é perceptível na atualidade que muitos desses direitos estão sendo violados, especialmente os direitos femininos por uma cultura patriarcal em seus diversos âmbitos.

A educação feminina na seara brasileira, a instrução feminina se resumia em prendas domésticas, o que culturalmente se enraizou e tornou-se parte desta terra. Uma vez que a mulher era vista como um ser doméstico e familiar, feito para servir e agradar o quórum masculino da sociedade, mas sobretudo servir e agradar ao matrimônio, razão pela qual uma das

primeiras formas de ensino para as mulheres da história do Brasil se deu de tal forma e que contém laços de perpetuação até a atualidade.

A metodologia adotada no artigo, é a monográfica por advir de um estudo maior e mais aprofundado, como de praxe na área jurídica, também é hipotético dedutivo. Nesse recorte formulado em forma de artigo, se visa responder a seguinte problemática: Qual foi a influência dos Direitos Humanos das mulheres na educação feminina no contexto brasileiro?

Objetivando responder à questão suscitada o artigo está dividido em duas partes. Primeiramente estudar-se-á alguns apontamentos sobre Direitos Humanos e gênero, após perpassando por um breve histórico da instrução escolar para mulheres no Brasil, para a giza de conclusão uma observância sobre uma permanente e necessária mudança na cultural de cada ser humano, políticas estatais, comunitárias dentre outras, podendo essa ocorrer por meio da inclusão do debate em bancos escolares, se atentar a equidade de gênero, políticas publicas inclusivas, e quiçá uma igualdade salarial profissional equânime entre mulheres e homens brasileiros.

APONTAMENTOS SOBRE DIREITOS HUMANOS E GÊNERO

A noção de Direitos Humanos está intimamente ligada à ideia de dignidade da pessoa humana. Conforme destaca jurista Daniel Sarmiento (2016) tal ideia teve sua ascensão explícita na França através de

um preâmbulo do decreto que aboliu a escravidão, editado em 1848. Neste sentido Rebecca Scott, professora de História da América Latina e de Direito da Universidade de Michigan, nos Estados Unidos, também se encontra que “a escravidão é um atentado contra a dignidade humana.” (SCOTT *apud* SARMENTO, 2016, p. 53).

Demais precursoras da ideia de dignidade foram as Constituições do México, Alemanha e Finlândia, ambos no ano de 1919, e em seguida surgiria em 1934, no texto da Constituição Brasileira, a existência digna em seu texto explícito, especificamente em seu artigo 115 que proferia “a ordem econômica deve ser organizada conforme os princípios da justiça e as necessidades da vida nacional, de modo que possibilite a todos existência digna.” (SARMENTO, 2016, p. 53).

Inobstante da realidade idealizada nos textos constitucionais a cultura popular ainda tem de percorrer um longo caminho, segundo o jurista Gilberto Guerra Pedrosa e o ministro do Supremo Tribunal Federal do Brasil, Luís Roberto Barroso dispõem que “a dignidade, como conceito jurídico, frequentemente funciona como um espelho, no qual cada um projeta os seus próprios valores.” (PEDROSA; BARROSO, 2019, p. 9-10). Convém, no entanto, lembrar que a inserção da dignidade, veio atrelada à Declaração Internacional dos Direitos Humanos nos pós Segunda Guerra Mundial, passando a ser um princípio reputado internacionalmente.

Bem como a ideia de Direitos Humanos havia sido predecessora da dignidade, esta teve uma outra

ideia como precursora, a noção de pessoa e ser humano. No século XIX tal sentido já se via expresso em jurisdições de diversos Estados, e conforme o jurista italiano Stefano Rodotà esta percepção trazida desde a época já se fazia em “sentido abstrato, vinculada à ideia de sujeito como puro centro de imputação de direitos e deveres, de capacidade jurídica”, sem distinguir ao menos qualquer característica que pudesse distanciar algum ser. (RODOTÀ *apud* ALMEIDA JUNIOR; BARBOZA, 2017, p. 242).

Ainda assim, em 1789, com a manifestação da Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão teve em um trecho de seu artigo 6º que “todos os cidadãos, sendo iguais aos seus (da lei) olhos, são igualmente admissíveis a todas as dignidades, cargos e empregos públicos, segundo suas capacidades e sem outra distinção a não ser suas virtudes e seus talentos”, apesar de tais dignidades se aplicarem somente a indivíduos preestabelecidos culturalmente através do patriarcado. A título de conhecimento, não consta o gênero feminino como assegurado por tais direitos em ambas as manifestações jurídicas (DECLARAÇÃO DOS DIREITOS DO HOMEM E DO CIDADÃO, 1789, s.p.). Isto posto, temos que os direitos primordialmente expostos eram superficiais e vagos em relação aos sujeitos que passariam a tomar sua posse.

O próprio Sarmiento (2016), já citado anteriormente, recorda que foi no pós-guerra que as garantias se tornaram válidas em sua universalidade. Concordantemente com o parecer destacado, a jurista brasileira Flávia Piovesan (2009) afirma que tal

movimento se deu como resultado às atrocidades realizadas durante o regime nazista, tornando o Estado o grande malfeitor e violador de direitos humanos. Uma vez destacado que o humano era descartável, tornando mais de 18 milhões de pessoas em projetos irrelevantes e sem direitos. (PIOVESAN, 2009).

Todas essas observações levaram a disseminação da ideia de que o Estado e a comunidade internacional dependiam para seu desenvolvimento de uma base mais humanitária, conforme destaca Sarmiento, impondo assim universalmente direitos comuns à humanidade que tornariam menos provável um novo acontecimento de tamanha barbárie. (SARMENTO, 2016).

Com efeito, a concepção contemporânea de direitos humanos se deu a partir da DUDH em 1948. Os titulares de direitos humanos é todo o gênero humano e são assim nominados na esfera internacional. Já na esfera nacional interna são conhecidos como direitos fundamentais, que são aqueles relacionados profundamente à dignidade da pessoa humana previstos como garantia constitucional na Constituição do Brasil de 1988 (CF/88) e todas encontradas na lei infraconstitucional brasileira e relacionadas a dignidade humana. Diante da tal ideia que surgira e se disseminava ao redor do globo, trouxe a Constituição Federal Brasileira em 1988 o princípio da dignidade humana em sua essência, institucionalizando os direitos humanos no país. Evidenciando a Democracia e os direitos fundamentais, delimitando o fim da atuação do regime autoritário militar após vinte anos, e trazendo à

tona um novo nível de Estado de Direito. (PIOVESAN, 2012).

Em primeiro momento, os direitos fundamentais surgem como oposição ao Estado, com uma eficácia vertical, prezando pelo bem-estar da sociedade e de defesa do indivíduo em face do Estado. Bem como há horizontalidade em direitos fundamentais (por exemplo de indivíduo para indivíduo), sem aniquilar nenhum dos direitos fundamentais envolvidos buscando um equilíbrio. (BOBBIO, 2004). Ainda em relação a eficácia dos direitos fundamentais no Brasil ela é plena e de aplicação imediata conforme preceitua o art. 5º, § 1º da CF/88 de que “As normas definidoras dos direitos e garantias fundamentais têm aplicação imediata” (BRASIL, 1988, s.p.).

Em âmbito global, um nível de consenso de Direitos que devem abranger todas as raças, nações e gêneros. Entretanto, é perceptível na atualidade que muitos desses direitos estão sendo violados, especialmente os direitos femininos por uma cultura patriarcal em seus diversos âmbitos.

Conforme explana Sarmento (2016, p. 34), a mulher não fora contemplada na Declaração dos Direitos do Homem e Cidadão de 1789:

É verdade, todavia, que a própria expressão então corrente – ‘direitos do homem’ – já exprimia uma clara concepção sexista. Os direitos do homem não eram também direitos das mulheres. Esta crítica foi feita de maneira precursora pela francesa Olympe de Gouges, que, em 1791, escreveu a Declaração dos Direitos da Mulher e Cidadã, em que demandava a extensão às mulheres dos mesmos direitos reconhecidos aos

homens pela Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão, de 1789.

No ano de 1791, a escritora política inglesa Mary Wollstonecraft começou a escrever *Reivindicação dos Direitos das Mulheres*, onde passou a abordar a instituição do casamento e a educação para mulheres. Para ela o “casamento não era nada além de uma relação de propriedade, e que a educação recebida pelas mulheres apenas garantia que elas não conseguiriam atender as expectativas” impostas pela sociedade o que certamente garantia-lhes uma vida de infelicidade. (WOLLSTONECRAFT, 2015, p. 11). Inclusive o posicionamento da referida autora combatia a construção aristotélica de que as mulheres não possuíam alma e Rousseau (1712-1788), contemporâneo do período de Mary Wollstonecraft afirmava que as mulheres eram seres que não sabiam pensar e ter ideias (WOLLSTONECRAFT, 2015), o que naquele período e hoje é visto como um grande disparate masculinista. Assim, a seguir adentrar-se-á a instrução das mulheres em terras tupi-guarani.

BREVE HISTÓRICO DA INSTRUÇÃO ESCOLAR PARA MULHERES NO BRASIL

Retornando às raízes da história da educação feminina no Brasil tem-se como os principais precursores da educação digna de reconhecimento social e civilizado, por assim dizer, a Igreja, a qual trouxe até os ares brasileiros um primeiro aspecto de técnicas elementares necessárias para a evolução e desenvolvimento intelectual humano. Foi através dos jesuítas que os brasileiros tiveram sua primeira

alfabetização, mas antes de tudo, submetidos à obediência e lealdade religiosa à pátria coroa.

Entretanto, a socióloga brasileira Heleieth Lara Bongiovani Saffioti (2013, p. 267) nos salienta que a diligência jesuítica perante as mulheres não foi, contudo, prejudicial, “porquanto não lhe ofereceu nenhum instrumento de libertação, mas ensinou-a a submeter-se a igreja e ao marido”, cortando ainda mais os fios de possibilidades que haviam para o desenvolvimento feminino ali existente. À título de conhecimento tal tradição de inferioridade social feminina e progressista ignorância por conta de tal cultura, foi responsabilidade da Península Ibérica dando assim ao desenvolvimento da personalidade feminina um grau elevado de dependência, tornando a “mulher um ser sedentário, submisso, religioso, de restrita participação social.” (SAFFIOTI, 2013, p. 267).

No período colonial brasileiro era comum deparar-se com mulheres oprimidas ao social, que desconcertavam-se facilmente diante de hóspedes e forasteiros como relata Saffioti referindo o crítico literário Fernando de Azevedo, tal timidez e reserva enraizadas na cultura colonial sobrepunha-se de uma inferiorização constante desse ser, imposta por tantos motivos quanto os costumes e as leis, resultavam em uma “vida social e mundana e quase absoluta de instrução (pois raramente aprendiam a ler e a escrever).” (AZEVEDO *apud* SAFFIOTI, 2013, p. 268).

Inobstante, haviam apenas duas mulheres que sabiam assinar seu nome em terras brasileiras no século XVII, sendo uma holandesa em São Paulo e

outra brasileira na Bahia, a primeira a assinar documentos nas terras de Piratininga, em 1699. A falta de interação feminina em conhecimento social acarretou em um atraso na percepção do mundo e suas características e reações, tal ignorância punha sua segurança tanto pessoal quanto econômica na linha de frente à ataques de exploradores. Foram diversos os casos de mulheres que se tiveram enganadas por contratos e justificações eruditas, as quais não poderiam compreender, gerando assim perdas irrecuperáveis em “suas fortunas em benefícios de um estranho.” (SAFFIOTI, 2013, p. 270).

A ignorância aqui tratada era tão trivial e profunda na sociedade brasileira da época em que era trivial encontrar mulheres que sequer sabiam falar a língua portuguesa em pleno século XVI e XVII. Segundo o escritor António de Alcântara Machado em pesquisa aos documentos de testamentos paulistas dos referidos séculos, centenas destes em que continham a mulher como parte, acompanhavam-se de justificativas para a falta de validação escrita desta, bem como evidenciar sua natureza, assim pondo à tona mais uma justificativa, “por ser mulher e não saber ler”. (ALCANTARA *apud* SAFFIOTI, 2013, p. 269).

No período exposto, a educação onde a seara feminina se continha se resumia em prendas domésticas, o que culturalmente se enraizou e tornou-se parte desta terra. Uma vez que a mulher era vista como um ser doméstico e familiar, feito para servir e agradar o quórum masculino da sociedade, mas sobretudo servir e agradar ao matrimônio, razão pela

qual uma das primeiras formas de instrução feminina da história do Brasil se deu de tal forma, se data de 1595, onde fundava-se o primeiro convento brasileiro, Recolhimento da Conceição, instaurado para que houvesse melhor direcionamento e especialização nas questões referentes ao casamento. (SAFFIOTI, 2013, p. 270).

Beirando o século XVIII, especificamente em 1678, surge o primeiro convento capaz de tornar trivial situação de subordinação mais branda, trazendo alguma instrução senão a matrimonial. Porém tal oportunidade não era tão quista quanto poderia ser, e apenas doze moças se faziam presentes em tal instituição. Em suma, o incremento de instituições assim fora de tal maneira indesejada pela família brasileira que precisou de ao menos cento e trinta e três anos para que mais cinco conventos surgissem ao decorrer do território brasileiro. No entanto, ainda assim havia a chance de adquirir maior conhecimento professando como freira, assim poderiam viajar à Metrópole para estudos. (SAFFIOTI, 2014).

Ora o governo Metropolitano da época, segundo Affonso Taunay, não poderia deixar suas mãos longe de tal contenda, aproveitando para normatizar inclusive a obrigação de tutores:

de bem e verdadeiramente olhar ela pessoa dos órfãos, doutrinando-os ou ensinando-lhes orações, criando-os no temor a Deus, apartando-os do mal, chegando-lhes para o bem, ensinando os machos a ler, escrever e contar, as fêmeas a coser, lavar e fazer renda e todos os demais misteres que as mulheres

por suas mãos usam; e a todos os bons costumes. (TAUNAY *apud* SAFFIOTI, 2013, p. 178).

Contudo, a estada da corte portuguesa trouxe consigo a implementação de alguns colégios particulares em 1816, estabelecendo assim uma oportunidade maior de as mulheres terem alguma instrução, no entanto, vale atentar que a educação tratada até aqui se fazia de prendas domésticas. (DEBRET *apud* SAFFIOTI, 2013, p.271).

A escolaridade tornou-se um bem tão precioso e desimpedido apenas para uma parcela da sociedade. E aqui chega-se a um ponto determinante, a primeira legislação que se refere à educação feminina, data de 1827, no Brasil, a qual determinava que a mulher poderia frequentar o ensino elementar, porém ainda não admitindo sua formação superior. (HAHNER *apud* RITT, 2012).

Como já expectável, no século XIX eram os homens os legisladores e contendores do destino feminino, no entanto ali já surgiam algumas expectativas sobre a formação feminina, mesmo com o controle masculino sobre o que deveriam estudar. Os homens escreviam, ordenavam e coordenavam sua formação, porém acreditavam as mulheres, justificadamente, que tal discernimento às levaria até os graus mais elevados da sociedade, trazendo assim maior progresso em sua participação. (RITT, 2012. p.45).

Em 1834, uma emenda constitucional deliberou que a educação básica ficaria a despeito das províncias sem, portanto, o apoio do tesouro nacional, dando a entender seu pouco interesse pelas mulheres que ali

permaneciam. (HAHNER *apud* RITT, 2012). No entanto, em 1879 houve uma Reforma Educacional, a qual possibilitaria a participação feminina em escolas de medicina, como em demais cursos superiores, trazendo à palpável a possibilidade de mulheres desempenharem melhores e bem quistos cargos na sociedade que vinha sendo tão patriarcal, enfrentando, porém, a ainda presente desaprovação social. Mas havia um requisito a ser cumprido, deviam elas concluir seus estudos perante a educação secundária, a qual era de extrema privação masculina, onde se fazia de difícil acesso para os indivíduos não pertencentes a famílias de elite, manteve-se ainda abstruso mesmo para mulheres atinentes à elite. (RITT, 2012).

Com a Revolução de 1930, tomou força o surgimento em massa de políticas públicas, favorecidas especialmente em território urbano. Concomitantemente, a expansão da industrialização e desenvolvimento de serviços nas metrópoles trouxe a necessidade de desenvolvimento educacional, contanto, não se fazendo uniforme em todo o território. (BELTRÃO; ALVES, 2009). Destarte esse fora o cenário que perdura até a criação da Constituição brasileira de 1988.

No entanto, durante o período do chamado Pacto Paulista (1945-1964), mesmo com grande pressão popular tal realidade não se desfez facilmente. Foi com a promulgação da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Brasileira – LDB- que se deu a equivalência entre garantias dispostas entre diversos cursos de grau médio, surgindo então o vestibular no âmbito feminino,

e assim nos anos 1970 é que essa discrepante discriminação tomou um rumo gradativamente mais tênue. (BELTRÃO; ALVES, 2009).

A Nova República²⁶ trouxe consigo maior expansão de ensino e um novo processo de redemocratização a partir de 1985. Nos anos 1990 este desenvolvimento teve foco na educação infantil com o “Bolsa Escola”, objetivando disseminar a educação básica pelo território brasileiro, favorecendo especialmente as mulheres. Porém tal evolução não se daria sem o esforço e movimentos femininos através do século. (BELTRÃO; ALVES, 2009).

Mas foi com o advento da Constituição Federal de 1988 (CF/88) que expos a jurisdição sobre as garantias referentes à educação entre os gêneros e linhagens. Trouxe enfim a garantia de tratamento isonômico desejado há séculos, entre direitos e obrigações. Amparada pela ideia de Direitos Humanos a Constituição Federal Brasileira expos em seu Art.5º, inciso I, que “homens e mulheres são iguais em direitos e obrigações, nos termos desta Constituição.” (BRASIL, 1988, s.p).

Parece redundante dizer que já se viu algo do tipo, mas assim como o clamado pela Declaração dos Direitos do Homem e Cidadão tem-se os mesmos termos e garantias (BRASIL, 1988). Depreende-se que a dificuldade em relação aos acessos de cidadania

²⁶A Nova República compreende o período de redemocratização do Brasil a partir de 1985 com o declínio de período da ditadura civil militar instaurada no país a partir da década de 1960 (RAMOS, 2019, s.p).

efetiva pelas mulheres muitas vezes não está vinculada à jurisdição ou normas vigentes, mas sim na cultura popular, que insiste em menosprezar as virtudes e talentos femininos, no entanto é por via dos direitos anunciados e evidenciados que se garante uma inserção de novos hábitos. (RITT, 2012).

De acordo com dados dos Censos do IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) interpretados por Moema de Castro Guedes (2008, p.117), a ascensão na área da educação básica e ensino superior teve grande êxito.

Baseada nos últimos quatro Censos do IBGE, a análise revela que em trinta anos as mulheres conseguiram reverter o quadro de desigualdade histórica e consolidar uma nova realidade em que são maioria (60%) dos formados entre os mais jovens. A comparação entre o contingente de indivíduos com nível universitário em 1970 e 2000 revela, também, expressiva entrada feminina em cursos tradicionalmente masculinos.

Mesmo com ascensão no campo educacional, a mulher encontra dificuldades para inserir-se no mercado de trabalho onde sofre desigualdades. Facilmente se presume que tal falta de inserção no campo socioeconômico se evidencia pelo fato de que a sociedade ainda possui raízes patriarcais, trazendo consigo a antiga discriminação de gênero. Assim, quando uma mulher, principalmente negra, não consegue adentrar no mercado de trabalho, muitas vezes o que lhe resta são os cargos secundários, e também muitas mulheres com grau superior completo enfrentam tal situação. (CAVALCANTI, 2017).

Segundo dados autênticos do IBGE o rendimento mensal dos homens se fez 28,7% maior em relação ao salário feminino no ano de 2019, considerando levantamento em todas as áreas de trabalho e cargos. E tal desigualdade se torna ainda mais discrepante quando observa-se do lado real, onde enquanto os homens recebiam R\$2.555 as mulheres têm recebido R\$1.985, o que depreende uma diferença econômica salarial dispar. (BARROS, 2020).

No entanto, como já observado, as mulheres fizeram jus aos direitos adquiridos e se puseram em universidades e redes de ensino em larga escala. Tendo em vista que ocupam 23,5% da escala entre população de 25 anos ou mais com ensino superior completo, enquanto os homens 20,7%, no ano de 2016. (GANDRA, 2018).

Calcula-se, ainda, que as mulheres trabalham três horas semanais acima da carga horária destinada ao sexo masculino, combinando as diversas atividades em que se incluem esforço físico e mental, sejam eles trabalhos remunerados, atividades domésticas e cuidados com terceiros. No entanto, mesmo com sua maior presença no âmbito universitário, seu rendimento financeiro é 76,5% do rendimento masculino, uma faixa de diferença discrepante tendo seu preparo e capacitação elevados. (PERET, 2019).

Neste ponto, Fonseca (1995, p. 52) afirma que:

a educação só se dá como prática transformadora quando se pauta em conhecimentos que ampliam a visão sobre a realidade, que não é alguma coisa

isolada do ser humano, mas o conjunto das relações sociais no qual ele vive.

E esta é a razão que define a compreensão da condição social da mulher. Deve-se nos reportar à história estabelecida entre a humanidade e a natureza, bem como a humanidade entre si, com a adequada organização para sua sobrevivência e avanço. (FONSECA, 1995).

As escritoras juristas Neusa Schnorrenberger e Rosângela Angelin (2018), em análise do livro *O cálice e a espada: nosso passado, nosso futuro* (2007) da jurista austríaca Riane Eisler, compreendem que muito foi dito pelo viés historiador masculino, entretanto é preciso analisar outro prisma muito valioso, o poderio à domínio das mulheres na era paleolítica e neolítica. Ora, mesmo que tivesse ocorrido certa autoridade feminina nas sociedades paleolíticas e neolíticas, seria equívoco afirmar que viviam eles em uma organização matriarcal, pois se presume que em determinadas sociedades a mulher não dominava os homens como um todo, mas sim que havia um sistema de cooperação entre os sexos e a sociedade era alicerçada em parceria e divisão igualitária de trabalho. (SCHNORRENBERGER; ANGELIN 2018, p.38-57).

Ainda Schnorrenberger e Angelin (2020, p. 1076) quando em estudos aos escritos da filósofa Nancy Fraser, que veio a desenvolver uma teoria de uma justiça social a partir da retomada do problema da má distribuição econômica no espaço social e afirma que

Las luchas por el reconocimiento tienen lugar en un mundo de desigualdades materiales exacerbadas: en cuanto a la renta y la propiedad, en el acceso al trabajo asalariado, la educación, la asistencia sanitaria y el tiempo de ocio, aunque también, de manera más evidente, en el consumo de calorías y la exposición a la toxicidad medioambiental y, como consecuencia, en las expectativas de vida y las tasas de enfermedad y mortalidad. La desigualdad material va en aumento en la mayoría de los países del mundo, en los Estados Unidos y en Haití, en Suecia y en la India, en Rusia y en Brasil. (SCHNORREBERGER; ANGELIN, p. 1076 *apud* FRASER, 2011, p. 217-254).²⁷

E é essa mesma ausência e até má distribuição econômica e de renda que afeta a vida das mulheres que tenham algum grau de estudo ou até mais do que pessoas do sexo masculino, quando comparados. Existe uma ausência de equidade de poder de renda/aquisitivo em relação ao homem. (SCHNORREBERGER; ANGELIN, 2020).

Fonseca (1995) mencionou que a história da humanidade é transmitida através dos séculos de diversas formas, uma delas e a que afere maior

²⁷ Tradução livre: “As lutas pelo reconhecimento acontecem em um mundo de desigualdades materiais exacerbadas: em termos de renda e propriedade, no acesso ao trabalho assalariado, educação, saúde e lazer, mas também, mais obviamente, no consumo de calorías e exposição à toxicidade ambiental e, conseqüentemente, na expectativa de vida e nas taxas de doença e mortalidade. A desigualdade material está aumentando na maioria dos países do mundo, nos Estados Unidos e no Haití, na Suécia e na Índia, na Rússia e no Brasil.”

destaque é aquela que a mulher seria menos importante que o homem.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Após o breve estudo acima e em retomada a problemática inicia do presente artigo acerca de qual foi a influência dos Direitos Humanos das mulheres na educação feminina no contexto brasileiro, são visíveis algumas percepções.

Dentre as quais desde os primórdios a mulher foi ensinada a servir e resguardada à atividade do lar, não participando de muitos acontecimentos e decisões. A instrução feminina era resumida em matrimônio e servidão. A maior fonte da intolerância ainda se encontra enraizada no cotidiano da sociedade brasileira, qual seja o patriarcalismo. No entanto, é uma luta de toda a sociedade estabelecer a igualdade de direitos entre os gêneros e principalmente a aceitação da sociedade em ter mulheres em todos os campos de labor.

Inegável é o avanço por meio da Declaração dos Direitos Humanos com o amparo na Dignidade Humana, movimentos sociais feministas e com a Constituição Federal do Brasil de 1988, para uma aderência maior aos textos normativos para se fazerem respeitar direitos e garantias fundamentais também para as mulheres.

Inegável que os Direitos Humanos voltados para as mulheres foi um grande avanço social. Entretanto declarações, normativas e demais, por si só não são

suficientes para uma mudança plena nesse cenário descrito na pesquisa. Necessária sim uma mudança na cultura das pessoas, inclusive pela inclusão do debate em bancos escolares, que preze pela equidade de gênero e que garanta a igualdade salarial profissional plena entre mulheres e homens brasileiros. As mulheres são a maioria nas universidades, e hoje elas apresentam têm um elevado grau de estudo.

Entretanto, vão surgindo outros questionamentos e desdobramentos ainda não respondidos pelas autoras nesse limitado artigo: Onde estão essas mulheres que não se encontram em seu devido cargo de trabalho? Por que ainda são parte minoritária em funções públicas e políticas? Porque seus salários ainda são menores do que de seus colegas homens?

Neste viés, de fato, a cultura também patriarcal influenciou na instrução feminina voltada para a inserção na sociedade e capacitação para o mercado de trabalho tornou-se um grande atraso referente ao desenvolvimento masculino. Ao passo que a importância para o seu desenvolvimento era mínima, sua luta e esforço para a aquisição de muitos direitos esquecidos pela sociedade patriarcal se fazem mais necessários do que nunca.

REFERÊNCIAS

ALMEIDA JUNIOR, Vitor de Azevedo; BARBOZA, Heloisa Helena Gomes. (Des)Igualdade de gênero: restrições à autonomia da mulher. *Pensar Revista de Ciências Jurídicas*, Fortaleza, v. 22, n.1, 2017, p.242. Disponível

em:<https://periodicos.unifor.br/rpen/article/view/5409/pd>. Acesso em: 12 out. 2020.

BARROS, Alerrandre. Rendimento do trabalho Homens ganharam quase 30% a mais que as mulheres em 2019. *Agência IBGE notícias*. 06/05/2020. Disponível em: <https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-noticias/2012-agencia-de-noticias/noticias/27598-homens-ganharam-quase-30-a-mais-que-as-mulheres-em-2019> . Acesso em: 10 out. 2020.

BELTRÃO, Kaizô Iwakami; ALVES, José Eustáquio Diniz. A reversão do hiato de gênero na educação brasileira no século XX. *Cadernos de Pesquisa*, v.39, n.136, p.125-156, jan./abr. 2009, p. 130. Disponível em: <https://www.scielo.br/pdf/cp/v39n136/a0739136.pdf>. Acesso em: 10 out. 2020.

BOBBIO, Norberto. *A Era dos Direitos*. Trad. Carlos Nelson Coutinho. Rio de Janeiro: Elsevier, 2004.

BRASIL. *Constituição da República Federativa do Brasil de 1988*. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/ConstituicaoCompilado.htm. Acesso em: 05 set. 2020.

CAVALCANTI, Stela Valéria Soares de Farias. *Violência doméstica: análise da lei “Maria da Penha”*. Salvador: Podivm, 2007. p. 31.

DECLARAÇÃO DOS DIREITOS DO HOMEM E CIDADÃO, 1789. Disponível em:

<http://www.direitoshumanos.usp.br/index.php/Documentos-antiores-%C3%A0-cria%C3%A7%C3%A3o-da-Sociedade-das-Na%C3%A7%C3%B5es-at%C3%A9-1919/declaracao-de-direitos-do-homem-e-do-cidadao-1789.html>. Acesso em: 10 set. 2020.

FONSECA, Cláudia. Caminhos da adoção. São Paulo: cortez, 1995.

ALMEIDA JUNIOR, Vitor de Azevedo; BARBOZA, Heloisa Helena Gomes. *(Des)Igualdade de gênero: restrições à autonomia da mulher*. Pensar Revista de Ciências Jurídicas, Fortaleza, v. 22, n.1, 2017, p.242. Disponível em: <https://periodicos.unifor.br/rpen/article/view/5409/pdf> Acesso em: 12 out. 2020.

GANDRA, Alana. IBGE: mulheres ganham menos que homens mesmo sendo maioria com ensino superior. *Agência Brasil*. 07/03/2018. Disponível em: <https://agenciabrasil.ebc.com.br/geral/noticia/2018-03/ibge-mulheres-ganham-menos-que-homens-mesmo-sendo-maioria-com-ensino-superior#:~:text=%C3%89%20o%20que%20comprova%20o,homens%2C%2020%2C7%25>. Acesso em: 10 out. 2020.

GUEDES, Moema de Castro. A presença feminina nos cursos universitários e nas pós-graduações: desconstruindo a idéia da universidade como espaço masculino. *História, Ciências, Saúde-Manguinhos*, Rio de Janeiro, v.15, supl., p.117-132, jun. 2008. Disponível

em: <https://www.scielo.br/pdf/hcsm/v15s0/06.pdf>. Acesso em: 10 out. 2020.

PEDROSA, Gilberto Guerra. BARROSO, Luís Roberto. A dignidade da pessoa humana no direito constitucional contemporâneo: a construção de um conceito jurídico à luz da jurisprudência mundial. Belo Horizonte: Fórum. *Direito.UnB - Revista de Direito da Universidade de Brasília*, v. 1, n. 1, p. 306-311, 14 maio 2019, p. 09-10. Disponível em: <https://periodicos.unb.br/index.php/revistadedireitounb/article/view/24687>. Acesso em: 06 out. 2020.

PERET, Eduardo. Mulher estuda mais, trabalha mais e ganha menos do que o homem. *Agência IBGE notícias*. 28/03/2019. Disponível em: <https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-noticias/2012-agencia-de-noticias/noticias/20234-mulher-estuda-mais-trabalha-mais-e-ganha-menos-do-que-o-homem>. Acesso em: 10 out. 2020.

PIOVESAN, Flávia. *Temas de direitos humanos*. 3 ed. São Paulo: Saraiva, 2012.

RAMOS, Jefferson Evandro Machado. Nova República - resumo, características, presidentes. In: *História do Brasil.net.2019*. Disponível em: https://www.historiadobrasil.net/brasil_republicano/nova_republica.htm. Acesso em: 11 Out. 2020.

RITT, Caroline Fockink. A conquista da educação pelas mulheres na história do Brasil, a violência doméstica

praticada contra a mulher e a aplicação do art. 41 da Lei Maria da Penha, para a punição do agressor da violência de gênero. 2012, p.43. *Revista do Curso de Direito da FSG*, n. 12, ano 6, jul./dez. 2012. Disponível em: <http://ojs.fsg.br/index.php/direito/article/view/357>. Acesso em: 10 out. 2020.

SAFFIOTI, Heleieth I. B. *A mulher na sociedade de classes*. 3 ed. São Paulo: Expressão Popular, 2013.
SARMENTO, Daniel. *Dignidade da Pessoa Humana*. Belo Horizonte: Editora Fórum, 2016.

SCHNORRENBURGER, Neusa; ANGELIN, Rosângela. Constituição Federal de 1988, biopolítica e conquistas identitárias e redistributivas de renda para mulheres camponesas. Anais Do Congresso Brasileiro De Processo Coletivo E Cidadania, (8), 1066–1085.2020. Disponível em: <https://revistas.unaerp.br/cbpcc/article/view/2105>. Acesso em 04 abr. 2022.

SCHNORRENBURGER, Neusa; ANGELIN, Rosângela. Da redistribuição de renda ao reconhecimento identitário: o contexto das mulheres camponesas a partir da Constituição Federal de 1988. *Revista Brasileira De Sociologia Do Direito*, 5(3). 2018. Disponível em: <http://revista.abrasd.com.br/index.php/rbsd/article/view/234>. Doi: <https://doi.org/10.21910/rbsd.v5n3.2018.234>. Acesso em 04. Abr. 2022.

TOURAINÉ, Alain. *O mundo das mulheres*. Trad. Francisco Morás. Petrópolis, RJ: Vozes, 2007.

WOLLSTONECRAFT, Mary. *Reivindicação dos direitos das mulheres*. Título original: *Vindication of rights of woman*. Trad. Andreia Reis do Carmo. São Paulo: EDIPRO, 2015.

ENSINO SUPERIOR COMO ESPAÇO DE ALTERIDADE E INCLUSÃO SOB O PRISMA DAS MULHERES COM DEFICIÊNCIA

*Liane Marli Schäfer*²⁸

*Rosângela Angelin*²⁹

CONSIDERAÇÕES INICIAIS

A inclusão de pessoas com deficiência na sociedade brasileira, especialmente na educação superior, representa um dilema que possui muitas perspectivas controversas, considerando que, historicamente, essas pessoas ficaram relegadas ao

²⁸ Doutoranda e Mestre em Direito pelo Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* - Mestrado e Doutorado da Universidade Regional Integrada do Alto Uruguai e das Missões (URI), campus Santo Ângelo/RS. Integrante do Grupo de Pesquisa (CNPQ) *Direitos de Minorias, Movimentos Sociais e Políticas Públicas*. Bolsista da CAPES. E-mail: liaschafer76@gmail.com

²⁹ Pós-Doutora pela Faculdades EST, São Leopoldo-RS (Brasil). Doutora em Direito pela Universidade de Osnabrueck (Alemanha). Docente do Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* – Mestrado e Doutorado em Direito da Universidade Regional integrada do Alto Uruguai e das Missões (URI), Campus Santo Ângelo/RS e da Graduação de Direito dessa Instituição. Líder do Grupo de Pesquisa (CNPQ) *Direitos de Minorias, Movimentos Sociais e Políticas Públicas*. Coordenadora do Projeto de Pesquisa *Direitos Humanos e Movimentos Sociais na Sociedade Multicultural* e do Projeto de Extensão *O lugar dos corpos das Mulheres na Sociedade*. Vice-Líder do *Núcleo de Pesquisa de Gênero*, registrado no CNPQ e vinculado à Faculdades EST – Programa de Gênero e Religião. Integrante da Marcha Mundial de Mulheres. E-mail: rosangelaangelin@yahoo.com.br

espaço privado e, de certa forma, invisibilizadas. Na esfera educacional as pessoas com deficiência historicamente foram relegadas ao ensino em escolas *especiais*, atendendo a perspectiva hegemônica de segregação de tudo e todos que são *diferentes*, afastando, por muitas vezes, a possibilidade de inclusão dessas pessoas no seio social e, quiçá nos bancos acadêmicos.

Considerando essa historicidade educacional, eram raros os casos de pessoas com deficiência que chegavam a fazer parte do grupo de cidadãos com acesso ao ensino superior no Brasil. Nesse contexto de mudanças estruturais na educação nacional, depara-se com os desafios de atender as propostas das políticas públicas de inclusão e oportunizar a este *novo* público uma educação superior de qualidade, sem preconceitos e, efetivamente, acessível, situação essa que perpassa os liames jurídicos e entra na seara da alteridade.

Nessa linha, observando o viés hipotético dedutivo, com enfoque na alteridade waratiana, voltado ao acolhimento das diferenças e especificidades individuais de cada um, o estudo busca compreender se as questões de gênero para as pessoas com deficiência representam agravantes com reflexos efetivos nos aspectos de reconhecimento identitário e econômico, tornando-as ainda mais vulneráveis e carentes de respeito e valorização, direcionando o questionamento da efetividade das políticas governamentais de inclusão social.

Para tanto, o estudo trata, inicialmente, de questões identitárias e de alteridade waratiana para

compreender os espaços relegados às pessoas com deficiência na sociedade e o desafio de uma nova perspectiva inclusiva. Em seguida, adentrando na questão de gênero, analisa-se as nuances da inclusão e exclusão de mulheres com deficiência na sociedade. Por fim, o texto apresenta algumas reflexões que assolam as universidades considerando o liame inclusivo e de alteridade.

QUESTÕES IDENTITÁRIAS E DE ALTERIDADE WARATIANA

Ser diferente é normal, ou, todas pessoas têm acesso digno à vida social, são manifestações que encontramos corriqueiramente, porém, as situações concretas nos remetem a uma apreciação mais humanizada, observando situações que se mostram contrárias a essas manifestações. Nessa perspectiva, ser diferente não é normal e, nem todas as pessoas têm acesso a uma vida digna ou até mesmo acesso digno a participação da vida social. Tem-se que muitos são os grupos sociais que podem ser denominados como *minoritários* que, em especial, pela sua condição de diferença, como por exemplo, étnica, sexual e/ou econômica, não tem ao seu alcance ou o acesso para exercer os direitos humanos, de forma teórica e jurídica, apregoados à todas as pessoas. Nesses grupos, pode-se incluir as mulheres com deficiência.

As mulheres com deficiência muitas vezes são identificadas de forma pejorativa e/ou depreciativa, o que denota um duplo preconceito, mesmo que de cunho

subjetivo, referindo-se a elas como indivíduos sem capacidade ou com capacidade reduzida, excepcionais, desvalidos, entre outras formas de designação, situação que não condiz com um tratamento digno de reconhecimento identitário³⁰. (GONÇALVES, 1977, p. 126). Hodiernamente, ao nos referirmos a questão devemos nos ater a definição mais correta em termos de inclusão linguística vem a ser a apresentada pela Convenção Internacional sobre Direitos das Pessoas com Deficiência, documento esse ratificado pelo Estado brasileiro, em 2009, que se refere a *pessoas com deficiência*, conforme versa o artigo 1º da referida convenção: “Pessoas com deficiência são aquelas que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdades de condições com as demais pessoas”. Importante referir que é a partir dessa lógica conceitual que foi criado o Estatuto da Pessoa com Deficiência, em 2015. (BRASIL, 2015).

³⁰ A título de exemplo da legislação pátria brasileira, a Emenda Constitucional 1/1969 adotava o termo *excepcionais*. Já a Emenda Constitucional nº 12/1978 utilizou a designação de *deficientes*. Por sua vez, a Constituição Federal de 1988, em várias partes de seus dispositivos, a exemplo dos artigos 7º, XXXI; 23, II; 24, XIV; 37, VIII; 201, § 1º, 203, IV e V; 208, III; 227, §1º, II e § 2º; e 244, cunhou o termo *pessoas portadoras de deficiência*, termo esse que, embora pareça inclusivo não tem sido classificado como politicamente correto, uma vez que o termo *portadoras* insinua que as pessoas portem, carregam algo, enquanto, na realidade, a deficiência vem a ser uma condição deste ser humano. (GONÇALVES, 1977, p. 126)

Mesmo que muitas vezes não se dê a devida importância ao debate em torno da denominação conceitual, referida, ela desempenha um lugar fundamental no reconhecimento identitário dessas pessoas, pois carrega em si todo um aporte de como a sociedade concebe essas identidades e, ao mesmo tempo, as diferenças. Nesse sentido, Tadeu Tomás da Silva (2012, p. 81-82) nos provoca a direcionar as atenções para a importância da afirmação identitária, em especial frente a diferença, apontando que tanto uma, quanto a outra são produto as relações sociais, estando sujeitas a relações de poder e, por conseguinte, a disputas.

Silva ainda nos incita a atentar para as relações de poder nessas disputas identitárias e isso também ocorre em torno das mulheres com deficiência, que carregam um estigma e preconceitos, que além da questão de gênero ainda são diferentes de padrões identitários tidos como normais. E, é em meio a essa diferenciação que surge o processo de inclusão ou de exclusão, de classificação e determinação de quem é ou não normal e, a vida em sociedade acaba sendo dividida entre o que se considera como nós e eles. (SILVA, 2012, p. 82). Tal perspectiva encontra alicerce em um pensamento binário e dualista, de estruturação mental logocêntrica, de acordo com o entendimento de Hahn e Angelin, ao analisarem a Teoria de Derrida:

A estrutura mental logocêntrica e essencialista – portanto, binária e dualista – impede uma percepção existencial, histórica e integrada da vida. A vida possui e integra, ao mesmo tempo, elementos paradoxais. A vida integra especificidades, singularidades,

particularidades, mas também integra universais. No entanto, a fonte desses universais não pode ser concebida de além-vida, de além-história. Os universais devem gerar-se a partir da vida, a qual inexistente sem espaço e tempo. Espacialidade e temporalidade são faces da vida. (HAHN; ANGELIN, 2015, p. 70).

Nessa linha, assim como as diferenças, também as identidades são categorias da vida social construídas com base em ideologias, relações de poder, espaços sociais temporais e tendem a se universalizar e influenciar na convivência social, confluindo em um resultado de inclusão e exclusão a partir de categorias binárias. É significativo ter presente que, sob o ponto de vista sociológico, as identidades são construções cotidianas, que envolvem interesses delimitados por fatores históricos, biológicos, religiosos, sociais, bem como de aspectos envolvendo a memória coletiva e relações de poder, o que remete ao entendimento que não existe fixidez identitária, portanto, essas são passíveis de câmbios e de mudanças em seu reconhecimento social. (CASTELLS, 2010, p. 23).

Vislumbra-se que a identidade quanto a diferença são elementos intrínsecos e de forma conjunta, encontram-se construídos dentro de uma determinada cultura, que envolve a convivência: “A identidade não faz referência apenas ao mundo, porém à forma como vive o ser humano na sua maneira de idear e de manipular o seu mundo histórico e, também, o modo como ele constrói sua projeção introspectiva e estética do mundo.” (SIDEKUM, 2003, p. 266).

Essa perspectiva é corroborada por Luis Alberto Warat ao referir-se sobre o lugar dos corpos e das identidades, na sociedade, afirmando que, “A sociedade e suas condições impõem a censura aos corpos que sentem. São as ideias que determinam as condições para que os outros nos amem, sejam indiferentes ou nos tenham ódio.” (WARAT, 2004, p. 28). Tais condições encontram-se envoltas em uma racionalidade desprovida de sentimentos, afastando as pessoas do reconhecimento recíproco perante a sociedade e, ainda possuem o condão de serem reprodutoras de preconceitos, disseminando uma cultura de ódio e exclusão social. Sob esta realidade, a alteridade vem a representar um processo ético de reconhecimento do outro por meio da sensibilidade de ver, sentir, colocar-se ao lado desse outro, a fim de se poder refletir a partir de suas vivências, suas histórias, seu lugar na sociedade.

A visão dualista e binária de inclusão e exclusão e força a sociedade a buscar um outro olhar, uma outra forma de relacionar-se com essas pessoas e de incluí-las no contexto social. Nessa linha, Luís Alberto Warat (1996) denuncia a racionalidade centrada, binária e hegemônica que acaba por fechar as categorias do pensamento humano, não permitindo enxergar o outro dentro de suas diferenças. Lançando assim o desafio para a sociedade de sair da zona de conforto e olhar o outro a partir de distintos parâmetros, com outras lentes e com sensibilidade capaz de gerar humanização, sem se estar preso a regras unificadoras de significados:

La fiesta del pensamiento: lo impensado que nos

fuerza a pensar, que llama a lo nuevo, renegando todo y cualquier tipo de ambición unificadora de los significados. De ninguna manera síntomas de impotência del pensamiento: es más bien lo que potencia, lo que obliga al pensador, com la fuerza de una pasión, a plantearse problemas y no dar soluciones. Un pensamiento que intenta que el hombre pueda volverse digno de lo que sucede, de lo impensable, del azar: uma ética del pensamiento. (WARAT, 1996, p. 74-75).³¹

Na obra de Warat (2010) intitulada “A Rua Grita Dionísio! Direitos humanos da alteridade, surrealismo e cartografia”, ocorre a denúncia da ação do projeto ideológico de globalização neoliberal que tem como escopo homogeneizar tudo ao seu entorno, inclusive as pessoas, destruindo, excluindo e/ou invisibilizando as diferenças, em especial, aquelas que não estão aptas a atender os ditames do capital, incluindo-se aqui, um grande contingente de mulheres com deficiência. Em contraposição, Warat aventa a criação de um espaço de resistência, que denomina de entre-nós, espaço esse de diálogo, destaque e respeito às diferenças, buscando pontos de entre essas. Conforme o autor, esse espaço seria ocupado por teorias do

³¹ Tradução das autoras do texto: A celebração do pensamento: o impensável que nos obriga a pensar, que chama ao novo, negando todo e qualquer tipo de ambição unificadora dos significados. De maneira alguma são sintomas de impotência de pensamento: é antes esse poder, que força o pensador, com a força de uma paixão, a colocar problemas e não dar soluções. Um pensamento que tenta que o homem possa se tornar digno do que acontece, do impensável, do acaso: uma ética do pensamento. (WARAT, 1996, p. 74-75).

conhecimento de cunho responsável, capazes de dialogar com as realidades no seu entorno.

A busca de Warat por sentimentos sensíveis de alteridade perpassa suas obras que, de acordo com Oliveira Júnior, estão repletas de gritos voltados para os direitos humanos, para a solidariedade entre as pessoas, bem como evidencia a necessidade de mais afetos e amores nas relações entre as pessoas (OLIVEIRA JÚNIOR, 2014). É na obra anteriormente citada que o autor revela um rol de direitos que denomina como direitos da alteridade. Entre eles se encontram: o direito de não estar só; o direito ao amor, a autonomia, a autoestima; o direito de não sofrer nenhum tipo de manipulação; de não sofrer discriminação e exclusão; de ser escutado; o direito à própria velocidade. (WARAT, 2010, p. 117).

Esses direitos de alteridade, além de trazerem perspectivas inclusivas e de respeito, criam um ambiente de corresponsabilidade com o outro. É nesse sentido paradoxal, complexo e desafiador que a inclusão de mulheres com deficiência em espaços acadêmicos se insere. O tema requer um exercício bastante profundo de alteridade para compreender o diferente que envolve a existência dessas pessoas. Isso requer, no sentido waratiano de alteridade, se desafiar a se colocar ao lado do outro, bem como reconhecer o outro em sua dignidade e autonomia, forjando um novo espaço entre-nós, mais humano.

MULHERES COM DEFICIÊNCIA E DIGNIDADE

Ao adentrar na questão da discriminação por questões de gênero impende referenciar primordialmente a Convenção sobre a Eliminação de todas as formas de Discriminação contra a Mulher³² que trazem em seu texto importantes definições norteadoras no que tange a proibição de discriminação. Nessa linha esclarece Rios que:

Tendo por base os termos desses documentos internacionais, cuja relevância constitucional no direito brasileiro é explícita, pode-se formular o conceito jurídico constitucional de discriminação como sendo *“qualquer distinção, exclusão, restrição ou preferência que tenha o propósito ou o efeito de anular ou prejudicar o reconhecimento, gozo ou exercício em pé de igualdade de direitos humanos e liberdades fundamentais nos campos econômico, social, cultural ou em qualquer campo da vida pública”*. “Distinção”, “exclusão”, “restrição” ou “preferência” são termos que almejam alcançar todas as formas de prejudicar indivíduos ou grupos, por meio de distinções ilegítimas no gozo e exercício de direitos. (RIOS, 2008, p. 20-21).

Considerando concepção trazida por Rios (2008, p. 21) não abarca questões consideradas como hipóteses de diferenciação legítima, como aquelas “decorrentes da elaboração e aplicação de normas jurídicas em face de situações desiguais”, como

³² Aprovada pelas Nações Unidas em 18/12/1976 e ratificada pelo Brasil em 31/03/1979.

discriminação no emprego que, outrora encontra-se regulada na Convenção sobre Discriminação em Emprego e Profissão.³³ O *direito a igual tratamento* proíbe medidas diferenciadas em face de certos critérios proibidos de diferenciação e recomenda uma aplicação mais restrita do princípio da igualdade; isto porque sua incidência dependerá do atendimento dos requisitos de neutralidade e universalidade, considerados os indivíduos abstratamente. Já o *direito a ser tratado como igual* aponta para a maior consideração possível das diferenças concretamente colocadas por cada pessoa e grupo, recomendando proteção jurídica específica de acordo com a relevância e seu impacto na realidade. Assim, por exemplo, o âmbito de atuação do direito da antidiscriminação será mais amplo ou mais restrito, reclamando ou refutando medidas neutras diante da raça ou adotando ou anulando medidas de acomodação religiosa. (RIOS, 2008, p. 43).

Tem-se que neste contexto todos e todas temos direito a receber tratamento equânime, sem diferenciações e estereótipos, reconhecidos em nossa plenitude, sem sermos submetidos a condições de invisibilidade. Refere Honneth que reconhecer-se como pessoa de direito implica na estima social das diferenças, lecionando nesse sentido que

³³ N.111 - Organização Internacional do Trabalho, artigo 1, seção 2 - “as distinções, exclusões ou preferências fundadas em qualificações exigidas para um determinado emprego não são consideradas como discriminação”.

Como tínhamos visto, diferentemente do reconhecimento jurídico em sua forma moderna, a estima social se aplica às propriedades particulares que caracterizam os seres humanos em suas diferenças pessoais: por isso, enquanto o direito moderno representa um *medium* de reconhecimento que expressa propriedades universais de sujeitos humanos de maneira diferenciadora, aquela segunda forma de reconhecimento requer um *medium* social que deve expressar as diferenças de propriedades entre sujeitos humanos de maneira universal, isto é, intersubjetivamente vinculante. Essa tarefa de mediação é operada, no nível social, por um quadro de orientações simbolicamente articulado, mas sempre aberto e poroso, no qual se formulam os valores e os objetivos éticos, cujo todo constitui a autocompreensão cultural de uma sociedade; um semelhante quadro de orientações pode servir de sistema referencial para a avaliação de determinadas propriedades da personalidade, visto que seu “valor” social se mede pelo grau em que elas parecem estar em condições de contribuir à realização das pré-determinações dos objetivos sociais. (HONNETH, 2003, p. 199-200)

A proibição de discriminação se depara com diversos aspectos e critérios com vistas a proteção das complexas realidades e suas diferentes concretizações, nessa seara temos a referência de Rios (2008, p. 53) que tanto a doutrina como a jurisprudência deparam-se com muitos questionamentos sobre os novos critérios de reconhecimento, bem como precisam lidar com “critérios voltados para a proteção de realidades diversas e passíveis de diferentes concretizações”. Nessa linha surgem os questionamentos do significado da proteção bifurcada, quanto se fala em critérios

proibidos, frente a discriminações como aquelas baseadas em “certas situações pessoais (raça e sexo, por exemplo) e em certas escolhas e condutas (prática religiosa e convicção filosófica, por exemplo).”

Ademais no âmbito constitucional, refere Rios (2008) que no texto da Constituição Brasileira de 1988, há destaques aos atributos de origem, raça, sexo, cor e idade, relacionando-os com o entendimento de que o sujeito não deverá ser objeto de julgamento com assento nas suas condições pessoais que são inatas ou involuntárias, visto que os mesmos representam critérios ilegítimos e proibidos de discriminação.

Considerando o valor social e tendo em vista a contribuição para a realização dos objetivos sociais mencionados, deparamo-nos com questões complexas de reconhecimento, ademais estigmatizados em nossas leituras e experiências diuturnas. Questões estas que envolvem a natureza multifacetada das relações humanas e produzem impacto na constituição dos sujeitos. No que tange ao feminino refere Tiburi (2018, p. 22) são aquelas que denominamos mulheres que representam “um “outro” que é marcado pelo sexo e pelo gênero (que são basicamente a mesma coisa, no sentido de serem marcadores de opressão usados para definir mulheres), de um modo que os homens nunca foram”, dessa forma, assumir o signo mulher sem ter a devida consciência da amplitude do seu significado pode assumir uma dimensão perigosa para as mulheres. Visto que a verdade reinante denota “a mutilação social e moral da mulher legitimava o duplo

padrão de moralidade: todas as liberdades ao homem e todas as obrigações à mulher.” (SOUZA, 2018, p.200).

Depreende-se desse entendimento que ao identificar-se como mulher a pessoa já está se colocando em uma linha de discriminação, mas acrescentado a esta identificação com deficiência o estigma cria dimensões mais profundas e complexas, contexto em que a invisibilização torna-se uma perspectiva em vias de concretização.

Nessa linha as posturas encontradas considerando a questão do reconhecimento exigem muitas análises e enfrentamentos, referindo Tiburi que:

A postura autocrítica necessária a toda crítica honesta depende dessa mudança do olhar, que depende, por sua vez, de nossa capacidade de prestar atenção. Essa capacidade não é natural, é construída em processos de aprendizagem que envolvem a nossa própria construção como pessoas. (TIBURI, 2018, p. 23).

Atentando para questão da multiplicidade da discriminação, deparamo-nos com aplicação de critérios por hora considerados proibidos, de postura deveras essencialista. Ensina Rios que:

Esta postura é criticada por corresponder, na prática, à eleição de um parâmetro de comparação que, ao invés da decantada abstração ou essencialidade do critério, eleva à categoria de norma geral uma situação particular e parcial, no caso, da mulher branca de classe média. Este raciocínio, alertando para tais implicações na utilização dos critérios proibidos de discriminação, pode ser aplicado em

outros domínios, tais como etnia, *status* de imigrante, orientação sexual, deficiência física. (RIOS, 2008, p.60)

Neste sentido, o lugar das mulheres sempre foi relegado a um plano adjacente, sem serem reconhecidas em sua importância e contribuições. Tal questão pode ser entendida com maior profundidade quando, olha-se para a desvalorização da figura da mulher sob uma perspectiva histórica onde tal percepção assumia dimensões extremas, “ a figura da mulher era percebida como o contrário especular da do homem, como diz Gilberto Freyre, “o sexo frágil e belo, mais frágil do que belo, de modo a diferenciá-la da agilidade e do vigor masculinos.” (SOUZA, 2018, p. 201). Traçando considerações sobre o lugar das mulheres, leciona Tiburi que

Se observarmos o lugar das mulheres na formação dos textos que fazem parte da história será mais fácil entender isso, os homens produziram discursos, apagaram os textos das mulheres e se tornaram os donos do saber e das leis, inclusive sobre elas. Tudo o que sabemos sobre as mulheres primeiro foi contado pelos homens. Da filosofia à literatura, da ciência ao direito, o patriarcado confirma a ideia de que todo documento de cultura que restou é um documento de barbárie. Demorou para que as mulheres conquistassem o seu lugar de fala, o seu direito de dizer o que aconteceu, o seu direito de pesquisa e de memória. O feminismo se construiu a partir dessa conquista da liberdade de expressão. (TIBURI, 2018, p. 48).

A questão acerca do reconhecimento traz à análise diversos fatores, dentre os quais podemos destacar as relações ligadas ao grupo protegido e a autonomia individual da pessoa. De início, pode-se conceder como “direitos”, grosso modo, aquelas pretensões individuais com cuja satisfação social uma pessoa pode contar de maneira legítima, já que ela, como membro de igual valor em uma coletividade, participa em pé de igualdade de sua ordem institucional; se agora lhe são denegados certos direitos dessa espécie, então está implicitamente associada a isso a afirmação de que não lhe é concedida imputabilidade moral na mesma medida que aos outros membros da sociedade. Por isso, a particularidade nas formas de desrespeito, como as existentes na privação de direitos ou na exclusão social, não representa somente a limitação violenta da autonomia pessoal, mas também sua associação com o sentimento de não possuir o *status* de um parceiro da interação com igual valor, moralmente em pé de igualdade; para o indivíduo, a denegação de pretensões jurídicas socialmente vigentes significa ser lesado na expectativa intersubjetiva de ser reconhecido como sujeito capaz de formar juízo moral; nesse sentido, de maneira típica, vai de par com a experiência da privação de direitos uma perda de auto respeito, ou seja, uma perda da capacidade de se referir a si mesmo como parceiro em pé de igualdade na interação com todos os próximos. (HONNETH, 2003. p. 216-217).

As relações de poder envoltas nas questões de disputas identitárias, segundo Silva (2012) o que também ocorre em torno das pessoas com deficiência,

ademais se estas pessoas forem também mulheres, carregando um estigma potencializado de preconceitos por serem diferentes de padrões identitários tidos como *normais* e considerados iguais em direitos. Nessa diferenciação surge o processo de inclusão ou de exclusão, de classificação e determinação de quem é ou não normal e, a vida em sociedade acaba sendo dividida entre o que se considera como *nós* e *elas*.

ENSINO SUPERIOR E A INCLUSÃO DE MULHERES COM DEFICIÊNCIA

Vislumbrando o caso das mulheres com deficiência no Brasil, pode-se afirmar que, juridicamente o Estado tem feito esse esforço inicial, na medida em que insere no ordenamento jurídico pátrio normativas de reconhecimento e inclusão de pessoas com deficiência. A educação inclusiva no Brasil, abrangendo as mulheres com deficiência, encontra fundamento legal em diversos diplomas normativos que regulamentam políticas públicas a nível nacional, mas que também vem sendo discutido internacionalmente.

Considerando o amplo contexto legislativo, as Instituições de Ensino Superior se veem diante de desafios que outrora não possuíam, em que pese as pessoas com deficiência dificilmente conseguiam atingir este nível de ensino, referindo-se aqui as históricas “barreiras de acesso” ao ensino superior, bem como as questões ligadas à forma totalmente separada como eram educadas e relegadas essas pessoas, a um modelo que pregava segregação e o isolamento, afastando-as das premissas da cidadania. Warat,

apregoado de sua costumeira e desconcertante lucidez, discorre sobre cidadania, alteridade e responsabilidade sob a égide da inclusão social:

A cidadania não existe se o outro da alteridade é um excluído. Enquanto existirem excluídos é uma hipocrisia falar de cidadania. Somente se é cidadão se os outros, se a alteridade que organiza as possibilidades de estar entre nós não está excluída. Se os outros são excluídos eles não são cidadãos. Falar de cidadania em circunstâncias de exclusão é garantir a persistência de estados de exclusão, que são o lado simbólico das nossas sociedades. São muito mais perigosos os estados de exclusão do que os estados de exceção. (WARAT, 2010, p. 82).

Nessa linha de entendimento depreende-se que a inclusão pressupõe a abertura para a diversidade, para o outro, para a criação de um novo espaço de vivências e, nesse contexto, dúvidas relativas à forma de promoção dessa inclusão e, ao mesmo tempo, ao atendimento do dever legal de igualdade, sem amordaçar as diferenças, especialmente no meio universitário se fazem presentes. Aqui impende trazer os ensinamentos de Warat para as reflexões desencadeadas, objetivando contribuir para aumentar a complexidade, mas ao mesmo tempo indicando um caminho principiológico, alertando que “É preciso impedir o esvaziamento, a homogeneização massiva do espaço e a linearidade do tempo.” Sob tal aspecto empreende-se que se torna salutar “lutar por espaços abertos, pela multiplicação e pela coexistência simultânea das diferenças, a simultaneidade das biografias singularizadas.” (WARAT, 2010, p. 94).

A tarefa das Universidades frente aos processos de inclusão, nem sempre se mostra ser tão simples na prática, quanto possa parecer nas linhas ditadas pela lei. Nesse sentido, Manica e Caliman alertam para a precariedade existente, de cunho pedagógico, metodológico, bem como físico, que espaços educacionais apresentam para acolher adequadamente educandos com deficiência, frente suas diferenças e peculiaridades. O fato é que, “A escola inclusiva é uma necessidade legal, mas, para que ela se torne realidade, sugerimos que ela seja estruturada de maneira diferente para atender às diferenças.” (MANICA; CALIMAN, 2015, p. 55).

A percepção introduzida nos meios acadêmicos, que tem por escopo os direitos humanos e o papel do sujeito como instrumento de mitigação do paradoxo de inclusão, evidencia a questão da universalização do acesso à educação. Esse aspecto deixa para trás a perspectiva do ensino homogêneo e inicia uma perspectiva heterogênea focada nas necessidades e percepções dos indivíduos, a fim de oportunizar uma educação não só inclusiva, mas também participativa. Refletindo sobre o papel da educação frente às relações humanas que ocorrem nesse processo, Carbonari apresenta a complexidade enfrentada nos espaços acadêmicos:

A educação ocorre na concretude da relação, que é constitutiva da vida, ou não ocorre. Não há vida (e nem educação) sem relação, sem alteridade. Mas o outro da relação não é um outro generalizado nem abstrato [...]. O outro da relação é diverso e diferente, sua diversidade é específica e sua diferença concreta.

(CARBONARI, 2011, p. 122).

Nota-se que a inclusão enseja muito mais do que o mero interesse legal em efetivar uma ou outra política. Considerando a perspectiva educacional, ela busca incentivar o engajamento de toda a estrutura da educação formal. Sob esse viés, Manica e Caliman destacam:

Para que a realidade da inclusão se efetive e ultrapasse a utopia, será necessário um engajamento total da comunidade escolar. Apesar de a inclusão ser algo recente, a integração, que antecedeu historicamente a fase da inclusão, já estava apoiada em aspectos legais inclusivos. Educar com princípios inclusivos também é característica de uma escola cidadã e preparada para receber qualquer tipo de aluno, ou seja, uma pessoa com ou sem deficiência. (MANICA; CALIMAN, 2015, p. 56).

Há um desafio diuturno a ser travado na perspectiva da responsabilidade assumida pelo meio universitário no intuito de implementar as políticas públicas educacionais preconizadas pelo ordenamento jurídico. Vislumbrando as dificuldades encontradas, tanto pelas mulheres com deficiência, quanto pelas outras pessoas, bem como pelos docentes que precisam se reconstruir constantemente para aprender a constituir um ensino heterogêneo, percebe-se que os desafios ocupam dimensões muito maiores do que o simples dever de incluir. Esse desafio de uma real e efetiva inclusão baseada na alteridade, na responsabilidade e no cuidado, apresenta profundas implicações, principalmente na esfera institucional das

universidades.

À Universidade não é admitido se fechar para o outro, para a diferença. A igualdade de acesso e permanência ao ensino abriga a todos e todas, sem qualquer distinção. Assim, com objetivo de salvaguardar os direitos assegurados e o atendimento ao dever de responsabilidade que o ensino universitário se propõe, a questão da inclusão deve ser pautada em atitudes proativas, embasadas no respeito à diferença, que possibilitem a efetividade do ensino superior para todos, em especial para as mulheres com deficiência.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A inclusão de mulheres com deficiência no ensino superior brasileiro, considerando os liames da pesquisa realizada, se defronta com a perspectiva hegemônica de segregação de tudo e todos que são diferentes, que, por muitas vezes, afasta a possibilidade de inclusão das mulheres com deficiência no seio social e acadêmico. Assim, torna-se necessário que ocorram mudanças de paradigmas no sentido de promover mecanismos de efetividade para as políticas públicas de inclusão, oportunizando a todos e todas, indistintamente, acesso a uma educação superior de qualidade, desprovida de preconceitos que perpassa os liames jurídicos e entra na seara da alteridade e mera inclusão.

A sociedade encontra-se relegada a um status quo já ultrapassado, em que não se mostrava necessário esforçar-se em pensar e compreender

questões relacionadas às identidades das pessoas que são diferentes. Nessa perspectiva, Luís Alberto Warat ao analisar o lugar dos corpos e, das identidades nas sociedades, pontificando que a alteridade representa um processo de cunho ético do reconhecimento do outro por meio da sensibilidade de ver, sentir, colocar-se ao lado desse outro, a fim de se poder refletir a partir de suas vivências, suas histórias, seu lugar na sociedade, nos desafiando como membros dessa sociedade a ver a realidade e os sujeitos sob novas perspectivas, mais humanas, sensíveis e inclusivas. Nesta linha, a inclusão de mulheres com deficiência encontra acolhida nos ensinamentos de Warat, em especial quanto à questão da sensibilidade e alteridade das relações.

A educação a nível universitário está submetida ao atendimento de uma série de ordenamentos, especialmente quando aborda-se a implementação de políticas de inclusão. Essa multiplicidade de disposições normativas visa promover um mesmo fim, isto é, a inclusão das pessoas com deficiência no ensino superior sem discriminações ou isolamentos, não fazendo distinções de situações e características pessoais ou de gênero. Tem-se que a questão da efetividade se reveste de muitos dilemas, pois, mesmo tendo uma série de ordenamentos que contemplam as pessoas com deficiência, eles por si só não são suficientes para garantir a implementação da inclusão, é preciso uma profunda transformação nas relações sociais, não só de cunho material e processual, mas também atitudinal. Além da vontade política e jurídica de implementar a inclusão, a mudança de

posicionamento, de entendimento e relacionamento com o outro são de fundamental importância para que o acesso e permanência das pessoas no ensino superior.

Para que uma universidade seja verdadeiramente inclusiva é necessário o engajamento de toda a comunidade escolar, bem como do poder público, haja vista que incluir é muito mais do que receber as pessoas com deficiência em uma estrutura institucional adequada, incluir, no contexto das instituições de ensino, é possibilitar que todos os discentes tenham as mesmas possibilidades de aprender. Todos devem ter acesso a uma educação de qualidade que atente para suas condições físicas e psíquicas, a uma educação humanizada. Ao promover a inclusão, a universidade proporciona à comunidade em que se insere a ampla propagação de valores éticos e respeito à dignidade da pessoa humana.

REFERÊNCIAS

- BRASIL. *Decreto 6.949, de 25 de agosto de 2009*. Promulga a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, assinados em Nova York, em 30 de março de 2007. In: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2009/decreto/d6949.htm. Acesso em: 26 set. 2017
- BRASIL. *Lei 13.146, de 6 de Julho de 2015*. que Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-

2018/2015/lei/l13146.htm. Acesso em: 26 Set. 2017.

CARBONARI, Paulo Cesar. Educação em Direitos Humanos: por uma nova pedagogia. In: VIOLA, Solon Eduardo Annes; ALBUQUERQUE, Marina Z. de [Orgs.]. *Fundamentos para educação em direitos humanos*. São Leopoldo: Sinodal/EST, 2011.

CASTELLS, Manuel. *O Poder da Identidade*. Tradução: Klaus Brandini Gerhardt, São Paulo, Paz e Terra, 2010.

GONÇALVES, Nair Lemos. A pessoa excepcional e a legislação brasileira. *Revista de informação legislativa*, v. 14, n. 56, p. 125-138, out./dez. 1977. Disponível em <http://www2.senado.leg.br/bdsf/handle/id/181038>. Acesso em: 26 Jul. 2018.

HAHN, Noli Bernardo; ANGELIN, Rosângela. Contribuição dos Movimentos Feministas para a cultura dos Direitos Humanos mediante a perspectiva da racionalidade descentrada. p. 65-78. In: SANTOS, André Copetti; HAHN, Noli Bernardo; ANGELIN, Rosângela [Coord.]. *Policromias da Diferença: Inovações sobre Pluralismo, Direito e Interculturalidade*. Curitiba: Juruá, 2015.

HONNETH, Axel. *Luta por reconhecimento: a gramática moral dos conflitos sociais*. Tradução de Luiz Repa; apresentação de Marcos Nobre. São Paulo: Ed. 34, 2003. p. 216-217.

MANICA, Loni Elisete; CALIMAN, Geraldo. *A educação profissional para pessoas com deficiência: um novo jeito de ser docente*. Brasília: Liber Livro, 2015.

OLIVEIRA JÚNIOR, José Alcebíades de. *Teoria Crítica e Direitos de Alteridade na obra de Warat*. Teoria Crítica do Direito – CONPEDI, 2014. Disponível em: <http://publicadireito.com.br/publicacao/ufsc/livro.php?gt=204>. Acesso em: 27 Jul. 2021 .

RIOS, Roger Raup. *Direito da antidiscriminação: discriminação direta, indireta e ações afirmativas*. Porto Alegre: Livraria do Advogado Editora, 2008.

SIDEKUM, Antônio. Alteridade e interculturalidade. In: SIDEKUM, Antônio. [Org.] *Alteridade e multiculturalismo*. Coleção Ciências Sociais. Ijuí: ed. Unijuí, 2003.

SILVA, Tadeu Tomaz da. A produção social da identidade e da diferença. In: SILVA, Tadeu Tomaz da [Org.]. *Identidade e Diferença: a perspectiva dos Estudos Culturais*. Petrópolis-RJ, Vozes, 2012.

SOUZA, Gerson Osvaldo de. Teoria da Redistribuição de Nancy Fraser e a ação afirmativa da escola inclusiva para Pessoas com Deficiência no Brasil. In: VERONESE, Osmar; ANGELIN, Rosângela [Orgs.]. **Direitos de Minorias, Movimentos Sociais e Políticas Públicas**. 1. ed. Santo Ângelo: FuRi, 2018.

TIBURI, Márcia. *Feminismo em comum: para todas*,

todes e todos. 6. ed. Rio de Janeiro: Rosa dos Tempos, 2018.

WARAT, Luis Alberto. *A rua grita Dionísio! Direitos humanos da alteridade, surrealismo e cartografia*. Tradução e organização de Vivian Alves de Assis, Júlio Cesar Marcellino Jr. e Alexandre Morais da Rosa. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2010.

WARAT, Luis Alberto. *Por quien Cantan Las Sirenas*. Chapecó: UNOESC/CPGD, 1996.

WARAT, Luis Alberto. *Surfando na pororoca: ofício do mediador*. Florianópolis: Fundação Boiteux, 2004.

REFLEXOS DA PANDEMIA DO VÍRUS DA COVID-19 NAS VIDAS DAS MÃES TRABALHADORAS NO BRASIL E O SORORISAR NO MATERNAR³⁴

*Ellara Valentini Wittckind*³⁵

*Camily Laís Lütkemeyer*³⁶

*Juliane Thaís Schumacher*³⁷

³⁴ O presente trabalho foi escrito a seis mãos, as quais representam os pensamentos de uma mãe e de duas filhas, mulheres que se preocupam com mulheres e que pretendem problematizar e agir para que cada vez menos tenhamos de nos submeter, forçadas, sem poder de escolha, a situações que se desenham contra nossa vontade, pois não temos o “dom” de cuidar, tal nos foi imposto culturalmente. E esta foi a nossa justificativa para escolha deste atual tema para debate acadêmico.

³⁵ Professora na Universidade Regional Integrada do Alto Uruguai e das Missões – URI, Cerro Largo-RS, Doutoranda em Direitos Especiais pela Universidade Regional Integrada do Alto Uruguai e das Missões – URI, Santo Ângelo-RS, Mestre em Direito Público pela Universidade do Vale do Rio dos Sinos – UNISINOS, São Leopoldo-RS, Especialista em Direito e Processo do Trabalho pela URI-SAN, graduada em Direito pela mesma Universidade. *E-mail:* ellarawittckind@gmail.com

³⁶ Acadêmica de Direito da Universidade Regional Integrada do Alto Uruguai e das Missões, URI – *Campus* de Cerro Largo-RS. *E-mail:* camily00lutkemeyer@gmail.com

³⁷ Acadêmica de Direito da Universidade Regional Integrada do Alto Uruguai e das Missões, URI - *Campus* de Santo Ângelo-RS. *E-mail:* julianetschumacher@gmail.com

CONSIDERAÇÕES INICIAIS

A pandemia do vírus da COVID-19 mexeu com as estruturas globais em todos os setores, não havendo quem ou o que não tenha sofrido, mais ou menos, com alguma consequência deste estado calamitoso. A perda de vidas, inestimável, o surgimento e o agravamento de enfermidades mentais, a diminuição da renda, a impossibilidade de manter as atividades normais funcionando como outrora, dentre tantos outros fatos negativos, culminaram em mudanças nas vidas das pessoas e nas relações intersubjetivas.

Em meio a esse contexto, a sujeita³⁸ de análise deste trabalho é a mulher-mãe trabalhadora que teve de sair do emprego, mudar de área de trabalho, reinventar e criar novas possibilidades para atender a demandas diferentes das que até então estava acostumada e que surgiram em meio à pandemia do coronavírus. Com escolas e creches fechadas, quem cuida dos filhos, crianças, bebês, adolescentes, idosos da família? A mãe abandona o trabalho, reduz a jornada e o salário, muda de área, é demitida? O que faz?

As consequências do abandono dos trabalhos formais pelas mães, para dedicarem-se exclusivamente aos cuidados dos filhos, são especialmente ligadas à perda de renda, cargo, pausa ou término de carreira e/ou de estudos. Tal situação tem ligação direta com a

³⁸ Sujeita no sentido de ser “um sujeito-no-mundo que se sente responsável perante si mesmo e perante a sociedade”, (TOURAINÉ, 2002, p. 215), que reivindica o direito de se construir a si mesma e não pelos outros. (TOURAINÉ, 2007, p. 52-53).

cultura machista e patriarcal da sociedade brasileira, assentada sob a ideologia “dominante” de que as mães têm responsabilidades diversas às dos pais e precisam se dedicar à família em primeiro lugar? Tratar-se-á de responder tal questionamento no decorrer do ensaio.

Para tanto, serão elencados os reflexos da pandemia para as mães trabalhadoras, analisando os panoramas social, histórico, ideológico e legal que explicam e regem a situação analisada, com vistas às redes de apoio não oficiais que fomentam a troca de experiências e auxiliam as mães a enfrentarem os desafios que surgiram pós-Covid-19, em exercício da sororidade feminina e materna.

Assim, no primeiro tópico do trabalho será analisada a influência do patriarcado para a formação da ideologia machista que permeia as famílias e as obrigações de quem faz parte dela, especialmente no que tange às mães. No segundo tópico, será tratado especificamente da maternidade, questionando se a mulher nasce predisposta a ser mãe ou se isso é mais uma imposição do sistema. Por fim, será abordado o sororizar no maternar através da análise das redes de apoio que se formaram para auxílio das mães que tiveram que “se reinventar” em função da pandemia.

A técnica de pesquisa utilizada é a bibliográfica, incluindo análise de dados, pesquisa de redes de apoio na *internet*, para fundamentar a análise a respeito dos reflexos da pandemia sobre a mãe trabalhadora. O método de pesquisa será o dedutivo, partindo da premissa geral da dominação patriarcal para explicar as premissas específicas da imposição da maternidade, do

cuidado, bem como do afastamento (compulsório) do mercado de trabalho das mães para cuidar da família e filhos durante a pandemia, e das redes de apoio formadas por mulheres/mães para mães, em exercício da sororidade.

A DOMINAÇÃO PATRIARCAL E A SITUAÇÃO DA MULHER-MÃE NOS ESPAÇOS PRIVADOS E PÚBLICOS

As sociedades se desenvolveram sob a ideologia machista e patriarcal, sob a qual, as mulheres eram consideradas frágeis e necessitavam de proteção, e essa proteção era advinda dos homens, os quais ocupavam uma posição de poder em todas as instituições. Sendo assim, as mulheres deveriam ficar em casa, cuidando dos filhos e do lar, enquanto o papel do homem esposo e familiar era prover a família, e receber a obediência das mulheres. (SAFFIOTI, 2004). Assim, apesar de as mulheres terem conquistado o direito ao trabalho fora de seus lares, elas ainda eram e são vistas como detentoras da obrigação de cuidar de seus maridos, filhos e lares. O patriarcado não deixou de existir, só teve uma mudança em seu formato de ser ao longo dos séculos.

Na obra de Pierre Bourdieu (1998), “A dominação masculina”, o autor expõe que o sistema de dominação masculina é sustentado por uma divisão arbitrária entre homens e mulheres. Essa divisão é originária da produção intencional de oposições binárias classificatórias efetivadas a partir de adjetivos antagônicos (alto/baixo, em cima/embaixo, reto/curvo,

seco/úmido), os quais, quase sempre, são expressados positivos para os homens e negativos para as mulheres.

Essa classificação é parte de um esquema de construção social dos corpos, o qual visa credibilizar a divisão formulada pelo pensamento dominante e situá-la no plano do que o autor chama de “a ordem das coisas”, conforme trecho:

A divisão entre os sexos parece estar “na ordem das coisas”, como se diz por vezes para falar do que é normal, natural, a ponto de ser inevitável. A força da ordem masculina se evidencia no fato de que ela dispensa justificação: a visão androcêntrica impõe-se como neutra e não tem necessidade de se enunciar em discursos que visem a legitimá-la. (BOURDIEU, 1998, p. 08).

Dessa maneira, faz-se uma ligação entre esses adjetivos e as características físicas pertencentes ao plano biológico para produzir e fundamentar “diferenças naturais” entre os sexos. Nesse sentido, compreende-se que o biológico torna-se criação do social, no entendimento de Bourdieu:

A diferença biológica entre os sexos, isto é, entre o corpo masculino e o corpo feminino, e, especificamente, a diferença anatômica entre os órgãos sexuais, pode assim ser vista como justificativa natural da diferença socialmente construída entre os gêneros e, principalmente, da divisão social do trabalho. (BOURDIEU, 1998, p. 10).

Ainda sobre a construção dos corpos sociais, Bourdieu (1998) reconhece como elemento essencial do processo a “somatização das relações sociais de

dominação” ou a “incorporação da dominação”. Isso é, a maneira pela qual essa dominação se perpetua e se reproduz com o passar do tempo. Essa questão, segundo o autor, guia-se pelo trabalho árduo da sociedade em geral na criação da realidade simbólica, ou seja, aquela em que homens e mulheres já estão destinados, “naturalmente”, à relação de dominação-submissão.

O homem contribui com os genes para a formação da família e depois com sustento, e a mulher contribui com gestar, parir, amamentar, alimentar, cuidar, limpar, assear a casa, cuidar de familiares, educar e, de umas décadas para cá, trabalhar fora. Ao homem cabe o público e à mulher, o privado. Essa divisão acaba por retirar da mulher o poder sobre sua própria vida, assim como a priva da participação na seara pública. Quem trata de direitos das mulheres são homens (público), pois “lugar de mulher é em casa” (privado). (SAFFIOTI, 2004).

Não resta dúvida de que a divisão do trabalho no âmbito familiar é atribuída pelo sexo biológico e não pelas preferências e habilidades de cada um. Isso gera frustração, pois as mulheres não têm condições sequer físicas, quem dirá psicológicas, de lidar com isso tudo em hignidez. (SAFFIOTI, 2004).

É nessa linha o entendimento de Bourdieu:

A ordem social funciona como uma imensa máquina simbólica que tende a ratificar a dominação masculina sobre a qual se alicerça: é a divisão social do trabalho,[...]a cada um dos dois sexos, de seu local, seu momento, seus instrumento; é a estrutura do

espaço, opondo o lugar de assembleia ou de mercado, reservados aos homens, e a casa, reservada às mulheres; ou, no interior desta, entre a parte masculina, com o salão, e a parte feminina, com o estábulo, a água e os vegetais; é a estrutura do tempo, a jornada, o ano agrário, ou o ciclo da vida, com momentos de ruptura, masculinos, e longos períodos de gestação, femininos. (BOURDIEU, 1998, p. 09).

Mas, não é apenas no seio familiar que a dominação do homem sobre a mulher é percebida e fortalecida pelas práticas machistas, pois precisa de condições histórico-sociais para se reproduzir. Assim, as ordens patriarcais de inferiorização da mulher aparecem em diversas, senão todas as instituições sociais, tanto na família como na escola, no clube, nas igrejas, no trabalho, no Estado. (BOURDIEU, 1998). É forçoso admitir que o patriarcado e sua rede de dominação estão presentes em praticamente todas as relações intersubjetivas, portanto. (SAFFIOTI, 2004).

A partir da construção social do corpo e da incorporação da dominação masculina segundo a teoria de Bourdieu (1998), entende-se a origem da objetificação da mulher e do seu corpo e a força com que essas eram e ainda são em algumas vezes, submissas aos homens³⁹. Não só, são obrigadas por

³⁹ Segundo Aristóteles, “a natureza criou indivíduos aptos a mandar e indivíduos aptos a obedecer”, justificando a escravidão. Se os escravos eram objetos, assim as mulheres foram e são tratadas no seio social. Portanto, a “aptidão” para a submissão não é algo natural da mulher, o ser/estar submissa é uma imposição social, assim como a escravização de pessoas, que foram subjugadas e

esses e pela sociedade a serem aquelas que apenas exercem o papel da reprodução e da criação e cuidado da prole.

Desse modo, a criação e os cuidados aos filhos recaíram e ainda recaem sobre a mãe, que além disso, ainda carrega o fardo das tarefas domésticas, geralmente não dividida igualmente entre as partes, assim como exerce trabalho remunerado, seja empregatício ou autônomo. Nesse sentido, vê-se falácias diárias relacionadas à força feminina para suportar a tripla jornada: cuidar dos filhos, cuidar da casa e exercer trabalho remunerado externo (ou não) ao ambiente familiar. Assim, frases como “mulheres guerreiras”, “mulheres aguentam jornadas muito maiores e mais pesadas que os homens” estruturam uma romantização social e histórica da situação de dominação dos homens sobre as mulheres.

Dessa maneira, questiona-se, mulheres guerreiras ou mulheres sem opção? Reflete-se e se conclui segundo a última premissa: mulheres sem opção. Mulheres que sobreviveram e sobrevivem nas condições impostas pela sociedade patriarcal. Mulheres que foram e estão submetidas a essas rotinas de modo forçado, mesmo que simbolicamente, ou seja, independente de escolha livre.

Gerar uma nova vida já não é uma tarefa fácil, guiá-la, moldá-la e ser responsável por todos os passos que ela der, então, parece quase impossível. Apesar de

subalternizadas, mas não nasceram nem tinham predisposição para serem objetificadas.

tudo isso, diariamente mulheres eram e ainda são pressionadas pela sociedade em geral para serem mães, independentemente da sua vontade e do processo, doloroso ou não, que irão passar. Isso pois, para alguém além delas mesmas, não importa o que passarão, pois há o “compromisso”, o “dom” e o “amor materno intrínseco” nelas, como se isso fosse um padrão e auxiliasse em algo nessa batalha. O mito do amor materno. Passaremos à análise deste mito no tópico que segue.

A MATERNIDADE É MESMO UM “DOM” DAS MULHERES?

Durante um longo período, pais e filhos não mantinham laços muito estreitos. Também não havia o que hoje se conhece por instinto do amor materno, as mulheres eram mães por diversas questões que não o desejo de maternar. A exemplo, podemos tomar as recomendações que eram quase como imposições por parte da Igreja de que um casal deveria ter diversos filhos, assim como do Estado, para o aumento populacional. (RESENDE; BEDRAN, 2017).

A maternidade assume diferentes formas e perspectivas de acordo com a sociedade e em determinados momentos da história. Cada forma de maternar e as relações entre mães e filhos variam ao longo do tempo de acordo com a realidade sociocultural da sociedade em questão, assim como os princípios e valores seguidos. Além do período temporal, deve-se levar em conta as classes sociais, já que são realidades

muito distintas o maternar sem rede de apoio e com. (CORREIA, 1998).

De acordo com Elisabeth Badinter (1980), o amor materno não é um instinto primitivo da mulher, ou seja, um dom, mas sim uma construção gradual e social. No decorrer da história da humanidade, a relação familiar teve muitas alterações, ora com relações amorosas, ora com relações frias, ora mais intensas e com isso, a teoria de um instinto natural de cuidado e amor da mãe para com o filho se mostra falha.

Maria de Jesus Correia (1998) trata da maternidade como uma construção de vivência baseada no convívio decorrente de prestação de cuidados, como amamentar, banhar e ninar e também do envolvimento afetivo. As vivências de cada período variam de mulher para mulher, considerando questões pessoais, sociais e econômicas. Tratam-se de momentos que contribuem para que haja um sentimento como o amor, futuro, construído, sentido, partilhado, mas não significa que assim que uma mulher descobre a gravidez, ela sinta um sentimento imensurável pelo feto, nem que ame o filho na hora que ele nasce, imediatamente, por instinto.

Partindo para a análise histórica, os relatos sobre o século XVIII na Europa, mostram que os pais assim como o restante da família, não faziam questão de criar um vínculo com os recém-nascidos, pois com a alta taxa de mortalidade infantil, decorrente de pestes e miséria por exemplo, preferiam não se apegar aos pequenos para depois não sofrer tão fortemente a dor

da perda. Assim, a relação era prioritariamente composta por frieza e indiferença. (BADINTER, 1980).

Ainda nesta época, as famílias eram compostas por um número considerável de filhos, e percebe-se na grande maioria das famílias, que havia uma desigualdade de tratamento entre a prole, conforme gênero. As famílias seguiam tendo um filho após outro para que então pudessem ter meninos e o tratamento diferenciado seria maior ainda para com o primogênito. Se o amor materno é considerado um instinto e a ternura seria destinada aos filhos independentemente de suas características, não deveria haver essa predileção a meninos em detrimento de meninas, bem como, de primogênitos para caçulas, ou seja, todos deveriam ser tratados do mesmo modo. Destarte, o instinto materno e o dom de cuidado das mulheres são um mito. (BADINTER, 1980).

No contexto daquela sociedade, percebe-se que as crianças passavam pouco tempo de sua vida em convívio familiar, já que desde o nascimento eram entregues às amas de leite, quando estavam na residência da família, ficavam aos cuidados da governanta e demais serviçais da casa, e quando atingiam a idade adequada eram enviados a internatos ou conventos, dos quais só retornavam nas férias e datas comemorativas importantes. Isso considerando as famílias abastadas. No caso das moças, assim que retornavam do internato, debutavam perante a sociedade e logo em seguida se casavam. Assim, mais uma vez questiona-se a ideia de que o amor materno é natural e intrínseco a todas as mulheres, e toma-se

como nova tese de que o amor materno é mais como uma construção gradual. (BADINTER, 1980).

Anteriormente a isso, mesmo com a fertilidade sendo valorizada e considerada algo divino, o infanticídio era praticado em situações de doenças ou miséria, assim, os bebês eram “acidentalmente” sufocados ou deixados cair ao chão de cabeça. (KITZINGER, 1978) Na Idade Média, o infanticídio era utilizado para controle de natalidade e era preferido ao aborto, já que assim a vida da mulher seria preservada. Somente na Renascença houve a proibição do infanticídio, um sinal de que as relações e os princípios estavam se alterando. (C. BONNET, 1990). Outro indício de que a relação maternal como se conhece hoje, romantizada, não existia.

A partir dos anos 1760, a sociedade, depois de incisivas recomendações médicas, passou a exigir o cuidado dos filhos por parte das próprias mães. Apesar de a hierarquia familiar manter os homens no topo, as mulheres tiveram de assumir todas as responsabilidades sobre os filhos pessoalmente. Desse modo, além de sofrerem a pressão de conceber filhos, tanto para satisfazer o marido quanto a sociedade, elas passaram a amamentar e educar. Hoje, vemos o reflexo dessa mudança. Isso tudo levou a se considerar as mulheres como sinônimo de mães, onde o curso da vida de toda mulher deve incluir a maternidade e implicitamente o cuidado direto aos filhos, e caso ela decida não dispor todo o seu tempo, ou até mesmo parcial, para cuidar dos filhos, passa a ser julgada pela sociedade. (BADINTER, 1980).

A dinâmica familiar era constituída por mulheres responsabilizadas pelo desenvolvimento dos filhos e do cuidado com o lar, e de homens incumbidos de sustentar a família e serem hierarquicamente superiores às mulheres, as quais eram subordinadas dos homens e de suas vontades, com a plena anuência da sociedade, do direito, das instituições.

Em meados de 1914, com a Primeira Guerra Mundial, os homens foram convocados para as batalhas, e assim, as mulheres precisaram assumir os postos de trabalho e descobriram que se identificavam não só com a vida familiar, “privada”, mas também de mulher trabalhadora e independente, no “público”. No momento que os homens regressaram da Guerra, se depararam com mulheres envolvidas em todas as atividades profissionais, e que dificilmente voltariam à vivência unicamente privada. A partir desse momento, em algumas sociedades, as mulheres começaram a ocupar o lugar que sempre lhe foi devido: onde elas desejassem estar. (CORREIA, 1998, p. 369).

E a partir dos anos 1960, surge um discurso feminista no qual muitas mulheres renunciam à ideia de que devem se dedicar somente à família e começam a impor aos homens divisão nas responsabilidades privadas, deixando de considerar a maternidade como prioridade. (CORREIA, 1998, p. 369).

Apesar de os homens serem em todos os momentos históricos vistos como superiores e mais importantes na escala social e familiar em comparação com as mulheres, eles não adotaram uma postura em relação à gestação, ao cuidado e à educação dos filhos.

No momento do parto, por muito tempo os homens não estiveram presentes sequer para dar apoio às esposas⁴⁰, bem como, assumiram papéis secundários na criação, educação e relação com os filhos. Mesmo nas raras exceções em que o marido era um pai presente e participativo, quem assumia as dificuldades era a mãe.

Ainda assim, a sociedade impunha que as mulheres deveriam ter filhos, já que esse seria um dom e um destino certo para todas elas em algum momento da vida. As mulheres sentiam necessidade de ser mãe para que assim pudessem se sentir socialmente aceitas, e as que não poderiam engravidar, sentiam-se diariamente frustradas, carregando sozinhas uma culpa que não era fardo delas. E mesmo assim, as mulheres que acabavam tendo filhos sem que fossem casadas, eram rechaçadas. Então faz-se uma análise, sobre o que era importante, ser mãe, ou ser uma mulher, mãe e casada sendo submissa ao homem?

As mulheres conquistaram muitos direitos a partir da luta de grupos de mulheres e de movimentos feministas ao longo dos anos. Hoje, no Brasil, a maioria tem o efetivo direito de estudar, trabalhar, escolher se quer casar e se deseja ter filhos. Elas podem escolher

⁴⁰ Há de se considerar que sequer existia legislação, no Brasil, que dispusesse a respeito do direito de a parturiente ter acompanhante na sala de parto do hospital; ela paria sozinha. Mesmo em casa, era raro que o homem acompanhasse o parto do filho. Isso tudo reflete o patriarcado nas instituições, pois seja nos hospitais, seja no âmbito doméstico, a mulher tem de parir, mesmo sem auxílio emocional do pai do bebê, pois ela supostamente teria os “dons” de gestar, parir e maternar.

no que dedicar seu tempo e esforços e, apesar de a sociedade continuar com o pensamento de que elas sonham em constituir uma família, esse não é o desejo da totalidade, pois muitas almejam se dedicar aos estudos e à carreira, outras não querem ser mães, solteiras ou casadas, assim como há as que sonham com filhos e querem cuidar do lar e da família e todas elas têm de ser respeitadas, em sua liberdade de ser o que e como e estar onde e quando quiserem.

A SITUAÇÃO DA MULHER-MÃE TRABALHADORA NO BRASIL EM TEMPO DE PANDEMIA DO VÍRUS DA COVID-19

Segundo Simone De Beauvoir, “Não se nasce mulher, torna-se mulher.” (BEAUVOIR, 1980). Esta constatação marcou o século XX e se redesenha no presente momento histórico-social, quando não apenas o ser mulher é problematizado, mas também o ser mãe. Assim, é fato que também não se nasce mãe, torna-se, podendo-se afirmar que papéis familiares são frutos das práticas sociais (GARCIA, 2020) e não de dom, nem de predestinação, nem de instinto ou romantização, sendo fato que:

Nessa contraposição entre os papéis reais e os ideais de mãe e de bebê florescem sentimentos contraditórios e ambivalentes nas mulheres mães, como a compaixão pelo bebê em oposição ao sentimento de raiva em razão de considerá-lo ingrato pelos esforços, bem como o sentimento de frustração perante a realidade de um bebê aparentemente insaciável, que exige muito e pouco retribui, privando a mulher de suas necessidades – horas de sono e de repouso. (GARCIA, 2020, p. 25).

Com isso, talvez não sejam naturais, não façam parte do ser mulher, os cuidados maternos ou as funções atribuídas como tipicamente femininas, seja no trabalho, seja em família. Quando se entende isso, quando finalmente se problematiza a questão, é possível se abrir novas vertentes de debates e diálogos onde as impressões e as vivências relacionadas ao materno sejam protagonizadas pelas próprias mães.

Nessa linha, os questionamentos sobre a situação da mulher-mãe na família e na sociedade vieram fortemente à tona com a pandemia do vírus da Covid-19, ganhando ainda mais evidência nos debates a respeito da imposição social do maternar, em primeiro lugar. Ou seja, quem saiu do mercado de trabalho ou mudou de ocupação ou mesmo ficou sem ocupação, além da doméstica, no contexto de uma família formada por um homem, uma mulher e filho(s) durante a pandemia?

Os dados das pesquisas recentes do IPEA (Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada) (2021) deram conta de que, em comparação ao segundo trimestre de 2019, onde a taxa de ocupação (estar trabalhando) das mulheres era de 46,2%, já sendo inferior à taxa do sexo masculino, que era de 64,8%⁴¹.

⁴¹ Importante salientar que antes da pandemia já havia uma diferença abissal entre mães e pais que deixavam do trabalho formal ou reduziam jornada após o nascimento do filho, sendo de 43% de mulheres contra 23% de homens (conforme CECH & BLAIR – LOY). Veja-se que, de acordo com o IBGE, em 2017, 83,7% das crianças menores de 4 anos tinham uma mulher como

No segundo trimestre de 2020, em cenário de agravamento da pandemia, foi registrada redução da taxa para 39,7% no caso das mulheres e de 58,1% para os homens. Segundo o IPEA (2021), esta mudança gerou reflexos no percentual de inatividade, ou seja, de pessoas que saíram do mercado de trabalho formal, estando “inativas”, cuja elevação foi “súbita” de 2020 para 2021, sendo que “tais movimentos levaram a taxa de ocupação a patamares sem precedentes no mercado de trabalho brasileiro.” (IPEA, 2021, p. 11).

A partir destes dados, pode-se ainda trazer ao debate uma alteração legislativa que, de modo imediato parece benéfica às mulheres, mas que pode não ser, a médio e/ou longo prazos: trata-se do disposto na Lei 14.151/2021, que garante regime de teletrabalho às trabalhadoras gestantes durante a pandemia do vírus da Covid-19. Ao se considerar que, de acordo com uma pesquisa realizada pela Fundação Getúlio Vargas, no ano de 2016, mais da metade das mulheres perderam seus empregos após darem à luz e fruírem o período de licença maternidade (até cinco meses após o parto, em regra). O estudo ainda deu conta de que mais da metade das empregadas são demitidas em até 24 meses após o nascimento dos filhos. Assim, nas hipóteses de afastamentos dos locais de trabalhos de

primeira pessoa responsável por elas, enquanto apenas 16,3% tinham homens como principal responsável. Dessas crianças, 46% estavam sob a responsabilidade de uma mulher “dona de casa” e 37% delas por mulheres que exercem atividades laborais externas ou não, demonstrando total descompasso entre as funções familiares/domésticas entre homens e mulheres. (AGÊNCIA BRASIL, 2017).

duas gestantes durante todo o período das gravidezes, por conta da Lei em questão, em acréscimo ao tempo das licenças-maternidade, de no mínimo 4 meses, tem-se que em menos de um ano, uma das mães trabalhadoras perderá seu emprego.

Tais números assustam e são incertos os reflexos que virão. Dentro deste contexto, o que esperar da vivência das mulheres-mães em casa, quando uma coisa é estar nela por querer e outra é por obrigação. Facilmente se verifica que a responsabilidade por sair do trabalho e ficar em casa cuidando dos filhos foi voltada às mulheres, seja porque ganham menos (mais uma consequência da desigualdade) ou porque foi imposto que elas, ao invés dos pais, cuidassem dos filhos.

Para bell hooks (2019), o lar também é um *locus* de resistência, onde a transformação das estruturas de poder, que são milenares, pode ocorrer. Na mesma linha, Silvia Federici (2019, p. 42) aduz que a imposição do trabalho doméstico às mulheres é algo cultural que foi transformado, propositalmente, em um “atributo natural” algo como “uma aspiração, supostamente vinda das profundezas da nossa natureza feminina”, de modo que as reclamações com relação às diferenças ligadas ao trabalho em casa, não remunerado, realizado mais por mulheres do que por homens não são ouvidas, pois se considera que tal “não é trabalho” e que a demanda por divisão igual de tarefas nada mais é que “querela privada do quarto-cozinha”.

Partindo destes importantes dados e constatações teóricas e estatísticas, abre-se a

necessidade de se tratar a respeito do sororizar no materno, porquanto é fato que as mães-trabalhadoras sofreram com e vêm sentindo os efeitos da pandemia do vírus da Covid-19 em grande medida, estando sobrecarregadas com o trabalho, com o cuidado com os filhos e com a casa, com a perda ou redução de renda, tendo de se reinventar financeiramente, dentre tantos outros problemas.

O SORORIZAR NO MATERNAR DIANTE DA PANDEMIA

Quem trata sobre o tema é Marcela Lagarde Y de Los Ríos. Para ela, sororidade é:

una dimensión ética, política y práctica del feminismo contemporáneo. Es una experiencia subjetiva de las mujeres que conduce a la búsqueda de relaciones positivas y a la alianza existencial y política cuerpo a cuerpo, subjetividad a subjetividad con otras mujeres, para contribuir a la eliminación social de todas las formas de opresión y al apoyo mutuo para lograr el poderío genérico de todas y el empoderamiento vital de cada mujer. [...] de manera paralela a la transformación solidaria de las relaciones con las mujeres. (LAGARDE, 2012, p. 543).

Na mesma linha, em contraposição ao contrato social, Pateman (1993) denuncia a existência de um “contrato sexual”, no qual se impôs que as mulheres fossem submissas aos homens, mantendo-se as dicotomias de dominação que estruturam a sociedade. Tal arranjo deve ser quebrado, pois não foi firmado com a concordância das mulheres, mas lhes foi imposto.

Conforme atenta Lagarde (2012), é necessário que as mulheres criem os “seus próprios” (em redundância, mesmo) pactos, assim como os homens criaram os seus, mas em benefício de todas elas e de toda a sociedade, para a mudança dos paradigmas, assim como haja a quebra do mito da rivalidade feminina. Assim, como ensina bell hooks (2018, p. 23): “toda solidariedade política entre mulheres sempre enfraquece o sexismo e prepara o caminho para derrubar o patriarcado.”

Nesse passo, como se deram e estão ocorrendo as relações de auxílio, em exercício de sororidade entre mulheres, em benefício das mães, criando-se pactos de proteção entre elas? O projeto “Segura a curva das mães”⁴² é uma ação criada para auxiliar as mães em vulnerabilidade social em decorrência ou agravada pela pandemia, que as assiste via apoio econômico emergencial para mapear mulheres mães e cuidadoras de idosos e/ou pessoas com deficiência em situação de vulnerabilidade causada ou agravada pela pandemia do coronavírus.

A corroborar com o mote do projeto citado, importa atentar para dados que comprovam a subalternização do trabalho doméstico, agora tratado do remunerado, porquanto é reflexo da sociedade elitista e patriarcal brasileira o fato de que ele é realizado, na grande maioria, por empregadas ou diaristas mulheres (92%, em 2019), em especial negras e pobres. (IPEA, 2021).

⁴² Pode ser acessado em: <https://seguraacurvadasmaes.org/>

É tão grave o cenário, além de tão evidente das construções sociais de dominação e subjugação que estatísticas informam que 39% das pessoas que contratavam diaristas pararam de fazê-lo, o que culminou em perda de renda de mulheres que já são vulneráveis em termos socioeconômicos. (AGÊNCIA BRASIL, 2020)

Outro exemplo é a agenda do último período do “Programa Mães do Judiciário”⁴³, do PJ de Santa Catarina, com reuniões que servem para integrar, acolher e promover o diálogo entre as mães servidoras, com participação dos filhos das mesmas e de profissionais de várias áreas para debates interdisciplinares.

No Instagram há inúmeros exemplos de redes de apoio não oficiais, como o “Mamãe Acolhe”, que é um grupo voltado para que gestantes e mães de crianças na primeira infância conversem e troquem vivências sobre temas gerais, sendo de participação gratuita, bastando acesso à *internet* e à página <https://www.instagram.com/mamaeacolhe/>.

O Programa “Mães da Favela”, da CUFA – Central Única das Favelas e o “Programa Crescer Aprendendo” trabalham com questões ligadas à maternidade e ao materno, que proporcionaram inúmeros trabalhos direcionados para auxílio de mães afetadas pela pandemia, com a possibilidade de

⁴³ Pode ser acessado em:

<https://www.tjsc.jus.br/web/servidor/programa-maes-do-judiciario>

doações direcionadas de valores e de cestas básicas, através do *site*: <https://www.maesdafavela.com.br/>.

Pode-se citar ainda as atividades do “Centro de Acolhida do Amparo Maternal” (São Paulo-SP), abrigo provisório que trabalha com cuidados às mães em situação de vulnerabilidade social e aos seus filhos, que trabalha em diferentes frentes diante da pandemia, encontrando-se maiores informações no *site*: <https://www.amparomaternal.org/>.

Outro exemplo de sororidade é o projeto “Impactando Vidas Pretas”, que se constitui em uma campanha emergencial que tem por objetivo atender a mães, especialmente as solo e as mulheres negras que precisaram de renda e que se viram desassistidas em meio à pandemia, em projetos de empreendedorismos, conforme informações do *site*: <https://benfeitoria.com/impactandovidaspretas>.

<https://compredasmaes.com.br/>

No *site* “Compre de uma Mãe” (<https://compredasmaes.com.br/>) é possível que mães comprem e vendam de e para outras mães os mais diversos produtos, em exercício de troca e de promoção de renda. Por fim, pode ser citado o projeto “Mães que Acolhem”

(https://www.instagram.com/maes_que_acolhem/), de Jundiaí-SP, que trabalha com assistência a crianças, adolescentes e jovens (até 21 anos) que perderam os pais por conta da pandemia. Também pode-se citar o “Coletivo de Apoio a Maternidade Solo” (<https://www.coletivomaternidadesolo.com.br/>) que arrecada doações para mães solo, auxiliando nas

despesas da família, e foi criado em 2020, justamente com o intuito de assistir às mães e filhos afetados pela pandemia.

Com relação ao mote do projeto citado, importante salientar que 11 milhões de famílias no Brasil são compostas por mães solo, segundo o IBGE, as quais sustentam os filhos, os educam, cuidam da casa, trabalham e se sobrecarregam sozinhas, tendo sofrido com a perda da renda e com o distanciamento social proporcionados pela pandemia, sendo destinatárias de preocupação e ações efetivas de auxílio e de promoção de transformação social.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente estudo teve por objetivo estudar as relações entre a cultura machista e patriarcal da sociedade brasileira como determinantes para que, em 2020/2021, mãe saíssem do mercado de trabalho ou diminuíssem a jornada para ficarem em casa cuidando dos filhos, em função do distanciamento social imposto pela pandemia do vírus da Covid-19. Mediante a análise das funções privadas e exclusivamente familiares, de cuidado e de maternidade que foram impostas às mulheres ao longo dos séculos, foi possível verificar que a emancipação é um processo em andamento, pois o patriarcado exerce uma pressão social para a manutenção do *status quo* de dominação que ele proporciona, impedindo que as mulheres ocupem o espaço público, menos ainda as mães.

Foi visto que as mulheres conquistaram muitos direitos a partir da luta de grupos de mulheres e de movimentos feministas ao longo dos anos. Hoje, no Brasil, a maioria tem o efetivo direito de estudar, trabalhar, escolher se quer casar e se deseja ter filhos. Elas podem escolher no que dedicar seu tempo e esforços e, apesar de a sociedade continuar impondo que sejam mães, que cuidem do lar e da família, em única “escolha” ou que tais sejam sempre suas prioridades. Do que foi analisado, portanto, pode-se afirmar que não é natural, nem faz parte do ser mulher o “dom” ou a “inclinação” para exercer os cuidados maternos ou as funções atribuídas como tipicamente femininas, seja no trabalho, com atividades ligadas à assistência, à psicologia, à estética ou os cuidados com os doentes, inclusive no âmbito doméstico, seja em família. Assim, o “amor materno” é um sentimento como qualquer outro, que não nasce com a mulher nem surge magicamente na hora do nascimento do filho, sendo uma construção diária e cotidiana que pode ser sentido pelo pai, como “amor paterno”⁴⁴.

Visto isso, os dados apresentados dão conta de que foram sim as mães que deixaram os trabalhos ou reduziram jornada para se dedicarem aos filhos, no contexto da pandemia e não os pais. Tal constatação, que advém de um fato comprovado via pesquisas empíricas (vide item 4 supra), têm ligação direta com a cultura machista e patriarcal da sociedade brasileira, assentada sob a ideologia “dominante” de que as mães

⁴⁴ A linguagem nunca foi muito precisa com nomear sentimentos e aqui não é diferente.

têm responsabilidades diversas às dos pais e precisam se dedicar à família em primeiro lugar e que sim, existe ainda o mito do amor materno e do “dom” da mulher para o cuidado, para ser mãe e para o maternar.

Por que foi tão brusca a saída das mulheres do mercado de trabalho em 2020 e 2021? A imposição da maternidade às mulheres, no contexto da pandemia, teve um agravante que foi a compulsoriedade do abandono do emprego para cuidar dos filhos, em casa. Foi “automático” o processo. – “Quem vai cuidar?”. – É você, mãe, ora, quem pariu, que embale!”.

A situação das mães diaristas ou empregadas domésticas é ainda mais grave, pois demonstra que, além do patriarcado, o elitismo da sociedade brasileira ainda reduz os trabalhos no âmbito do lar à quase insignificância. A gravidade é tamanha que aquelas mães que deixaram de trabalhar por terem sido dispensadas ou pelas condições de distanciamento social durante a pandemia, perderam a renda, que historicamente sempre foi parca, passando a necessitar de auxílios dos mais diversos. O mesmo se pode dizer com relação às mães solo, parcela significativa da população, que se sobrecarregaram ainda mais nos cuidados e nos gastos familiares.

Por fim, mostrou-se importante a indicação dos projetos de empoderamento materno, de redes de apoio, de assistência social e econômica, de empreendedorismo, de concessão de cestas básicas e atendimentos em geral para as mães, em função da pandemia do coronavírus, tanto para as que vivem em situação de vulnerabilidade social quanto para as que

não estão nesta condição, comprovando-se que a criação de pactos entre mulheres serve tanto para o rompimento dos estereótipos de rivalidade que impuseram existir entre elas, assim como para desestabilizar as estruturas do patriarcado e demonstrar, mais uma vez, que nunca as mulheres e as mães estarão sozinhas, pois elas têm umas às outras! E isto é sororidade!

REFERÊNCIAS

CORREIA, Maria de Jesus. Sobre a Maternidade. *In Análise Psicológica*, 1998, p. 365-371. Disponível em: <https://core.ac.uk/download/pdf/95049273.pdf>. Acesso em: 13 set. 2021.

AGÊNCIA BRASIL, 2017 e 2020. Disponível em: <https://agenciabrasil.ebc.com.br/economia/noticia/2017-03/ibge-mulher-%C3%A9-principal-responsavel-pela-crianca-no-domicilio> e em: <https://agenciabrasil.ebc.com.br/economia/noticia/2020-04/covid-19-39-dos-patroes-dispensaram-diaristas-sem-manter-o-pagamento>. Acesso em: 25 set. 2021.

BADINTER, Elisabeth. *Um Amor conquistado: o mito do amor materno*. Tradução de Waltensir Dutra. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1985.

CECH & BLAIR – LOY. The changing career trajectories of the new parentes. *In STEM*. Disponível em: <https://www.pnas.org/content/116/10/4182>. Acesso em: 23 set. 2021.

BEAUVOIR, Simone de. *O Segundo Sexo*, v. I, II. Tradução Sérgio Milliet. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1980.

GARCIA, Emily. Deitadas No Divã: A Mãe e a Mulher. *In Maternidade e direito* [livro eletrônico]. Organizadora Ezilda Melo. 1. ed. São Paulo: Tirant lo Blanch, 2020.

MACHADO, Cecilia; PINHO NETO, V. *In FGV – FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS. The Labor Market Consequences of Maternity Leave Policies: Evidence from Brazil*, 2016. Disponível em: https://portal.fgv.br/sites/portal.fgv.br/files/the_labor_market_consequences_of_maternity_leave_policies_evidence_from_brazil.pdf. Acesso em: 29 set. 2021.

FEDERICI, Sílvia. *O ponto zero da revolução: trabalho doméstico, reprodução e luta feminista*. Tradução Coletivo Sycorax. São Paulo: Elefante, 2019.

HOOKS, Bell. *O feminismo é para todo mundo* [recurso eletrônico]: políticas arrebatadoras. Tradução de Ana Luiza Libânio. 1 ed. Rio de Janeiro: Rosa dos Tempos, 2018.

HOOKS, Bell. Lar: um lugar da resistência. *In hooks, bell. Anseios: raça, gênero e políticas culturais*. São Paulo: Elefante, 2019.

LAGARDE, Marcela L. y De Los Ríos. *El feminismo en mi vida*. Hitos, claves y topías. Ciudad de Mexico: Corporación Mexicana de Impresión, 2012.

OLIVEIRA, Anita Loureiro de. A espacialidade aberta e relacional do lar: a arte de conciliar maternidade, trabalho doméstico e remoto na pandemia de covid-19. *Rev. Tamoios*, São Gonçalo (RJ), ano 16, n. 1, Especial COVID-19. pág. 154-166, maio 2020. Disponível em: <https://www.e-publicacoes.uerj.br/index.php/tamoios/article/view/50448/33479>. Acesso: em 25, ago/2021.

PATEMAN, Carole. *O Contrato Sexual*. São Paulo: Paz e Terra, 1993.

BOURDIEU, Pierre. *A Dominação Masculina*. 5. ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2007. Do original *La Domination Masculine*, 1998.

IPEA. *Mercado de trabalho: conjuntura e análise* / Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada; Ministério do Trabalho. Brasília: Ministério do Trabalho, 2021. Disponível em: https://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/mercadodetrabalho/210512_bmt_71_nota_tecnica_a3.pdf. Acesso em: 28 set. 2021.

TOURAINE, Alain. *Crítica da modernidade*. 7. ed. Petrópolis: Vozes, 2002.

TOURAINE, Alain. ***O mundo das mulheres***. Petrópolis: Vozes, 2007.

RESENDE, Deborah Kopke; BEDRAN, Paula Maria. As Construções da Maternidade do Período Colonial à Atualidade: Uma Breve Revisão Bibliográfica. *In Dossiê Diálogos Entre Antropologia e Arqueologia: Contribuições e Desafios*, 2017. Disponível em: <https://periodicos.ufmg.br/index.php/revistatrespontos/article/view/15232/12128>. Acesso em: 28 set. 2021.

A REPRESENTAÇÃO DOS CORPOS LÉSBICOS NA SOCIEDADE PATRIARCAL: UMA ANÁLISE SOBRE AS PERSONAGENS DA SÉRIE GLEE⁴⁵

*Erik Luís Sott de Santis*⁴⁶

CONSIDERAÇÕES INICIAIS

A presente pesquisa busca analisar como o patriarcado contribui para a dominação dos corpos das mulheres. Entende-se que a *Série Glee* rompe com estereótipos e preconceitos da sociedade uma vez que o tratamento aos personagens LGBTQIA+ - Lésbicas, Gays, Bissexuais, Pessoas Trans e Travestis, Queer, Intersexuais, Assexuais e outras denominações - são humanizados e ocupam seus espaços igualmente aos demais personagens heterossexuais. *Glee* marcou gerações pelo seu papel social e por trazer causas relacionadas a sexualidade, gênero e arte no contexto educacional. Criada por Ryan Murphy jornalista e cineasta americano, a série foi produzida para a Fox, valendo ressaltar que a mesma teve um alcance de mais de 60 países. O seriado mostra a pluralidade e a

⁴⁵ Trabalho de Iniciação científica orientado pela Profa. Dra. Rosângela Angelin.

⁴⁶ Acadêmico do curso de Letras Português e Espanhol na Universidade Federal da Fronteira Sul (UFFS) - campus Cerro Largo, RS. Vinculado pela Universidade Regional do Alto Uruguai (URI) ao Projeto de Extensão "Fridas Missionieras". E-mail: eriksottesantis@gmail.com

diversidade de ser quem se é; também a relação que as artes possuem na vida dos participantes do *clube Glee*. Tudo começa quando o professor de espanhol Will Schuester (Matthew Morrison) resolve *comandar* o coral da escola. Com isso, o professor monta o clube e começa a procurar integrantes para as aulas de música. Ele enfrenta muitas dificuldades ao trabalhar com arte no colégio e, por meio de músicas ele faz os alunos pensar suas atitudes, emoções, preconceitos e incerteza da vida. As aulas musicais sempre tratam sobre temas sociais vinculados ao que eles sofrem, violência doméstica, homofobia, lesbofobia, entre outros temas importantes. A primeira transmissão aconteceu em 2009 com sua última temporada lançada em 2015.

Hoje, ainda se enfrenta muitos desafios em todos os espaços da sociedade, uma vez que a comunidade LGBTQIA+ sofre com os discursos de ódio diariamente, porém, há um avanço no que se refere a espaços dos quais vão sendo conquistados para se falar sobre essas questões que envolvem gêneros, sexualidade e sociedade. *Glee* foi uma das primeiras séries que expôs a realidade dessas pessoas que não se enquadram no padrão heteronormativo trazendo uma visibilidade a causas tão importantes de representatividade, amor e respeito.

Por meio desse grupo observa-se a presença dos casais homossexuais Blaine (Darrew Criss) e Kurt (Chris Colfer) e Santana Lopez (Naya Rivera) e Brittany (Heather Morris) dos quais alcançaram um grande destaque na série e que serviu de libertação para muitas pessoas LGBTQIA+ que acompanharam a série.

Dessa forma, a pesquisa realizada será predominantemente dedutiva da qual tem por objetivo analisar os casais supramencionados a cima, buscando entender as relações da sociedade patriarcal perante os corpos lésbicos e gays. Para a análise evidentemente observa-se o contexto da sociedade, o preconceito e o modo como a homoafetividade é retratada.

O presente trabalho divide-se em dois subtítulos, o primeiro é, “As forças ocultas do patriarcado na vida de homens e mulheres” do qual se preocupa em trazer a sociedade e o patriarcado como intensificador de desigualdades de gênero e de preconceito perante a corpos femininos e LGBTQIA+, uma vez que o patriarcado se torna cultura que inclusive se estabelece nas mais diversas facetas da sociedade, ele se oculta por traz de palavras, atos e instituições perpetuando opressão no cotidiano das pessoas. A segunda sessão intitulada “Heteronormatividade e corpos lésbicos: um olhar sobre as personagens da *série Glee*” busca apresentar aspectos históricos sobre os corpos lésbicos e como a heteronormatividade é imposta pela sociedade. Com isso, pretende-se observar os personagens da série e como esses são tratados em meio a aceitação da sua sexualidade, preconceito, inseguranças e também perceber o tom escolhido pelo diretor em passar essas questões.

AS FORÇAS OCULTAS DO PATRIARCADO NA VIDA DE HOMENS E MULHERES

É por meio da sociedade e das relações que se constitui pensamentos, ideologias e também posicionamentos; porém, deve-se ficar atento as armadilhas que uma sociedade pode causar aos sujeitos dos quais ela julga e demoniza. Dessa maneira, procura-se entender como a sociedade patriarcal tem se desenvolvido e atravessado gerações, instituições e corpos. Esse modo de opressão pelo qual o patriarcado se alimenta acaba interferindo na vida de homens e principalmente na vida das mulheres, uma vez que suas identidades foram sujeitadas pela dominação masculina. As identidades das mulheres são atreladas a construções históricas culturais pelas quais carregam memórias, vivências e valores, entende-se que os corpos possuem carga política, histórica e cultural, ou seja, as identidades são caracterizadas socialmente. (ANGELIN; HAHN, 2018, p. 1539).

Ao longo da história os estereótipos do que é mulher e do que é para mulher vai sendo criado pela cultura dominante e que, por conseguintemente, é masculina e heteronormativa. Muitas mulheres que ainda estão presas a essas premissas e discursos de opressão acabam se juntando aos opressores, criando uma ilusão de libertação do seu corpo, oprimindo outras mulheres. Essa cultura patriarcal é um dos grandes alicerces para que isso continue acontecendo. Antes de expor um pouco mais do que é patriarcado, há que se destacar as violências do passado que marcaram os

corpos das mulheres e da esfera do feminino, demonizadas, queimadas, torturadas, oprimidas e desprezadas, pois o corpo feminino tinha que ficar à mercê da sabedoria, do prazer e da sociedade.

Todo o comportamento de libertação intelectual e social era ameaça para os detentores do poder, o que na atual sociedade ainda é um problema, o poder ainda é concentrado em uma pequena parte da população que insiste em nos calar por meio de instituições, violência e ódio. Essa insistência em apagar seguimentos sociais, ideologias e minorias também é consequência do patriarcado. O patriarcado se mostra de várias formas e com intensidades diferentes; ele ocupa a esfera do pensar/sentir/agir dentro de uma sociedade, ou seja, ele controla ações de homens e mulheres. Segundo Saffioti, o patriarcado é como uma máquina, da qual não cessa e age quase automaticamente. O patriarcado produz e reproduz sua dominação de modo sutil, muitas vezes, e por diversos setores da sociedade, suas ideias se perpetuam a ponto de serem naturalizadas. Com isso se pode pensar a subalternização da mulher como fonte de alimento para o progresso do patriarcado. Embora alguns homens percam com essa cultura patriarcal, as mais prejudicadas nesse domínio são as mulheres. A figura da mulher nesse sistema é de mero objeto para criação, reprodução, afazeres domésticos e obviamente para satisfazer os homens em todas as facetas. (SAFFIOTI apud MACHADO, p. 25-27).

Logo, o patriarcado é uma fonte de opressão para as mulheres e para todos aqueles que não se

adequam ao padrão homem branco e heteronormativo. Essa máquina de opressão que não cessa acaba enraizando essa cultura nas diversas instituições da sociedade, econômica, política, social, cultural entre outras. A lógica de opressão da qual foi supracitada a cima mostra como essa máquina trabalha em meio aos corpos que possuem esse poder e os que são subalternizados, a propósito dessa cultura que desumaniza mulheres e homens. Porém, as mulheres não estão livres de reproduzir esses comportamentos, o que nesses atos se faz evidentes o quanto esse sistema é complexo e aprisiona muitas delas a pensar e agir de tal forma.

O patriarcado vem a ser uma relação de poder de mando e obediência, exercido, em especial sobre as mulheres, e essa sistematização do patriarcado vem causando várias consequências, como a obrigação de satisfazer o prazer masculino, deixando seu desejo e sua liberdade sexual à mercê, a sexualidade heterossexual violenta é imposta para pela sociedade, ou seja, as mulheres não possuem a mesma liberdade sexual que os homens, elas são julgadas se tiverem tal comportamento. Por outro lado, o homem domina as relações sexuais o que implica uma subalternização do corpo feminino, ou seja, a mulher é privada dos seus desejos e do modo como as relações ocorrem elas acabam sendo intimidadas, pois para muitas, o sexo está ligado ao medo, gravidez precoce, aborto ilegal, estupro, perda, violação e abuso. (HOOKS, 2019, p. 128). O Estado ainda possui o poder sobre os corpos das mulheres, manifesto por meio de legislações. Com isso, o patriarcado fere intimamente o direito de uma

liberdade sexual feminina, além de controlar a vida política, social e econômica dessas mulheres.

O sistema patriarcal contribui para as diversas violências contra a mulher. A lei Maria da Penha, por exemplo, vem com o intuito de auxiliar as mulheres, porém, na prática, há uma série de fatores que dificultam a funcionalidade da lei, pois a mulher que sofre essa violência muitas vezes não é ouvida; as medidas protetivas não são eficazes, o agressor—por vezes, não cumpre o afastamento exigido legalmente e, até comete feminicídio. (MADERS, ANGELIN, 2017, p. 190). Logo, entende-se que as relações de gênero impostas pela construção social patriarcal ainda é um problema que dificulta a segurança da mulher, até mesmo diante da lei. O patriarcado vem a ser uma relação de poder muito forte existente por parte dos homens para com as mulheres e funciona, porque as identidades das mulheres foram forjadas para isso, tanto é que, as próprias mulheres, muitas vezes, apresentam atitudes patriarcais na criação das crianças e nas atitudes de sua vida. A criação de uma criança também é interferida pelas questões de gênero, o que acarreta em restrições do que se pode ou não fazer limitando a criança a experimentar o mundo e até mesmo de se conhecer melhor.

Dessa maneira, percebe-se que o patriarcado se tornou uma cultura responsável por perpassar essa ideia na família, igreja, escola, sociedade e nas leis. Ele influencia objetivamente e subjetivamente na formação das identidades, determinando papéis que são femininos e masculinos. O contexto social cria a

identidade, mesmo que com ela venha uma parte individual e evidentemente subjetiva. A construção dos corpos tem a sua distinção em características biológicas, isso é fato, porém a distinção traz valores históricos sociais, essa construção não é igual entre os sexos, a dominação masculina é a regra, da qual se faz cultura e até mesmo se faz naturalizada nas relações e espaços sociais. De acordo com Pierre, “A ordem social funciona como uma imensa máquina simbólica que tende a ratificar a dominação masculina [...]”. (BOURDIEU, 2002, p. 8). Dessa forma, seguindo os ensinamentos de Bourdieu, percebe-se que os corpos são constituídos por símbolos do que é e o que não é certo para uma mulher ou para um homem. As divisões são feitas de acordo com seu órgão sexual evidentemente perpetuando essa lógica patriarcal, onde são acentuadas restrições aos comportamentos das mulheres, censura do desejo feminino, subalternização de suas profissões entre outros modos de sabotagens que interferem suas vidas. Nos mais diversos espaços a mulher precisa se afirmar boa no que faz, como cuidadora do lar, como mãe, esposa, estudante e profissional.

O contexto social cria a identidade, mesmo que com ela venha uma parte individual e evidentemente subjetiva. A identidade é uma forma de estar e ser para si e para com os outros; é pertencer a si e a algum lugar no mundo. Com isso, o indivíduo carrega valores, ideologias, experiências, uma orientação sexual, entre outras coisas, que fazem o mesmo formar uma identidade, dá qual se pode perceber uma parte universal e uma singular, subjetiva, que varia de pessoa

para pessoa. (EWALD; SOARES, 2007, p. 24). A identidade se forma através dessas interseções da comunidade em que se vive, a sociedade interfere nas relações. A cultura molda algumas características da identidade, nesse mundo cada vez mais globalizado recebe-se mesmo que transversalmente influências de outras culturas. Segundo Boaventura de Souza Santos todas as identidades “devem orientar-se pela seguinte pauta transidentitária e transcultural: temos o direito de ser iguais quando a diferença nos inferioriza e a ser diferentes quando a igualdade nos descaracteriza.” (SANTOS apud EWALD; SOARES, 2007, p. 28).

O patriarcado, por sua vez, inferioriza as mulheres, influência de certo modo as identidades e perpetua a violência contra as diferenças de raça, sexo e gênero. Dessa forma, é imposto o modelo a ser seguido e tudo que não se enquadra a ele é explanado como errado, desvio de conduta, demoníaco, profano, vulgar. A cultura dominante considera vulgar tudo aquilo que não se sente confortável em fazer, falar, ver e respeitar. Vulgar tudo o que se despõem a despir o real, o desejo, o sensual e que se desproveem de regras. É por esse e por outros pensamentos hegemônicos que se acaba silenciando o diálogo entre as diversidades. O que não deixa de ser mais uma violência para essas comunidades.

As identidades femininas foram forjadas e até apagadas pelo sistema. Uma das potências responsáveis pelas amarras da sociedade é a igreja que usa de um discurso conservador, do qual a mulher se torna vítima de uma obediência masculina.

Obviamente que por traz disso há um aparato de interesses políticos, ideológicos e religiosos para conter o corpo feminino em domínio privado, por seus companheiros. No antigo testamento da Bíblia era possível analisar a dominação masculina e a lógica de organização social, de acordo com castas masculinas; a mulher era ligada ao casamento e reprodutora da família patriarcal; o autoritarismo religioso continha os corpos como subalternos das mulheres, dizendo ser um meio de salvação e libertação. Na idade média as mulheres que não seguiam esses padrões determinados pela igreja eram consideradas bruxas e foram extremamente torturadas, mortas e queimadas em praça pública. (ANGELIN; UNSER, 2016, p. 108). A igreja também vendeu a imagem da mulher como devendo ser pura, como Maria, mãe de Jesus e, seus desejos sexuais como pecado – imitando a Eva, discurso que ainda se encontra sólido no meio social e religioso. Assim, é possível afirmar que o feminismo se faz necessário para essa ruptura de discursos de ódio contra o corpo, a identidade e o seu processo de libertação das mulheres. O feminismo teve muitos avanços diante de tudo o que interfere na vida das mulheres; porém, precisa-se manter em alerta para qualquer movimento conservador que retire direitos e que prejudique o lugar dessas pessoas na sociedade.

O patriarcado gerou muita violência e continua gerando. A mulher ainda está em segundo plano na sociedade. Em memória as bruxas queimadas na idade média, busca-se espaços e vozes para lutar contra o verdadeiro mal social. Tolerar o intolerável e naturalizar a violência contra a mulher é algo que deve ser banido.

A cultura do estupro é um dos aparatos do patriarcado muito presente no Brasil. Segundo uma pesquisa publicada em dezembro de 2020, pelo Jornal Humanista da Universidade do Rio Grande do Sul (UFRGS), os estupros atingem a marca de 85% no que se refere as mulheres e 70% envolvem crianças e vulneráveis. A matéria aponta outros dados que são importantes para se pensar e ficar alerta em relação a conhecidos e familiares, uma vez que, 84% dos estupradores são pessoas de “confiança” ou membros da família. (CUACOSKI, 2020).

As pesquisas mostram as violências e a realidade que as mulheres enfrentam todos os dias, as mesmas encontram-se em um processo muito delicado, pois precisam encarar o fato de que a sociedade ainda não as enxerga como gente. Atos comuns podem matar uma mulher, como um atraso ao chegar em casa, andar sozinha em um trajeto perigoso, sair para dar uma volta com as amigas, realizar exercícios físicos como andar de bicicleta e ser assediada, bem como pode sofrer violências ao pegar o metrô e ser abusada. A história revela que a cultura do estupro já se apresentava em meados do século XV, com a implantação de uma política sexual pelo Estado, onde se descriminalizou os estupros – quando as vítimas fossem parte da plebe e, criou-se prostíbulos públicos, que poderiam ser usados pelos trabalhadores, desde que cumprissem suas funções laborais. Além disso, existem relatos históricos que contam quando os servos-se casassem, as noivas eram obrigadas a passar a noite de núpcias com os senhores feudais, ou seja, as mulheres eram

hostilizadas e submetidas ao estupro. (GIMENEZ; ANGELIN, 2017, p. 253).

Logo mais, no século XX, as mulheres sofreram uma forte mudança em suas vidas devido as guerras mundiais, pois durante o período de guerra os homens saíam para o combate e as mulheres cuidavam da casa e da família e, ainda começaram a ocupar o lugar dos homens nas indústrias. Embora as mulheres saírem da esfera privada, as mesmas recebiam menos que os homens pelo mesmo serviço. Os movimentos feministas na época da revolução industrial foram muito importantes para as denúncias das condições das mulheres, tanto na vida privada, quanto na vida pública e serviram como um mecanismo de empoderamento para essas mulheres. (ANGELIN, 2017, p. 57). Os movimentos feministas vão acontecendo aos poucos e para se conseguir espaço e voz as coisas não são instantâneas, pois sabe-se que ainda o trabalho das mulheres não é valorizado. Muitas vezes, elas acabam dependendo financeiramente do seu companheiro e que isso acarreta na perpetuação de uma relação falida e tóxica.

Por fim, entre avanços e desafios as mulheres continuam a luta por suas liberdades e por seu reconhecimento. Não se pode olvidar que o patriarcado está arraigado na sociedade, naturalizando as funções sociais do sexo, de acordo com o gênero, naturalizando as violências e a falta de segurança dos corpos femininos. A posição secundária é o destino das mulheres em uma sociedade ditada por homens, criando situações de desprezo e de violências. Essa

perspectiva fica ainda mais agravante, nos casos de cruzamento entre gênero e orientação sexual, como no caso das mulheres lésbicas, que sofrem um duplo preconceito, ou seja, por serem mulheres e, por não seguirem a orientação sexual heteronormativa. Esse tema é trabalhado na seção seguinte. Deve-se romper essa lógica da qual faz as mulheres vítimas do seu próprio ser. Ficar calado a fatores que impeçam o direito de ser quem se é, é ter relação íntima com o poder patriarcal.

HETERONORMATIVIDADE E CORPOS LÉSBICOS: UM OLHAR SOBRE AS PERSORNAIS DA SÉRIE GLEE

O patriarcado rege as regras de comportamento dos corpos de toda a sociedade, mas, em especial, das mulheres e da comunidade LGBTQIA+, fortificando os padrões heteronormativos. A heterossexualidade é imposta para a população como norma e, com ela há uma série de fatores, dos quais as mulheres e as minorias são submetidas a suportar. A luta das mulheres e do público LGBTQIA+ são recorrentes na atual sociedade machista e misógina. Tal situação de opressão dificulta o acesso ao conhecimento histórico dos segmentos que permanecem na resistência e na luta por um sistema igualitário. Sendo assim, o sistema heteronormativo impõem relações sexuais exclusivas com o sexo oposto e, a reprodução e a maternidade no que se refere as mulheres, ou seja, as mulheres lésbicas e os demais segmentos não possuem vez,

uma vez que o sexo tem um intuito bem claro: a reprodução. Porém, a situação das mulheres, como visto na seção anterior, perpassa essa questão e atinge outros patamares de sua vida, como o mundo do trabalho. As mulheres, além de ganharem um salário mais baixos que os homens, quando exercem as mesmas funções, ainda enfrentam assédios no trabalho. Quanto as mulheres lésbicas, sua vida é bem mais difícil; elas precisam amenizar seus trejeitos e viver uma vida coberta para não perder o seu ganha pão. (TOLENTINO; BATISTA 2017, p. 48).

Em uma sociedade na qual a ignorância e a falta de respeito à diversidade toma conta e se adentra nos mais vastos lugares, é preciso se ter presente como dirimir os preconceitos e buscar desnaturalizar a heteronormatividade. Esse processo de vivências da diversidade perpassa por vários caminhos e, um deles, que tem sido bastante importante para visibilizar as questões das mulheres lésbicas e de todo o público LGBTQIA+, são as séries televisivas. Para isso, escolheu-se abordar a *Série Glee*, buscando-se analisar o percurso que os casais Santana e Britney, bem como Blaine e Kurt ocupam na *série Glee*, e como é a representação desses corpos e os espaços que eles possuem na trama. Antes de se pensar a produção cultural esse estudo—traça-se alguns apontamentos sobre homossexualidade.

Para os conservadores e pregadores da “moral e dos bons costumes”, detentores do poder, não se admitia essas relações homossexuais. Assim, tentavam apagar essas pessoas, pois era difícil admitir que

relações entre pessoas do mesmo sexo sempre existiu. Referente a essa situação existem alguns registros históricos, como por exemplo, a homossexualidade nos povos antigos do Egito, no qual era comum relações sexuais com o mesmo sexo, e não era visto como algobanal. (MELO; SOBREIRA, 2018, p. 387). Já na Grécia, há 2600 anos atrás, a poeta Safo de Lesbos descrevia em seus poemas o desejo, o amor entre mulheres. Essas relações eram vistas com naturalidade na época. A nomenclatura “lésbica” ou “lesbianidade” vem da ilha de Lesbos, onde Safo era uma filósofa de uma escola e se preocupava com o amor nas diversas formas. Sendo assim, registros do século 6 a.C. relatam o amor homossexual. (REYNOLDS, 2019, s.p.).

Já em 1592, no Brasil, mais precisamente em Salvador, se apresenta a história de Felipa de Sousa, condenada pela inquisição por se relacionar com outras mulheres. Esse acontecido se tornou um marco reconhecido pelo movimento LGBTQIA+. (VEIGA, 2020, s.p.). Em 1834 no Reino Unido foi a vez de Anne Lister encontrar o seu amor Belcombe; elas selaram sua relação na igreja, mesmo que uma cerimônia não oficial. Ao encontrar seus escritos, atualmente, se pode observar que naquela época no Reino Unido era refutado esse comportamento; porém, a resistência contra essas formas de opressão vem de longa data (WOODS, 2019, s.p.). Também, segundo estudos de Júlio Faro há registros de relação entre mulheres na África, em 1930. (FARO apud MELO; SOBREIRA, 2018, p. 389). No México entre (1907-1954) viveu uma mulher pintora plástica chamada Frida Kahlo, que nunca escondeu sua bissexualidade; uma das vozes

que sempre se posicionava contra o patriarcado, ela é um ícone para os movimentos feministas e LGBTQIA+. (RASSY, 2021, s.p.).

A muitas mulheres incríveis marcaram épocas e suas ideologias se perpetuam nas vozes dos movimentos revolucionários. Esses são alguns dados que nos mostram a lucidez das relações de afeto e prazer. A ideia que se traz aqui é que a homossexualidade sempre existiu, não sendo algo ligado a fases da vida ou a modernidade. O desejo sempre esteve presente na relação humana, mesmo que de forma velada - muitas vezes para não serem mortos-, dependendo a qual época e sociedade que estava inserido. Havia mulheres e homens que faziam resistência e hoje deixam fortes contribuições para que se possa lutar por dignidade. O controle dos corpos homossexuais na sociedade é reflexo de uma estrutura dicotômica que enxerga homem e mulher em uma forma padrão; não olham para eles como seres que carregam singularidades e apresentam masculinidade e feminilidades diferentes. Portanto ser homossexual abala as estruturas do que é considerado ser homem e ser mulher, a partir de um olhar heteronormativo. De alguma forma isso mexe com o patriarcado, do qual usa o ódio para julgar e condenar as pessoas. (LOURO, 1997, p. 34).

No que se refere a discussão de gênero e sexualidade é preciso discernir o que é identidade sexual e o que é identidade de gênero, pois esses não são sinônimos. A identidade sexual se refere a suas relações sexuais com seus parceiros ou parceiras, já a

sua identidade de gênero é se você se enxerga como homem ou mulher; é importante lembrar que ambas são construções sociais. Logo, uma identidade não anula a outra, tanto homens quanto mulheres “podem ser heterossexuais, homossexuais, bissexuais”, por exemplo. (LOURO, 1997, p. 26-27). Segundo o psicólogo Fernando Luiz Cardoso é interessante pensar o conceito de orientação sexual que se relaciona com as identidades sexuais, ou seja, está associado ao direcionamento do desejo sexual, ou seja, se a pessoa sente atração pelo mesmo sexo ou pelo sexo oposto, ou até mesmo, por ambos. O conceito de orientação sexual varia muito de estudo para estudo. Para a psicologia há uma série de fatores que influenciam na orientação sexual, como por exemplo, a fantasia sexual e os componentes comportamentais. (CARDOSO, 2008, p. 73-74).

O cotidiano revela que, tudo que o patriarcado toca, apodrece, o ser se desfigura. O humano se limita e se torna inumano. É isso que acontece na sociedade. Ao olhar, só se mira e não enxerga. Enquanto as pessoas se fecham em mundos individuais, a reflexão não acontece e a percepção desses corpos lésbicos, assim como os demais corpos de pessoas da comunidade permanecem invisíveis e rejeitados. Ser uma mulher lésbica é um ato de resistência, pois os discursos hegemônicos as inferiorizam, intitulado-as como “mulher-macho”, “sapatão”, “machorra”, entre outros termos asquerosos. As mulheres e, principalmente, os homens heterossexuais perpetuam a ideia que as mulheres lésbicas são assim, devido a uma desilusão amorosa ou falta de um homem “de verdade”,

criam estereótipos de mulheres masculinizadas, entre outras manifestações lesbofobias. Ser lésbica não é apenas amar outra mulher é mostrar que as mulheres podem ser dona de seus próprios desejos. Segundo Jully Soares,

A lesbianidade tal qual ocorre no dia-a-dia, entre mulheres, sem o olhar opressor do patriarcado, do sexismo e do machismo torna-se, em verdade, uma força que ameaça a ordem vigente. Ameaça porque questiona uma ordem que determina que as mulheres precisam dedicar suas vidas aos homens para serem felizes e, que só assim poderão sentir-se realizadas. (SOARES, 2013, s.p.).

Dessa maneira, a luta por reconhecimento social se torna constante, uma vez que as mulheres lésbicas carregam preconceitos múltiplos; primeiro pelo fato de ser mulher, depois, pela sua sexualidade e muitas, ainda, carregam o preconceito racial, ou seja, sofrem também por serem negras. A *série Glee* mostra a relação homoafetiva entre homens e mulheres de uma maneira interessante, pois apresenta uma visão da vida dessas pessoas, da qual é feita de emoções, dificuldades e felicidades, assim como a vida de outra pessoa qualquer. A preocupação de Ryan Murphy, Brand Falchuk e Ian Brennan ao expor a sexualidade em uma série, para o público jovem, é de fundamental importância uma vez que a representatividade é algo necessário no processo de construção da identidade.

Glee é um seriado estadunidense diferente dos demais, pois ele mostra diferentes personalidades e realidades. Criada por Ryan Murphy a série teve seu

período de (2009-2015). O enredo de *Glee* se passa em uma escola pública de Lima, Ohio, intitulada *William McKinley High School*, na qual um professor chamado Will Schuester administra as aulas de espanhol da escola. Porém Schuester tem um sonho de reabrir o *Clube Glee* no colégio. Para ele o Clube é muito importante tanto para os alunos, quanto para a escola. O professor convida alguns alunos para participar. Embora o *Clube Glee* fosse um lugar interessante de música e arte, o pessoal que participava era visto como os “desajustados”. Porém, o *Clube Glee* se tornou um espaço de acolhimento do qual se construiu laços de amizade, amor e respeito. Lugar esse que as potencialidades de seus frequentadores eram desenvolvidas e valorizadas, fazendo da arte uma importante forma de resistência contra os preconceitos. (GLEE, 2009-2015).

A maior parte da trama acontece com os participantes do Clube do coral da escola, que são: Rachel (Lea Michele) uma judia que sonha em ser famosa e cantar na Broadway; Artie (Kevin McHale) é cadeirante; Quinn (Dianna Agron) é a menina popular, logo mais engravida de Puck (Mark Salling) um metido a fortão do time de futebol; Kurt (Chris Colfer) é homossexual; Tina (Jenna Ushkowitz) é asiática; Mercedes (Amber Riley) é negra e gorda; Santana Lopez (Naya Rivera) é lésbica; Brittany (Heather Morris) também é lésbica, Blaine Anderson (Darren Cris) é homossexual; Finn (Cory Monteith) é quarterback do colégio, porém não se enquadra no estereótipo de galã convencional. (GLEE, 2009-2015).

A série estimulou muitos adolescentes a pensarem sobre suas sexualidades e os encorajando na busca por libertação. Santana Lopez - interpretada por Naya Riveira - foi e continua sendo um símbolo para a comunidade LGBTQIA+. No começo da série, Santana era apenas uma menina com uma personalidade forte, uma mulher latina e atraente, um pouco caricata em sua maldade, mas ao mesmo tempo retraída em questões de sentimentos. Ao decorrer da história Santana não imaginava que poderia ser lésbica, tanto que ela tinha comportamentos homofóbicos com Blaine (Darren Cris) e Kurt (Chris Colfer). Porém, Santana e Britney eram mais que amigas e as duas mantinham uma “amizade colorida”, mas as coisas foram se intensificando e Santana teve que lidar com a aceitação e sofreu preconceito da avó, no começo. (GLEE, 2009-2015).

Britney e Santana ficaram com homens na série, mas depois elas entenderam a sexualidade delas. Há que se considerar que a narrativa dessas duas personagens trouxe contribuições importantes e, foi libertadora para muitas meninas e meninos na época, pois a série trabalhou questões de representatividade, dando a possibilidade dos jovens vivenciarem sua sexualidade, sem culpa ou preconceito. É importante a visibilidade de casais LGBTQIA+, pois a sexualidade precisa ser desenvolvida e a falta de representação para esses segmentos dificulta o processo de autoconhecimento. (MUSSKOPF, 2015, p. 90). Na maioria das produções fílmicas ainda se reproduz estereótipos do que é ser gay e do que é ser lésbica, buscando transformar essas pessoas em objetos de

madames no caso dos gays e a lésbica como a “mal amada” e “masculinizada”, como se as vidas dessas pessoas fossem reduzidas a essa visão.

A *série Glee* apresenta os personagens com profundidade e, o mais importante, humaniza todos os sujeitos, ou seja, não faz a sexualidade parecer um evento, mostra a sexualidade como parte de quem se é. No caso de Santana, ela precisou passar por um processo de aceitação; já, no caso de Kurt, ele sempre soube que era gay; Britney estava confusa; Blaine já era desenvolvido com sua sexualidade. Logo se percebe que cada personagem tinha seu percurso. Percebe-se que há alguns filmes, séries e livros que não se importam com o personagem e, na última cena, mostram um beijo lésbico como algo chocante e “anormal”. Já na produção de Ryan se pode perceber a preocupação com tornar a vida desses personagens, o mais perto da realidade. Os personagens lésbicos e gays da série possuem o mesmo espaço na trama; cada personagem com sua singularidade, e todos com a mesma importância e relevância para a história. Santana é uma menina empoderada; Britney tem seu lado mais meigo e ingênuo, e isso faz delas um casal incrível, mostrando que a pluralidade do ser, leva os sentimentos mais bonitos. Santana é uma das personagens que teve mais altos e baixos durante toda a série, mas nunca desistiu do que queria e do que a fazia feliz. Britney e Santana casaram, momento muito importante uma vez que o preconceito ainda é muito forte no que se refere a união estável entre pessoas do mesmo sexo. (GLEE, 2009-2015).

Por fim, *Glee* trouxe uma grande visibilidade a comunidade LGBTQIA+, desvinculando alguns estereótipos dos personagens lésbicos e gays. A arte precisa ocupar esse lugar de refletir e expor a sociedade de uma maneira plural e responsável, com a identidade dos seres. *Glee* ressalta a relevância de trabalhar a sexualidade e os preconceitos em espaços como na escola, uma vez que a escola tem o papel de ensinar e formar seres críticos e sensíveis na relação entre o eu e o outro. A representatividade para os corpos lésbicos possibilitou que muitas mulheres se aceitassem e se libertassem das amarras da sociedade patriarcal. A homofobia, a lesbofobia, a transfobia, entre outros preconceitos, são produtos de uma sociedade heteronormativa da qual precisa aprender a respeitar toda e qualquer pessoa. Os espaços de silenciamento são inúmeros, mas o cinema, a música e a educação fazem o papel de abrir brechas de amor, respeito, compaixão e reflexão. Humanizar as relações é permitir um lugar de escuta de uma realidade que você não vive.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ao finalizar essa pesquisa, que teve como objetivo pensar como o patriarcado contribui para a dominação dos corpos das mulheres e como os personagens Santana e Britney retratam sua sexualidade na *Série Glee*, pode-se chegar a algumas conclusões, como a de que a dominação masculina é da ordem social, ou seja, construída ao longo do tempo, da qual se sistematiza e organiza a sociedade de forma

opressora, pois não reconhece a mulher e, por conseguinte, muito menos a comunidade LGBTQIA+, que tem seus lugares desvalorizados e invisibilizados. Sendo assim, os comportamentos machistas são reproduzidos por homens e mulheres, mostrando que o patriarcado é cultural. Porém, nesse contexto, as mulheres são as maiores vítimas desse sistema que obriga as mesmas a estarem em segundo plano na sociedade, nos espaços de poder, na família, no sexo e na vida, em geral.

Com isso, ser uma mulher lésbica assim, como ser um LGBTQIA+ é um ato de resistência em um sistema violento e opressor. A visibilidade dessas pessoas foi apagada ao longo da história, ou atrelados ao pecado, ao profano e ao vulgar. Porém, a luta por reconhecimento sempre existiu; as lutas feministas contribuíram para um espaço maior de pertencimento social. *Glee* trouxe Santana e Britney (mulheres lésbicas) assim como trouxe Blaine e Kurt (Homens gays) para um contexto de sala de aula e vivências no espaço escolar, apresentando possibilidades de se experimentar e encontrar sua identidade.

Conclui-se que essas representações de mulheres lésbicas e homens gays dentro da *Série Glee* ganharam uma grande visibilidade, bem como concedeu a real relevância dessas para as mulheres lésbicas e o público LGBTQIA+, uma vez que a série fez um papel importante ao expor essas personagens. *Glee* é uma série que apresenta a realidade do preconceito oriundo no patriarcado – que desconsidera tudo que for feminino e, por conseguinte, de forma mais

acentuada as mulheres lésbicas que, além de serem mulheres, não se enquadram no padrão heteronormativo, desmistificando assim, o fato de que você precisa ser o padrão hegemônico da sociedade. Por fim, a representação desses corpos lésbicos e LGBTQIA+, no *seriado Glee* se faz de suma relevância, ainda mais em uma sociedade da qual fere o direito de viver uma vida digna, pois a sistematização da sociedade intensifica a discriminação de gênero, sexo e raça.

REFERÊNCIAS

- ANGELIN, Rosângela. *Mulheres e ecofeminismo: Uma abordagem voltada ao desenvolvimento sustentável. Revista Universidad en diálogo*. Disponível em: <http://www.revistas.una.ac.cr/index.php/dialogo/article/view/9512/11278>. Acesso em: 15 Jul. 2021.
- ANGELIN, Rosângela; HAHN, Noli. *As brumas da democracia: direitos humanos e movimentos feministas diante de uma racionalidade descentrada e paradoxal. Revistas RJLB*. Disponível em: http://www.cidp.pt/revistas/rjlb/2018/5/2018_05_1537_1564.pdf. Acesso em: 20 Jul. 2021.
- BOURDIEU, Pierre. *A dominação masculina*. 2. Ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil. Disponível em: https://files.cercomp.ufg.br/weby/up/16/o/BOURDIEU_Pierre._A_domina%C3%A7%C3%A3o_masculina.pdf?1332946646. Acesso em: 26 Jun. 2021.

CARDOSO, Fernando Luiz. O conceito de orientação sexual na encruzilhada entre sexo, gênero e motricidade, 2008. *Revista Interamericana de Psicologia/Interamerican Journal of Psychology*.

Disponível em:

<https://www.redalyc.org/pdf/284/28442108.pdf>. Acesso em: 5 Set. 2021.

CUACOSKI, Stéffany. *Cultura do estupro: 85% das vítimas no brasil são mulheres e 70% dos casos envolvem crianças ou vulneráveis*, 2020. *Humanista*.

Disponível em:

<https://www.ufrgs.br/humanista/2020/12/17/cultura-do-estupro-85-das-vitimas-no-brasil-sao-mulheres-e-70-dos-casos-envolvem-criancas-ou-vulneraveis/> . Acesso em: 05 Set. 2021.

EWALD, Ariane Patrícia; SOARES, Jorge Coelho. Identidade e subjetividade numa era de incerteza. Universidade do Estado do Rio de Janeiro: Estudos de Psicologia. *Revista Estudos de Psicologia*. Disponível em:

<https://www.scielo.br/j/epsic/a/gXGdqXgSsw4pnr75XFSb4rP/?lang=pt&format=pdf>. Acesso em: 25 Ago. 2021.

GIMENEZ, Charlise Paula Colet; ANGELIN, Rosângela. O conflito entre Direitos Humanos, Cultura e Religião sob a perspectiva do estupro contra mulheres no Brasil. *Revista de Direito em debate*.

Disponível em:

<https://www.revistas.unijui.edu.br/index.php/revistadireit oemdebate/article/view/6922>. Acesso em: 6 Ago. 2021.

GLEE, Em busca da fama. (Temporada 1, 2, 3, 4, 5 e 6). Direção: Ryan Murphy, Brad Falchuk, Ian Brennan. Produção: Ryan Murphy, Brad Falchuk, Ian Brennan. Nova York: Fox Broadcasting Company, 2009 a 2015.

HOOKS, Bell. *O feminismo é para todo mundo: políticas arrebatadoras*. Tradução: Ana Luiza Libânio. 3ª Edição. Rio de Janeiro: Rosa dos Tempos, 2019.

LOURO, Guacira Lopes. *Gênero, sexualidade e educação. Uma perspectiva pós-estruturalista*. 6ª Edição. Rio de Janeiro: Vozes, 1997.

MACHADO, Maristela da Fontoura. *Direito e relações de gênero no Brasil: do patriarcado ao Estado Democrático de Direito*. 2009. 189 fls. Dissertação (Mestrado em Direito e Multiculturalismo) – Universidade Regional Integrada do Alto Uruguai e das Missões, Santo Ângelo, 2009.

MADERS, Angelita M; ANGELIN, Rosângela. *Violência de gênero contra mulheres em sociedades plurais: uma análise da Lei Maria da Penha ao longo de seu decênio de vigência no Brasil*. *Revistas RJLB*. Disponível em: https://www.cidp.pt/revistas/rjlb/2017/5/2017_05_0167_0202.pdf. Acesso em: 28 Jul. 2021.

MELO, Talita Graziela Reis; SOBREIRA, Maura Vanessa Silva. *Identidade de gênero e orientação sexual: perspectivas literárias*, 2018. *Temas em saúde*. Disponível em:

<https://temasemsaude.com/wp-content/uploads/2018/09/18321.pdf>. Acesso em: 10 Jul. 2021.

MUSSKOPF, André S. *Uma brecha no armário: propostas para uma teologia gay*. São Leopoldo/RS. Ed. 3. Fonte Editorial Ltda, 2015.

RASSY, Gabriela. *Frida Kahlo: bissexualidade e o casamento tumultuado com Diego Riveira*. 2021. Disponível em: <https://www.hypeness.com.br/2021/03/frida-kahlo-bissexualidade-e-o-casamento-tumultuado-com-diego-rivera/>. Acesso em: 07 Set. 2021.

REYNOLDS, Margaret. Safo, a poeta de Lesbos cuja visão sobre amor e sexo atravessou 2600 anos. 2019. *BBC News Brasil*. Disponível em: <https://www.bbc.com/portuguese/geral-47955780>. Acesso em: 20 Jul. 2021.

SOARES, Jully. *Lesbianidade: uma forma de resistência*, 2013. *Blogueiras feministas*. Disponível em: <https://blogueirasfeministas.com/2013/08/28/lesbianidade-e-uma-forma-de-resistencia/>. Acesso em: 4 Jul. 2021.

TOLENTINO, Juliana Gonçalves; BATISTA, Nicole Faria. *Gênero, sexualidade e decolonialidade: reflexões a partir de uma perspectiva lésbica*, 2017. *Revista Três Pontos*. Disponível em: <https://periodicos.ufmg.br/index.php/revistatrespontos/article/view/15229>. Acesso em: 13 Jun. 2021.

VEIGA, Edilson. Quem foi Felipa de Sousa, processada por lesbianismo pela inquisição e hoje ícone do movimento LGBT, 2020. *BBC News Brasil*. Disponível em:

<https://www.bbc.com/portuguese/geral-53190229>.

Acesso em: 20 Set 2021.

WOODS, Rebecca. A fascinante vida de Anne Lister, a 'primeira lésbica moderna', 2019. *BBC News Brasil*.

Disponível em: <https://www.bbc.com/portuguese/geral-48260917>. Acesso em: 20 Set. 2021.

**INTERNET E O RENASCIMENTO DO PARTO:
A IMPORTÂNCIA DAS MÍDIAS SOCIAIS
PARA O ENCORAJAMENTO DO
PROTAGONISMO DA MULHER NO
PROCESSO DE PARTURIÇÃO E PARA A
EFETIVAÇÃO DOS DIREITOS DA
PERSONALIDADE DA PARTURIENTE⁴⁷**

Luana Maíra de Moura Almeida⁴⁸

Geovana Maciel da Fonseca⁴⁹

⁴⁷ Esta pesquisa de Iniciação Científica está vinculada ao Projeto de Pesquisa “Direitos da Personalidade na Atualidade”, coordenado pela Prof^a Ms. Luana Maíra de Moura Almeida, a qual também é autora desse trabalho. O projeto é vinculado ao Curso de Graduação em Direito da Universidade Regional Integrada do Alto Uruguai e das Missões (URI), campus de Santo Ângelo.

⁴⁸ Professora Mestre em Direito pela Universidade Regional Integrada do Alto Uruguai e das Missões (URI), campus de Santo Ângelo. Coordenadora do Projeto de Pesquisa “Direitos da Personalidade na Atualidade”, vinculado ao Curso de Graduação em Direito da Universidade Regional Integrada do Alto Uruguai e das Missões (URI), campus de Santo Ângelo. E-mail: luana.mmalmeyda@san.uri.br

⁴⁹ Acadêmica do 5^o Semestre do Curso de Graduação em Direito da Universidade Regional Integrada do Alto Uruguai e das Missões (URI), campus de Santo Ângelo e bolsista do Projeto de Pesquisa “Direitos da Personalidade na Atualidade”, vinculado ao Curso de Graduação em Direito da Universidade Regional Integrada do Alto Uruguai e das Missões (URI), campus de Santo Ângelo, coordenado pela Prof. Ms. Luana Maíra Moura de Almeida. E-mail: geovanafonseca@aluno.santoangelo.uri.br

CONSIDERAÇÕES INICIAIS

A internet pode ser considerada como um valioso recurso na propagação de informações. No entanto, por diversas vezes, essa ferramenta que muito tem a oferecer, pode se tornar um mecanismo de violação dos direitos fundamentais, ou seja, ao mesmo momento que a tecnologia e comunicação incentivam maiores debates e trocas de ideias, vivências e experiências, abrem também cenários em que são comuns os atentados à vida particular de diversos usuários ou usuárias. Assim, os entornos que envolvem direitos e garantias se moldam de diferentes maneiras com as características de uma sociedade que, cada vez mais, está inserida no ambiente virtual multidimensional.

Nesse contexto, é notável que as mulheres, devido a sociedade machista e patriarcal na qual estão inseridas, são as maiores vítimas dessas intervenções em suas vidas particulares, privacidade e intimidade, frente a avanços tecnológicos. É possível perceber que, além de todas as formas de violência sofridas, ataques virtuais se disseminam amplamente, sendo as mulheres, mais uma vez, vitimadas por essas violações de direitos, apenas por serem mulheres. Não obstante, a internet, unida às redes sociais que expandem a comunicação, tem se mostrado um espaço de auxílio para a troca de experiências entre e em favor das mulheres. Mais recentemente, inclusive, esse espaço tem sido ocupado em proveito de mulheres gestantes e parturientes.

Nessa perspectiva, o estudo busca investigar de que maneira a internet, juntamente com as mídias sociais, colaboram para um maior processo de encorajamento ao protagonismo da mulher e para a reivindicação de autonomia do seu próprio corpo no momento do parto. Para isso, apresenta-se a seguinte problemática: como a internet pode ser eficiente para que a mulher receba apoio e consiga munir-se de informações acerca da gestação e, de mesmo modo, para que possa reconhecer a importância de que os seus direitos da personalidade, que asseguram a proteção da autonomia da vontade e integridade física e psíquica, sejam respeitados? Nesse viés, o enfrentamento da problemática é realizado por meio de uma metodologia bibliográfica, método de abordagem hipotético-dedutivo e técnica de pesquisa indireta. Com isso, torna-se possível bem evidenciar a relevância social da internet associada às questões que envolvem o gestar da vida e a parturição.

O trabalho divide-se em três momentos. Primeiramente são procedidas considerações acerca do parto ao longo da história da humanidade, refletindo sobre os reflexos do patriarcado e da medicalização do parto no processo de apropriação dos corpos das mulheres. Em um segundo momento é realizada análise dos direitos fundamentais e da personalidade da mulher parturiente no Brasil e como ocorre a sua violação para, por fim, se debruçar com maior propriedade sobre o papel (e a importância) da internet e das redes sociais no sentido de incentivar maiores debates para o protagonismo da mulher no momento do parto.

BREVE RETOMADA SOBRE A PARTURIÇÃO AO LONGO DA HISTÓRIA

O nascer é um acontecimento natural na história da humanidade, que se molda de diferentes maneiras pelas culturas ao redor do mundo. Por muito tempo, tradicionalmente, o parto e seus cuidados, no geral, envolviam um ritual realizado por parteiras também designadas de “comadres”. As mulheres exerciam o protagonismo no processo de parturição, contribuindo para que outras mulheres pudessem dar à luz. Não havia um processo médico em torno do nascimento. Dessa maneira, sabe-se que “a assistência durante o parto cabia em grande medida a outras mulheres” e, em todo o mundo, foram as mulheres designadas na função de “ajudar uma amiga, vizinha ou parente durante o trabalho de parto.” (KITZINGER, 1978, p. 96-97). Durante séculos, pouquíssimas vezes os homens eram chamados para realizar intervenções mais abruptamente, o que normalmente ocorria quando as parteiras encontravam problemas para retirar o feto. Assim, os cirurgiões-parteiros, ou cirurgiões-barbeiros, intercediam sem muita eficácia, quando a mãe já estava sem vida. Quando dessas intervenções, não raras vezes se priorizada a vida do feto em detrimento da vida da mulher.

Até o final do século XVII, após a criação do fórceps, por Peter Chamberlen, que servia para acoplar a cabeça do recém-nascido e puxá-lo para fora, os homens não eram encontrados nos cuidados de parto dos fetos com vida. Não era responsabilidade dos

cirurgiões-parteiros atender a mãe e ao bebê, pois o parto e nascimento pertenciam às mulheres. Rosa Domingues aponta que o interesse dos homens pelos casos em que os partos eram mais complicados começou a surgir no século XVI e no século XVII, período em que o fórceps ficou conhecido. (DOMINGUES, 2002, p. 68-69).

Todavia, deve-se compreender que esse domínio masculino não foi de fácil execução. Muitas mulheres ainda relutavam em permitir que homens realizassem esse procedimento, já manifestando alguma resistência.

Nas sociedades tradicionais, apenas no século XIX que ocorreu uma transformação do parto e do nascimento. Até esse momento, tal processo pertencia, em grande maioria, ainda às mulheres. Pode-se dizer que a gestação demorou até ser considerada como um assunto de relevância para a medicina e, de mesmo modo, outros assuntos e problemas relacionados à intimidade da mulher. Os obstetras tentaram promover alterações nos entornos dos nascimentos, de modo que ocorram inúmeras transformações da assistência ao parto, que passaram “a incentivar para que este fosse atendido no ambiente hospitalar, onde eles tinham autonomia e, assim, podiam controlá-lo.” (PONTES, 2014. p. 71-80; 72).

Os médicos, enquanto passaram a dominar esse ambiente, lidavam com a situação de uma maneira totalmente intervencionista, apropriando-se dos corpos das mulheres que estavam em condição de vulnerabilidade. Segundo Federici, nos séculos XVI e

XVII, as comadres e parteiras foram veemente perseguidas em razão de supostas violações de normas reprodutivas:

Com a marginalização das parteiras, começou um processo pelo qual as mulheres perderam o controle que haviam exercido sobre a procriação, sendo reduzidas a um papel passivo no parto, enquanto os médicos homens passaram a ser considerados como “aqueles que realmente davam vida” (como nos sonhos alquimistas dos magos renascentistas). Com essa mudança, também teve início o predomínio de uma nova prática médica que, em caso de emergência, priorizava a vida do feto em detrimento da vida da mãe. Isso contrastava com o processo de nascimento habitual que as mulheres haviam controlado. (FEDERICI, 2017, p. 177).

Também em razão desses fatos históricos, aos poucos foram sendo descartadas as possibilidades de escolhas da mulher, juntamente com a autonomia sobre o seu próprio corpo. Nessa lógica, o médico obstetra é posto como o sujeito ativo, como se viu, como aquele que “dá a vida”, se percebe, então, o impedimento de que a mulher reconheça seus sentimentos ou intimidades e exerça as suas vontades, maculando a capacidade de a mulher definir posturas ou decidir sobre qualquer intervenção.

Os avanços da tecnologia na área da saúde foram exponenciais, abrangendo a medicina obstétrica. Com esse contexto, é possível apontar uma real medicalização e padronização do parto. A medicalização consiste na negação do parto normal, impedindo de ocorrer na forma natural. Diante dessa

realidade, diversas intervenções sem premência são executadas nos corpos das mulheres, e assim, a cesárea parece ser a única alternativa sem dor, acarretando em uma padronização. E essas condições apontam para uma total opressão e domínio dos corpos das mulheres, a sua intimidade e o desejo de como parir o bebê não é exercido mais pelo protagonismo feminino, mas sim por médicos que decidem sobre questões cruciais a saúde da mulher e do bebê.

Sobre a dor no processo de parturição, inclusive, Cassilda Rodrigáñez Bustos, reflete que “o parto com dor faz parte da maternidade patriarcal, da farsa sobre a qual diz Saú, da falsa mãe que nos apresentam como a mãe verdadeira.” Segundo a autora, “A verdadeira maternidade não é escravidão, nem carga nem doença, mas uma opção prazerosa de desenvolvimento de nossa sexualidade e de nossas vidas.” O medo, as incertezas, e a própria dor no processo de parturição seriam resultado da opressão à sexualidade feminina e dominação de seus corpos, de tal modo que toda a violência praticada contra os corpos das mulheres acaba por se transformar em “violência contra as criaturas, quando, disciplinadas para servir exclusivamente a complacência falocrática [...]. Sem esquecer que a violência do parto é também a violência do nascimento com dor.” (BUSTOS, 2020, p. 37).

Nesse meio, se dissemina a ideia de que o parto cesáreo é o mais seguro e benéfico para a mulher-mãe e, também, para o bebê. Há uma idealização de que a cesárea é uma forma mais

controlada e sem riscos, o médico acaba, de mesmo modo, por reproduzir essa ideia. Samara Gomes et al. apontam que as mulheres têm a expectativa de um parto seguro, que é associada a tranquilidade de realizar uma cesariana, assim, complementam:

A padronização do processo parturitivo é uma condição estruturante da modernidade tardia que iguala pessoas e situações em condições de desigualdade econômica, social e cultural. Produz-se, portanto, uma necessidade de consumo condicionada por interesses profissionais que culmina em uma identificação por parte de uma parcela da população feminina. A cesariana acaba sendo consequência de uma medicalização cultural e social. [...] instituindo uma via de saber-poder. (GOMES et al., 2018, p. 2746).

É possível apontar que o saber-poder, que se apropriou dos conhecimentos do parto, está intrinsecamente ligado com a ideia de dominação dos corpos das mulheres na sociedade patriarcal. A liberdade de dispor sobre seu próprio corpo, em um momento tão crucial da vida humana, é uma ameaça nociva a todas as gestantes que se encontram nessa situação de violação.

Em verdade, percebe-se que “Não se trata apenas de acabar com a dor desnecessária do parto que, como diz Leboyer, não satisfaz a nenhum deus. Trata-se de acabar com a violência interiorizada que tenta inibir nossa sexualidade e nossa capacidade orgástica desde a infância [...]” O que se percebe é a perpetuação de uma “violência interiorizada da negação

de nossos corpos e de nossas vidas.” (MELANDRI apud BUSTOS, 2020, p. 37).

No século XX a medicalização do parto e da sua assistência cresceu de forma exponencial. Não se pode negar, contudo, que muitos desses avanços contribuíram significativamente para a saúde da mulher e do bebê. No entanto, esse desenvolvimento da medicina obstétrica ignorou completamente a cultura e práticas que visavam deixar as mulheres mais confortáveis nesse momento delicado. Essa cultura intervencionista colocou as mulheres em um ambiente como se todas elas estivessem vivendo a mesma experiência, ignorando completamente os traços sociais e psicológicos, que são individuais, de cada gestante. Diante disso, “A mulher é vista – e muitas vezes se percebe – como incapaz de transformar seu corpo em instrumento ativo do processo.” (BIO, 2015, p. 61).

Somado a isso, tem-se que ainda que algumas mulheres tenham acesso a um processo de parturição mais natural, a assistência ao parto no Brasil ainda é deveras intervencionista. Isso decorre da ausência de parteiras profissionais nos serviços de saúde, da crescente medicalização dos setores de saúde em geral e do uso liberal de medicamentos e procedimentos, diante do que “uma mulher dificilmente vai sair de um parto sem ter sofrido uma série de intervenções sobre um processo que poderia ser totalmente natural.” (BALZANO, 2019, p. 18-19).

Como desenvolve Paula Curi e Júlia Baptista não se pode pensar na medicalização do parto somente com a “imposição da obstetrícia por partos cesáreos ou

mesmo por partos vaginais com intervenções médicas diversas" (CURI; BAPTISTA, 2018, p. 124), mas trata-se também de toda uma relação de gênero que atravessa essas práticas, como a violência institucional, que emana da instituição médica obstetrícia, juntamente com o saber-poder, que torna o parto somente um ato médico e de homens.

Nas maternidades, as mulheres, sem muitas opções, são submetidas às normas hospitalares, acompanhadas do treinamento de profissionais médicos que foram baseados em uma aprendizagem intervencionista, a qual não se discute sobre os perigos e benefícios de cada via de nascimento, mas sim impõe as formas que bem entenderem, sem respeitar, muitas vezes, os desejos da parturiente que, sequer teve acesso às informações adequadas, o que, por si só, já lhe proporcionaria maior liberdade de escolha.

Dessa maneira, é notável que as questões emocionais eram deixadas de lado e vistas sem relevância alguma. Segundo Barbara Rothman, nos anos 50, surgiu um movimento nos EUA reivindicando o parto normal. (ROTHMAN, 1991). Um dos marcos desse movimento em prol das mulheres foi a publicação da obra de Grantly Dick-Read, chamada "Natural Childbirth", esse autor era um "médico inglês que após assistir ao parto de uma mulher que recusou a medicação analgésica e apresentou um parto calmo e tranquilo, observou que esta situação se repetia com outras parturientes." Assim, ele formulou a ideia de que a cultura era responsável por influenciar as mulheres e impor que o parto era um momento doloroso. Diante

disso, o medo e a ansiedade as levam à tensão, que se manifesta de forma psicofísica, proporcionando a dor física. (DOMINGUES, 2002, p. 71).

Na perspectiva latino-americana, Lucia Nicida destaca que mesmo com o movimento em favor do parto natural, a saúde pública no Brasil ainda enfrenta empecilhos para que as melhorias alcancem as gestantes e os profissionais de envolvidos no procedimento.

Para analisar o quadro assistencial brasileiro, foi realizada, entre 2011 e 2012, a pesquisa “Nascer no Brasil: Inquérito Nacional sobre Parto e Nascimento”, sob a coordenação da Fundação Oswaldo Cruz. Entre os resultados relativos às intervenções obstétricas no trabalho de parto e no parto, a pesquisa apontou, por exemplo, um uso de episiotomia de 56,1% entre as mulheres que participaram do estudo, número que sobe para quase 75% quando consideradas as primíparas. Taxas distantes do que vem sendo recomendado pela OMS, que seria em torno de 10% e 30% (LEAL et al., 2014). (NICIDA, 2018, p. 1148-1149).

Assim, pode-se perceber que não há um embasamento teórico, comprovação pela própria ciência médica ou instituições de saúde que possam afirmar o método da cesariana como o mais seguro e sem riscos. O modelo médico da obstetria é fundamentado na visão das gestantes que sofrem para darem a luz aos seus bebês, consideram a ansiedade e o medo como fatores de risco e que para controlá-los é necessário o uso de analgésicos, porém, tais condições podem ser considerados enquanto naturais, devido ao

momento único e sensível que a parturiente está enfrentando. Assim, o ambiente hospitalar, mesmo que em determinadas situações possa oferecer condições mais adequadas para a gestante e o bebê, pode se tornar um fator de intervenções e sofrimentos desnecessários.

DIREITOS PERSONALÍSSIMOS DA PARTURIENTE NO BRASIL

Protegendo todas essas questões existenciais que envolvem a integridade física e psicológica das mulheres, bem como seus corpos e a autonomia sobre eles, o ordenamento jurídico brasileiro consagra uma série de direitos fundamentais, tidos como aqueles que protegem a dignidade da pessoa humana e encontram guarida nos textos das constituições. Dentre esses direitos fundamentais, que realizam o fundamento da República Federativa do Brasil previsto no art. 1º, inciso III da Constituição Federal de 1988, estão os direitos da personalidade, direitos que são personalíssimos. (BRASIL, 1988).

Os direitos da personalidade, fundamentados em seu papel essencial na proteção plena da personalidade, se apresentam como vias para a efetivação da dignidade humana. Maria Helena Diniz aborda esses direitos na perspectiva de que são os direitos da “pessoa de defender o que lhe é próprio, como a vida, a identidade, a liberdade, a imagem, a privacidade, a honra etc. É o direito subjetivo [...] de

exigir um comportamento negativo de todos.” (DINIZ, 2012, p. 135 – 136).

Nesse sentido, importa reconhecer que

Embora os direitos fundamentais sejam sempre direitos atribuídos à pessoa humana (ressalvada a controvérsia sobre a atribuição de direitos subjetivos à natureza não humana), corresponde ao entendimento dominante que, embora muitos direitos fundamentais sejam direitos de personalidade, nem todos os direitos fundamentais são direitos de personalidade, como é o caso, entre outros, da propriedade, da proteção dos direitos adquiridos, da garantia da razoável duração do processo. (SARLET; MARINONI; MITIDIERO, 2021, p. 194).

Os direitos da personalidade, portanto, amparam conteúdos de índole existencial, não patrimonial. Envolvem, desse modo, profunda e especialmente questões atinentes à autonomia, que se apresenta enquanto um componente indispensável da dignidade da pessoa humana. Importa, assim, asseverar que esse elemento da dignidade humana “corresponde à faculdade do indivíduo de fazer e implementar escolhas concernentes à sua própria vida. Ela expressa a autodeterminação individual e resulta do reconhecimento do ser humano como um agente moral, capaz de decidir o que é bom ou ruim para si, e com o direito de seguir a sua decisão.” (SARMENTO, 2016, p. 140).

Segundo Daniel Sarmento, no âmbito privado, a autonomia implica que a pessoa tenha a capacidade de refletir sobre seus desejos e aspirações, de modo que possa decidir sobre as vontades que irá, ou não,

realizar, ou que projetos serão priorizados. Ou seja, “A autonomia envolve, portanto, a capacidade de atuar como agente moral, fazendo escolhas existenciais”, isso porque ainda que envolva questões de índole patrimonial, “sua proteção mais reforçada se dá no plano das decisões de cunho existencial.” (SARMENTO, 2016, p. 140-142).

Por tudo isso, entende-se que os direitos da personalidade são a “especificação analítica da cláusula geral de tutela da personalidade”, bem como um mecanismo que amplia o rol de direitos fundamentais. Desse modo tem-se que o ser humano, em uma perspectiva civil-constitucional, merece proteção integral (TEPEDINO; OLIVA, 2021, p. 176), de tal modo que “afirmar que a pessoa humana ocupa posição de centralidade no ordenamento significa que o direito fez uma opção para que esta se realize de acordo com seu projeto de vida, com os valores que elegeram mais relevantes para a condução da sua vida.” (TEIXEIRA, 2018, p. 79).

Os direitos da personalidade não encontravam previsão no Código Civil de 1916. Foram contemplados, contudo no art. 5º, inciso X da Constituição Cidadã de 1988, que reza que “X - são invioláveis a intimidade, a vida privada, a honra e a imagem das pessoas, assegurado o direito a indenização pelo dano material ou moral decorrente de sua violação; [...]” (BRASIL, 1988). Esses direitos foram, ainda, inseridos no Código Civil de 2002, que se mostrou uma codificação mais preocupada com a pessoa humana e seu pleno desenvolvimento, em consonância com os valores

constitucionalmente eleitos, entre os artigos 11 e 21. Suas disposições, além de contemplarem diversas características desses direitos, trazem a especificação de alguns dos direitos da personalidade, tais como a vida, a integridade física, a honra, a imagem e o direito ao nome.

O rol apresentado no Código Civil e Constituição Federal, contudo, não é exaustivo e não contempla a ampla gama de direitos protegendo a personalidade. Relacionado ao tema aqui proposto, importa a inteligência do art. 15 do diploma civil que “Ninguém pode ser constrangido a submeter-se, com risco de vida, a tratamento médico ou a intervenção cirúrgica.” (BRASIL, 2002). Nesse sentido, importa asseverar que esse o artigo deve ser compreendido de forma a “garantir autonomia do paciente e, por conseguinte, o consentimento informado. A leitura a *contrario sensu* no sentido de que, inexistindo risco de vida, qualquer pessoa pode ser constrangida a se submeter a tratamento médico, é inadmissível, pois contrária à disciplina que rege a relação médico-paciente.” (TEPEDINO; OLIVA, 2021, p. 158). No que concerne ao momento da parturição, tem-se que “*Todos os procedimentos podem ser úteis em situações específicas, mas nenhum deles aumenta a segurança do parto quando aplicado em todas as mulheres.*” (BALZANO, 2019, p. 19).

Mas não é apenas na Constituição Federal e no Código Civil que esses direitos encontram amparo e proteção legal. Os direitos fundamentais e da personalidade encontram ampla previsão no

ordenamento jurídico, protegendo, inclusive, a gestante, parturiente e o bebê, tendo em vista a sua característica da generalidade, pela qual “esses direitos são naturalmente concedidos a todos, pelo simples fato de estar vivo, ou pelo só fato de ser.” (TEPEDINO; OLIVA, 2021, p. 152). Estão previstos, inclusive no Estatuto da Criança e do Adolescente quando, a título ilustrativo apresenta que

Art. 8^o É assegurado a todas as mulheres o acesso aos programas e às políticas de saúde da mulher e de planejamento reprodutivo e, às gestantes, nutrição adequada, atenção humanizada à gravidez, ao parto e ao puerpério e atendimento pré-natal, perinatal e pós-natal integral no âmbito do Sistema Único de Saúde. [...]

§ 8^o A gestante tem direito a acompanhamento saudável durante toda a gestação e a parto natural cuidadoso, estabelecendo-se a aplicação de cesariana e outras intervenções cirúrgicas por motivos médicos. (BRASIL, 1990).

Dessa maneira, não se pode negar que os direitos personalíssimos se estendem para a proteção das escolhas da parturiente, bem como da própria proteção de sua vida. O consentimento envolve os direitos da personalidade, bem como a autodeterminação para praticar a autonomia da existência da personalidade humana.

MOVIMENTOS FEMINISTAS EM PROL DO PROTAGONISMO DA MULHER NO MOMENTO DO PARTO E A MATERNIDADE NAS REDES SOCIAIS

As discussões acerca da humanização do parto, buscando maior efetivação dos direitos da personalidade da gestante e parturiente, tomaram diferentes concepções dentro dos movimentos de união e luta em prol das mulheres. As pautas feministas apresentaram essa discussão, envolvendo os temas como "sexualidade, maternidade, medicalização do corpo feminino e aborto" que foram, e ainda são, constantes dentro do movimento feminista. (GONÇALVES, 2014, p. 42).

Quando se reflete acerca da história das mulheres, contudo, é necessário reconhecer que elas perpassam por “processos significativos de mudanças identitárias” e isso envolve as relações de poder oriundas de dominação masculina. Dessa maneira, mesmo com as diferenças culturais de cada sociedade “as mulheres protagonizaram situações de resistência contra a opressão vivenciada, buscando fissuras na estrutura social existente para encontrarem espaços de dignidade e firmarem direitos de cidadania.” (ANGELIN; HAHN, 2019, p. 75).

Rosângela Angelin e Noli Hahn (2019) ainda desenvolvem que, ao se tratar das identidades das mulheres, o patriarcado impõe que o natural é entendido como a ideia de características biológicas, bem como menstruar, engravidar, ser mãe, amamentar e entrar na menopausa, e que tais características são

da natureza e as mulheres precisam seguir as leis dela. Sobre isso, importa ponderar que, apesar de não ser possível negar que os corpos de homens e mulheres são diferentes em questões biológicas, impõe-se um problema quando tais diferenças causam desigualdade, construindo opressões culturais que visam rebaixar a mulher a ideia de submissão e impedir sua livre autonomia.

É possível apontar que houve três ondas, ou fases, do feminismo, que se ligam entre si. Dessa maneira, Céli Pinto (2010) contribui que no decorrer da história ocidental sempre tiveram mulheres que lutavam com a condição de opressão, na busca por liberdade, para que pudesse ser conquistada uma real equidade de direitos e oportunidades entre mulheres e homens. Porém, muitas vezes, muitas dessas mulheres acabavam pagando com suas próprias vidas. Acerca da primeira onda do feminismo, complementa:

Mas a chamada primeira onda do feminismo aconteceu a partir das últimas décadas do século XIX, quando as mulheres, primeiro na Inglaterra, organizaram-se para lutar por seus direitos, sendo que o primeiro deles que se popularizou foi o direito ao voto. As sufragetes, como ficaram conhecidas, promoveram grandes manifestações em Londres, foram presas várias vezes, fizeram greves de fome. (PINTO, 2010, p. 15).

No Brasil, a primeira onda do movimento feminista também lutou para a emancipação da mulher e pelo direito ao voto. Sendo assim, pode-se identificar que muitas “conquistas políticas, sociais e culturais da

trajetória das mulheres nas últimas quatro décadas estão muito relacionadas ao movimento feminista”, pois foram as mulheres, indo as ruas e ocupando espaços, antes reservados apenas aos homens, que foi possível reivindicar seus direitos essenciais, entrelaçados com sua autonomia. (GONÇALVES, 2014, p. 43).

A segunda onda pode ser identificada a partir dos anos 60 e 70, rapidamente se espalhando pelo mundo todo. Foi nesse período que questões envolvendo a vida privada começaram a surgir, como o corpo da mulher, o seu próprio prazer e, também, a maternidade. Não que esses temas não fossem debatidos na primeira onda, o foco, todavia, era por direitos coletivos e da vida pública. “As feministas da segunda onda ampliaram o campo de ação da justiça para incluir assuntos anteriormente privados como sexualidade, serviço doméstico, reprodução 46 e violência contra as mulheres.” (FRASER, 2009, p.18 apud GONÇALVES, 2014, p. 45-46).

Foi, ainda, na segunda fase do movimento feminista que começaram a surgir centros de encontros e debates entre as mulheres para tratar de temas como direitos reprodutivos e sexualidade. Pode-se afirmar, que nessa época as mulheres começaram a se questionar sobre seus destinos e vontades, incluindo a gestação. Georgiane Vásquez apresenta que o movimento feminista questionou a construção do sentimento materno, que era imposto a todas as mulheres, por meio das instituições religiosas e políticas da sociedade. Assim, é notável que “ao se defrontar ou mesmo ao questionar a ideia de maternidade como

elemento definidor da condição de feminilidade, o movimento feminista estava tocando em ‘algo sagrado’ (VÁSQUEZ, 2014, p.167). Vásquez, ainda, pontua:

se percebe que a maternidade foi bem normatizada historicamente, primeiro pela moral religiosa e depois pelo cientificismo clínico. Desta forma a experiência da maternidade pode ser analisada como um conjunto diversificado de práticas e representações que moldam a qualidade de ser mãe e mulher. Considero que a compreensão histórica da maternidade além de ser um ponto crucial para o avanço do debate da área de história das mulheres, também se mostra fundamental para a compreensão da dinâmica do gênero no trabalho de romper com a eternização das estruturas sociais. Contudo, a experiência da maternidade nos foi elaborada pelos campos religioso e médico de forma a-histórica, pois era de tal forma articulada a ideia de que se tratava de um fenômeno vinculado à “essência do ser mulher” e, desta forma, era considerado como condição natural de feminilidade. (VÁSQUEZ, 2014, p. 174).

O feminismo em sua segunda onda apropriou-se da função da maternidade, sendo essa onda um marco que centrava sua atenção na mulher-mãe e politizando questões da vida particular das mulheres, tendo em vista que “o privado é político”.

Por fim, a terceira onda do feminismo iniciou na década de 1980, com temas relacionados à vivência das mulheres pretas, pobres, LGBTs, latinas, etc. ganharam foco. Essa fase focou sua luta nas singularidades de cada mulher, apresentando a ideia de que as experiências das mulheres não podem ser

entendidas de forma universal, pois cada uma, em sua subjetividade, sofria opressões de maneiras diferentes, levando em conta os pilares de raça, classe e gênero.

Ao se identificar tais opressões, é nesse meio que o movimento feminista “produz sua própria reflexão crítica, sua própria teoria” (PINTO, 2009, p. 15), o que impulsionou milhares de mulheres a lutarem contra a sociedade que dominava os seus corpos. As questões levantadas pelas mulheres, em todas as ondas que o movimento feminista perpassou, foram essenciais para a conquista do empoderamento feminino. Com isso, temas como maternidade e humanização do parto podem ser debatidos abertamente na sociedade contemporânea.

Nesse sentido, a internet pode ser vista como um mecanismo que expandiu as formas de propagação desses assuntos. É evidente um verdadeiro canal de comunicação entre as gestantes e parturientes que se formou no mundo digitalizado. Essa realidade está inserida naquilo que se tem designado enquanto “Cibercultura”, enquanto a “organização ou reconfiguração do espaço e/ou da sociedade permeada pelos aparatos tecnológicos.” Disso se depreende, ainda, que essa nova forma de organização social reflete de modo a fazer com que a informação desempenhe um papel de relevância não apenas para a produção de riquezas, mas também para o bem-estar e qualidade de vida das pessoas. (LAKATOS; MARCONI, 2019, p. 297; 299)

Apesar disso, e do fato de a internet ampliar a interação social com a difusão de variados conteúdos, a

Cibercultura traz muitas preocupações, dentre as quais pode ser citada a violação direitos fundamentais e da personalidade. Como se viu, a Constituição Federal consagra em seu art. 5º, inciso X a inviolabilidade de intimidade, da vida privada, bem como da honra e da imagem das pessoas. (BRASIL, 1988). Assim, é possível perceber essas diversas formas de violações, que vão desde comentários ofensivos feitos no anonimato até compartilhamento sem consentimento de imagens, ferem o que está posto na Carta Magna brasileira. Importa referir, contudo, que

A princípio, direitos fundamentais podem ser postos em risco por quaisquer formas e meios de comunicação tão logo um subsistema social autônomo comece a desenvolver suas próprias dinâmicas expansivas. Nos dias de hoje, isso remete principalmente às tendências expansivas da economia, da tecnologia, da medicina e (de particular relevância para o tempo presente) do mundo digital. Como fenômeno parcial no interior da sociedade, o poder social constitui apenas uma das fontes de ameaça aos direitos fundamentais. (TEUBNER, 2021, p. 28).

Não obstante, as mulheres tentam reverter esse cenário de violações de direitos, na busca por emancipação e empoderamento, a internet tem se mostrado como uma grande aliada da luta de milhares de pessoas, tendo em vista que é “um instrumento que incentiva o pensamento crítico promovendo posicionamentos que influenciam tanto a vida pessoal quanto em sociedade.” (USA; ARAÚJO, 2018, p. 4).

Nesse contexto, necessário asseverar que processo de maternidade transforma, significativamente, a vida de uma mulher. Torna-se um enfileiramento de momentos de incertezas e inseguranças com relação ao seu corpo e a nova vida que carrega em seu ventre.

A internet se desenvolveu como uma forma de relação entre os seres humanos, o compartilhamento de ideias ocorre nesse meio, de forma veloz. Nas redes sociais, nesse momento, em que a futura mãe, ao buscar redes de apoio e coletividade sobre a maternidade, pode desenvolver sua autoconfiança e se desprender das falácias acerca da parturição, criadas pela sociedade machista e patriarcal, as quais são, muitas vezes, inexistentes. As mães, diversas vezes sozinhas, sem apoio e não sabendo em qual papel se encaixar nessa caminhada de reconhecer sua própria maternidade, encontram, nas redes sociais, um amparo de mulheres com vivências reais sobre os ditames da gestação - ou gestações, ou profissionais variados, melhor habilitados em parto humanizado, tido como aquele em que “a mulher é respeitada em suas escolhas, devendo ser acompanhada por um profissional que tenha um trabalho baseado em evidências científicas.” (BALZANO, 2019, p. 148). Essa estrutura, ainda que virtual, as auxilia a melhor conhecer e entender o processo de gestar e de parturição, tendo em vista a diversidade que cerca o nascer.

Tudo isso é de suma importância, pois é a mulher “quem, de fato, deve assumir o comando,

tomando as decisões e fazendo suas escolhas. Para que possa fazer tudo isso de forma segura, deve ser informado sobre as características de cada tipo de parto, suas vantagens e desvantagens.” (BALZANO, 2019, p. 148).

A internet, assim, torna-se um espaço acessível de propagação de informações também concernentes aos direitos da parturiente, tendo em vista que, ainda são pouco debatidos e divulgados, como o direito a acompanhante, trazido pela Lei nº 11.108 de 07 de abril de 2005, que inseriu o art. 19-J na Lei nº 8.080/1990, com o seguinte teor: “Art. 19-J. Os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde - SUS, da rede própria ou conveniada, ficam obrigados a permitir a presença, junto à parturiente, de 1 (um) acompanhante durante todo o período de trabalho de parto, parto e pós-parto imediato. [...]” (BRASIL, 2005).

Essa, contudo, é uma das muitas informações que são alcançadas pela rede mundial de computadores às gestantes e parturientes, atingindo mulheres de todas as partes do Brasil e do mundo. Informações com relação a direitos, mas também com relação aos processos de nascer, como por exemplo, os benefícios do parto natural e as situações em que uma cesárea se faz mesmo necessária, a fim de bem poder exercer o direito de escolha.

Além da propagação de informações, serviços são ofertados na rede mundial de computadores, como cursos relacionados à amamentação, serviços de doulas on-line, acompanhamento pediátrico do sono do bebê e afins, tendo, então, através da internet, a

possibilidade de alcançar mulheres com pouca estrutura em suas localidades.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Com o estudo, a fim de responder a problemática apresentada nas considerações iniciais, tornou-se possível constatar a relevância social da internet nos meios de comunicação entre gestantes e profissionais da saúde, que se une à luta das mulheres pela autonomia sobre seus corpos, em especial das gestantes e parturientes pela emancipação no momento do parto.

É notável como a caminhada das mulheres para a humanização do parto perpassou diversos impasses, com barreiras impostas pela sociedade machista e patriarcal, bem como pelo sistema médico intervencionista e cesarista. A violência sofrida após a invasão dos homens nos espaços antes ocupados por mulheres fez com que a parturição não tivesse o foco no bem-estar da mulher ou em maneiras de deixá-la confortável, mas para reforçar o domínio dos médicos obstetras sobre as mulheres.

Conclui-se que os meios virtuais exercem um papel fundamental nesse encorajamento das gestantes. A partir dos canais de comunicação as parturientes podem buscar informações, baseadas em estudos e evidências científicas, do mesmo modo que em vivências de outras mães. Essa perspectiva reforça o entendimento de que o reconhecimento dos direitos da personalidade é indispensável para a proteção da

gestante e da parturiente, com a proteção de sua própria vida, autonomia, direito sobre os seus corpos e a sua dignidade humana. Desse modo, é notável como as mulheres buscam sua emancipação, juntamente com o renascimento do parto, para que possam humanizar, novamente, o ato de dar à luz.

REFERÊNCIAS

ANGELIN, Rosângela; HAHN, Noli Bernardo. *Movimentos Feministas e a vida das mulheres: (re) construindo possibilidades emancipatórias*. Curitiba: CRV, 2019.

BALZANO, Cristina. O parto é da mulher!: guia de preparação para um parto feliz. Ilustrações de Anne Pires. 1. ed. Belo Horizonte: Editora Gutenberg, 2019.

BIO, Eliane. O corpo no trabalho de parto: o resgate do processo natural do nascimento. São Paulo: Summus Editorial, 2015.

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Presidência da República. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em 22 de abril de 2021.

BRASIL. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Presidência da República. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm. Acesso em 22 de abril de 2021.

BRASIL. Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002. Institui o Código Civil. Presidência da República. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/110406compilada.htm. Acesso em 22 de abril de 2021.

BUSTOS, Casilda Rodríguez. Pariremos com prazer. Tradução de Carolina Caires Coelho. Belo Horizonte: Editora Luas, 2020.

CURI, Paula Land; BAPTISTA, Júlia Gonçalves Barreto. A medicalização do corpo de mulher e a violência obstétrica. *ECOS - Estudos Contemporâneos da Subjetividade*, Ano 8, Volume 1, 2018.

DOMINGUES, Rosa Maria Soares Madeira. *Acompanhantes familiares na assistência ao parto normal: a experiência da Maternidade Leila Diniz*. 2002. 180 f. Tese (Doutorado em Saúde Pública) - Escola Nacional de Saúde Pública, Fundação Oswaldo Cruz, Rio de Janeiro, 2002.

FEDERICI, Sílvia. O calibã e a bruxa: mulheres, corpo e acumulação primitiva. Tradução: coletivo Sycorax. São Paulo: Elefante, 2017.

GOMES, Samara Calixto, et al. Renascimento do parto: reflexões sobre a medicalização da atenção obstétrica no Brasil - Rebirth of childbirth: reflections on medicalization of the Brazilian obstetric care. *Revista Brasileira de Enfermagem*. [Internet]. 2018. Disponível

em: https://www.scielo.br/pdf/reben/v71n5/pt_0034-7167-reben-71-05-2594.pdf. Acesso em: 8 nov. 2020.

GONÇALVES, Aline de Oliveira. *Da internet às ruas: a Marcha do Parto em Casa*. / Aline de Oliveira Gonçalves. - Curitiba, 2014. 190 f.

KITZINGER, Sheila. *Mães – um estudo antropológico da maternidade*. Portugal: Ed. Presença, 1978.

LAKATOS, Eva Maria; MARCONI, Marina de Andrade. *Sociologia geral*. 8. ed. - São Paulo: Atlas, 2019.

NICIDA, Lucia Regina de Azevedo. *A medicalização do parto no Brasil a partir do estudo de manuais de obstetrícia*. Hist. cienc. saude-Manguinhos [online], 2018, p.1147-1154.

ROTHMAN, Barbara Katz. *In Labor: Women and power in the birthplace*. Londres: W.W. Norton & Company, 1991.

SOUSA, Delles de Lean Rodrigues de; ARAÚJO, Jéssica Aparecida Lima. *Feminismo contemporâneo: as mídias sociais como ferramentas de resistência*. 2018.

PINTO, Céli Regina Jardim. *Feminismo, História e Poder*. Rev. Sociol. Polit., Curitiba, v. 18, n. 36, jun. 2010. Disponível em: https://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0104-44782010000200003&lng=pt&nrm=iso. Acesso em: 12 nov. 2020.

PONTES, Monise Gleyce de Araujo.; LIMA, Gigliola Marcos Bernardo de; FEITOSA, Izayana Pereira; TRIGUEIRO, Janaína Von Söhsten. Parto Nosso de Cada Dia: um olhar sobre as transformações e perspectivas da assistência. *Revista de Ciências da Saúde Nova Esperança*, v. 12, n. 1, 15 jun. 2014. p. 71 - 80.

SARLET, Ingo Wolfgang; MARINONI, Luiz Guilherme; MITIDIERO, Daniel. Curso de Direito Constitucional. 10. ed. São Paulo: Saraiva Educação, 2021.

SARMENTO, Daniel. Dignidade da pessoa humana: conteúdo, trajetórias e metodologia. 2. ed. Belo Horizonte: Fórum, 2016.

TEIXEIRA, Ana Carolina Brochado. Autonomia Existencial. *Revista Brasileira de Direito Civil – RBDCivil* I. Belo Horizonte, v. 16, p. 75-104, abr./jun. 2018.

TEPEDINO, Gustavo; OLIVA, Milena Donato. Teoria Geral do Direito Civil (Fundamentos do Direito Civil). 2. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2021.

TEUBNER, Gunther. Eficácia horizontal dos direitos fundamentais na Internet: uma controvérsia jurídica sobre a Constituição digital. In: MENDES, Laura Schertel; ALVES, Sérgio Garcia; DONEDA, Danilo [Coords.]. *Internet e regulação*. São Paulo: Saraiva Educação, 2021.

VÁSQUEZ, Georgiane. Maternidade e Feminismo: notas sobre uma relação plural. *Revista Trilhas da História*. Três Lagoas, v.3, nº6 jan-jun, 2014. p.167-18.

O GOLPE DE 2016: UMA ANÁLISE DA VIOLÊNCIA SEXISTA E MISÓGINA PRATICADA CONTRA A EX-PRESIDENTA DILMA ROUSSEFF NO BRASIL

*Fagner Fernandes Stasiaki*⁵⁰
*Gabrielle Scola Dutra*⁵¹

⁵⁰ Mestrando no Programa de Pós-graduação em Desenvolvimento e Políticas Públicas (UFFS), campus de Cerro Largo. Bacharel em Direito pela Universidade Regional Integrada do Alto Uruguai e das Missões (URI). Vinculado ao Projeto de Extensão: “Multiculturalismo: Direitos Humanos e Cidadania”; ao Projeto de Extensão: “Fridas Missioneiras: Diversidade e Direitos Humanos na contemporaneidade por meio das Artes Cênicas; ao Projeto de Extensão: o Lugar dos corpos das Mulheres na Sociedade: uma abordagem do corpo e da defesa pessoal; bem como ao Grupo de Estudos: vozes (dis)sonantes: estudos em torno do pensamento bakhtiniano. E-mail: fagnerfstasiaki@aluno.santoangelo.uri.br

⁵¹ Doutoranda em Direitos Humanos pela Universidade Regional do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul – UNIJUÍ com Bolsa da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES). Mestre em Direitos Especiais pela Universidade Regional Integrada do Alto Uruguai e das Missões – URI, campus Santo Ângelo. Especialista em Filosofia na Contemporaneidade pela URI. Pós-graduanda em Direito Penal e Processual prático contemporâneo pela Universidade de Santa Cruz do Sul - UNISC. Membro do grupo de pesquisa: “Biopolítica e Direitos Humanos”, cadastrado no CNPQ e vinculado ao Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Direitos Humanos, Mestrado e Doutorado da UNIJUÍ. Membro do grupo de pesquisa: “Tutela dos Direitos e sua efetividade”, cadastrado no CNPQ e vinculado ao Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Direito, Mestrado e Doutorado da URI. Advogada. E-mail: gabriellescoladutra@gmail.com

CONSIDERAÇÕES INICIAIS

A presente pesquisa visa a abordar a trajetória da ex-Presidenta Dilma Rousseff durante o processo de impeachment (golpe) em 2016, e destacar o patriarcalismo de que a presidenta foi vítima, um sistema cultural ainda muito presente na sociedade brasileira. O discurso hegemônico tomou conta do país e aqueles que lutavam pela democracia, foram perseguidos com discursos de ódio, se tornando quase que um estado de “caça às bruxas”. Atento a esse contexto, o artigo possui como objetivo compreender a operacionalização do sistema patriarcal que se disseminou pelo tecido social, mais especificamente, no cenário político brasileiro, discursos misóginos e sexistas empregados contra uma mulher que ocupava o mais alto cargo do Poder Executivo, desencadeando, assim, o golpe.

A desigualdade de gênero é um fenômeno histórico e tem ocasionado o silenciamento das mulheres no decorrer da história, bem como o golpe articulado no Brasil que representou um avanço no patriarcalismo e na violência contra as mulheres na política. A partir disso, a temática é perspectivada pelo seguinte questionamento: a partir do golpe de 2016, é possível perceber a dinâmica da violência numa dimensão sexista e misógina contra a ex-presidenta Dilma Rousseff? Por meio de tal questionamento, constata-se que existe a necessidade de incorporar a perspectiva feminista no arranjo social brasileiro em prol da ascensão de um Estado Democrático de Direito e da

efetivação dos direitos humanos das mulheres. Logo, o artigo será dividido em três subtítulos: o primeiro versará sobre um golpe articulado por homens e sobre os discursos autoritários, misóginos e machistas proferidos à presidenta Dilma. No segundo e o terceiro subtítulo será feita uma análise de duas capas de revistas. A primeira capa é da revista *IstoÉ*: “*As explosões nervosas da Presidente*”, uma capa sensacionalista que distorceu o real sentido da foto usada na presente capa; a segunda capa analisada é a da revista *Época*: “*A solidão de Dilma*”, a qual alude a ideia que a mulher necessita de uma figura masculina para ser feliz. Os discursos, tal e qual as duas capas, tentavam enfatizar a fragilidade feminina e a ideia de que, para as mulheres, não cabe o papel na política, por ser um lugar predominantemente masculino.

Nessa conjuntura, a sociedade foi construída em cima da ordem patriarcal tornando a vida das mulheres mais difícil, mas uma luta por direitos mais constante. A ideia perpetuada de que as mulheres não devem ocupar espaços públicos está evidenciado no cenário político quando se empreende uma análise nos discursos em que se justificava o golpe contra a ex-presidenta Dilma Rousseff. A pobreza da linguagem utilizada durante esse processo se verifica com os adesivos colados nos carros. Uma caricatura ridicularizando Dilma com as pernas abertas, uma imagem pérfida, era a democracia se tornando uma brincadeira de mau gosto, um verdadeiro filme de terror.

Diante disso, um processo sem crime fazia da Constituição Federal de 1988 apenas mais um livro

esquecido na estante. Os governos petistas foram importantes para o aumento das políticas públicas e a redução da exclusão social no Brasil. O golpe violento contra a ex-presidenta Dilma Rousseff também violentava os direitos de outras mulheres que alcançaram o mínimo de dignidade, durante os 12 anos dos governos de Lula e Dilma. Logo, o “A explosões nervosas da presidente” e “A solidão de Dilma”, além dos discursos, podem ser denominadas como as regras no sistema patriarcal, porque isso foi a autossustentação do poder masculino. Logo, o tema justifica-se, pois, possui um conteúdo social e jurídico e será abordado pelo método hipotético-dedutivo, instruída por uma análise bibliográfica.

A LÓGICA PATRIARCAL: UM GOLPE ARTICULADO POR HOMENS

O patriarcado mostrou a sua face mais obscura, refletindo os tempos obscuros que se aproximavam no Brasil. A lógica patriarcal num golpe articulado por homens. A violência contra uma mulher em todos os âmbitos do tecido social tentava deslegitimar Dilma Rousseff, que havia sido eleita com 54 milhões de votos. Aécio Neves, enquanto oposição, e um dos maiores responsáveis pelo golpe, prometeu em seu primeiro discurso, após a sua derrota nas urnas, uma oposição “incansável e intransigente”, insinuando que não deixaria a presidente governar, ele não aceitaria perder as eleições daquele ano para uma mulher. (OLIVEIRA, 2014). Diante desse discurso, é interessante analisar os sinônimos de “intransigente”.

Segundo o dicionário de língua portuguesa, seria o mesmo que uma oposição irreduzível, autoritária, ferrenha, severa, etc. Nesse contexto, pode-se dizer que no discurso do Senador já havia resquícios fascistas, o que para Adorno nada mais é que a personalidade autoritária, como alguém que é intolerante, é o empobrecimento psicológico do sujeito como característica das mais relevantes e lamentáveis ocasionadas pelo fascismo na sociedade burguesa, bem como a retirada de direitos e o genocídio que o Brasil enfrentaria mais adiante. (ADORNO apud BUENO, 2017). Logo, o Brasil seria não só induzido pela retórica e pelo discurso de um líder fascista, mas também pelas tendências prévias da falta de autorreflexão e da ignorância, ou seja, o golpe contra a Dilma antecedeu tudo o que as massas precisavam ter.

Mais tarde, no Congresso Nacional, os discursos para a votação envergonhariam o Brasil internacionalmente. Homens e mulheres que, simplesmente, ignoraram a soberania do povo brasileiro em nome da família, de Deus e pelo fim da corrupção. Segundo Holanda, em meio a esse processo está a “cordialidade”, para o autor a *cordialidade* é oposta a civilidade, pois enquanto esta se relaciona com a impessoalidade da vida pública, aquela se relaciona a um fundamento puramente emotivo característico das relações familiares, se pautando, assim, em aspectos sentimentais e afetivos relacionados à família patriarcal. (HOLANDA, apud WERMUTH; NIELSSON, 2017). Essa leitura ficou evidente na abertura do impeachment, dentre outras, a fala do Deputado Jair Messias Bolsonaro - PSC, quando refere: “nesse dia de glória

para o povo brasileiro, tem um nome que entrará para a história nessa data, pela forma como conduziu os trabalhos da casa, **parabéns Presidente Eduardo Cunha!**".⁵² [...] **pela família** e pela inocência das crianças em sala de aula que o PT nunca teve! [...] **Pela memória do Coronel Carlos Alberto Brilhante Ustra, o pavor de Dilma Rousseff** [...] por um Brasil acima de tudo e por Deus acima de todos, o meu voto é sim".⁵³ (Grifou-se).

Observa-se que esse discurso emblemático e sem ética proferido pelo parlamentar é de um conservadorismo político sem precedentes, entrecruzado com o fundamentalismo religioso. As suas manifestações de ódio, incitando a violência sempre são justificadas com a palavra "Deus", e isso se faz presente em quase todos os discursos. É interessante perceber que a extrema-direita no Brasil formou o seu líder a partir desses discursos em espaços públicos e por meio da violência, mesmo que simbólica, mas como

⁵² Eduardo Cunha, enquanto Presidente da Câmara dos Deputados e líder do golpe, foi parabenizado pela maioria dos parlamentares pela forma que conduzia o processo de impeachment. É interessante observar a contradição do discurso daqueles que se manifestavam contra a corrupção. Dias após o golpe, o mesmo foi preso acusado de receber propina. Hoje cumpre prisão domiciliar por causa da pandemia do coronavírus. Para mais informações está disponível em: <http://g1.globo.com/pr/parana/noticia/2016/10/juiz-federal-sergio-moro-determina-prisao-de-eduardo-cunha.html>. Acesso em: 05 Set. 2021.

⁵³ Vídeo com o voto do Parlamentar pode ser encontrado em: <https://www.youtube.com/watch?v=h3VoCM91gu4>. Acesso em 02 Set. 2021.

uma estratégia de afirmação nesse sentido. É perceptível que o parlamentar concorda com tais atitudes ao defender a tortura e diminuir as mulheres, colocando-as em uma posição inferior a de ser humano, como um mero objeto sexual. (FRIGO; DALMOLIN, 2017).

Além disso, as expressões “pela minha família” e “Deus” são arcaicas, antidemocráticas, pautadas por práticas antirrepublicanas do mesmo modo que patrimonialistas, isso tem sido um desafio para o Estado Democrático de Direito. Essa escolha patrimonial no decorrer da história não permitiu uma ética voltada para o interesse público e coletivo, como também não contribuiu para que essa ideia se difundisse no âmbito da administração pública. Com isso, o poder público se tornou, conforme Wermuth e Nielsson, um verdadeiro “cada um por si, e o Estado por todos”. Para ficar mais simples, o público e o privado se confundem, inclusive nos discursos, uma vez que é de praxe no Brasil a troca de favores e os apadrinhamentos em troca de cargos públicos em todos os âmbitos dos governos. (WERMUTH; NIELSSON, 2017, p. 52).

Ademais, o Deputado Lucas Vergilio - SD – GO, também estampa essa cariz: “**pela minha filha que vai nascer, pela minha sobrinha Helena**, pelo futuro de todas as crianças e jovens do nosso país [...] em especial por todo povo goiano, eu voto sim! Viva o Brasil!”⁵⁴ (Grifou-se). Observa-se que os discursos só

⁵⁴ Vídeo com o voto do Parlamentar pode ser encontrado em: <https://www.youtube.com/watch?v=cQkh2it018o>. Acesso em: 02 Set. 2021

mudam a ordem, pois a maioria é pela “família” e pelo “fim da corrupção” com um cunho mais pessoal do que processual e com práticas personalistas voltada somente para os interesses privados, ao contrário de uma execução impessoal da administração pública, como deveria ser. Holanda, nesse sentido, aduz que “O Estado não é uma ampliação do círculo familiar e, ainda menos, uma integração de certos agrupamentos, de certas vontades particularistas, de que a família é o melhor exemplo” (HOLANDA, 2012, p.45).

É notório que, por meio dos discursos, é possível perceber a lógica do patriarcado, e a reprodução desses, durante a votação na Câmara dos Deputados, é o mais perfeito exemplo do machismo impregnado e um reflexo da sociedade na qual se vive hoje. Tiburi, refere que a alienação é o termo perfeito para definir também o delírio, pois o alienado é aquele retirado da sociedade em função da sua incapacidade mental. Para os donos do poder é interessante manter o povo longe e desinteressado. Embora ganhem com a alienação do povo, são sujeitos que apenas reproduzem e se aproveitam desses discursos machistas, são incapazes da autorreflexão e ao alienar também são sujeitos alienados, no sentido de que são incapazes de elaborar e entender o próprio discurso, perpetuando dessa maneira, a cultura patriarcal. (TIBURI, 2019).

No que tange ao discurso patriarcal, já na condição de Presidente, Michel Temer, no dia 8 de março de 2017, dia das mulheres, destacou o papel da mulher nas atividades domésticas expondo que “[...] tenho absoluta convicção, até por formação familiar e

por estar ao lado da Marcela, o quanto a mulher faz pela casa, o quanto faz pelo lar, o que faz pelos filhos e portanto, se a sociedade de alguma maneira vai bem quando os filhos crescem, é porque tiveram uma adequada educação e formação em suas casas, e seguramente isso quem faz não é o homem, isso quem faz é a mulher. Na economia, também, a mulher tem uma grande participação, ninguém mais é capaz de indicar os desajustes, por exemplo, de preços em supermercados do que a mulher, né!? Ninguém é capaz de melhor detectar as eventuais flutuações econômicas do que a mulher pelo orçamento doméstico maior ou menor [...]”⁵⁵. De tal forma, o Presidente sem votos reproduz o estereótipo do papel de gênero, jogando toda a responsabilidade da casa para a mulher, isentando o homem de suas responsabilidades, inclusive da educação dos filhos. Esse discurso, baseado no senso comum, diz muito sobre a sociedade patriarcal em que se vive hoje. Para muitas mulheres, o patriarcado ainda é o natural das coisas, pois esse sistema se estruturou por meio das práticas e discursos hegemônicos que ecoaram no tempo. O discurso é uma arma dependendo da posição social, sejam homens, sejam mulheres, ainda que vítimas desse sistema ou conivente a ele, não podem abrir mão dos privilégios e, com isso, usam do sistema de dominação para reger a vida das mulheres e seus corpos. A ex-presidenta Dilma, foi vítima de todo tipo de violência simbólica

⁵⁵ Vídeo com o discurso do Presidente ilegítimo Michel Temer, no dia da mulher, pode ser encontrado em: <https://www.youtube.com/watch?v=s8YbfTWMJhU>. Acesso em 02 Set. 2021.

durante esse processo, homens e mulheres que usurparam do poder e da democracia passaram por cima da soberania popular para destituir uma presidenta legitimamente eleita.

O vice-presidente, Michel Temer, fez um papel de covarde, num cenário político deturpado pelo ridículo, com um efeito de uma política estupefaciente, numa era de espetáculos, o golpista Michel Temer se tornou uma vergonha alheia, e a gente só sente vergonha alheia quando, ele mesmo, não conseguiu sentir vergonha. Na sua covardia, em meados de 2015, num complexo processo político que levou ao afastamento da Presidenta Dilma Rousseff, Michel Temer escreveu-lhe uma carta que ocupou por dias as redes sociais e o campo da mídia. Ele se colocava nessa carta como um vice-presidente abandonado, como um homem desrespeitado em seu lugar, a população diante disso o tratou como ridículo, mas sabia-se que havia todo um jogo para colocá-lo em cena como uma alternativa, uma vez que as eleições de 2018 se aproximavam. Para o povo, o ridículo era a “choramingação” do velho homem, o que foi tratado pelos veículos de informação apenas como uma ofensa, aquela carta era apenas angústias de um “homem decente”. Uma carta que também significou um rompimento e o distanciamento dele e de seu grupo do governo. (TIBURI, 2018).

Quem foi para a rua se manifestar contra a Presidenta Dilma esqueceu quem era o seu vice, e, após o golpe, a questão veio à tona nas mídias e nas redes sociais, pois quem pediu a saída da Dilma não queria responsabilizar-se pelos atos de um governo ilegítimo que,

no primeiro ano de mandato, retirou direitos do povo brasileiro, aprovou a PEC 55 (ou PEC 241) do corte de gastos, retirando a verba da saúde e da educação por 20 anos, também, aprovou a reforma trabalhista e tomou decisões durante seus dois anos de mandato sem apoio popular e sem votos, governava somente e apenas para uma elite. A reforma trabalhista não atingiu somente trabalhador, mas aquele pequeno empresário que aderiu a ideia de que “se tirarmos a Dilma, melhora”, entretanto não melhorou, muitos desses pequenos e médios empresários tiveram que fechar suas portas.

Dessa maneira, o golpe não era contra a Dilma, mas sim contra o povo brasileiro. A presidenta saiu do governo porque não cedeu as chantagens do Presidente corrupto do Congresso Nacional, Eduardo Cunha, mas também, porque Aécio Neves não aceitou perder as eleições de 2014 para uma mulher. Em 2021, cinco anos depois do golpe, a ex-presidenta foi absolvida pela história⁵⁶ enquanto vê seus algozes afundados em corrupção, deixando aparente a farsa sexista que foi esse processo e que não passou de um “acordo nacional”.⁵⁷ Considerando essas questões, é importante

⁵⁶ Dilma é absolvida pela história. De quatro anos para cá, Dilma foi inocentada das acusações de corrupção na Petrobras, não foi responsabilizada pelo suposto desrespeito à lei orçamentária e à lei de improbidade administrativa, que embasava o pedido de *impeachment*. Para mais informações está disponível em: <https://pt.org.br/4-anos-a-historia-absolve-dilma-e-revela-seus-algozes-afundados-em-corrupcao/>. Acesso em 05 Set. 2021.

⁵⁷ “A solução mais fácil era botar o Michel”. Os principais trechos do áudio de Romero Juca. Disponível em: https://brasil.elpais.com/brasil/2016/05/24/politica/1464058275_603687.html. Acesso em 06 Set. 2021.

refletir sobre as eleições de 2018, após um golpe misógino, é oportuno notar que as únicas mulheres a participar dos debates como cabeça de chapa foram a ex-Senadora Marina Silva do partido Rede Sustentabilidade e Vera Lúcia do PSTU, ambas mulher negras e vinculadas a partidos de esquerda, outras candidaturas, optaram por mulheres na condição de vice, inclusive de partidos de esquerda, o que se pode concluir que o machismo não é um “privilégio” somente dos partidos de direita ou da extrema direita. (SILVA, 2019).

Essa lógica patriarcal não necessariamente é reproduzida somente por homens, também fomenta a guerra entre homens e mulheres, entre as próprias mulheres e entre os próprios homens. Pode-se pensar o patriarcado como uma estrutura em que homens e mulheres pensam, sentem e agem enquanto seres humanos, mas conforme a estrutura patriarcal necessita e exige. Além disso, o patriarcado foi projetado e criado nas relações de homem-mulher na qual se vivem relações de subordinações e de dominação como se fosse algo natural na sociedade, mas o patriarcado não é um sistema exclusivo das relações entre homem-mulher, ele se dá também, entre homem-homem e entre mulher-mulher. (MACHADO, 2009).

Nesse contexto, é impossível pensar que o patriarcado dará espaço ao feminismo, da mesma forma se pode pensar que o patriarcado, também não dará espaço para as mulheres. (TIBURI, 2018, p. 59). Para compreender esse processo, é necessário entender a premissa principal que o sustenta, a superioridade masculina. Essa superioridade que perpassa a ideia que a mulher é inferior ao homem não é recente, vem de uma

cultura que se perpetuou no decorrer da história da humanidade. Esse sistema imperou por meio de uma massiva campanha judicial, realizada pela Igreja e pela classe dominante contra as mulheres da população rural. Tal campanha teve apoio do Estado e dos protestantes, pois a ideia de que Jesus era homem, tornava as mulheres sem credibilidade e tudo o que as mulheres tentavam realizar por conta própria era considerada uma imoralidade. (ANGELIN, 2012).

Para Saffioti, o patriarcado nada mais é do que um conjunto de relações sociais, na qual as relações entre os homens possuem uma hierarquia, o que pode se chamar também de poder sobre as mulheres, que os habilita controlar as mulheres, ou seja, um sistema que tem como finalidade a opressão das mulheres. (SAFFIOTI, apud MACHADO, 2009). Diante disso, o sistema reflete a sociedade em que se vive, uma vez que o lugar das mulheres na sociedade é limitado, o patriarcado atribuiu às mulheres lugares. Alguns permitidos, porém, bem controlados, além de outros proibidos. Quer dizer, as relações de gênero, ainda pressupõem que o órgão sexual determina sua função social na sociedade, atribuindo à mulher, ainda hoje, embora terem avançado significativamente na conquista de direitos, lugares secundários e quando ocupam espaços de poder, ainda, são bem controladas, na política, certamente é um desses lugares. (MENDES; VAZ, 2015).

Seguidamente, as discussões de gênero nesse sistema conduzem à submissão da mulher e a superioridade do homem, por isso, é crucial e imprescindível rechaçar toda e qualquer manifestação de violência implementada pela cultura patriarcal. Por isso,

com um olhar mais atento sobre a violência sobre os corpos das mulheres, é necessário buscar (re)estabelecer os vínculos amistosos da sociedade nas relações de gênero, percorrendo caminhos ainda não percorridos no reconhecimento das identidades e das singularidades. (GIMENEZ; DUTRA; ANGELIN, 2019, p. 08).

Em síntese, a luta das mulheres no decorrer dos tempos sempre foi de resistência. Salienta-se, ainda, que em todos os períodos da história foram identificados movimentos de resistência. A igreja católica reduziu as mulheres a meros servos da Igreja, empregadas da família e objeto sexual do marido e quem se recusasse a esse papel era uma bruxa, logo merecia ser queimada. Com a ex-presidenta Dilma não foi diferente. Após não aceitar as chantagens de Eduardo Cunha, foi lançada na “fogueira”, foi destituída do cargo de Presidenta, por não ceder as chantagens de um homem corrupto. A condução do processo de impeachment foi por aqueles que não tinham moral para tanto, mas que tinham o poder. Era uma oligarquia. O “acordo nacional” não permitia a presença da presidenta naquele espaço masculinista. Os espaços públicos, tal como na política, sempre foram dominados por homens, as mulheres quando chegavam lá eram bem controladas ou não tinham o poder de decisão.

ISTOÉMACHISMO:⁵⁸ “AS EXPLOSÕES NERVOSAS DA PRESIDENTE”

Falar da manipulação das imagens é falar de formas estéticas. Em 2015, duas imagens causaram confusão nas redes sociais. Distintas capas de revista tinham como destaque a foto da ex-presidenta Dilma. A forma como usaram as imagens dela precisa ser analisada. Tratam-se de imagens manipuladas pelos meios digitais, mas as duas capas têm algo em comum. A primeira imagem, trata-se de uma fotografia já conhecida, tirada durante a comemoração de um gol por ocasião de uma partida de futebol na última copa do mundo, reproduzida pela revista e distorcida, fato que foi, imediatamente, desmascarada pelo público. O desespero e a desonestidade de tal revista são compreensíveis, pois hoje a mesma revista perde terreno para outras formas melhores, mais honestas e até mesmo mais saudáveis no que se entende por jornalismo. Nesse mesmo contexto, se “discute a questão da responsabilidade ética do artista. Entretanto, suas reflexões podem estender-se a toda manifestação humana que tenha por objetivo a comunicação social.” (PUZZO; LACERDA, 2015, p 207).

É fato que a imagem pública tem relação intrínseca com a política, uma vez que estes personagens buscam constantemente a visibilidade e aprovação pública. Mas, também, é fato que muitas mulheres na política já passaram por esse tipo de manipulação, tal como Cristina

⁵⁸ Este subtítulo faz alusão ao artigo de Tiburi (2016).

Kirchner, Angela Merkel, Michelle Obama, Manuela Dávila e entre outras importantes figuras no cenário político mundial. Para a filósofa Marcia Tiburi, “várias dessas figuras são objeto de uma espécie de bullying machista, ao qual se dá o nome de gaslighting bullying. É, nesse caso, um nome estrangeiro simpático, virou uma marca de fantasia entre nós, para ocultar as mais perversas humilhações. (TIBURI, 2018, p.120).



Fonte: Site DCM (2016)⁵⁹

Sendo assim, é possível conceder a esse tipo de imagem, por meio das teorias Bakhtinianas, uma leitura e um significado mais amplo para que se possa evidenciar o seu valor semântico em seu potencial discursivo. É possível dizer, a partir disso, que a imagem é uma

⁵⁹ Capa da Revista *IstoÉ* disponível em: <https://www.diariodocentrodomundo.com.br/wp-content/uploads/2016/04/istoe.jpg>. Acesso em 03 Set. 2021.

reprodução de uma série de outras imagens materializadas ou ainda latentes na cabeça dos sujeitos, formada por uma rede discursiva com referências semânticas de muitas espécies. Seguindo os ensinamentos Bakhtinianos, os autores Castro e Wakim refletem que “o enunciado nunca é apenas um reflexo, uma expressão de algo já existente fora dele, dado e acabado. Ele sempre cria algo que não existia antes dele, absolutamente novo e singular e que ainda por cima tem relação com o valor [...]”. (BAKHTIN apud CASTRO; WAKIM, 2014, p. 109).

Portanto, segundo Bakhtin, e pela ótica do que se trata aqui, é possível afirmar que os discursos vindos da imagem, independente da linguagem pela qual foi gerada, representam tipos de propostas, bem como intersecções de ideias. As ideias expostas na capa da revista supramencionada referente a ex-presidenta Dilma nos remetem a pensar os estereótipos de gênero e as características que são atribuídas ao feminino diferentemente do sujeito masculino. Ou seja, se houve esses intercâmbios semânticos, é porque também houve respostas, uma vez que o pensamento do leitor se encontrou com o pensamento do outro. A forma como as mulheres são representadas nesse contexto é perceptível, a violência simbólica contra essas figuras que têm suas imagens distorcidas por esse tipo de revista que, por meio da promoção do ódio, tenta se promover no mercado e contentar seus patrocinadores. (BAKHTIN apud CASTRO; WAKIM, 2014).

Assim, a imagem distorcida da ex-presidenta Dilma, na capa da revista em questão, não traz apenas

o reflexo de uma sociedade patriarcal, mas o caráter jornalístico de uma revista que caiu no ridículo e foi desmascarada pelo público nessa época, pela sua forma desonesta de fazer jornalismo. Mas é inegável que ela apenas reproduziu a estrutura de um jornalismo machista e misógino, bem como dos seus sujeitos, enquanto parte desse comportamento que violenta mulheres diariamente e rebaixa o feminino ao que há de negativo.

ÉPOCA ULTRAPASSADA: “A SOLIDÃO DE DILMA”

A capa da Revista *Época*, de abril de 2016, em sua edição nº 931, retrata uma forma de linguagem que também violenta as mulheres. Nessa edição, o título “A solidão de Dilma”, ultrapassa os limites do bom senso, visto que a imagem da Dilma está relacionada à mulher que é estigmatizada por ser só ou por estar desamparada, pressupondo a necessidade da figura masculina para que uma mulher seja completa. Para a revista, os sujeitos do sexo masculino dariam significado a ela. Dessa maneira, a análise da capa da revista *Época* trata-se de uma imagem que a leitura vai muito além do que está exposto ali. O impeachment em letras vermelhas acima da cabeça da presidenta perpassa a ideia de que não existe mais volta. A foto da presidenta em postura ereta, à esquerda da imagem e com um olhar distante para a sua direita nos faz pensar que naquele momento o futuro do país já estava decidido. Dilma se encontra na parte mais escura da capa, onde dá a ideia de que a esquerda já havia sido superada, da mesma maneira que transparece sua solidão como mulher e como governo.



Fonte: Site Revista *Época*⁶⁰

Feita análise dessa capa sensacionalista, o filósofo Bakhtin conforme já citado anteriormente faz uma importante observação ao dizer que é possível observar outras perspectivas, uma vez que o signo é ideológico, porém a manipulação da sua totalidade mostra algo que não existia antes dele. Com isso, quando se cria uma composição comunicativa, cria-se novas significações das quais devem se manter em um aspecto ético do que se

⁶⁰ Capa da Revista *Época* disponível em: <https://epoca.oglobo.globo.com/tempo/noticia/2016/04/solidao-de-dilma-rousseff.html>. Acesso em 03 Set. 2021.

pretende comunicar. Assim, algumas representações se tornam tendenciosas e inverossímeis, uma vez que essa deveria ser feita de maneira responsável. (PUZZO; LACERDA, 2015).

É crucial levar em consideração o fato de que a capa escolhida em uma revista é de grande relevância no que diz respeito a ideia do que essa revista quer vender. É possível perceber a escolha de uma narrativa que enfatiza a fragilidade ao invés de enfatizar a sua firmeza e resistência durante o processo. Em vista disso, os valores sociais estão empregados na construção da capa, já que se trata de um imaginário popular moldado por instituições, sejam elas públicas, sejam privadas também vítimas do machismo estruturado na sociedade contemporânea, em que a mulher somente sai deste estado de “solidão” ou só consegue concretizar sua felicidade com uma figura masculina ao seu lado. Nesse sentido, Butler escreve que

Como na dialética existencial da misoginia, trata-se de mais um exemplo em que a razão e a mente são associadas com a masculinidade e a ação, ao passo que o corpo e a natureza são considerados como a facticidade muda do feminino, à espera de significação a partir de um sujeito masculino oposto. (BUTLER, 2003, p. 66).

No fim, a presente capa possui um cunho ideológico que visa rebaixar o feminino no sentido de que Dilma, por ser mulher, não conseguiria governar o país. Sendo assim, tais evidências, presentes no conteúdo da capa, tentavam desestabilizar a presidenta que em todos os momentos foi firme e resistente em suas convicções. Logo, enfatizar a fragilidade feminina denota uma ideia de

que as mulheres não cabem ao papel político, principalmente ao do mais alto cargo do Poder Executivo, ou que elas, sem uma figura masculina, não conseguem cumprir com um papel tão importante no país ou até mesmo ser feliz. Em meio a uma crise política e econômica, o golpe não resolveu os problemas do Brasil, pelo contrário, Michel Temer por ser um Presidente sem votos e com um governo composto por homens, colocou em prática pautas neoliberais, e mais adiante, o país aderiu pautas fascistas e retrógradas.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ao introduzir o golpe de 2016 articulado e decidido por homens, foi possível observar a retórica durante o percurso desse processo violento contra a ex-presidenta Dilma Rousseff. Os discursos fascistas de quem tinha interesse por trás da saída de Dilma, também não estavam preocupados com o Estado Democrático de Direito, pois usurpavam a democracia com um processo fraudulento. Naquele ano, desenhava-se o futuro obscurantista que o Brasil enfrentaria mais à frente. O impeachment sem base legal e fundamentado no bordão “pela minha família, por Deus e pelo fim da corrupção” dava alusão de que a corrupção no Brasil chegava ao fim. O golpista Michel Temer, seria o “salvador da pátria”. O mesmo “crime” que destituiu a Presidenta Dilma, dois dias depois do golpe, teve sua Lei revogada por Temer, em outros termos, ficava a partir daquele instante permitido o crime de pedaladas fiscais.

A partir disso, os discursos foram mudando no decorrer do tempo, e Dilma longe do governo e isenta de qualquer responsabilidade, bem como aqueles que não apoiaram o golpe, puderam perceber essa drástica mudança que ocorria nos discursos de acordo com os interesses. O preço da gasolina continua a subir, desde Michel Temer até o (des)governo Bolsonaro os valores só aumentam, tendo ainda o salário mínimo abaixo da inflação, mas a violência — adesivos de Dilma com as pernas abertas sendo “penetrada” com a bomba de gasolina — só deu certo com a ex-presidenta Dilma. Atualmente, os mesmos que apoiaram o golpe, comemoram o valor de R\$ 7,00 na gasolina e exaltam um genocida negacionista.

Nesse viés, a temática é perspectivada pelo seguinte questionamento: a partir do golpe de 2016, é possível perceber a dinâmica da violência numa dimensão sexista e misógina contra a ex-presidenta Dilma Rousseff? Visto que, existe a necessidade de incorporar a perspectiva feminista no arranjo social brasileiro em prol da ascensão de um Estado Democrático de Direito e da efetivação dos direitos humanos das mulheres, a resposta para tal indagação diante da análise feita nessa pesquisa, dá-se pela estrutura patriarcalista que ainda impera, na sociedade contemporânea, reduzindo as mulheres a objetos sexuais. Os espaços de poder, tal como os espaços dentro do cenário político, corroboram a pensar que existe muito o que se caminhar para conquistar esses territórios, não somente os espaços, mas também garantir o poder de decisão dessas mulheres e de outras denominações de gênero, as quais são vítimas

da violência política que se justifica apenas como “representatividade”. “Representatividades”, em suma, sem poder de decisão.

Enfim, a visibilidade da violência sofrida pela ex-presidenta Dilma Rousseff, entre outras mulheres vítimas de diversos tipos de violência no meio político, alerta-nos a respeito da importância desse debate e do feminismo enquanto elucidação e crítica. O feminismo é uma crítica social a essa estrutura capitalista que a gente conhece como patriarcado. A luta das mulheres no decorrer da história garantiu a elas muitos lugares, desmistificando a ideia de que o lugar das mulheres é cuidando da casa, da família e dos afazeres domésticos. Logo, a violência exercida pelos homens sobre os corpos femininos comprova que eles sempre usaram da força ao invés da inteligência, já as mulheres sempre usaram a inteligência e por isso conquistaram e continuam conquistando espaços até os dias de hoje.

REFERÊNCIAS

ANGELIN, Rosângela. *A “caça às bruxas: uma interpretação feminista. Espaço acadêmico*. Disponível em: <https://espacoacademico.wordpress.com/2012/08/04/a-caca-as-bruxas-uma-interpretacao-feminista/>. Acesso em 25 Ago. 2021.

BUENO, Sinésio Ferraz. *A crítica dialética de Theodor Adorno ao fascismo: implicações no campo formativo*. Disponível em:

<https://www.redalyc.org/articulo.oa?id=84854915023>. Acesso em 28 Jan. 2021.

BUTLER, Judith. *Problemas de Gênero: Feminismo e subversão da identidade*.

Tradução: Renato Aguiar. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2003.

CASTRO, Gilberto; WAKIM, Melissa Melo. O valor dialógico da leitura de imagem: algumas reflexões para o ensino de arte a partir do pensamento bakhtiniano. *Revista Educação e Linguagens*.

Disponível em:

<http://www.fecilcam.br/revista/index.php/educacaoelinquagens/article/view/655>. Acesso em 03 Set. 2021

CÂMARA aprova prosseguimento do impeachment de Dilma. *Estadão*. Disponível em:

<https://politica.estadao.com.br/noticias/geral,camara-aprova-prosseguimento-do-impeachment-de-dilma,10000026666>. Acesso em 20 Jun. 2021.

DILMA Rousseff é a primeira mulher eleita do Brasil.

G1. 2010. Disponível em:

<http://g1.globo.com/especiais/eleicoes-2010/noticia/2010/10/dilma-rousseff-e-primeira-mulher-eleita-presidente-do-brasil.html>. Acesso em 12 Jun. 2021.

FRIGO, Diosana; DALMOLIN, Aline Roes.

Tensionamentos entre Liberdade de Expressão e discurso de ódio: Jair Bolsonaro e o impeachment de

Dilma Rousseff. Disponível em:
<http://coral.ufsm.br/congressodireito/anais/2017/1-3.pdf>.
Acesso em 01 Set. 2021.

GIMENEZ, Charlise Paula Colet; DUTRA, Gabrielle Scola; ANGELIN, Rosângela. *Marcas da cultura patriarcal na violência dos corpos femininos: Uma abordagem do Direito Fraternal por uma sociedade não (in)humana*. Disponível em:
<https://periodicos.claec.org/index.php/relacult/article/view/1435/939>. Acesso em: 30 Ago. 2021.

HOLANDA, Sérgio Buarque de. *O homem Cordial*. 1ª ed. São Paulo: Penguin Classics Companhia das Letras, 2012.

MACHADO, Maristela da Fontoura. *Direito e relações de gênero no Brasil: do patriarcado ao Estado Democrático de Direito*. 2009. 189 fls. Dissertação (Mestrado em Direito e Multiculturalismo) – Universidade Regional Integrada do Alto Uruguai e das Missões, Santo Ângelo, 2009.

MENDES, Raiana Siqueira; VAZ, Bruna Josefa de oliveira. O Movimento Feminista e a luta pelo empoderamento da mulher. *Gênero & Direito*, [S. l.], v. 4, n. 3, 2015. Disponível em:
<https://periodicos.ufpb.br/ojs2/index.php/ged/article/view/25106/14464>. Acesso em: 7 Set. 2021.

OLIVEIRA, Guilherme. Aécio Neves promete oposição "incansável e intransigente". *Senado Notícias*. Disponível

em:

<https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2014/11/05/aecio-neves-promete-oposicao-201cincansavel-e-intransigente201d>. Acesso em 01 Set. 2021.

SILVA, Salete Maria da. *Eleições 2018: o lugar das mulheres nas chapas majoritárias*. *Revista Populus*. Disponível em: http://eje.tre-ba.jus.br/pluginfile.php/13281/mod_label/intro/artigo%2011%20-%20Salete%20Maria%20da%20Silva%20-%202019-242.pdf. Acesso em 02 Set. 2021.

TIBURI, Marcia. *Delírio do Poder: Psicopoder e loucura coletiva na era da desinformação*. 1ª Edição. Rio de Janeiro – São Paulo: Editora Record. 2019.

TIBURI, Marcia. *Feminismo em comum: para todas, todes e todos*. Editora Rosa dos tempos. 7ª Edição. Rio de Janeiro-RJ. 2018.

TIBURI, Márcia. Dilma, Janaína e “Gaslighting”. *Revista Cult*, 2016. Disponível em: <http://revistacult.uol.com.br/home/2016/04/dilma-janaina-e-gaslighting>. Acesso em: 03 Set. 2021.

TIBURI, Marcia. *Ridículo Político: uma investigação sobre o risível, a manipulação da imagem e o esteticamente correto*. 4ª Edição. Rio de Janeiro: Record.

PUZZO, Miriam Bauab; LACERDA, Edmilson Arlindo. *Análise da linguagem verbo-visual de capa de revista:*

uma proposta de leitura bakhtiniana. *Caminhos em Linguística Aplicada*. Disponível em: <http://periodicos.unitau.br/ojs/index.php/caminhoslinguistica/article/view/2061/1477>. Acesso em 04 Set. 2021.

WERMUTH, Maiquel Angelo Dezordi; NIELSSON, Joice Graciele. *“Pela Minha família, por Deus e pelo fim da corrupção”*: notas sobre o patrimonialismo na política brasileira contemporânea e a falência do Estado Democrático de Direito. Disponível em: <https://revistaeletronicardfd.unibrasil.com.br/index.php/rdfd/article/view/870/498>. Acesso em 28 Ago. 2021.

ENTRE O PEITO QUE ALIMENTA E O LIVRO QUE NUTRE: UM RELATO DE EXPERIÊNCIA

Marieli Lais dos Santos Cabral⁶¹

CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Desfrutando da minha própria experiência maternal enquanto mãe de duas meninas, esposa, e estudante de mestrado, procurei fundamentar minha escrita no método etnográfico. Esse trabalho é resultado de uma vasta leitura sobre maternidade, etnografia e apoio às mães estudantes. Através dos conhecimentos aprendidos nos últimos meses de estudo, me senti instigada a relatar minhas vivências, a fim de contribuir incentivando e apoiando outras mulheres na mesma condição.

Ao refletir sobre minha história, e como me senti vulnerável nos momentos que me senti sozinha, pude perceber que o apoio dos familiares e dos amigos, me fizeram bem. Me questionei muitas vezes, como poderia oferecer apoio a mulheres mães que passam pela mesma situação.

Parir uma criança é um momento de muita alegria, porém, a mudança que esse momento traz pode ser observado, principalmente, na vida da mãe.

⁶¹ Discente do programa de pós-graduação Mestrado em Agroecologia e Desenvolvimento Rural Sustentável UFFS. E-mail: marilaiscabral@gmail.com

Com o passar dos dias o cansaço e toda a mudança, física e hormonal juntos, acabam tornando momentos estressantes, levando a problemas que precisam de atenção. Por isso a importância de ouvir e amparar uma recém mãe.

Segundo Winnicott (2000) *apud* Esteves et al (2011) a mãe deverá estar disponível no tempo e no espaço, não bastando estar fisicamente presente: ela deve estar pessoalmente bem a ponto de manter uma atitude constante durante um período de tempo, permitindo que o bebê não experimente suas ansiedades impensáveis, pois ainda não possui estrutura suficiente para elaborá-las. (ESTEVES et al., 2011, p. 80).

Dessa forma, ao se sentir apoiada e amparada, a mãe se sente novamente preparada para cuidar do bebê. Winnicott (2000) descreve esse momento como sendo *estado de preocupação materna primária* que é onde pode-se perceber o quão importante é o apoio, e que, na inexistência dele é possível perceber como vulnerável a mãe pode ficar.

Espontaneamente, como a mãe está para o bebê, o apoio externo recebido permite que a mãe se sinta despreocupada, capaz de refletir sobre seus sentimentos perante a mudança, sendo possível ficar bem, e conseqüentemente cuidar bem do seu filho. O tempo de qualidade oferecido à mãe, retorna para os cuidados do bebê de uma forma mais saudável.

Vários estudos, como Brito e Koller (1999); Rapoport e Piccinini (2006), apresentam características importantes que o apoio em momentos de mudanças, é

uma ação capaz de contribuir aliviando o estresse, diminuindo e evitando sintomas de depressão e desamparo, entre outros. Dessa forma, ao se sentir apoiada em momentos importantes, como é a maternidade, traz consequências positivas para a rotina da mãe com o bebê.

O fato de ouvir a mãe, permitindo que a mesma possa tomar um banho mais demorado, são ações que podem mudar todo o percurso do dia. “Assim, quem recebe apoio social e afetivo costuma oferecer mais apoio, formando redes de apoio para outras pessoas.” (BRITO; KOLLER, 1999, s.p.)

Diante de todos os sentimentos que passei, sempre me questioneei, de que forma eu poderia ajudar outras mulheres a passar por esse misto de sentimentos de uma forma mais tranquila. Acredito que tirar um tempo do nosso dia para ouvir o outro, é uma ação capaz de transformar ambas as partes. Sempre temos algo de bom para passar para alguém, e conseqüentemente, aprendemos juntos.

Ao vivenciar toda a nova realidade que a pandemia causou, percebo que muitas mulheres que tiveram seus bebês recentemente acabaram sentindo ainda mais essa frustração de cuidar sozinha da criança. No hospital da minha cidade (Laranjeiras do Sul- PR) durante os picos mais elevados de contaminação por Covid, às mães que ganharam seus bebês nesses períodos ficaram sozinhas no hospital tendo ajuda apenas da equipe hospitalar. Esse é um assunto que pode gerar um debate e ser discutido em outra pesquisa.

A pertinência de comentar brevemente sobre essa situação, foi um dos gatilhos que me fez refletir e me solidarizar com outras mulheres. Pensando nesses e outros fatores, me questionei como poderia estar ajudando as mulheres da sociedade próximas a mim. Então passei a usar as minhas redes sociais para chegar até elas. Sempre recebi muitas perguntas, como faço para estudar e cuidar das crianças. Enquanto respondo e conto como é a rotina de estudar depois que se tem filhos, compartilho experiências maternas únicas, e não menos importantes, criamos laços afetivos e respeitosos.

Essa ação me fez compreender com mais clareza a importância e a força que nós mulheres temos ao apoiarmos umas às outras. E esse ato de ouvir suas histórias e incentivar, cria-se de forma significativa, uma rede de apoio, onde ao se sentir acolhida, essa mãe se percebe capaz de ter a mesma atitude com outras mulheres.

PESQUISA AUTOETNOGRÁFICA

Esse estudo possui abordagem qualitativa, com metodologia etnográfica. Para Flick (2009) *apud* Oliveira (2017) a pesquisa etnográfica é considerada como:

Estratégia de pesquisa, como a observação participante, no seu início foi importada da antropologia para diversas áreas substanciais em outras disciplinas, tais como a sociologia e a educação. Enquanto, no começo, a etnografia estudou culturas remotas em seu caráter de não-familiaridade, então a etnografia atual começa sua pesquisa por perto e quer

mostrar determinados aspectos daquilo que parece familiar a todos nós. (FLICK, 2009, apud OLIVEIRA et al., 2017, p. 20).

Com isso, compartilhando minha narrativa desde que me tornei mãe, e dei continuidade aos estudos, escrevendo um relato pessoal da minha experiência materna e docente. Partindo da ideia de compartilhar experiência, a etnografia foi para mim um grande encontro, pelo qual, como pesquisadora, ao lembrar e narrar minha história, pude ressignificar muitos momentos.

Logo, que gerar, parir, cuidar e educar, são experiências únicas capazes de promover conhecimentos. Conhecimentos esses, como cita Takei (2012), nos quais a transição para a maternidade não é linear. Todos os momentos são capazes de ensinar algo novo.

A característica definidora da etnografia como afirma Haugh (2016) é a presença das vozes do autor dentro do estudo, em papéis que incluem os de pesquisador, observador e participante.

Em concordância, Flick (2009) *apud* Oliveira (2017) fala que a etnografia atual é marcada por uma participação extensiva no campo, que tenha considerado uma estratégia de pesquisa flexível, com o emprego de todos os tipos de métodos e concentrando-se na redação e na descrição das experiências naquele campo.

A etnografia para Ellis, Adams e Bochner (2010) ressalta que o método etnográfico busca não apenas

tornar experiências pessoais significativas e experiências culturais envolventes, mas também, produzir textos acessíveis, capazes de alcançar uma audiência mais diversa. O que não é diferente deste, que busca através desta pesquisa, compartilhar esse relato tornando-o acessível e que possa servir como incentivo aos seus leitores.

IMPORTÂNCIA DO APOIO MATERNAL

Gerar e educar uma criança são acontecimentos que transformam totalmente a vida da mulher. A chegada de um bebê leva a mulher a desempenhar novos papéis, deixando de executar outros, gerando uma desordem e aos poucos, uma reorganização no núcleo familiar. Dar a vida a um filho, é mergulhar na parte mais intrínseca da palavra, a mãe se doa por inteiro aos cuidados. Zela desde o nascimento as várias fases da educação.

Harvey, Athi e Deny (2014) apontam que a adaptação à nova rotina traz muitos desafios, tanto psicológicos como práticos. Dessa forma, o apoio social é fundamental para a adaptação saudável às mudanças ocorridas. Rapoport (2006) afirma que o apoio do cônjuge é considerado pelas mães como o mais importante, seguido do apoio de suas próprias mães.

A maternidade exige uma profunda mudança, desde o fato de ter controle sobre o tempo e liberdade. Realizar várias tarefas ao mesmo tempo, aperfeiçoando a atenção para lidar com vários estímulos e necessidades diferentes, é um processo de adaptação.

E esse momento, se apresenta como um grande desafio, tanto para o corpo como para a mente.

Organizar a rotina da casa, e dos estudos após ser mãe, é preciso desenvolver habilidades mentais e emocionais no dia-a-dia. Existe nesse extremo muita aprendizagem, não há erros, mas sim momentos que precisam de mais atenção e reflexão para fazer diferente.

Ao longo dessa construção compreendi a importância que o respeito, o cuidado, e o apoio se mostram imprescindíveis, e que todas as mulheres que vivem a maternidade devem ter. Quanto mais apoio uma mãe tiver na decisão de retornar aos estudos, menores serão as chances de se evadir da universidade. O cuidado com os filhos não é mero desafio pessoal para as mulheres, que representam apenas 28,8% dos cientistas em todo o mundo. (JORNAL USP BR, 2020, s.p.).

Retornar aos estudos após ser mãe é um grande desafio. É preciso olhar para dentro do ser, refletir sobre todas as mudanças que já vinham acontecendo, e aquilo que já estava “normal” sofrerá mais alterações. Se perceber como ator social, capaz de promover mudanças nos percentuais de mães estudantes, é um importante apoio para que outras mulheres se sintam incentivadas a não desistir dos seus ideais.

Diante disso, busco, através dessa vivência, apoiar e incentivar, outras mulheres para que se sintam motivadas em compartilhar suas experiências, que tenham apoio e condições de ingressar na graduação e na pós-graduação. Adiante, os resultados de um estudo

realizado pela Universidade de São Paulo, que mostra a realidade das mulheres mães pesquisadoras brasileiras e sua produtividade durante a pandemia:

Pesquisa realizada entre abril e maio de 2020, com participação de cerca de 10 mil alunos de pós-graduação de todo o Brasil demonstrou que entre as alunas que são mães, menos de 10% estão conseguindo seguir com suas dissertações e teses neste momento. (SAID, 2021, s.p.).

Por isso a necessidade e importância de se refletir sobre a relevância de estudos para a mulher, de apoiar e incluir as mulheres mães nos programas de graduação e pós-graduações. Buscar por condições que permitam aumentar essas porcentagens, de pesquisas realizadas e publicadas, também lutar por políticas públicas que considerem maiores oportunidades para as mães acadêmicas e pesquisadoras.

RELATO DE EXPERIÊNCIA

O relato de experiência, abaixo descrito, faz parte de vivências pessoais da autora do presente estudo.

Bom, realmente escrever uma autobiografia é um caminho repleto de sentimentos e emoções, reviver o passado é lembrar que o caminho nem sempre foi só felicidade, mas que as dificuldades enfrentadas foram importantes para a mulher que eu me tornei.

Acho muito importante comentar, que minha família é predominante no nascimento de filhas

mulheres. Meus pais tiveram 4 filhas mulheres juntos, e um menino fruto de uma união anterior a minha mãe.

Quando eu e meu esposo decidimos nos tornar pais, não demorou muito para que nossa primeira filha chegasse. Com 25 anos dei à luz a minha primeira filha, uma menina que hoje tem 4 anos. Me preparei bastante para esse momento, desde rotina médica quanto leituras do pós-parto.

Logo que minha filha nasceu, dias depois me vi em uma realidade que eu não havia imaginado estar. As leituras e o pensamento de que eu estava preparada para conseguir criar um ser totalmente dependente de mim se tornaram inválidas. Quando cheguei em casa percebi que eu não estava bem, mas fui guardando aquele sentimento para mim, o que resultou em uma depressão pós-parto.

Muitos questionamentos e insegurança. Me senti sozinha e desamparada quando meu esposo voltou a trabalhar, mesmo sabendo que minha mãe estava disposta a me ajudar, assim como minhas irmãs, achei melhor não as importunar e acabar tirando aquele momento feliz que todos estavam vivendo com a chegada da bebê. Eu chorava, chorava muito ao ponto do meu rosto ficar todo inchado e eu não conseguir abrir os olhos.

Com 16 dias de puerpério tive uma crise renal muito forte e fui hospitalizada, minha mãe me acompanhou e eu senti que precisava falar sobre meus sentimentos, afinal, meu corpo também estava pedindo socorro. Conversei com a minha mãe, e me senti aliviada em dividir aquele sentimento. Buscar ajuda dos

meus familiares, me ajudou a vencer os primeiros meses como mãe.

A maternidade é cansativa, mas é algo pelo qual sou extremamente apaixonada. Sempre preferi pensar nos momentos mais felizes e alegres do meu dia-a-dia, do que dos momentos frustrantes. Então decidimos ter outro bebê. E foi então que dias depois de um acidente doméstico que resultou em um braço quebrado, descobrimos que o bebê já estava a caminho.

Com o acidente, acabei tomando remédios fortes para controlar a dor e fazendo vários exames. Comecei a sentir os sintomas mais comuns da gravidez, fiz o teste e deu positivo. Pois bem, me senti completamente realizada, mas com aquela pulguinha atrás da orelha, me questioneei, será que vou viver os mesmos sentimentos que tive com a primeira?

Me preparei novamente, aqueles sentimentos de aflição me fizeram perceber que eu era sim capaz de cuidar e educar um filho. E foi nesse momento que eu percebi a força que existe em mim, o medo era como a minha primeira filha iria se sentir diante das mudanças. E foi tudo muito tranquilo, as duas se amam.

Em dezembro de 2020 eu fui aprovada na seleção do Mestrado. Minha filha nasceu nas últimas semanas do mês de janeiro de 2021, e em fevereiro do mesmo ano teve início as aulas remotas. Que experiência incrível eu venho vivendo! E ao mesmo tempo cansativa, muitas vezes estressante, desgastante.

Me senti triste muitos dias por não dar atenção necessária que a maior precisava. Junto com os desafios, os primeiros meses cuidando de um recém-nascido demanda muito da mãe. Conteí sempre com o apoio da minha mãe principalmente, mas na grande maioria das vezes, fui eu sozinha que precisei dar conta dos cuidados. Minha rotina passou a ser , cuidar de duas crianças, dar conta das tarefas de casa e estudar.

Enquanto me organizo para assistir as aulas remotas, vou preparando o café da manhã da maior, trocando fralda da bebê, procurando atividades e algum vídeo educativo para maior assistir enquanto eu assisto aula. Nesse meio tempo que consigo prestar atenção na aula, a bebê chora, quer peito, e lá vamos nós duas para a frente do computador.

Com o peito alimentando a bebê, e a caneta na mão nutrindo os sonhos e estudando de madrugada depois que as filhas dormem, mais precisamente entre as 22:00 hr até as 1 da manhã. Assim seguimos lutando.

Percebo o estudo como um grande ato de empoderamento! Era muito comum ouvir: você precisa de um tempo pra cuidar de você, do teu corpo, da tua beleza, mas nunca ouvi alguém dizendo: tire um tempo para você estudar, pra ler. Hoje conto com o apoio da minha mãe e do meu esposo.

Se eu não tivesse ousado me desafiar e voltar a estudar, hoje não estaria podendo relatar tudo isso. De toda essa vivência, percebo o quanto isso foi importante, sempre recebo mensagens nas minhas

redes sociais com elogios, também perguntas de como eu faço pra dar conta de tudo.

Mas, eu também não consigo dar conta de tudo, e isso não me deixa frustrada, pelo contrário, me mostra que todos os dias eu posso estar melhorando. Por fim, ter voltado a estudar foi por mim, pelas mulheres da minha família que não tiveram essa oportunidade, pelas minhas filhas, e por todas as companheiras, que hoje se sentem representadas e incentivadas pela minha história.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Realizar essa escrita, foi mais uma vez um desafio. Encontrar tempo em meio tantas atribuições do dia-a-dia de mamãe e estudante não é fácil. Relembrar toda história de vida até o momento presente mostrou o quanto as decisões tomadas por mim foram importantes.

Ser mãe não é uma tarefa fácil, cuidar e educar é um crescimento contínuo. Diante de todos esses fatos, se perceber pesquisadora é algo que também me deixa orgulhosa. Poder contar minha história, incentivando e apoiando mulheres e mães é importante para minha evolução.

Concluo afirmando que essa pesquisa, foi uma ação importante para mim, além das horas trabalhadas para escrever esse texto, reviver todos esses sentimentos, me permitiu enxergar com clareza a importância que o estudo tem nas nossas vidas, bem como a ressignificação que trouxe a minha pessoa

como mãe, sendo capaz de nutrir minhas filhas com força, coragem e ousadia.

Espero também que meu trabalho possa incentivar outras pessoas a narrarem suas próprias experiências, percebendo que não existem erros na maternidade, mas condições de melhorar e fazer diferente. E que, tirar um tempo de qualidade enquanto mãe, é devolvê-lo de forma mais saudável para o filho.

REFERÊNCIAS

BRITO, Raquel Cardoso. KOLLER, Sílvia Helena. Redes de apoio social e afetivo e desenvolvimento. In A. M. Carvalho (Org.). *O mundo social da criança: natureza e cultura em ação*. São Paulo, Casa do Psicólogo, 1999. p. 115-130.

ELLIS, Carolyn; ADAMS, Tony E. BOCHNER; Arthur P. Autoetnografia: uma visão geral. *Forum Qualitativo Sozialforschung / Fórum: Pesquisa Social Qualitativa*, v. 12, n. 1, 24 de novembro de 2010. Disponível em <https://www.qualitative-research.net/index.php/fqs/article/view/1589/>. Acesso em 15 Abril de 2022.

ESTEVES, Carolina Marocco; ANTON, Márcia Camaratta; PICCININI, Cesar Augusto. Indicadores da preocupação materna primária na gestação de mães que tiveram parto pré-termo. *Psicol. clin.*, Rio de Janeiro, v. 23, n. 2, p. 75-99, 2011. Disponível em: http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0103-56652011000200006&lng=pt&nrm=iso. Acesso em 13 de Abril de 2022.

HARVEY, Merry E; ATHI, Regenerar; DENNY, Elaine. Exploratory study on meeting the health social care needs of mothers with twins. *Community practitioner : the journal of the Community Practitioners' & Health Visitors' Association*, v. 87, n. 2, p. 28–31. fev 2014.

Disponível em:

<https://pubmed.ncbi.nlm.nih.gov/24597136/>. Acesso em 16 Abril 2022.

SAID, Tabita. Movimento parent in science auxilia mães cientistas a manter a carreira. *Jornal da USP BR*. 2021.

Disponível em:

<https://jornal.usp.br/universidade/movimento-parent-in-science-auxilia-maes-cientistas-a-manter-carreira/>.

Acesso em 16 Abril 2022.

RAPOPORT, Andrea. PICCININI, Cesar Augusto. Apoio social e experiência da maternidade. *Rev. bras. crescimento desenvolv. hum.* [online]. 2006, vol.16, n.1,

p. 85-96. Disponível em:

http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?pid=S0104-12822006000100009&script=sci_abstract/. Acesso em 16 Abril 2022.

STRASSBURG, Udo; PIFFER. Moacir. Técnicas de pesquisa qualitativa: uma abordagem conceitual.

Disponível em:

<http://200.129.179.47/bitstream/11612/2611/1/Artigo%20de%20Peri%c3%b3dico%20-%20Tecnicas%20de%20pesquisa%20qualitativa%20um>

a%20abordagem%20conceitual.pdf/. Acesso em 16 Abril 2022.

TAKEI, Roberta Ferreira. *Transição para a maternidade em diferentes contextos socioculturais: a experiência de mães brasileiras no Brasil e nos EUA*. Disponível em https://pospsi.ufba.br/sites/pospsi.ufba.br/files/roberta_takei_tese.pdf/. Acesso em 16 Abril 2022.

WINNICOTT, Donald Woods. *Da pediatria à psicanálise*. 2000. Disponível em <http://www.niip.com.br/wp-content/uploads/2017/10/WINNICOTT-DA-PEDIATRIA-A-PSICANALISE.pdf/>. Acesso em 16 de abril de 2022.

A ideologia patriarcal que perpassa a sociedade deixa um rastro de desumanidade que afeta, em especial, as mulheres, expondo-as em perigos constantes frente as mais variadas formas de violências e, ao mesmo tempo, relegando-as a subcidadania. Mesmo assim, as histórias das mulheres mostram resistências a imposições patriarcais. Esperançar e sororizar em tempos tão difíceis e complexos é um desafio quotidiano para toda a sociedade.

